



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXII n. 7.769

CAMPO GRANDE-MS, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2010

62 PÁGINAS

GOVERNADOR ANDRÉ PUCCINELLI	Secretária de Estado de Administração THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS	Secretário de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES	Secretário de Estado de Obras Públicas e de Transportes WILSON CABRAL TAVARES
Vice-Governador MURILO ZAUIH	Secretária de Estado de Educação CHEILA CRISTINA VENDRAMI	Secretária de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS	Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Governo CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA	Secretária de Estado de Saúde BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI	Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social ÁLVARO CARDOSO DE ÁVILA	Procurador-Geral do Estado RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO
Secretário de Estado de Fazenda MÁRIO SÉRGIO MACIEL LORENZETTO	Secretária de Estado de Habitação e das Cidades MIRNA ESTELA ARCE TORRES		
Assembleia Legislativa Presidente: DEPUTADO JERSON DOMINGOS	Tribunal de Contas Presidente: CONSELHEIRO CÍCERO ANTONIO DE SOUZA	Procuradoria-Geral da Justiça Procurador: PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA	
Tribunal de Justiça Presidente: DESEMBARGADOR PAULO ALFEU PUCCINELLI	Defensora Pública Geral EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA	Ministério Público de Contas Procurador-Geral TERTO DE MORAES VALENTE	

LEI COMPLEMENTAR

Republica-se por incorreção D.O nº 7.768 de 13/08/2010 – pag. 1 a 10.

LEI COMPLEMENTAR Nº 148 DE 11 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo, nos termos do §7º do artigo 70 da Constituição Estadual a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

Art. 1º O Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul é instituição permanente, essencial à atividade de controle externo da administração pública, com atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses indisponíveis e da fiel observância da Constituição e das leis.

Parágrafo único. São princípios institucionais do Ministério Público de Contas, a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional, nos moldes da Constituição Estadual.

Art. 2º Esta Lei, denominada Lei Orgânica do Ministério Público de Contas de Mato Grosso do Sul, estabelece normas específicas de organização, atribuições e o Estatuto do Ministério Público de Contas.

Art. 3º Ao Ministério Público de Contas é assegurada autonomia funcional e administrativa, cabendo-lhe, especialmente:

I - praticar atos próprios de gestão;

II - praticar atos e decidir sobre a atuação funcional e administrativa do pessoal, ativo e inativo, da carreira e dos serviços auxiliares, organizados em quadros próprios;

III - propor ao Poder Legislativo a criação e a extinção de seus cargos, bem como a fixação e o reajuste dos vencimentos de seus membros e dos seus servidores;

IV - prover os cargos iniciais da carreira e dos serviços auxiliares, bem como nos casos de promoção;

V - editar atos de aposentadoria, exoneração e outros que importem em vacância de cargos de carreira e dos serviços auxiliares, bem como os de disponibilidade de membros do Ministério Público de Contas e de seus servidores;

VI - organizar sua secretaria e os serviços auxiliares;

VII - elaborar normas regulamentares internas.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º São órgãos do Ministério Público de Contas:

I - de administração superior:

a) o Colégio de Procuradores;

b) a Procuradoria-Geral;

c) a Procuradoria-Geral Adjunta;

d) a Corregedoria-Geral;

II - de execução:

a) o Procurador-Geral;

b) o Procurador-Geral Adjunto;

c) o Corregedor-Geral;

d) os Procuradores;

III - Auxiliares:

a) a Secretaria-Geral;

b) os Chefes de Gabinete;

c) a Assessoria Jurídica;

d) a Assessoria Técnica;

e) os Órgãos de Apoio Administrativo;

f) o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;

g) a Comissão de Concurso;

h) os Estagiários.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E EXECUÇÃO

Seção I Do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas

Art. 5º O Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas, órgão de administração superior, é composto por todos os Procuradores de Contas, competindo-lhe:

I - opinar, por solicitação do Procurador-Geral ou da maioria dos integrantes, sobre matéria relativa à autonomia do Ministério Público de Contas, bem como sobre outras de interesse institucional;

II - propor ao Procurador-Geral a criação de cargos e funções dos serviços auxiliares, modificações na Lei Orgânica, no Regimento Interno e providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

III - aprovar os projetos de criação de cargos e funções dos serviços auxiliares;

IV - propor ao Poder Legislativo a destituição do Procurador-Geral de Contas, pelo voto da maioria absoluta de seus integrantes em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

V - eleger o Corregedor-Geral do Ministério Público de Contas;

VI - destituir o Corregedor-Geral, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, por representação do Procurador-Geral de Contas ou da maioria de seus integrantes, assegurada ampla defesa;

VII - recomendar ao Corregedor-Geral do Ministério Público de Contas a instauração de procedimento administrativo disciplinar contra membros da Instituição;

VIII - julgar recurso contra decisão;

Contas;

a) de vitaliciamento, ou não, de membro do Ministério Público de

b) condenatória em procedimento administrativo disciplinar;

c) proferida em reclamação sobre o quadro geral de antiguidade;

d) de disponibilidade de membro do Ministério Público de Contas, por motivo de interesse público;

e) da comissão de concurso;

IX - decidir sobre pedido de revisão de procedimento administrativo disciplinar;

X - deliberar por maioria absoluta dos seus integrantes, pela representação ao Procurador-Geral de Justiça para que este ajuíze ação cível de decretação de perda do cargo de membro vitalício do Ministério Público de Contas, nos casos previstos nesta Lei;

XI - rever, mediante requerimento de legítimo interessado, nos termos da Lei Orgânica, decisão de arquivamento de representação ou peças de informação determinada pelo Procurador-Geral, nos casos de sua atribuição originária;

XII - organizar lista tríplice com os nomes dos Procuradores de classe especial candidatos para a indicação do Procurador-Geral, a ser remetida ao Governador do Estado de acordo com esta Lei e o Regimento Interno;

XIII - organizar a lista tríplice dentre os procuradores de classe especial para a indicação do membro do Ministério Público de Contas à vaga de Conselheiro do Tribunal de Contas, em atendimento ao que determina o art. 80, § 3º, inciso I da Constituição Estadual;

XIV - aprovar e modificar o seu regimento interno;

XV - desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas por lei.

Parágrafo único. As decisões do Colégio de Procuradores serão motivadas e publicadas, por extrato, salvo as hipóteses legais de sigilo ou por deliberação da maioria de seus integrantes.

Seção II

Da Procuradoria-Geral de Contas

Art. 6º O Ministério Público de Contas será dirigido pelo Procurador-Geral, nomeado pelo Governador, escolhido dentre os Procuradores de classe especial, indicados em lista tríplice pelo Colégio de Procuradores para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 1º Para a indicação do Procurador-Geral, o Colégio de Procuradores elaborará, no último mês do mandato, a lista tríplice dos postulantes mais votados e a remeterá ao Chefe do Executivo Estadual nos dez dias seguintes.

§ 2º As normas relativas à realização da eleição serão estabelecidas por ato próprio do Colégio de Procuradores, observado o seguinte:

I - a elaboração da lista será feita mediante votação, constando em primeiro lugar aquele que obtiver maior número de votos;

II - em caso de empate, prevalecerão os critérios de antiguidade, de acordo com o art. 44, § 1º desta Lei;

III - o voto será direto, secreto e plurinomial, podendo cada eleitor votar em até três candidatos.

§ 3º É inelegível o Procurador de Contas que:

I - houver sido condenado por crime doloso, com decisão transitada em julgado;

II - tiver sofrido pena disciplinar, desde que não reabilitado.

§ 4º O Procurador-Geral Adjunto e o Corregedor-Geral do Ministério Público de Contas, escolhidos dentre os Procuradores de classe especial, serão designados pelo Procurador-Geral, na forma prevista nesta Lei e regulamentada no Regimento Interno.

Art. 7º Compete ao Procurador-Geral do Ministério Público de Contas:

I - exercer a chefia do Ministério Público de Contas, representando-o judicial e extrajudicialmente;

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal

Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310
Telefone: (67) 3318-1480 - Fax: (67) 3318-1479
Campo Grande-MS - CNPJ 24.651.127/0001-39

Diretora-Presidente
THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materiadoe@agiosul.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 7,70

SUMÁRIO

Lei Complementar	01
Decreto	10
Secretarias.....	11
Administração Indireta.....	17
Boletim de Licitações.....	43
Boletim de Pessoal.....	46
Defensoria Pública-Geral do Estado.....	57
Poder Legislativo	50
Municipalidades.....	59
Publicações a Pedido.....	61

II - presidir o Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas;

III - submeter ao Colégio de Procuradores as propostas de criação e extinção de cargos e serviços auxiliares;

IV - encaminhar ao Poder Legislativo os projetos de lei de iniciativa do Ministério Público de Contas;

V - encaminhar ao Presidente do Tribunal de Contas a lista tríplice prevista no art. 5º, inciso XIII desta Lei, para os fins a que se refere o inciso I do § 3º do art. 80 da Constituição Estadual;

VI - encaminhar ao Governador do Estado a lista tríplice prevista no inciso XII do art. 5º desta Lei, para os fins previstos no art. 81, § 3º da Constituição Estadual com a nova redação da Emenda Constitucional nº 42, de 8 de dezembro de 2009;

VII - praticar atos e decidir questões relativas à administração geral;

VIII - prover os cargos iniciais da carreira e dos serviços auxiliares, bem como nos casos de promoção, convocação e demais formas de provimento derivado;

IX - designar o Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas, observando a classificação do mais votado, caso este não tenha sido indicado, ou do segundo da lista remetida para a indicação do cargo de Procurador-Geral;

X - editar atos de aposentadoria, exoneração e outros que importem em vacância de cargos da carreira ou dos serviços auxiliares e atos de disponibilidade de membros do Ministério Público de Contas e de seus servidores;

XI - despachar diretamente com o Governador do Estado o expediente do Ministério Público de Contas;

XII - fazer publicar as resoluções e demais atos aprovados pelo Colégio de Procuradores, bem como os de sua competência exclusiva;

XIII - apresentar, no início de cada exercício, relatório das atividades do Ministério Público de Contas durante o ano anterior, sugerindo providências de ordem legislativa ou administrativa que visem a aperfeiçoar a administração e seu funcionamento, quando necessárias;

XIV - promover a abertura de concurso para o provimento dos cargos de Procurador de Contas Substituto e do pessoal efetivo do Ministério Público de Contas, bem como dar posse a estes e aos comissionados;

XV - aprovar a escala de férias dos servidores e membros da Instituição, bem como conceder-lhes férias e licenças;

XVI - deferir benefícios ou vantagens aos membros do Ministério Público de Contas e, quando couber, aos respectivos servidores, determinando os apostilamentos que se fizerem necessários;

XVII - aplicar penas disciplinares aos membros do Ministério Público de Contas e aos demais servidores, após ampla defesa;

XVIII - denunciar perante o Tribunal de Contas do Estado, quaisquer irregularidades ou ilegalidades praticadas pelos ordenadores de despesas e demais responsáveis da administração direta e indireta do Estado e Municípios, seguindo-se o rito estabelecido pelo Regimento Interno do Tribunal;

XIX - formular e propor ao Pleno do Tribunal de Contas do Estado *Pedido de Informação*, para o esclarecimento sobre ação, omissão ou abstenção de ato de competência do jurisdicionado, que possa implicar quebra de legalidade, legitimidade e economicidade da despesa pública, obedecendo ao rito estabelecido no Regimento Interno do referido Tribunal;

XX - propor perante o Pleno do Tribunal de Contas do Estado, *Pedido de Averiguação Prévia*, quando tiver conhecimento de indícios de dano ao erário ou ilegalidade de despesa pública, veiculada pela imprensa ou formalmente apresentada por qualquer cidadão ao Ministério Público de Contas, obedecendo ao rito estabelecido pelo Regimento Interno do citado Tribunal;

XXI - representar ao Tribunal de Contas sobre faltas disciplinares dos servidores do Tribunal;

XXII - representar ao Procurador-Geral de Justiça, por inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo estadual e municipal;

XXIII - delegar suas funções administrativas, na forma regimental;

XXIV - solicitar à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Mato Grosso do Sul, a indicação de representante e o respectivo suplente para compor a Comissão de Concurso para o ingresso na carreira do Ministério Público de Contas;

XXV - sugerir ao Poder competente a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como, a adoção de medidas propostas, destinadas ao aperfeiçoamento do controle das contas públicas, ouvido o Colégio de Procuradores;

XXVI - exercer outras atribuições inerentes ao desempenho da função e as constantes do Regimento Interno.

Parágrafo único. O Procurador de Contas nomeado na função de Procurador-Geral exercerá a competência prevista neste artigo, sem prejuízo das atribuições do cargo.

Seção III

Da Procuradoria-Geral Adjunta

Art. 8º A Procuradoria-Geral Adjunta de Contas é responsável pela assessoria imediata da Procuradoria-Geral que lhe delegará funções administrativas na forma regimental.

§ 1º Compete ao Procurador-Geral Adjunto de Contas:

I - exercer a assessoria imediata da Procuradoria-Geral, na forma regimental;

II - substituir o Procurador-Geral nos casos de afastamento e impedimentos, na forma regimental;

III - exercer suas funções sem prejuízo das atribuições do cargo de Procurador de Contas.

§ 2º A Procuradoria-Geral Adjunta de Contas superintenderá os serviços auxiliares da Instituição, na forma regimental.

Seção IV
Da Corregedoria-Geral

Art. 9º O Corregedor-Geral do Ministério Público de Contas será eleito pelo Colégio de Procuradores, dentre os Procuradores de classe especial, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 10. A Corregedoria-Geral do Ministério Público de Contas é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros e servidores do Órgão, incumbindo-lhe, dentre outras atribuições:

I - realizar correções;

II - realizar inspeções, remetendo relatório reservado ao Colégio de Procuradores;

III - propor ao Colégio de Procuradores, na forma da Lei Orgânica, o não vitaliciamento de membro do Ministério Público de Contas;

IV - fazer recomendações, sem caráter vinculativo, a órgão de execução;

V - instaurar, de ofício ou por provocação dos demais órgãos da Administração Superior do Ministério Público de Contas, processo disciplinar contra membro da Instituição, presidindo-o e aplicando as sanções administrativas cabíveis, na forma desta Lei;

VI - encaminhar ao Procurador-Geral de Contas os processos administrativos disciplinares que, na forma da lei, incumba a este decidir;

VII - remeter aos demais órgãos da Administração Superior do Ministério Público de Contas informações necessárias ao desempenho de suas atribuições;

VIII - apresentar ao Procurador-Geral de Contas, na primeira quinzena de fevereiro, relatório com dados estatísticos sobre as atividades da Procuradoria, relativas ao ano anterior;

IX - substituir o Procurador-Geral no caso de afastamento e impedimento deste e do Procurador-Geral Adjunto, na forma regimental;

X - exercer suas funções, sem prejuízo das atribuições do cargo de Procurador.

Seção V
Dos Procuradores de Contas

Art. 11. Além das funções previstas nas Constituições Federal e Estadual, e em outras normas, compete aos Procuradores de Contas:

I - promover a defesa da ordem jurídica, requerendo perante o Tribunal de Contas, as medidas de interesse da Justiça, da Administração e da Fazenda Pública, e tudo mais o que for de direito;

II - comparecer às sessões do Tribunal e dizer do direito, por escrito ou verbalmente, em todos os assuntos sujeitos à decisão do Tribunal de Contas, intervindo nos debates, sendo obrigatória a sua audiência nos atos de admissão de pessoal e concessão de aposentadoria, reforma e pensões e nas tomadas e prestações de contas;

III - pronunciar-se, verbalmente ou por escrito, por deliberação do Tribunal, a requerimento de qualquer conselheiro, a seu próprio requerimento ou por distribuição, em todos os processos sujeitos à decisão do Tribunal;

IV - provocar a instauração de processos de tomadas de contas e imposição de multas;

V - levar ao conhecimento das autoridades sujeitas à jurisdição do Tribunal, para os fins de direito, qualquer dolo, concussão, peculato, alcance ou irregularidade que venha a ter ciência;

VI - interpor os recursos permitidos em lei e manifestar-se nos interpostos pelos interessados;

VII - solicitar da Procuradoria-Geral de Justiça a apuração de crime de responsabilidade ou de qualquer ilícito penal atribuído a jurisdicionado do Tribunal de Contas;

VIII - requerer ao Procurador Geral de Contas que formule pedido para a arguição de inconstitucionalidade de Leis e atos normativos estaduais ou municipais, na forma do inciso XXII do art. 7º, desta Lei;

IX - expedir notificações, requisitar documentos e informações de todas as pessoas jurídicas de Direito Público, da Administração Direta, Indireta ou Fundacional, bem como das pessoas jurídicas de Direito Privado prestadoras de serviços públicos ou que recebam auxílios ou subvenções da Administração Pública;

X - requisitar à autoridade competente a instauração de sindicância ou procedimento administrativo cabível;

XI - praticar atos administrativos executórios, de caráter preparatório;

XII - presidir e dar publicidade aos procedimentos administrativos não disciplinares que instaurar e das medidas adotadas;

XIII - outras competências e atribuições a serem definidas no Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

Seção I
Da Secretaria-Geral

Art. 12. A Secretaria-Geral, órgão auxiliar do Ministério Público de Contas será dirigida por um Secretário-Geral, nomeado em comissão de livre escolha do Procurador-Geral, incumbindo-lhe a direção dos serviços auxiliares de apoio técnico e administrativo da Instituição, na forma prevista no seu Regimento Interno da Instituição.

Seção II
Das Assessorias Técnica e Jurídica

Art. 13. As Assessorias Técnica e Jurídica são órgãos auxiliares do Ministério Público de Contas, e serão criadas por lei de iniciativa do Procurador-Geral de Contas, mediante prévia aprovação do Colégio de Procuradores de Contas, organizadas em quadro próprio de carreira e de provimento em comissão, de acordo com as peculiaridades e as necessidades da administração e das atividades funcionais.

Seção III
Dos órgãos de Apoio Administrativo

Art. 14. Lei de iniciativa do Procurador-Geral de Contas, aprovada pelo Colégio de Procuradores, disciplinará os órgãos e serviços auxiliares de apoio administrativo, organizados em quadro próprio de carreira e de provimento em comissão e funções de confiança, com os cargos que atendam às suas peculiaridades e às necessidades da administração e das atividades funcionais.

Seção IV
Do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Art. 15. O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional é órgão auxiliar do Ministério Público de Contas, destinado ao aprimoramento cultural e profissional dos membros da Instituição, dos servidores do quadro auxiliar, visando à melhoria da execução de seus serviços e racionalização do uso de seus recursos materiais, competindo-lhe, entre outras atribuições:

I - instituir cursos para aperfeiçoamento e especialização de membros do Ministério Público de Contas e dos servidores do quadro auxiliar;

II - realizar e estimular qualquer tipo de atividade cultural ligada ao campo do direito e ciências correlatas;

III - promover, periódica, local e regionalmente, ciclos de estudos e pesquisas, reuniões, seminários, congressos e simpósios, abertos à frequência de membros da Instituição e, excepcionalmente, a outros profissionais da área jurídica ou de jurisdicionados do Tribunal de Contas;

IV - apoiar projetos e atividades de ensino e pesquisa que se relacionem com o aprimoramento dos membros do Ministério Público de Contas;

V - manter intercâmbio cultural e científico com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;

VI - editar publicações de assuntos jurídicos e correlatos.

§ 1º O Procurador-Geral de Contas, mediante resolução, ouvido o Colégio de Procuradores, disciplinará a organização, funcionamento e demais atribuições do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.

§ 2º O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional poderá firmar convênios com entidades públicas, privadas ou fundações para os fins previstos neste artigo.

Seção V
Da Comissão de Concurso

Art. 16. A Comissão de Concurso é órgão auxiliar de natureza transitória, com estrutura administrativa própria, a qual incumbe realizar a seleção de candidatos ao ingresso na carreira do Ministério Público de Contas e de seus serviços auxiliares, na forma desta Lei.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão de Concurso, ouvidos os demais componentes, poderá contratar os serviços de fundações ou entidades especializadas para auxiliar, no todo ou em parte, no processo seletivo.

Art. 17. A Comissão de Concurso será composta por quatro membros, sendo o Procurador-Geral de Contas, dois procuradores de classe especial e um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Mato Grosso do Sul.

§ 1º A presidência da Comissão de Concurso será exercida pelo Procurador-Geral, que poderá delegar tais atribuições ao Procurador-Geral Adjunto ou ao Corregedor-Geral do Ministério Público de Contas, ouvido o Colégio de Procuradores.

§ 2º Mediante solicitação do presidente da comissão, a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Mato Grosso do Sul, que participará de todas as fases do certame, indicará um representante e o respectivo suplente.

§ 3º A Comissão de Concurso reunir-se-á com a maioria absoluta de seus membros, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, tendo o Presidente o voto de membro e de desempate.

§ 4º Para auxiliar a Comissão de Concurso na aplicação das provas orais, o Colégio de Procuradores poderá convidar professores e especialistas nas matérias avaliadas.

Art. 18. A escolha dos integrantes da Comissão de Concurso observará os seguintes requisitos:

I - não estar afastado do exercício do cargo;

II - não ter exercido o magistério em curso preparatório de candidato para concurso de carreira jurídica, nos seis meses anteriores à abertura do concurso;

III - não estar respondendo a processo disciplinar administrativo ou cumprindo penalidade imposta.

§ 1º Não poderão participar da Comissão de Concurso o cônjuge e

parentes consanguíneos ou afins, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau de qualquer candidato, enquanto durar o impedimento.

§ 2º Ao membro indicado como representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Mato Grosso do Sul, para compor a Comissão, aplicam-se os mesmos critérios de impedimento previstos no parágrafo anterior e nos incisos II e III deste artigo.

§ 3º A Comissão de Concurso funcionará para a realização de um único concurso, extinguindo-se após a homologação do referido certame.

§ 4º O Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas elaborará regulamento estabelecendo as normas gerais que regerão cada concurso.

Seção VI
Dos Estagiários

Art. 19. O estágio compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público de Contas.

Parágrafo único. O número de estagiários, o processo de seleção, o credenciamento, a designação, a posse, o descredenciamento, as atribuições, direitos, deveres, vedações, transferências, avaliação e demais normas serão fixadas, pelo Procurador-Geral de Contas, ouvido o Colégio de Procuradores.

Art. 20. O estágio não confere ao estagiário vínculo empregatício com o Ministério Público de Contas.

TÍTULO III
DO ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

CAPÍTULO I
DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Art. 21. O Ministério Público de Contas compõe-se de sete Procuradores, organizado em carreira, escalonada em três classes: substituto, primeira classe e classe especial, sendo 4/7 (quatro sétimos) das vagas reservadas aos Procuradores de classe especial.

§ 1º O ingresso na carreira dar-se-á no cargo de Procurador-Substituto, por meio de aprovação em concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em sua realização.

§ 2º O Procurador-Substituto aprovado no estágio probatório será imediatamente promovido para a primeira classe.

§ 3º A promoção ao cargo de Procurador de classe especial far-se-á, alternadamente, por antiguidade e merecimento, respectivamente.

Art. 22. São requisitos para o ingresso na carreira de Procurador de Contas:

I - ser brasileiro;

II - ter concluído o curso de Bacharelado em Direito, em escola oficial ou reconhecida;

III - estar quite com o serviço militar e com as obrigações eleitorais;

IV - ter idoneidade moral ilibada atestada por dois membros do Ministério Público de Contas, do Ministério Público Estadual ou Federal, ou da magistratura, sem prejuízo das investigações a cargo da Comissão de Concurso;

V - não registrar antecedentes criminais, comprovado mediante certidões expedidas pelo Poder Judiciário dos Estados e da Justiça Federal em que o candidato tiver residido nos últimos cinco anos, bem como não possuir punições por falta grave no exercício da profissão, cargo ou função;

VI - possuir, no mínimo, três anos de atividade jurídica;

VII - gozar de boa saúde física e mental.

§ 1º Não será nomeado o candidato aprovado no concurso que venha a ser considerado inapto para o exercício do cargo, em exame de saúde física e mental.

§ 2º A nomeação do candidato aprovado obedecerá à ordem de classificação, de acordo com a nota final.

Seção Única
Do Concurso

Art. 23. O concurso público para ingresso na carreira do Ministério Público de Contas destina-se ao preenchimento das vagas existentes e das que ocorrerem no prazo de sua vigência.

§ 1º O concurso obedecerá ao regulamento elaborado pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas.

§ 2º O aviso de abertura do concurso fixará, para as inscrições, prazo não inferior a vinte dias, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e deverá conter o número de vagas, as condições da inscrição preliminar e os requisitos para ingresso na carreira do Ministério Público de Contas.

Art. 24. O pedido de inscrição preliminar será instruído com a prova de preenchimento dos requisitos referidos nos incisos I e II do artigo 22 e demais documentos exigidos no regulamento do concurso.

Parágrafo único. A inscrição definitiva será obrigatória aos candidatos aprovados na prova preambular, mediante a comprovação dos requisitos previstos nos incisos V, VI e VII do artigo 22 e apresentação dos demais documentos exigidos no regulamento.

Art. 25. Do indeferimento dos pedidos de inscrição, preliminar ou definitiva, caberá recurso para a Comissão de Concurso, nos prazos e na forma previstos no regulamento do concurso.

Art. 26. O concurso de provas compreenderá três fases eliminatórias: preambular, escrita e oral.

§ 1º A prova preambular, que precederá as provas escritas e orais, com duração de quatro horas no mínimo, constará de questões de múltipla escolha, que versarão sobre as matérias estabelecidas no regulamento ou edital do concurso.

§ 2º Na prova preambular, serão considerados classificados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a cinquenta por cento das questões formuladas, em número correspondente a dez vezes o número de cargos de Procurador de Contas, ultrapassando-se tal limite apenas para inclusão de candidatos empatados em último lugar da classificação.

Art. 27. As provas escritas constarão de questões teóricas e práticas, cujas matérias serão estabelecidas no regulamento do concurso.

§ 1º Serão considerados aprovados nas provas escritas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco), em cada uma das disciplinas.

§ 2º As provas orais serão compostas pela prova de tribuna e arguição sobre as disciplinas fixadas no regulamento, realizadas em recinto aberto ao público, considerando-se aprovados, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada prova, obtida mediante a média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores.

Art. 28. Após a divulgação do resultado das provas escritas, os candidatos aprovados serão submetidos à investigação social pela Comissão de Concurso, e deverão apresentar os documentos previstos no artigo 22, além de outros que forem exigidos no regulamento do concurso, no prazo fixado.

Art. 29. O Presidente da Comissão, com a divulgação do resultado das provas orais, convocará os candidatos aprovados a apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, na forma prevista no regulamento do concurso, os quais terão caráter exclusivamente classificatório.

Art. 30. Encerradas as fases eliminatórias e a classificatória, a Comissão de Concurso, após análise das informações acerca da investigação social, procederá ao julgamento do concurso, à vista do resultado das provas escritas, das provas orais e dos títulos para o cômputo geral dos pontos obtidos pelos candidatos.

§ 1º A nota final dos candidatos será obtida pela média aritmética das notas das provas escrita e oral, acrescida da nota deferida aos títulos, na forma do regulamento do concurso.

§ 2º Ocorrendo empate na classificação final, serão obedecidos os critérios fixados no regulamento do concurso.

Art. 31. Após a divulgação do resultado final, o candidato deverá submeter-se a exames de saúde física e mental, na forma prevista no regulamento do concurso.

Art. 32. Publicada a classificação final do concurso, o candidato que discordar de sua classificação poderá, no prazo de cinco dias, ingressar com recurso perante o Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas.

CAPÍTULO II
DA POSSE E DO COMPROMISSO

Art. 33. O Procurador de Contas Substituto deverá tomar posse dentro de trinta dias a contar da publicação do ato de nomeação na Imprensa Oficial, em data designada pelo Procurador-Geral de Contas.

§ 1º A posse será dada pelo Procurador-Geral de Contas, em sessão solene do Colégio de Procuradores, mediante a assinatura de termo de compromisso de “desempenhar com retidão as funções do cargo e de cumprir e fazer cumprir a Constituição e as leis”.

§ 2º No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar declaração de bens.

Art. 34. Os membros do Ministério Público de Contas deverão entrar em exercício dentro de quinze dias, contados da data da posse, prorrogável por igual período, mediante pedido justificado.

Art. 35. O Procurador-Geral de Contas, se a necessidade do serviço exigir, poderá determinar que o Procurador nomeado entre em exercício desde logo.

CAPÍTULO III
DA VITALICIEDADE E DA PROMOÇÃO

Seção I
Da Vitaliciedade

Art. 36. Nos dois primeiros anos de exercício no cargo, o membro do Ministério Público de Contas terá seu trabalho e sua conduta examinados pelos órgãos da Administração Superior da Instituição, a fim de que venha a ser, ao término desse período, confirmado ou não na carreira.

Parágrafo único. Para esse exame, o Corregedor-Geral determinará, através de atos próprios, aos Procuradores em estágio probatório, a remessa de cópias dos trabalhos apresentados, de relatórios e de outras peças que possam contribuir na avaliação de seu desempenho funcional.

Art. 37. Suspende-se, até definitivo julgamento, o exercício funcional de membro do Ministério Público de Contas quando, antes do decurso de prazo de dois anos, houver impugnação de sua vitaliciedade.

§ 1º Compete ao Colégio de Procuradores decidir no prazo máximo de sessenta dias, sobre a vitaliciedade ou não do Procurador-Substituto.

§ 2º Durante a tramitação do procedimento de impugnação, o membro do Ministério Público de Contas perceberá vencimentos integrais, contando-se para todos os efeitos o tempo de suspensão do exercício funcional, no caso de vitaliciedade.

§ 3º Se a decisão de que trata o § 1º for desfavorável, caberá recurso do interessado ao Colégio de Procuradores no prazo de quinze dias.

Art. 38. As normas de confirmação ou não na carreira e o procedimento de impugnação serão fixadas por resolução do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas.

Seção II

Da Promoção

Art. 39. A ascensão na carreira ao cargo de Procurador de Contas de classe especial far-se-á alternadamente por antiguidade e merecimento, respectivamente, atendidos os seguintes requisitos:

- I - existência de vaga;
- II - requerimento de inscrição no prazo de cinco dias, a contar da publicação do aviso na imprensa oficial;
- III - não ter sofrido pena disciplinar no período de um ano anterior ao pedido de inscrição respectivo;
- IV - possuir pelo menos três anos de exercício no cargo de Procurador de Contas de primeira classe.

Art. 40. Não poderá concorrer à promoção o membro do Ministério Público de Contas que estiver em disponibilidade por motivo de interesse público.

Art. 41. Quando o membro do Ministério Público de Contas estiver afastado de suas funções em razão do exercício de cargo eletivo, somente poderá concorrer à promoção por antiguidade.

Art. 42. O membro do Ministério Público de Contas que estiver respondendo a processo disciplinar não poderá concorrer à promoção.

Art. 43. A promoção por merecimento dependerá de lista dúplice para cada vaga, organizada pelo Colégio de Procuradores.

§ 1º Serão incluídos na lista dúplice os nomes que obtiverem os votos da maioria dos votantes presentes, procedendo-se a tantas votações quantas sejam necessárias para a composição da lista.

§ 2º A lista de promoção por merecimento poderá conter apenas um nome, se os remanescentes da classe com o requisito de interstício forem em número inferior a dois.

CAPÍTULO IV

DA ANTIGUIDADE E DO MERECIMENTO

Seção I

Da Antiguidade

Art. 44. A antiguidade será apurada no cargo.

§ 1º Ocorrendo empate na classificação por antiguidade, terá preferência, sucessivamente:

- I - o mais antigo na carreira do Ministério Público de Contas;
- II - o de mais tempo de serviço público estadual;
- III - o de mais tempo de serviço público geral;
- IV - o que não tiver sofrido nenhuma punição;
- V - o casado;
- VI - o que tiver maior número de filhos;
- VII - o mais idoso.

§ 2º O membro do Ministério Público de Contas poderá reclamar ao Colégio de Procuradores sobre sua posição no quadro respectivo, dentro de dez dias da publicação da lista no órgão oficial.

Seção II

Do Merecimento

Art. 45. Na aferição do merecimento será levado em consideração:

- I - a conduta do membro do Ministério Público de Contas na sua vida pública;
- II - a pontualidade e a dedicação no cumprimento das obrigações funcionais, a atenção às instruções da Procuradoria-Geral, da Corregedoria-Geral e demais órgãos superiores, aquilatadas pelos relatórios de suas atividades, pelas observações feitas nas correções e visitas de inspeção;
- III - a eficiência no desempenho de suas funções, verificada através das referências do Corregedor-Geral em sua inspeção permanente;
- IV - a contribuição à organização e melhoria dos serviços executados pelo Ministério Público de Contas;
- V - o aperfeiçoamento profissional, através de frequência e aprovação em cursos mantidos ou reconhecidos pela Procuradoria-Geral de Contas, publicação de livros, teses, estudos, artigos e obtenção de prêmios relacionados com sua atividade funcional;
- VI - o aprimoramento da cultura jurídica por meio de cursos de pós-graduação, especialização, mestrado e doutorado;
- VII - o número de vezes que já tenha integrado listas para promoção pelo critério de merecimento.

CAPÍTULO V

DO REINGRESSO

Seção I

Da Reintegração

Art. 46. A reintegração, que decorrerá de sentença judicial transitada em julgado, é o retorno do membro do Ministério Público de Contas ao cargo, com ressarcimento integral dos vencimentos e vantagens deixados de perceber em razão do afastamento, inclusive a contagem de tempo de serviço.

§ 1º Achando-se provido o cargo no qual será reintegrado o membro

do Ministério Público de Contas, o seu ocupante ficará em disponibilidade, até posterior aproveitamento.

§ 2º O membro do Ministério Público de Contas reintegrado será submetido à inspeção médica e, se considerado incapaz, será aposentado compulsoriamente, com as vantagens a que teria direito se efetivada a reintegração.

Seção II

Da Reversão

Art. 47. A reversão é o retorno à atividade do membro do Ministério Público de Contas por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

Seção III

Do Aproveitamento

Art. 48. O aproveitamento é o retorno do membro do Ministério Público de Contas em disponibilidade ao exercício funcional.

§ 1º O membro do Ministério Público de Contas será aproveitado no órgão de execução que ocupava quando posto em disponibilidade.

§ 2º Ao retornar à atividade, será o membro do Ministério Público de Contas submetido à inspeção médica e, se julgado incapaz, será aposentado compulsoriamente, com as vantagens a que teria direito se efetivado o seu retorno.

CAPÍTULO VI

DA DISPONIBILIDADE

Art. 49. A disponibilidade outorga ao membro do Ministério Público de Contas a percepção de seus vencimentos e vantagens incorporáveis, e a contagem de tempo de serviço, como se estivesse em exercício, bem como a possibilidade de concorrer à promoção por antiguidade, salvo na hipótese de ter sido posto em disponibilidade por ferir interesse público.

Art. 50. O membro do Ministério Público de Contas será colocado em disponibilidade em face da ocorrência dos casos previstos na Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DA APOSENTADORIA

Seção I

Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 51. A aposentadoria por invalidez será devida ao membro do Ministério Público de Contas que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, inclusive por moléstia profissional ou acidente em serviço, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de função do cargo, ser-lhe-á paga a partir da data da publicação.

§ 1º Os proventos de aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais.

§ 2º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 3º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
- c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
- d) ato de pessoa privada do uso da razão;
- e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III - doença proveniente de contaminação acidental no exercício do cargo;

IV - acidente sofrido ainda que fora do local e horário de serviço:

- a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
- b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Órgão para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
- c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Órgão dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do respectivo Procurador;
- d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do Procurador de Contas.

§ 4º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo primeiro, as seguintes: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; esclerose múltipla, contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada e hepatopatia.

Art. 52. A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante laudo médico elaborado por equipe da perícia médica oficial.

§ 1º A doença ou lesão de que o Procurador já era portador ao filiar-se ao regime de previdência social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão, após ter entrado no exercício do cargo ou função.

§ 2º Caberá à perícia oficial solicitar, quando necessário para conclusão sobre a incapacidade do Procurador, parecer de outros especialistas na doença que fundamentar a concessão da aposentadoria por invalidez.

§ 3º O aposentado por invalidez não poderá exercer qualquer outra atividade laboral sob subordinação trabalhista, e se voltar à atividade terá a aposentadoria por invalidez cessada, a partir da data do retorno.

Art. 53. O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do Procurador, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 54. Ao membro do Ministério Público de Contas, aposentado por invalidez que necessitar da assistência permanente de outra pessoa, será pago uma parcela complementar de vinte e cinco por cento, após pronunciamento da perícia médica, em laudo médico confirmando que o inativo:

I - necessita de assistência e cuidados permanentes de enfermagem;

II - necessita de internação em instituição para tratamento da sua saúde.

§ 1º Quando não for possível a internação hospitalar e houver prescrição médica, o Procurador poderá receber o tratamento na própria residência, fazendo jus ao auxílio-invalidez.

§ 2º O auxílio será calculado sobre o valor do benefício, e devido independentemente do provento ter atingido o limite máximo legal, cessando seu pagamento com a morte do aposentado, não sendo incorporável ao valor da pensão.

Seção II
Da Aposentadoria Compulsória

Art. 55. O membro do Ministério Público de Contas será aposentado aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º A aposentadoria será declarada por ato do Procurador-Geral de Contas, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço.

§ 2º Ao órgão incumbe afastar o segurado do serviço ativo quando completar setenta anos de idade e pagar o subsídio até a publicação do ato de declaração da aposentadoria.

Seção III
Da Aposentadoria por Tempo de Contribuição

Art. 56. O membro do Ministério Público de Contas fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados na forma prevista no art. 76 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;

III - sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

§ 1º O membro do Ministério Público de Contas, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I deste parágrafo.

§ 2º Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no parágrafo 1º o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com esse dispositivo.

Seção IV
Da Aposentadoria por Implemento de Idade

Art. 57. O membro do Ministério Público de Contas fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 76 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - dez anos de efetivo exercício no serviço público;

II - cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

III - sessenta e cinco anos de idade, se homem;

IV - sessenta anos de idade, se mulher.

CAPÍTULO VIII
DA EXONERAÇÃO

Art. 58. A exoneração de membro do Ministério Público de Contas será concedida a pedido ou quando em estágio probatório se comprove, em procedi-

mento próprio, sua incapacidade intelectual ou sua inadequação para o exercício do cargo.

CAPÍTULO IX
DA DEMISSÃO

Seção I
Do Membro do Ministério Público de Contas Vitalício

Art. 59. A demissão de membro do Ministério Público de Contas vitalício somente ocorrerá após o trânsito em julgado de decisão judicial condenatória, em ação civil de decretação de perda do cargo, na qual tenha sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Seção II
Do Membro do Ministério Público de Contas não Vitalício

Art. 60. A demissão de membro do Ministério Público de Contas não vitalício ocorrerá quando for decretada a perda do cargo:

I - em ação penal por crime comum ou de responsabilidade;

II - em procedimento disciplinar, assegurada ampla defesa.

CAPÍTULO X
DO EXERCÍCIO

Art. 61. A apuração do tempo de serviço na carreira será feita em dias.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral de Contas, anualmente, no mês de março, publicará a lista dos membros do Ministério Público de Contas com a respectiva antiguidade na carreira, deferido aos interessados o prazo de quinze dias para reclamação.

Art. 62. São considerados como de efetivo exercício os dias em que o membro do Ministério Público de Contas estiver afastado de suas funções em virtude:

I - de licenças previstas no art. 78, incisos II, III, V, VI, VII, VIII e IX desta Lei;

II - de férias;

III - de cursos ou seminários de aperfeiçoamento e estudos, no País ou no exterior, de duração máxima de dois anos e mediante prévia autorização do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas;

IV - de disponibilidade remunerada, exceto para promoção em caso de afastamento decorrente de punição;

V - de designação do Procurador-Geral de Contas para realização de atividade de relevância para a Instituição;

VI - de exercício de cargo de presidente de associação representativa de classe;

VII - de outras hipóteses definidas em lei.

CAPÍTULO XI
DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Seção I
Das Garantias

Art. 63. Os membros do Ministério Público de Contas sujeitam-se a regime jurídico especial, e têm as seguintes garantias:

I - vitaliciedade, após dois anos de exercício e aprovação no estágio probatório, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado;

II - inamovibilidade, salvo por interesse público;

III - irredutibilidade de vencimentos, observado quanto à remuneração o disposto na Constituição Federal.

§ 1º O membro vitalício do Ministério Público de Contas somente perderá o cargo por sentença judicial transitada em julgado, proferida em ação civil própria, nos seguintes casos:

I - prática de crime incompatível com o exercício do cargo, após decisão judicial transitada em julgado;

II - exercício da advocacia;

III - abandono do cargo por prazo superior a trinta dias corridos, apurado em procedimento disciplinar próprio.

§ 2º A ação civil para a decretação da perda do cargo será proposta pelo Procurador-Geral de Justiça perante o Tribunal de Justiça, após autorização do Colégio de Procuradores de Contas pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

Seção II
Das Prerrogativas

Art. 64. Constituem prerrogativas dos membros do Ministério Público de Contas, além de outras previstas em lei:

I - ser ouvido, como testemunha ou ofendido, em qualquer processo ou inquérito, em dia, hora e local, previamente ajustados com o juiz ou a autoridade competente;

II - estar sujeito à intimação ou convocação para comparecimento, somente se expedida pela autoridade judiciária ou por órgão da Administração Superior do Ministério Público de Contas, ressalvadas, as hipóteses constitucionais;

III - ser preso somente por ordem judicial escrita, salvo em flagrante de crime inafiançável, caso em que a autoridade fará, no prazo máximo de 24 horas, comunicação ao Procurador-Geral de Contas;

IV - ser processado e julgado originariamente pelo Tribunal de Justiça, nos crimes comuns e de responsabilidade, ressalvada a exceção de ordem constitucional;

V - ser custodiado ou recolhido à prisão domiciliar ou à sala especial de Estado Maior, por ordem e à disposição do Tribunal competente, quando sujeito à prisão antes do julgamento final;

VI - ter assegurado o direito de acesso, retificação e complementação dos dados e informações relativos à sua pessoa, existentes nos órgãos da Instituição, na forma do Regimento Interno.

Art. 65. Constituem prerrogativas dos membros do Ministério Público de Contas, no exercício de sua função, além de outras previstas em lei:

I - receber o mesmo tratamento jurídico e protocolar dispensado aos Procuradores de Justiça do Estado;

II - gozar da inviolabilidade pelas opiniões que externar ou pelo teor de suas manifestações processuais ou procedimentos, nos limites de sua independência funcional;

III - ingressar e transitar livremente:

a) nas salas de sessões do Tribunal de Contas, mesmo além dos limites que separam a parte reservada aos conselheiros;

b) em qualquer recinto público, podendo examinar e copiar peças e documentos;

IV - usar as vestes talares e as insígnias privativas do Ministério Público de Contas.

Art. 66. Os membros do Ministério Público de Contas terão carteira funcional, expedida na forma desta Lei e do regimento interno, valendo em todo o território nacional como cédula de identidade, porte de arma, independentemente, neste caso, de qualquer ato formal de licença ou autorização, trânsito livre e isenção de revista.

CAPÍTULO XII
DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Seção I
Dos Deveres

Art. 67. São deveres dos membros do Ministério Público de Contas, além de outros previstos em lei:

I - manter ilibada conduta pública e particular;

II - zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III - desempenhar, com zelo e presteza, as suas funções;

IV - declarar-se suspeito ou impedido, nos termos da lei;

V - adotar, nos limites de suas atribuições, as providências cabíveis em face da irregularidade de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

VI - prestar informações solicitadas pelos órgãos da Instituição na forma regimental;

VII - acatar, no plano administrativo, as decisões dos órgãos da Administração Superior do Ministério Público de Contas.

Seção II
Das Vedações

Art. 68. Aos membros do Ministério Público de Contas aplicam-se as seguintes vedações:

I - exercer a advocacia;

II - exercer o comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como cotista ou acionista;

III - exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outro cargo público, salvo de magistério;

IV - exercer atividade político-partidária.

CAPÍTULO XIII
DOS SUBSÍDIOS, DAS VANTAGENS E DOS DIREITOS

Seção I
Dos Subsídios

Art. 69. O subsídio do membro do Ministério Público de Contas será fixada em lei de iniciativa conjunta do Procurador-Geral de Contas e do Presidente do Tribunal de Contas, ouvido previamente o Colégio de Procuradores, em nível condizente com a relevância da função, de forma a compensar todas as vedações e incompatibilidades específicas que lhe são impostas.

§ 1º Os valores referenciais dos subsídios, proventos e pensões dos membros do Ministério Público de Contas serão revistos (anualmente) por ato do Colégio de Procuradores quando houver majoração do teto constitucional.

§ 2º Aos membros do Ministério Público de Contas aplicam-se os mesmos limites de remuneração previstos para os Procuradores de Justiça do Ministério Público Estadual, ressalvada lei específica sobre a matéria.

§ 3º Ao Procurador-Substituto em início de carreira, durante o estágio probatório, será aplicado subsídio correspondente a até 90% (noventa por cento) do subsídio dos demais membros do Ministério Público de Contas.

Art. 70. O membro do Ministério Público de Contas, convocado ou designado para substituição, terá direito à diferença dos subsídios entre o seu cargo e

o que ocupar.

Seção II
Das Vantagens Pecuniárias

Art. 71. Os membros do Ministério Público de Contas perceberão, entre outras previstas em lei, as seguintes vantagens pecuniárias:

I - auxílio-moradia;

II - décimo terceiro salário;

III - diárias;

IV - indenização de função;

V - indenização pelo exercício de cargos de direção ou de confiança junto aos órgãos da Administração Superior ou quadro auxiliar de servidores;

VI - indenização de substituição;

VII - outras vantagens previstas em lei, inclusive as concedidas aos servidores públicos em geral.

Parágrafo único. Falecendo o membro do Ministério Público de Contas, será devida pensão e auxílio-funeral ao cônjuge sobrevivente ou aos dependentes, companheiro ou companheira, na forma desta Lei Complementar.

Subseção I
Do Auxílio-Moradia

Art. 72. Os membros do Ministério Público de Contas perceberão mensalmente, a título de auxílio-moradia, vinte por cento dos seus subsídios.

Subseção II
Das Diárias

Art. 73. Os membros do Ministério Público de Contas que se deslocarem temporariamente da Capital do Estado, em objeto de serviço, terão direito à diária, na base de até um trinta avos dos vencimentos do respectivo cargo, excluídas para efeito de cálculo as vantagens de caráter pessoal.

Parágrafo único. As normas de pagamento das diárias serão fixadas pelo Procurador-Geral de Contas, ouvido o Colégio de Procuradores, vedada qualquer forma de antecipação que não seja assegurar o recebimento um dia antes da data de deslocamento.

Subseção III
Da Indenização de Função

Art. 74. Será paga mensalmente ao membro do Ministério Público de Contas, pelo exercício de função transitória, a seguinte indenização, calculada sobre o respectivo subsídio:

I - ao Procurador-Geral de Contas, 35% (trinta e cinco por cento);

II - ao Procurador-Geral de Contas Adjunto, 25% (vinte e cinco por cento);

III - ao Corregedor-Geral de Contas, 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 75. As indenizações estabelecidas no artigo anterior não se incorporarão, para qualquer efeito, aos subsídios dos membros do Ministério Público de Contas, salvo aos que tenham completado os requisitos para a aposentadoria integral e optaram por permanecer em atividade, de conformidade com o disposto no *caput* e § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, desde que requeiram a aposentadoria no exercício das funções referidas no artigo 74.

Subseção IV
Da Indenização de Substituição

Art. 76. O membro do Ministério Público de Contas que substituir outro, sem prejuízo de suas funções, na forma da escala de substituição aprovada pelo Procurador-Geral de Contas ou mediante designação deste, perceberá, mensalmente, uma indenização de substituição, não incorporável para qualquer efeito, correspondente a um sessenta avos dos respectivos subsídios por dia de substituição.

§ 1º A indenização de que trata este artigo observará, como limite máximo, 20% (vinte por cento) dos respectivos subsídios.

§ 2º A indenização será paga mediante prova da respectiva substituição.

Subseção V
Do Décimo Terceiro Salário

Art. 77. Os membros do Ministério Público de Contas perceberão, anualmente, décimo terceiro salário com base na remuneração integral até o dia vinte de dezembro do ano em curso.

Seção III
Das Vantagens Não Pecuniárias

Art. 78. O membro do Ministério Público de Contas, na forma desta Lei, terá direito às seguintes vantagens não pecuniárias:

I - férias;

II - licença para tratamento de saúde;

III - licença por motivo de doença em pessoa da família;

IV - licença especial para trato de interesses particulares;

V - licença para repouso à gestante;

VI - licença-paternidade;

VII - licença para casamento;

VIII - licença por luto;		licença para exercer cargo eletivo ou a ele concorrer, a contar do registro de sua candidatura na Justiça Eleitoral.
IX - licença para exercer cargo eletivo ou a ele concorrer;		
X - licença para frequentar cursos de aperfeiçoamento realizados fora do Estado ou no exterior;		
XI - outras licenças previstas em lei, inclusive as concedidas aos servidores públicos estaduais.		
§ 1º Aplicam-se aos membros do Ministério Público de Contas os direitos sociais previstos no artigo 7º, incisos XVIII e XIX, da Constituição Federal.		
§ 2º O membro no Ministério Público de Contas, no gozo das licenças elencadas neste artigo, não poderá exercer, nessas situações, quaisquer de suas funções.		
Subseção I Das Férias		§ 1º O afastamento de que trata este artigo não será concedido ao membro do Ministério Público de Contas em estágio probatório.
Art. 79. O direito a férias anuais de sessenta dias, coletivas ou individuais, do membro do Ministério Público de Contas.		
Art. 80. O Procurador-Geral de Contas entrará em gozo de férias após autorização do Colégio de Procuradores.		
Art. 81. O Procurador-Geral de Contas, por resolução, organizará a escala de férias individuais, conciliando as exigências do serviço com as necessidades dos interessados, consideradas, as sugestões que lhe forem remetidas no prazo de sessenta dias anteriores ao período respectivo.		
Art. 82. O membro do Ministério Público de Contas que, por estrita necessidade do serviço, deixar de gozar férias regulamentares poderá recebê-las em espécie.		Subseção X Da Licença para Frequentar Cursos
Art. 83. O membro do Ministério Público de Contas, só após o primeiro ano de exercício, adquirirá direito a férias.		
Art. 84. Durante as férias, o membro Ministério Público de Contas terá direito a todas as vantagens do cargo, como se estivesse em exercício.		
Art. 85. Os membros do Ministério Público de Contas terão direito a receber adiantadamente a remuneração integral correspondente ao período de férias, com acréscimo de um terço, paga quarenta e oito horas antes do seu início.		
Subseção II Da Licença para Tratamento de Saúde		Subseção XI Da Licença para Serviços Obrigatórios
Art. 86. As licenças para tratamento de saúde, por prazo superior a trinta dias, bem como as prorrogações que importem em licença por período ininterrupto, também superior a trinta dias, serão concedidas pelo Procurador-Geral de Contas, à vista de laudo firmado por médico oficial ou credenciado.		
Parágrafo único. A licença a que se refere este artigo, por tempo igual ou inferior a trinta dias, será concedida à vista de atestado médico ou odontológico.		
Subseção III Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família		
Art. 87. Os membros do Ministério Público de Contas poderão obter licença por motivo de doença de descendente, ascendente, menor sob tutela, curatela ou guarda, cônjuge, companheira (o) ou irmão, declarando ser indispensável sua assistência pessoal e permanente ao enfermo e mediante laudo médico respectivo.		Subseção XII Da Licença para Exercício da Função de Presidente de Associação Representativa de Classe
Subseção IV Da Licença Especial para o trato de Interesses Particulares		
Art. 88. Ao membro do Ministério Público de Contas, que requerer, poderá ser concedida licença especial para trato de interesses particulares, sem vencimento, de até dois anos consecutivos.		
Parágrafo único. Ao membro do Ministério Público de Contas em gozo da licença a que se refere este artigo aplicam-se as restrições previstas em lei, descontando-se o tempo de licença para todos os efeitos.		
Subseção V Da Licença para Repouso à Gestante		Subseção XIII Da Licença para Casamento
Art. 89. A gestante terá direito à licença conforme indicação em laudo médico, expedido na forma prevista em regulamento próprio e pelo prazo de cento e oitenta dias.		
Subseção VI Da Licença-Paternidade		
Art. 90. Ao membro do Ministério Público de Contas varão será concedida licença paternidade de dez dias, contados da data do nascimento do filho.		
Subseção VII Da Licença para Casamento		Subseção VIII Da Licença por Luto
Art. 91. Ao membro do Ministério Público de Contas será concedida licença para casamento de dez dias, contados a partir do dia em que se realizar o matrimônio.		
Subseção VIII Da Licença por Luto		
Art. 92. Ao membro do Ministério Público de Contas será concedida licença por luto em razão do falecimento do cônjuge, companheira(o), ascendente, descendente, sogros, genros, noras e irmãos pelo período de oito dias.		
Subseção IX Da Licença para Exercer Cargo Eletivo ou a ele Concorrer		Subseção IX Da Licença para Exercer Cargo Eletivo ou a ele Concorrer
Art. 93. Ao membro do Ministério Público de Contas será concedida		

§ 1º Caso o membro do Ministério Público de Contas venha a exercer cargo eletivo, poderá, a partir de sua diplomação, exercer o direito de opção com relação à remuneração.	
§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro do Ministério Público de Contas computará o tempo de período para o qual foi eleito apenas para aposentadoria e disponibilidade.	
§ 3º O afastamento de que trata este artigo não será concedido ao membro do Ministério Público de Contas em estágio probatório.	
Subseção X Da Licença para Frequentar Cursos	
Art. 94. Ao membro do Ministério Público de Contas será concedida licença para frequentar cursos ou seminários de aperfeiçoamento e estudos, no País ou no exterior, com prévia autorização do Procurador-Geral de Contas, ouvido o Colégio de Procuradores.	
§ 1º O período desse afastamento não poderá ser superior a dois anos.	
§ 2º Não será permitido o afastamento para os fins previstos neste artigo para os membros do Ministério Público de Contas em estágio probatório.	
Subseção XI Da Licença para Serviços Obrigatórios	
Art. 95. Ao membro do Ministério Público de Contas será concedida licença para prestação de serviços definidos em lei como obrigatórios.	
Subseção XII Da Licença para Exercício da Função de Presidente de Associação Representativa de Classe	
Art. 96. Ao membro do Ministério Público de Contas que estiver exercendo o cargo de presidente de associação representativa de classe será concedida, se a requerer, licença por período igual ao respectivo mandato.	
TÍTULO IV DO REGIME DISCIPLINAR	
CAPÍTULO I DAS FALTAS, DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO	
Seção I Das Faltas	
Art. 97. São infrações disciplinares:	
Instituição;	I - negligência no cumprimento do dever legal;
	II - falta de cumprimento do dever legal;
	III - desrespeito para com os órgãos da Administração Superior da
	IV - reincidência em falta passível de advertência;
	V - conduta incompatível com o exercício do cargo;
	VI - acumulação proibida de cargo público;
VII - desobediência às obrigações legais específicas atribuídas ao Ministério Público de Contas e às determinações dos órgãos da Administração Superior;	
VIII - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais;	
IX - exercer o comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como cotista ou acionista;	
X - exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outro cargo público, salvo um de magistério;	
XI - reincidência em falta passível de censura;	
XII - incapacidade funcional;	
XIII - exercer atividade político-partidária;	
XIV - exercício de advocacia;	
XV - abandono do cargo ou função, assim considerada a ausência injustificada ao serviço por mais de trinta dias consecutivos;	
função.	XVI - prática de crimes incompatíveis para o exercício do cargo ou
§ 1º Considera-se conduta incompatível com o exercício do cargo:	
I - a prática habitual de jogo proibido;	
II - embriaguez habitual;	
III - ato de incontinência pública escandaloso.	
go:	§ 2º São considerados crimes incompatíveis para o exercício do cargo:
I - revelação de segredo que conheça em razão do cargo ou função;	
II - contra o patrimônio, costumes, administração e fé públicas e posse e tráfico de entorpecentes;	

III - lesão aos cofres públicos, dilapidação do patrimônio público ou de bens confiados à sua guarda.

Seção II
Das Penalidades e sua aplicação

Art. 98. O membro do Ministério Público de Contas está sujeito às seguintes sanções disciplinares:

I - advertência;

II - censura;

III - suspensão;

IV - cassação da disponibilidade remunerada;

V - demissão.

Parágrafo único. Ficam asseguradas ao membro do Ministério Público de Contas a ampla defesa e o contraditório nos procedimentos disciplinares respectivos.

Art. 99. As penas serão aplicadas da seguinte forma:

I - advertência, nos casos dos incisos I e II do *caput* do artigo 97;

II - censura, nos casos dos incisos III a VII do *caput* do artigo 97;

III - suspensão, nos casos dos incisos VIII a XIV do *caput* do artigo 97;

IV - cassação de disponibilidade remunerada, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XIV e XV do *caput* do artigo 97;

V - demissão, nos casos dos incisos XV e XVI do *caput* do artigo 97.

Parágrafo único. As penas de advertência e de censura serão aplicadas de forma reservada e por escrito.

Art. 100. Na aplicação das penalidades disciplinares serão levadas em consideração a natureza e a gravidade da infração, suas consequências, e os antecedentes do infrator.

Art. 101. Qualquer penalidade disciplinar constará no prontuário do infrator, com menção dos fatos que lhe deram causa e será publicada no órgão oficial, uma vez transitada em julgado a respectiva decisão.

Art. 102. Somente ao próprio infrator poderá ser fornecida certidão relativa a penas de advertência e censura, salvo se a certidão for solicitada por órgãos da Administração Superior do Ministério Público de Contas ou por requisição judicial para defesa de direitos de terceiros.

Art. 103. Ocorrerá a prescrição:

I - em dois anos, quando a infração for sujeita à penalidade de advertência, censura e suspensão;

II - em cinco anos nos demais casos do artigo 98 desta Lei.

Parágrafo único. Quando a infração administrativa constituir, também, infração geral, o prazo prescricional será o mesmo da ação penal.

Art. 104. São competentes para aplicar as penalidades previstas no artigo 98 desta Lei Complementar:

I - o Corregedor-Geral do Ministério Público de Contas, nos casos dos incisos I e II;

II - o Procurador-Geral de Contas, nos casos dos incisos I, II, III e IV;

III - o Colégio de Procuradores, nos casos previstos nos incisos I, II, III, IV e V.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIDADE

Art. 105. Pelo exercício irregular da função pública, o membro do Ministério Público de Contas responde penal, civil e administrativamente.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 106. A apuração das infrações será feita mediante sindicância ou procedimento administrativo.

Art. 107. Compete ao Corregedor-Geral do Ministério Público de Contas instaurar de ofício ou por provocação dos demais órgãos da Administração Superior da Instituição, processo disciplinar contra seus membros, presidindo-o e aplicando as sanções administrativas cabíveis ou encaminhando-o ao Procurador-Geral de Contas, conforme disposto nesta Lei e quando competir a este decidir.

§ 1º O Corregedor-Geral de Contas, ao instaurar o processo disciplinar, poderá solicitar ao Procurador-Geral de Contas que afaste o indiciado, preventivamente, de suas funções até sessenta dias, se houver conveniência à apuração dos fatos ou se for sugerido pelo Colégio de Procuradores, sem prejuízo de seus vencimentos.

§ 2º O afastamento preventivo será computado na penalidade de suspensão eventualmente aplicada.

Art. 108. O ato que determinar a instauração do procedimento disciplinar deverá conter, além do nome e qualificação do indiciado, a exposição resumida dos fatos que lhe são imputados e nele serão indicados os membros da Comissão Processante ou Sindicante e seus auxiliares, conforme o caso.

Art. 109. Quando o infrator for o Procurador-Geral de Contas ou o Corregedor-Geral de Contas, observar-se-á o disposto no Regimento Interno.

Art. 110. Os autos dos procedimentos disciplinares serão arquivados na Corregedoria-Geral de Contas, após a execução da decisão.

Seção II
Da Sindicância

Art. 111. Instaurar-se-á sindicância:

I - como preliminar de procedimento administrativo, sempre que a infração ou a autoria não for evidente ou não estiver suficientemente caracterizada;

II - quando não for obrigatório o procedimento administrativo.

Art. 112. A sindicância será processada na Corregedoria-Geral de Contas, sendo presidida pelo Corregedor-Geral e constituída por membros do Ministério Público de Contas com categoria igual ou superior a do sindicado, por designação do Procurador-Geral de Contas e por solicitação daquele.

§ 1º A sindicância, que terá caráter reservado, deverá estar concluída dentro de trinta dias, a contar da data de instauração dos trabalhos, que ocorrerá dentro de dez dias da publicação interna do ato constitutivo da respectiva comissão, e prorrogáveis por mais trinta dias, a critério fundamentando do sindicante.

§ 2º Lavrar-se-á ata resumida dos trabalhos.

§ 3º A comissão será constituída sempre de três membros, incluindo-se seu presidente.

Art. 113. Colhidos os elementos necessários à comprovação dos fatos e da autoria, será imediatamente ouvido o sindicado, que poderá, pessoalmente, no ato ou dentro de três dias, se o solicitar expressamente, oferecer ou indicar as provas de seu interesse.

§ 1º Concluída a produção de provas, o sindicado será intimado para, dentro de dez dias, oferecer defesa escrita, pessoalmente ou por procurador, ficando os autos à sua disposição, em mãos do sindicante.

§ 2º Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, o sindicante elaborará o relatório, em que examinará todos os elementos da sindicância e aplicará as sanções cabíveis ou encaminhará os autos ao Procurador-Geral de Contas.

Seção III
Do Procedimento Administrativo

Art. 114. O procedimento administrativo para apuração de infrações punidas com as penalidades previstas nesta Lei, será realizado por uma comissão designada pelo Procurador-Geral de Contas, constituída por dois membros do Ministério Público de Contas, de categoria igual ou superior à do indiciado, sob a presidência do Corregedor-Geral do Ministério Público de Contas.

§ 1º Os integrantes da comissão processante, dentre os quais será escolhido seu secretário, poderão ser dispensados de suas funções normais até o término dos trabalhos da mesma.

§ 2º A comissão dissolver-se-á, automaticamente, três dias depois da entrega oficial do relatório final, permanecendo, no período compreendido entre essa data e a dissolução, à disposição da autoridade julgadora, para as diligências e os esclarecimentos necessários.

§ 3º Serão propiciados à comissão processante todos os meios necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 115. O processo administrativo, que terá caráter reservado, iniciar-se-á dentro de cinco dias após a constituição da comissão processante e deverá estar concluído dentro de sessenta dias da instalação dos trabalhos, que ocorrerá dentro de dez dias da publicação no órgão oficial do ato constitutivo da referida comissão, e prorrogável por mais trinta dias a juízo de seu presidente em despacho fundamentado.

§ 1º Logo após a lavratura da portaria de instauração, o presidente convocará os membros para instalação dos trabalhos, ocasião em que será comprometido o seu secretário, escolhido dentre seus integrantes, e se deliberará sobre a realização das provas, diligências, perícias necessárias à comprovação dos fatos e de sua autoria, designando-se data para audiência do denunciante, se houver, do indiciado e das testemunhas, lavrando-se ata circunstanciada.

§ 2º A seguir, mandará o presidente notificar o indiciado, o denunciante e as testemunhas para a audiência referida no parágrafo anterior, dando ciência ao primeiro dos termos da portaria de instauração e, resumidamente, das deliberações da comissão.

Art. 116. Na audiência a que se refere o § 1º do artigo anterior serão tomadas as declarações do denunciante, seguindo-se o interrogatório do indiciado e a inquirição das testemunhas, lavrando-se ata de tudo quanto disserem.

§ 1º O indiciado não presenciará as declarações do denunciante, cujo termo, entretanto, ser-lhe-á lido por ocasião de seu interrogatório.

§ 2º Não sendo possível concluir no mesmo dia a produção da prova testemunhal, o presidente designará data para continuação da audiência, em uma ou mais vezes, notificando o indiciado e as testemunhas para inquiri-los.

Art. 117. Após o interrogatório, o indiciado terá cinco dias para apresentar defesa prévia e requerer a produção de provas, que serão indeferidas se não forem pertinentes ou tiverem intuito meramente protelatório.

§ 1º O indiciado poderá juntar documentos e arrolar até cinco testemunhas.

§ 2º A partir do interrogatório, os autos ficarão à disposição do indiciado para consulta, na secretaria da comissão.

Art. 118. Terminada a prova de defesa, o presidente, de ofício, ou por proposta de qualquer membro da comissão ou a requerimento do indiciado, determinará que sejam complementadas as provas, se necessário, e sanadas as eventuais falhas, no prazo de cinco dias e a seguir, concederá vista dos autos ao indiciado, em igual prazo, para que ofereça suas razões finais de defesa.

Parágrafo único. A vista será dada na secretaria da comissão ao indiciado ou ao seu procurador regularmente constituído.

Art. 119. Encerrado o prazo de defesa, a comissão apreciará todos os elementos do procedimento, apresentando relatório, no qual proporá, justificadamente, a absolvição ou a punição do indiciado, indicando, nessa última hipótese, a penalidade cabível e o seu fundamento legal.

§ 1º Havendo divergências nas conclusões, ficarão constados do relatório as razões de cada um ou o voto vencido.

§ 2º Juntado o relatório, serão os autos e todos os documentos do procedimento remetidos imediatamente ao Procurador-Geral de Contas, para decisão e aplicação, se for o caso, das sanções disciplinares cabíveis.

Art. 120. Ao indiciado será assegurada ampla defesa, podendo inquirir testemunhas, formular quesitos, pessoalmente ou por procurador, e fazer-se representar nos atos e termos em que sua presença for dispensável.

§ 1º O indiciado deverá ser intimado, pessoalmente ou através de seu procurador, de todos os atos e termos do processo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando não o for, na própria audiência.

§ 2º Se o indiciado não for encontrado, furtar-se à notificação ou não comparecer a qualquer ato para o qual tenha sido regularmente notificado, será considerado revel.

§ 3º A notificação do revel far-se-á por edital, publicado uma única vez no órgão oficial e, se não for atendido o chamamento, o presidente da comissão processante designará membro do Ministério Público de Contas, de categoria igual ou superior à do indiciado, para acompanhar o procedimento e promover a sua defesa.

Art. 121. As testemunhas são obrigadas a comparecer à audiência quando regularmente notificadas e, se não o fizerem, poderão ser conduzidas à autoridade processante pela autoridade policial mediante requisição do presidente da comissão.

Parágrafo único. As testemunhas poderão ser inquiridas por todos os membros da comissão e reinquiridas pelo presidente, após as reperguntas do indiciado, se for o caso.

Art. 122. Os atos e termos, para os quais não forem fixados prazos nesta Lei ou nas leis subsidiárias, na forma indicada nas disposições finais e transitórias desta Lei, serão realizados dentro daqueles que o presidente da comissão assinar.

Seção IV
Do Julgamento

Art. 123. Nos casos em que o sindicante ou a comissão processante opinar pela imposição de penalidade da competência do Procurador-Geral de Contas, este, se concordar com a conclusão, aplicá-la-á no prazo de dez dias, contados da data do recebimento dos respectivos autos.

§ 1º O Procurador-Geral de Contas poderá converter o julgamento em diligência, devolvendo os autos ao sindicante ou à comissão processante, para os fins que indicar, com prazo não superior a dez dias para o respectivo cumprimento.

§ 2º Retornando os autos, o Procurador-Geral de Contas decidirá em cinco dias.

§ 3º O indiciado será intimado pessoalmente da decisão, salvo se revel ou furtar-se à intimação, caso em que será intimado mediante publicação no órgão oficial do inteiro teor da decisão.

Art. 124. Das decisões condenatórias proferidas pelo Procurador-Geral de Contas caberá recurso para o Colégio de Procuradores.

Art. 125. O recurso será interposto pelo indiciado ou seu procurador, no prazo de cinco dias contados da data da intimação da decisão, por petição dirigida ao Procurador-Geral de Contas e através de protocolo reservado.

Parágrafo único. A petição deverá conter, desde logo, as razões do pedido de reforma da decisão recorrida.

Art. 126. Recebida a petição, o prolator da decisão determinará a sua juntada ao procedimento, se tempestiva, sorteará, dentre os componentes do Colégio de Procuradores de Contas, um relator e um revisor e convocará reunião desse órgão, nos quinze dias subsequentes.

§ 1º Nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes ao sorteio, o procedimento será entregue ao relator, que terá o prazo de cinco dias para examiná-lo, passando-o em seguida por igual prazo, ao revisor.

§ 2º O julgamento realizar-se-á de acordo com as normas regimentais, comunicando-se o resultado pessoalmente ao recorrente e remetendo-se o procedimento ao órgão competente para o cumprimento da decisão.

Seção V
Da Revisão do Procedimento Disciplinar e da Reabilitação

Subseção I
Da Revisão

Art. 127. Admitir-se-á, no prazo de cinco anos, a revisão do procedimento disciplinar de que tenha resultado imposição de penalidade, sempre que forem alegados fatos ou circunstâncias novos ou ainda não apreciados, bem como a existência de vícios insanáveis do procedimento.

§ 1º A simples alegação de injustiça da decisão não será considerada como fundamento para revisão.

§ 2º Não será admitida a reiteração de pedido de revisão pelo mesmo motivo.

Art. 128. A revisão poderá ser pleiteada pelo próprio infrator, ou por seu procurador e, no caso de morte, pelo cônjuge, companheira(o), ascendente, descendente ou irmão.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo, se o infrator for interdito.

Art. 129. O pedido de revisão será dirigido ao Procurador-Geral de Contas, que determinará o apensamento da petição revisional ao procedimento disciplinar, designando-se comissão revisora composta de três Procuradores, escolhidos em votação secreta pelo Colégio de Procuradores de Contas.

§ 1º A petição será instruída com as provas que o infrator possuir ou com a indicação daquelas que pretenda produzir.

§ 2º Não poderão integrar a comissão revisora aqueles que tenham funcionado na sindicância ou no procedimento administrativo anterior.

Art. 130. Concluída a instrução do pedido, no prazo máximo de cinco dias, o requerente apresentará suas alegações.

Art. 131. A comissão revisora, com ou sem as alegações do requerente, relatará o processo no prazo de dez dias e o encaminhará ao Procurador-Geral de Contas.

Art. 132. A revisão será julgada pelo Colégio de Procuradores de Contas dentro de quinze dias da entrega do relatório da comissão revisora e em última instância administrativa.

Parágrafo único. O julgamento realizar-se-á na forma do regimento interno.

Art. 133. Indeferida a revisão, serão os autos arquivados na Corregedoria-Geral do Ministério Público de Contas.

Art. 134. Deferida a revisão, a autoridade competente providenciará:

I - a renovação do procedimento disciplinar, se não tiver ocorrida a prescrição nos casos de anulação;

II - o cancelamento ou a substituição da penalidade, se dele for o ato de punição, nos termos da decisão.

Art. 135. Julgada procedente a revisão, tornar-se-á sem efeito a penalidade imposta, restabelecendo-se todos os direitos do indiciado por ela atingidos.

Subseção II
Da Reabilitação

Art. 136. Três anos após o trânsito em julgado da decisão que impuser penalidade disciplinar, poderá o infrator, desde que não tenha reincidido, requerer sua reabilitação ao Colégio de Procuradores de Contas.

Parágrafo único. A reabilitação deferida terá por fim cancelar a penalidade imposta sem qualquer efeito sobre a reincidência ou promoção.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 137. O Ministério Público de Contas funcionará junto ao Tribunal de Contas do Estado em instalações condignas e não inferiores às do respectivo Tribunal.

Parágrafo único. Enquanto não dispuser de dotação orçamentária própria, as despesas oriundas desta Lei com pessoal e custeio do Ministério Público de Contas correrão à conta da dotação orçamentária do Tribunal de Contas, constante do Orçamento Geral do Estado.

Art. 138. O quadro da carreira do Ministério Público de Contas será aprovado por ato do Colégio de Procuradores, conforme as disposições do art. 21 desta Lei.

Art. 139. No que esta Lei for omissa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes das Leis Complementares Estaduais nº 72, de 18 de janeiro de 1994 e nº 145, de 22 de abril de 2010; da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Art. 140. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de agosto de 2010.

Deputado JERSON DOMINGOS
Presidente

DECRETO

DECRETO 'O' N.º. 071/2010, DE 13 DE AGOSTO DE 2010

Abre crédito suplementar a(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89, da Constituição Estadual e da autorização contida no art. 9º, da Lei N.º. 3.825, de 22 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada neste Decreto, compensado de acordo com os incisos do § 1º. do art. 43, da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no(s) anexo(s) deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de AGOSTO de 2010

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador

CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES
Secretário de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia

A N E X O - I					R\$ 1,00
ANEXO AO DECRETO 'O' N. 071/2010, DE 13 DE AGOSTO DE 2010					
E S P E C I F I C A C A O	I E G F	N S N O	S U P L E M E N T A C A O	C A N C E L A M E N T O	
	C F	D N			
AGENCIA ESTADUAL DE GESTAO DE EMPREENDIMENTOS					
AGENCIA ESTADUAL DE GESTAO DE EMPREENDIMENTOS					
19201.26.783.0022.13830000	F				
CONSTRUCAO DO ANEL FERROVIA RIO DE TRES LAGOAS/MS					
	3	4	100	0,00	63.000,00
	3	4	181	0,00	567.000,00
	3	5	100	63.000,00	0,00
	3	5	181	567.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	63.000,00	63.000,00
SUBTOTAL			181	567.000,00	567.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDU CACAO					
SECRETARIA DE ESTADO DE EDU CACAO					
29101.12.361.0021.27160000	F				
FORTEALECIMENTO DA GESTAO					
	3	3	100	2.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	2.000.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUS TICA E SEGURANCA PUBLICA					
SECRETARIA DE ESTADO DE JUS TICA E SEGURANCA PUBLICA					
31101.06.181.0029.27210000	F				
COORDENACAO E IMPLEMENTACAO DA POLITICA DE SEGURANCA PU BLICA					
	3	4	100	501.272,00	0,00
SUBTOTAL			100	501.272,00	0,00
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO					
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO					
35101.28.845.0020.27940000	F				
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIO NAIS AOS MUNICIPIOS					
	3	3	100	0,00	2.501.272,00
SUBTOTAL			100	0,00	2.501.272,00
TOTAL			100	2.564.272,00	2.564.272,00
TOTAL			181	567.000,00	567.000,00
TOTAL GERAL				3.131.272,00	3.131.272,00

- OBS:
- A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO

2 - EXCESSO DE ARRECAÇÃO
- 4.320 DE 17/03/64

3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO
- B) GND - GRUPO DA NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS
- 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

4 - INVESTIMENTOS

6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO/SAT N.º 79 de 03 de agosto de 2010.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, da Secretaria de Estado de Fazenda do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º, § 2º, do Subanexo VII ao Anexo XVIII ao RICMS, alterado pelo Decreto nº 12.688 de 30 de dezembro de 2008 e, considerando ainda o Despacho constante das fls. 44 e 45 do Processo nº 11/030064/2010 de 16/07/2010,

RESOLVE :

I – **Credenciar** a empresa abaixo para realizar as atribuições previstas no art. 8º do Subanexo citado acima. Para tanto, emite a Credencial de nº 223.

Empresa : NETSYSTEM COM E SERV DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 02.567.587/0002-21 Insc. Est. 28.353.654-3

II – Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA CREDENCIAL: 223	
---	--

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, da Secretaria de Estado de Fazenda do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 8º, § 2º do Subanexo VII ao Anexo XVIII ao RICMS, instituído pelo Decreto nº 12688 de 30 de dezembro de 2008, bem como pelas informações contidas no Processo nº 11/030064/2010, de 16/07/2010, **CREDENCIA** o estabelecimento abaixo qualificado para as atribuições previstas no Artigo 15 do referido Subanexo.

ESTABELECIMENTO CREDENCIADO	Inscrição Estadual: 28.353.654-3		C.N.P.J: 02.567.587/0002-21	
	Razão Social: NETSYSTEM COM E SERV DE INFORMATICA LTDA			
	Endereço: AVE WEIMAR GONCALVES TORRES, 4969			
	Complemento: B		Bairro: BAI JARDIM COIMASA	
	C.E.P: 79833-020	Município: DOURADOS		UF: MS

Técnico Autorizado	Nome: AIRTON FERREIRA DO NASCIMENTO		CPF: 481045901-20
	RG: 521139	Emissor: SSP/MS	Emissão: 6/11/1987
Fabricante: DARUMA AUTOMAÇÃO			
Modelo	Tipo	Modelo	Tipo
FS 700M	ECF-MFD	FS2100T	ECF-MFD
FS600	ECF-MFD	FS700 H	ECF-MFD
FS700 L	ECF-MFD		
Técnico Autorizado	Nome: ELCIO JOSE DA CRUZ		CPF: 312552301-00
	RG: 245.443	Emissor: SSP/MS	Emissão: 9/3/1983
Fabricante: DARUMA AUTOMAÇÃO			
Modelo	Tipo	Modelo	Tipo
FS 700M	ECF-MFD	FS2100T	ECF-MFD
FS600	ECF-MFD	FS700 H	ECF-MFD
FS700 L	ECF-MFD		
Técnico Autorizado	Nome: JOÃO VITOR GANDOLFO DE OLIVEIRA		CPF: 970173701-63
	RG: 001228407	Emissor: SSP/MS	Emissão: 31/7/1998
Fabricante: DARUMA AUTOMAÇÃO			
Modelo	Tipo	Modelo	Tipo
FS 700M	ECF-MFD	FS2100T	ECF-MFD
FS600	ECF-MFD	FS700 H	ECF-MFD
FS700 L	ECF-MFD		
Somente é válida a credencial Devidamente atualizada.		Campo Grande - MS, 03 de agosto de 2010.	
		 JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO Superintendente de Administração Tributária	

ATO DECLARATÓRIO/SAT N.º 80 de 04 de Agosto de 2010.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, da Secretaria de Estado de Fazenda do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 11, § 1º, do Subanexo VII ao Anexo XVIII ao RICMS, alterado pelo Decreto nº 12.688 de 30 de dezembro de 2008.

RESOLVE :

I – Alterar a Credencial n.º 191, concedida com base no Artigo 10, do Anexo XVII ao RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 9203/98, da empresa abaixo relacionada.

Empresa : NETSYSTEM COM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 02.567.587/ 0001-40 Insc. Est. 28.317.843-4

II – Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA CREDENCIAL: 191	
---	--

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, da Secretaria de Estado de Fazenda do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 11 do Subanexo VII ao Anexo XVIII ao RICMS, alterado pelo Decreto nº 12.688, de 30 de dezembro de 2008, bem como pelas informações contidas no Processo nº 11/054954/2001, de 06/08/2001, **AUTORIZA** a atualização dessa credencial do estabelecimento abaixo qualificado para as atribuições previstas no Artigo 15 do supramencionado Subanexo.

ESTABELECIMENTO CREDENCIADO	Inscrição Estadual: 28.317.843-4		C.N.P.J: 02.567.587/0001-40	
	Razão Social: NETSYSTEM COM SERVICOS INFORMATICA LTDA			
	Endereço: AVE - FERNANDO CORREA DA COSTA 635			
	Complemento:		Bairro: VILA CIDADE	
	C.E.P: 79002-820	Município:CAMPO GRANDE		UF: MS

Técnico Autorizado	Nome: AIRTON FERREIRA DO NASCIMENTO		CPF: 481045901-20
	RG: 521139	Emissor: SSP/MS	Emissão: 6/11/1987
Fabricante: BEMATECH IND E COM DE EQPTOS ELETRONICOS LTDA.			
Modelo	Tipo	Modelo	Tipo
ECF-IF MP-4000 TH FI	ECF-MFD	MP-20 FI	ECF-IF
MP-20 FI II	ECF-IF	MP-20 FI II R	ECF-IF
MP-20 FI R	ECF-IF	MP-2000 TH FI	ECF-MFD
MP-2100 TH FI	ECF-MFD	MP-25 FI	ECF-IF
MP-3000 TH FI	ECF-MFD	MP-40 FI	ECF-IF
MP-40 FI II	ECF-IF	MP-50 FI	ECF-IF
MP-6000 TH FI	ECF-MFD	MP-7000 TH FI	ECF-MFD
Fabricante: SWEDA SISTEMAS ELETRÔNICOS DA AMAZÔNIA LTDA.			
Modelo	Tipo	Modelo	Tipo
IF S 9000 IIIE	ECF-IF	IF S-7000 I - SWEDA	ECF-IF
IF S-7000 IE	ECF-IF	IF S-7000 II - SWEDA	ECF-IF
IF S-9000 I	ECF-IF	IF S-9000 IE	ECF-IF
IF S-9000 IIE	ECF-IF	IF ST100	ECF-MFD
IF ST1000	ECF-MFD	IF ST120	ECF-MFD
IF ST200	ECF-MFD	IF ST2000	ECF-MFD
Técnico Autorizado	Nome: ELCIO JOSE DA CRUZ		CPF: 312552301-00
	RG: 245.443	Emissor: SSP/MS	Emissão: 9/3/1983
Fabricante: BEMATECH IND E COM DE EQPTOS ELETRONICOS LTDA.			
Modelo	Tipo	Modelo	Tipo

ECF-IF MP-4000 TH FI	ECF-MFD	MP-20 FI	ECF-IF
MP-20 FI II	ECF-IF	MP-20 FI II R	ECF-IF
MP-20 FI R	ECF-IF	MP-2000 TH FI	ECF-MFD
MP-2100 TH FI	ECF-MFD	MP-25 FI	ECF-IF
MP-3000 TH FI	ECF-MFD	MP-40 FI	ECF-IF
MP-40 FI II	ECF-IF	MP-50 FI	ECF-IF
MP-6000 TH FI	ECF-MFD	MP-7000 TH FI	ECF-MFD
Fabricante: SWEDA SISTEMAS ELETRÔNICOS DA AMAZÔNIA LTDA.			
Modelo	Tipo	Modelo	Tipo
IF S 9000 IIIE	ECF-IF	IF S-7000 I - SWEDA	ECF-IF
IF S-7000 IE	ECF-IF	IF S-7000 II - SWEDA	ECF-IF
IF S-9000 I	ECF-IF	IF S-9000 IE	ECF-IF
IF S-9000 IIE	ECF-IF	IF ST100	ECF-MFD
IF ST1000	ECF-MFD	IF ST120	ECF-MFD
IF ST200	ECF-MFD	IF ST2000	ECF-MFD
Técnico Autorizado	Nome: ROGNALDO FARIAS DE OLIVEIRA		CPF: 607903931-15
	RG: 679771	Emissor: SSP MS	Emissão: 6/6/1990
Fabricante: BEMATECH IND E COM DE EQPTOS ELETRONICOS LTDA.			
Modelo	Tipo	Modelo	Tipo
ECF-IF MP-4000 TH FI	ECF-MFD	MP-20 FI	ECF-IF
MP-20 FI II	ECF-IF	MP-20 FI II R	ECF-IF
MP-20 FI R	ECF-IF	MP-2000 TH FI	ECF-MFD
MP-2100 TH FI	ECF-MFD	MP-25 FI	ECF-IF
MP-3000 TH FI	ECF-MFD	MP-40 FI	ECF-IF
MP-40 FI II	ECF-IF	MP-50 FI	ECF-IF
MP-6000 TH FI	ECF-MFD	MP-7000 TH FI	ECF-MFD
Fabricante: SWEDA SISTEMAS ELETRÔNICOS DA AMAZÔNIA LTDA.			
Modelo	Tipo	Modelo	Tipo
IF S 9000 IIIE	ECF-IF	IF S-7000 I - SWEDA	ECF-IF
IF S-7000 IE	ECF-IF	IF S-7000 II - SWEDA	ECF-IF
IF S-9000 I	ECF-IF	IF S-9000 IE	ECF-IF
IF S-9000 IIE	ECF-IF	IF ST100	ECF-MFD
IF ST1000	ECF-MFD	IF ST120	ECF-MFD
IF ST200	ECF-MFD	IF ST2000	ECF-MFD
Somente é válida a credencial Devidamente atualizada.		Campo Grande - MS, 04 de agosto de 2010	
		 JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO Superintendente de Administração Tributária	

ATO DECLARATÓRIO/SAT N.º 83 de 05 de agosto de 2010.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, da Secretaria de Estado de Fazenda do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 11, § 1º, do Subanexo VII ao Anexo XVIII ao RICMS, alterado pelo Decreto nº 12.688 de 30 de dezembro de 2008.

RESOLVE :
I – Alterar a Credencial n.º 203, concedida com base no Artigo 37, do Subanexo VII ao Anexo XVIII ao RICMS, aprovado pelo Decreto n .º 11.741/04, da empresa abaixo relacionada.
Empresa : RODRIGO MOREIRA GONÇALVES
CNPJ: 04.970.863/0001-42 Insc. Est. 28.322.011-2
II – Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO
Superintendente de Administração Tributária

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA CREDENCIAL: 203
--	---

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, da Secretaria de Estado de Fazenda do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 11 do Subanexo VII ao Anexo XVIII ao RICMS, alterado pelo decreto nº 12.688, de 30 de dezembro de 2008, bem como pelas informações contidas no Processo nº 11/014097/2005, de 30/05/2005, **AUTORIZA** a atualização dessa credencial do estabelecimento abaixo qualificado para as atribuições previstas no Artigo 15 do supramencionado Subanexo.

ESTABELECIMENTO CREDENCIADO	Inscrição Estadual: 28.322.011-2		C.N.P.J: 04.970.863/0001-42		
	Razão Social: RODRIGO MOREIRA GONCALVES				
	Endereço: AVE AMELIA FUKUDA, 862				
	Complemento:		Bairro: CENTRO		
	C.E.P: 79950-000		Município: NAVIRAI		UF: MS
Técnico Autorizado		Nome: APARECIDO MANOEL DA SILVA		CPF: 338763201-00	
		RG: 278729		Emissor: SSP/MS	Emissão: 7/2/1990
Fabricante: BEMATECH IND E COM DE EQPTOS ELETRONICOS LTDA.					
Modelo		Tipo		Modelo	Tipo
ECF-IF MP-4000 TH FI		ECF-MFD		MP-20 FI	ECF-IF
MP-20 FI II		ECF-IF		MP-20 FI II R	ECF-IF
MP-20 FI R		ECF-IF		MP-2000 TH FI	ECF-MFD

MP-2100 TH FI	ECF-MFD	MP-25 FI	ECF-IF
MP-3000 TH FI	ECF-MFD	MP-40 FI	ECF-IF
MP-40 FI II	ECF-IF	MP-50 FI	ECF-IF
MP-6000 TH FI	ECF-MFD	MP-7000 TH FI	ECF-MFD
Técnico Autorizado	Nome: RODRIGO MOREIRA GONÇALVES		CPF: 710619671-15
	RG: 000899572	Emissor: SSP/MS	Emissão: 7/12/1993
Fabricante: BEMATECH IND E COM DE EQPTOS ELETRONICOS LTDA.			
Modelo	Tipo	Modelo	Tipo
ECF-IF MP-4000 TH FI	ECF-MFD	MP-20 FI	ECF-IF
MP-20 FI II	ECF-IF	MP-20 FI II R	ECF-IF
MP-20 FI R	ECF-IF	MP-2000 TH FI	ECF-MFD
MP-2100 TH FI	ECF-MFD	MP-25 FI	ECF-IF
MP-3000 TH FI	ECF-MFD	MP-40 FI	ECF-IF
MP-40 FI II	ECF-IF	MP-50 FI	ECF-IF
MP-6000 TH FI	ECF-MFD	MP-7000 TH FI	ECF-MFD
Somente é válida a credencial Devidamente atualizada.		Campo Grande - MS, 05 de agosto de 2010.	
		 JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO Superintendente de Administração Tributária	

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO N. 101/2010 – PROCESSO N. 11/003047/2009 (ALIM n. 0015617-E/2009) – RECURSO: Voluntário n. 125/2009 – RECORRENTE: Cola Construtora Ltda. – CCE N. 28.297.546-2 – Amambai-MS – RECORRIDA: Fazenda Pública Estadual – AUTUANTE: Robson Duvanel Rebello – JULGADORA SINGULAR: Gigliola Lilian Decarli – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em parte – RELATOR: Cons. Josafá José Ferreira do Carmo.

EMENTA: PROCESSUAL – RECURSO VOLUNTÁRIO – FALTA DE INDICAÇÃO DOS PONTOS DE DISCORDÂNCIA COM A DECISÃO RECORRIDA – NÃO CONHECIMENTO.

O recurso voluntário cujas razões não combatam a decisão recorrida, deixando de enunciar os fundamentos de fato e de direito pelos quais a decisão merece ser reformada, não deve ser conhecido.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 125/2009, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo não conhecimento do recurso voluntário, mantendo-se inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 12 de agosto de 2010.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidenta

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 15.7.2010, os Conselheiros Flávio Nogueira Cavalcanti, Neuza Maria Mecatti, Cid Eduardo Brown da Silva, Valter Rodrigues Mariano, Regina Iara Ayub Bezerra (Suplente), Hamilton Crivelini e Marcelo Barbosa Alves Vieira (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO SAD n. 17, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

INSTITUI O SISTEMA GESTOR DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Gestor de Passagens Aéreas e Rodoviária – SGPAR, no âmbito do Poder Executivo Estadual, visando maior agilidade, controle e transparência na reserva e aquisição de passagens aéreas e rodoviárias.

Art. 2º O SGPAR é um sistema web desenvolvido para facilitar a aquisição de passagens aéreas e rodoviárias, sob a coordenação da Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação de Gastos – CAAG e operacionalizado pela Central de Passagens, criada pelo Decreto n. 12.410, de 20 de setembro de 2007.

Art. 3º Para aquisição de passagens aéreas o SGPAR integrará os órgãos ou entidades solicitantes, a Agência de Passagem licitada, a Central de Passagens e a Governadoria, e, para a aquisição de passagem rodoviária, o SGPAR envolverá os órgãos ou entidades solicitantes, a Central de Passagens e a Agência de Passagem licitada.

Art. 4º A partir de **1º de setembro de 2010** o SGPAR estará disponível para os órgãos e entidades do Poder Executivo solicitarem as passagens de acordo com suas demandas, através do SGPAR.

§ 1º Todos os órgãos e entidades deverão adotar as providências necessárias para, a partir da data estabelecida no “caput” deste artigo, efetuar a aquisição de passagens aéreas e rodoviárias somente via SGPAR, exceto nos casos expressamente autorizados pelo Governador.

§ 2º Os órgãos e entidades deverão habilitar, no mínimo 2 (dois) servidores para acessar o SGPAR (Operador de Passagem), no SGI/SEFAZ.

Art. 5º Para a emissão de passagens o usuário deverá dispor obrigatoriamente de RG (ou similar) e CPF (Cadastro de Pessoa Física), e, quando criança de até 11 anos, deverá dispor de Certidão de Nascimento.

Parágrafo único. O usuário não servidor deverá dispor dos documentos exigidos no “caput” deste artigo e estar cadastrado no SGPAR, para viabilizar a emissão da passagem.

Art. 6º O atendimento às solicitações de passagens pela Central de Passagens, deverá ser precedido de pesquisa para a escolha da melhor alternativa em termos de

razoabilidade e economicidade.

Parágrafo único. No caso de passagem aérea, cabe à Secretaria de Estado de Administração escolher a opção de passagem que melhor atenda aos requisitos estabelecidos no “caput” deste artigo.

Art. 7º Para aquisição de passagem o órgão solicitante deverá providenciar o respectivo empenho entregar à Agência de Passagem contratada, sendo que o mesmo deverá estar informado no SGPAR.

Art. 8º Quando ocorrer remarcação de passagens, cujo procedimento envolver custo para os cofres públicos do Estado, o órgão ou a entidade solicitante deverá encaminhar, à Secretaria de Estado de Administração, via SGPAR, a justificativa que motivou a remarcação.

Parágrafo único. Após a segunda remarcação com custo para o Estado, conforme dispõe o “caput” deste artigo, sem as respectivas justificativas, o órgão ou entidade solicitante estará impedido de encaminhar novos pedidos de passagens à Central de Passagens, até a regularização desse procedimento.

Art. 9º O atendimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, aos sábados, domingos, feriados e dias sem expediente será efetuado diretamente pela Agência de Passagem contratada, que, no primeiro dia útil após o ocorrido, deverá lançar no SGPAR as informações do atendimento efetuado.

Art. 10. Será encaminhado o bilhete de passagem:

I – aérea, pela Agência Passagem contratada, via e-mail, para o Operador de Passagem solicitante;

II - rodoviária, para passageiros por origem em Campo Grande, será disponibilizado pela Agência contratada ao órgão solicitante, e, para passageiros oriundos de outras localidades do Estado, será emitida uma Ordem de Passagem, via empresa prestadora do serviço de transporte, que deverá ser retirado pelo beneficiário, no guichê da respectiva empresa, mediante apresentação de documento de identificação com foto no local de origem.

Art. 11. As solicitações de passagens aéreas e rodoviárias serão atendidas pelo SGPAR, através da Empresa ou Agência de Passagem contratada, observadas as disposições estabelecidas na modalidade de Registro de Preço.

Art. 12. O beneficiário deverá obrigatoriamente, anexar ao Relatório da Viagem, os recibos originais dos “check-ins” ou os comprovantes originais (tickets) de realização de todos os trechos da viagem, e juntados ao processo pelo tomador de contas do órgão responsável.

Art. 13. No caso de viagem aérea não realizada total ou parte desta, o órgão solicitante deverá encaminhar à Agência de Passagem contratada, via SGPAR, o pedido de reembolso, assim que obtiver a informação de que a viagem não foi realizada.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Agência de Passagem contratada o lançamento ou devolução do crédito, tão logo esteja disponibilizado pela Companhia Aérea, via sistema, no respectivo processo e a notificação ao órgão solicitante ou credor.

Art. 14. Para acessar o SGPAR o Operador de Passagem habilitado deverá utilizar o seguinte endereço: <http://www.sgpar.ms.gov.br>

Art. 15. Os usuários do SGPAR poderão esclarecer suas dúvidas relativas ao novo sistema de passagens, através do Service Desk, pelos telefones: 3318-3645, 3318-3646, 3318-3647 e 3318-3648.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revoga-se a Resolução SAD n. 8, de 24 de setembro de 2007 e a Resolução SAD n. 14, de 14 de agosto de 2009.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2010.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

EDITAL n. 23/2010 - SAD/SED/ADMINISTRATIVO/MS
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O GRUPO APOIO À
EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação do candidato nomeado através do Decreto “P” n. 2.739 de 4 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial n. 7.763, de 6 de agosto de 2010, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos para o Grupo Apoio à Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado no Diário Oficial n. 6.748, de 14 de junho de 2006, para **INSPEÇÃO MÉDICA E POSSE**, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. Do Candidato

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais
Função: Assistente de Atividades Educacionais

Município: Maracaju			
Inscr.	Nome	Documento	Class.
3406075	Luiz Fernando Vargas Souza (<i>Sub Judge</i>)	001117949 SSP MS	3ª

2. Da Inspeção Médica

- 2.1 – Do local e data:
Data: 23/8/2010
Horário: 7h30min
Local: Fundação Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNSAU – Rua Joaquim Murtinho, 1.984.
- 2.2 – A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Fundação Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.3 – O candidato, munido da Carteira de Identidade e usando traje de banho (sun- ga), deverá apresentar-se com os originais dos seguintes exames:

- a) Avaliação Oftalmológica, com Laudo;
b) Eletrocardiograma, com Laudo (para candidatos com idade igual ou superior a 45 anos);

- c) Glicemia (jejum);
d) Hemograma Completo;
e) Machado Guerreiro;
f) Raio-X de Coluna Lombo Sacra e Cervical (com laudo);
g) VDRL;
h) Avaliação da saúde mental por psiquiatra;
i) Ultrassom de punho, cotovelo e ombro bilateral (com laudo);

2.4 - Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

3 – Da Posse:

- 3.1 – Do local e data:
Data: 23/8/2010
Horário: 10h
Local: Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria de Estado de Educação – Bloco V – Parque dos Poderes.

3.2 – O candidato apto deverá comparecer para posse no dia e local mencionados no item anterior, onde apresentará o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
b) Título de Eleitor (expedido em Mato Grosso do Sul) e quitação com as responsabilidades eleitorais (Eleições/2008);
c) Cadastramento no CIC/CPF;
d) Cadastramento no PIS/PASEP;
e) Quitação com as obrigações militares, quando couber;
f) Certidão de Casamento ou Nascimento;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
i) Comprovante de Residência (Contas de água, luz ou telefone fixo);
j) Número da Conta Bancária no Banco do Brasil;
k) Comprovante de escolaridade exigida para o exercício do cargo/função/habilitação (Diploma e Histórico Escolar);
l) Comprovante de tipagem sanguínea;
m) Contracheque para quem já possui vínculo com a Administração Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul;
n) Declaração de Bens e Valores;
o) Declaração de Aptidão expedida pela Junta Médica.

3.3 – O candidato deverá comparecer no dia e hora marcados neste Edital, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o concursado, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2010.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

Extrato de Termo de Adesão nº.	008/2010
Processo Administrativo nº.	13/001.064/2010
PARTES:	O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração, CNPJ nº 02.940.523/0001-43, denominada "Gerenciador do Sistema de Registro de Preços" e a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A, CNPJ nº 03.982.931/0001-20, denominado "Aderente ao Sistema de Registro de Preços".
OBJETO:	Adesão ao Sistema de Registro de Preços processado pelo Estado de MS, visando a possibilitar a utilização das Atas de Registro de Preços, controladas e gerenciadas pela Superintendência de Licitação/SAD.
AMPARO LEGAL:	Decreto Estadual nº 11.759/04 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA:	09 de agosto de 2010.
ASSINAM:	Thie Higuchi Viegas dos Santos e Rogério Marcio Alves Souto
THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS Secretária de Estado de Administração	

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 05 do Convênio sob n. cadastral 12678 de 30/05/2008
Processo: 29/006280/2008
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e a APM da EE Juracy Alves Cardoso – Navirai/MS, CNPJ/MF N.24.664.500/0001-96, denominada CONVENENTE.
Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores na Resolução SEFAZ n. 2093 de 24 de outubro de 2007.
Objeto: alterar a CLAUSULA NONA do Convênio original prorrogando sua vigência.
Vigência: partir da data da assinatura e término em 10/10/2010
Assinatura: 08/07/2010
CHEILA CRISTINA VENDRAMI - CPF/MF n. 463.594.609-63
Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE
DONATA ELAINE DE ANDRADE FABRO - CPF/MF n. 366.912.911-15
Presidente da APM da EE Juracy Alves Cardoso – Navirai /MS – CONVENENTE

Retificação por ter constado erro no original.
Publicado no Diário Oficial do Estado n. 7.750 de 20 de julho de 2010, Página 13
Extrato do Termo Aditivo n 3º ao termo de Cooperação n. 03/2008 sob n. cadastral 12864 de 24/06/2008
Processo: 29/008843/2008
Onde se lê:
Assinatura: 26/06/2010.
Leia-se:
Assinatura: 24/06/2010.

Extrato de Termo Aditivo n. 02 do Convênio abaixo relacionado:
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e a APM DA EE denominada CONVENENTE.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

no que couber, no Decreto Estadual n. 12.531, de 03 de abril de 2008, no Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal n. 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Lei Estadual N. 2.227 de 26 de Abril de 2001, na Lei Estadual N. 2.602 de 2 de Janeiro de 2003, na Resolução SEFAZ N 2.093, de 24 de outubro de 2007 , na Resolução/CD/FNDE /N. 38 de 16 de Julho de 2009, na Resolução / CD/FNDE/N. 67, de 28 Dezembro de 2009, na Resolução CFN N. 358/2005; na Resolução – RDC N. 216, de 15 de Setembro de 2004, na Deliberação/CAE N. 002 de 4 de Agosto de 1999, na Deliberação/CAE – MS N. 001, de 4 de Agosto de 1999, na Medida Provisória N. 2.178-36, de 24 de Agosto de 2001, na Portaria Interministerial N. 1.010, de 8 de Maio de 2006 e alterações posteriores

Objeto: alterar a Cláusula Quarta do Convênio original, complementando o recursos previsto inicialmente

Programa de Trabalho e Desembolso: em parcela única, pela Fonte 0112130001, ND 33.50.41.06, Item 34106 distribuído em:

1. PT 12.361.0021.2712.0000, PI EDUCSUCESSO; e
2. PT 12.362.0021.2713.0000, PI ENSMEDIO

Vigência: a partir da data da assinatura e término em 31/12/2010

Assinatura: 27/07/2010

CHEILA CRISTINA VENDRAMI - CPF/MF n. 463.594.609-63

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

Processo N. Cadastral Data de Cadastro	CONVENENTE - APM DA EE –Município - CNPJ/MF - Presidente(a) - CPF n.	Valor Total PI- Valor/Nota de Empenho/Data de Empenho
29/027968/2008 14410 16/4/2009	EE ELDORADO, Eldorado/MS 15.513.849/0001-36 NEURI LUIZ ROSENI – 836.810.511-00	R\$1.623,50 1 - EDUCSUCESSO R\$ 935,00 3348 de 19/07/2010 2 - ENSMEDIO R\$ 688,50 03349 de 19/07/2010

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato N° 068/2008 N° Cadastral 0096/2008-SES

Processo nº 27/000.394/2008

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e SEM LIMITES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato n.º 68/2008, prorrogando a vigência por 12 (doze) meses a partir de 06 de agosto de 2010.

Data de Assinatura: 6/8/2010
Do Prazo: 6/8/2010 a 5/8/2011
Assinam: BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI e LAURITA RODRIGUES DE MELO.

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N° 015/2010 N° Cadastral 0016/2010-SES

Processo nº 27/002.441/2009

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e SEM LIMITES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer recursos de 25% (vinte e cinco por cento), ao Contrato n.º 15/2010.

Data de Assinatura: 13/8/2010
Assinam: BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI e LAURITA RODRIGUES DE MELO.

Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº. 9.066

Processo n.º: 27/001.484/2006

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-24, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Município de Dois Irmãos do Buriti - CNPJ 24.616.187/0001-10

Objeto: O presente tem por objeto prorrogar, a partir de 27.06.2010, a vigência do Termo de Contratualização n.º 9066 até 20.08.2010.

Ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Contratualização n. 9066, e dos Termos Aditivos, não alterados pelo presente termo.

Data ass.: 24.06.2010

Ass: Beatriz Figueiredo Dobashi - CPF/MF n.º 200.639.381-20

Wlademir de Souza Volk - CPF/MF n.º 836.177.101-82

Republica-se por conter erro no original publicado no D.O.E n.º 7738 de 02.07.2010, pág. 13 e 14.

Extrato do Convênio N.º 16.917/2010 - 123/2010

Processo n.º: 27/002152/2010

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-24, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77

Município de Camapuã - CNPJ n.º 03.501.517/0001-52

Amparo Legal: Decreto n.º 11.261, de 16/06/03; na Resolução SEFAZ n.º 2.093, de 24/10/07, a Lei Complementar 101/00; da Lei Federal n.º 4.320/64; bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros da Concedente a Conveniente, para despesas de investimento, visando à aquisição de veículo tipo ambulância, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

Recursos: O valor do presente convênio é de R\$ 102.300,00. A CONCEDENTE, por força desde Convênio, transferirá ao CONVENIENTE recursos no valor de R\$ 93.000,00, sendo que as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho n. 10301003521740000, Fonte 0250, Natureza de Despesa n. 444042, Nota de Empenho n. 2010NE02417, emitida em 29/06/2010, no valor de R\$ 93.000,00, e o CONVENIENTE, a título de contrapartida concorrerá, com o valor de R\$ 9.300,00

Vigência: O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado caso haja interesse entre os partícipes.

Data ass.: 29.06.2010

Ass: Beatriz Figueiredo Dobashi - CPF/MF n.º 200.639.381-20

Marcelo Pimentel Duailibi - CPF/MF n.º 364.157.901-53

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO

PARTES: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;

2. MUNICÍPIO DE JAPORÃ.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Compromisso firmado com o Município de Japorã, por mais 30 (trinta) dias a partir de 11 de agosto de 2010 e retificar a Cláusula Sexta, que deverá constar a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

Em caso de não cumprimento das aquisições pretendidas no prazo de 120 dias, ou cujo atraso não seja devidamente justificado, o Município se compromete a devolver os recursos, devidamente corrigidos, ou os mesmos serão descontados compulsoriamente dos valores repassados fundo a fundo previamente estabelecido ao ESF”

Ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Compromisso, não alteradas pelo presente termo.

DATA ASS.: 11.08.2010

ASS.: BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
RUBENS FREIRE MARINHO

Resolução nº. 085 /CIB/MS

Campo Grande, 27 de julho de 2010.

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite Estadual.

A Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite em reunião ordinária do dia 23 de julho de 2010,

Considerando a Resolução/SES nº 05 publicada em 08.03.2010 que aprova o regulamento técnico que estabelece as responsabilidades sanitárias e dispõe sobre critérios e parâmetros relativos à organização, hierarquização, regionalização e descentralização dos serviços de Vigilância Sanitária do Sistema de Vigilância Sanitária do Estado do Mato Grosso do Sul,

Considerando a Resolução/SES nº 19 publicada em 10.03.2010 que Regulamenta o repasse de recursos financeiros destinados à execução das ações de vigilância sanitária na forma do Incentivo Estadual do piso fixo de vigilância sanitária IE-PFVISA, fazendo parte do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam homologados os termos de adesão às ações de vigilância sanitária dos municípios conforme os respectivos grupos de ações determinados pela Resolução SES n.º 05/2010.

Art. 2º Os municípios que pactuaram (relação anexa) as ações estratégicas a partir do grupo 3 fazem jus ao recebimento do Piso Estratégico de VISA, componente do Teto Financeiro de Vigilância Sanitária, na razão de R\$ 0,20 habitante/ano pelo recurso federal e pelo recurso estadual, R\$ 0,04 habitante/ano pelas ações do grupo 3, R\$ 0,10 habitante/ano pelas ações do grupo.

Art. 3º O município de Paranaíba receberá um acréscimo de R\$ 110,00 a ser calculado por unidade cadastrada, ou seja 03 (três), constante do Anexo V da Resolução SES N.º 05/2010.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI

Secretária de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Relação dos municípios que pactuaram:

MUNICÍPIOS	GRUPO 1 e 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5
Brasília	X			
Coronel Sapucaia	X			
Eldorado	X			
Figueirão	X			
Terenos	X			
Água Clara	X	X		
Ponta Porã	X	X		
Selvíria	X	X		
Anastácio	X	X	X	
Glória de Dourados	X	X	X	
Iguatemi	X	X	X	
Jaraguari	X	X	X	
Itaporã	X	X	X	
Rio Verde de Mato Grosso	X	X	X	
Paranaíba	X	X	X	X

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio N.º 12.907/2008 - 168/2008

Processo n.º: 27/002638/2008

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-24, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77.

Associação Assistencial Horizonte - CNPJ n.º 04.644.810/0001-31

Amparo Legal: Decreto n.º 11.261, de 16/06/03, Resolução SEFAZ n.º 2.093, de 24/10/07, a Lei Complementar 101/00; da Lei Federal n.º 4.320/64; bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer recursos ao Convênio n.º 12.907/2008 - 168/2008, e prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, a partir de 25 de agosto de 2010.

Valor: A Concedente, por força desde Termo Aditivo, transferirá ao Conveniente recursos no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que serão aplicados em custeio, e repassados em 12 (doze) parcelas. As despesas, para o presente exercício, correrão a conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho

10301000826610000, Natureza de Despesa n. 335041, Fonte 0100, Nota de Empenho n.º 2010NE02875, emitida em 29/07/10, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n.º 12.907/2008 – 168/2008, não alteradas pelo presente termo.
Data ass.: 29.07.2010
Ass: Beatriz Figueiredo **Dobashi** – CPF/MF n.º 200.639.381-20
Maria Jôse de Souza – CPF/MF n.º 366.861.661-20

COMUNICADO

A Casa da Saúde (Secretaria de Estado de Saúde), situada a Av. Afonso Penanº 3.547, convoca os cidadãos abaixo relacionados a comparecerem no setor de Orteses e Próteses, no horário das 07:00 às 13:00, no prazo de 05 (cinco) dias, para tratar de assunto de seu interesse.
- Alexandre Rodrigues da Silva
- Branca Noêmia Borges da Silva
Atenciosamente,

Vera Lúcia Gianotti
Coordenadora da Casa da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DO PLANEJAMENTO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia - SEMAC torna público que o Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, apresentado a esta Secretaria por **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.**, para análise do requerimento de Licença Prévia para atividade de produção de fertilizantes nitrogenados, canteiro de obras e perfuração de poços tubulares profundos, no Distrito Industrial Lote 1 - município de Três Lagoas/MS, encontra-se à disposição do público interessado na Biblioteca do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, pelo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, para conhecimento e solicitação de Audiência Pública, atendendo o disposto na Resolução CONAMA n.º 009 de 03 de dezembro de 1987.

Campo Grande, 13 de agosto de 2010.

Carlos Alberto Negreiros Said Menezes

Secretário De Estado do Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

AUTORIZO A DESPESAS E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Lei Pregão 10.520/2002

Empresa:	Palladares Restaurante LTDA				Processo:	25/000.079/2010	
Espécie:	Ordinario	ND:	339030	NE:	907	PT:	8244003525760000
Objeto:	Aquisição de Material de Consumo				Data:	28/7/2010	Valor: 388,80
Empresa:	Renascenca Veiculos LTDA				Processo:	25/000.079/2010	
Espécie:	Estimativo	ND:	339033	NE:	904	PT:	8244003521730000
Objeto:	Locação de Veiculos				Data:	27/7/2010	Valor: 9.690,00
Empresa:	Bestcomp Computadores LTDA				Processo:	25/000.753/2010	
Espécie:	Ordinario	ND:	449052	NE:	868	PT:	8244003521730000
Objeto:	Aquisição de Material Permanente				Data:	23/7/2010	Valor: 1.800,00
Empresa:	Giganews Comercial LTDA				Processo:	25/000.726/2010	
Espécie:	Ordinario	ND:	449052	NE:	861	PT:	8244003525790000
Objeto:	Housetech Informatica LTDA				Data:	20/7/2010	Valor: 403,56
Empresa:	Infoshop Suprimentos LTDA				Processo:	25/000.737/2010	
Espécie:	Ordinario	ND:	339030	NE:	855	PT:	8244003525760000
Objeto:	Aquisição de Material de Consumo				Data:	20/7/2010	Valor: 81,49
Empresa:	Lima Elettronica Informatica				Processo:	25/000.737/2010	
Espécie:	Ordinario	ND:	33930	NE:	854	PT:	8244003525760000
Objeto:	Aquisição de Material de Consumo				Data:	20/7/2010	Valor: 97,00
Empresa:	Yousiff Amim Yousiff				Processo:	25/000.564/2010	
Espécie:	Ordinario	ND:	339030	NE:	853	PT:	8244003525760000
Objeto:	Aquisição de Material de Consumo				Data:	20/7/2010	Valor: 652,50
Empresa:	Aquiadauna Turismo LTDA				Processo:	25/000.745/2010	
Espécie:	Estimativo	ND:	339033	NE:	850	PT:	8244003525760000
Objeto:	Aquisição de Passagens Aereas				Data:	13/7/2010	Valor: 818,80
Empresa:	F. Rocha & CIA LTDA				Processo:	25/000.512/2008	
Espécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	844	PT:	8244003525760000
Objeto:	Despesas com Locação				Data:	12/7/2010	Valor: 44.730,00
Empresa:	Localiza Car Rental S/A				Processo:	25/000.499/2010	
Espécie:	Estimativo	ND:	339033	NE:	837	PT:	8244003521710000
Objeto:	Locação de Veiculos				Data:	7/7/2010	Valor: 4.497,00
Empresa:	Palladares Restaurante LTDA				Processo:	25/200.117/2010	
Espécie:	Ordinario	ND:	339030	NE:	515	PT:	8244003526010000
Objeto:	Aquisição de Material de Consumo				Data:	28/7/2010	Valor: 777,60
Empresa:	Federal Vida e Previdencia S.A				Processo:	25/000.891/2009	
Espécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	833	PT:	12364003521780000
Objeto:	Despesas com Seguro de Vida				Data:	6/7/2010	Valor: 5.422,50
Empresa:	Giganews Comercial LTDA				Processo:	25/200.193/2010	
Espécie:	Ordinario	ND:	449052	NE:	507	PT:	8243003526030000
Objeto:	Aquisição de Material Permanente				Data:	20/7/2010	Valor: 6.580,00
Empresa:	Bestcomp Computadores LTDA				Processo:	25/200.197/2010	
Espécie:	Ordinario	ND:	449052	NE:	504	PT:	8243003526030000
Objeto:	Aquisição de Material Permanente				Data:	19/7/2010	Valor: 1.800,00
Empresa:	Yousiff Amim Yousiff				Processo:	25/200.173/2010	
Espécie:	Ordinario	ND:	339030	NE:	503	PT:	8244003526010000
Objeto:	Aquisição de Material de Consumo				Data:	16/7/2010	Valor: 2.010,00
Empresa:	Jques Eduardo Leite				Processo:	9/7/2010	
Espécie:	Ordinario	ND:	339033	NE:	497	PT:	8244003526010000
Objeto:	Locação de Veiculos				Data:	9/7/2010	Valor: 9.690,00
Empresa:	Localiza Car Rental S/A				Processo:	25/200.195/2010	
Espécie:	Estimativo	ND:	339033	NE:	498	PT:	8244003521730000
Objeto:	Locação de Veiculos				Data:	12/7/2010	Valor: 8.760,00
Empresa:	Calado Pneus LTDA				Processo:	25/200.118/2010	
Espécie:	Ordinario	ND:	339030	NE:	494	PT:	8243003526030000
Objeto:	Aquisição de Material de Consumo				Data:	8/7/2010	Valor: 2.448,00
Empresa:	Cinical Pneus LTDA				Processo:	25/200.118/2010	
Espécie:	Ordinario	ND:	339039	NE:	495	PT:	8243003526030000
Objeto:	Despesas com Balanceamento Pneus				Data:	8/7/2010	Valor: 750,00
Empresa:	I.A. Campagna Junior LTDA				Processo:	25/200.176/2010	
Espécie:	Ordinario	ND:	339030	NE:	492	PT:	8244003526010000
Objeto:	Aquisição de Material de Consumo				Data:	7/7/2010	Valor: 165,12
Empresa:	Comercial T & C LTDA				Processo:	25/400.006/2010	

Espécie:	Ordinario	ND:	339030	NE:	64	PT:	14422003526110000	
Objeto:	Aquisição de Material de Consumo				Data:	16/7/2010	Valor: 313,50	
Empresa:	Odebrecht Industria de Café LTDA				Processo:	25/400.022/2010		
Espécie:	Ordinario	ND:	339030	NE:	63	PT:	14422003526110000	
Objeto:	Aquisição de Material de Consumo				Data:	16/7/2010	Valor: 315,00	
Empresa:	I.A. Campagna Junior LTDA				Processo:	25/400.022/2010		
Espécie:	Ordinario	ND:	339030	NE:	62	PT:	14422003526110000	
Objeto:	Aquisição de Material de Consumo				Data:	16/7/2010	Valor: 166,95	
Empresa:	Yousiff Amim Yousiff				Processo:	25/000.086/2010		
Espécie:	Ordinario	ND:	339030	NE:	910	PT:	8244003525760000	
Objeto:	Aquisição de Material de Consumo				Data:	29/7/2010	Valor: 53,90	
Empresa:	Cooperativa Agricola de Campo Grande				Processo:	25/200.216/2009		
Espécie:	Ordinario	ND:	339030	NE:	516	PT:	8244003526010000	
Objeto:	Aquisição de Material de Consumo				Data:	29/7/2010	Valor: 5.874,49	
Empresa:	Ignacio & Lopes LTDA				Processo:	25/000.086/2010		
Espécie:	Ordinario	ND:	339030	NE:	909	PT:	8244003525760000	
Objeto:	Aquisição de Material de Consumo				Data:	29/7/2010	Valor: 218,34	
Empresa:	Beneficiadora Morumbi LTDA				Processo:	25/000.086/2010		
Espécie:	Ordinario	ND:	339030	NE:	911	PT:	8244003525760000	
Objeto:	Aquisição de Material de Consumo				Data:	29/7/2010	Valor: 338,04	
Empresa:	Comercial T & C LTDA				Processo:	25/000.425/2010		
Espécie:	Ordinario	ND:	339030	NE:	912	PT:	8244003525760000	
Objeto:	Aquisição de Material de Consumo				Data:	29/7/2010	Valor: 488,18	
Empresa:	Cooperativa Agricola de Campo Grande				Processo:	25/001.090/2009		
Espécie:	Ordinario	ND:	339030	NE:	913	PT:	8244003525760000	
Objeto:	Aquisição de Material de Consumo				Data:	29/7/2010	Valor: 1.529,98	
Empresa:	Lima Elettronica Informática				Processo:	25/200.141/2010		
Espécie:	Ordinario	ND:	449052	NE:	502	PT:	8244003526010000	
Objeto:	Aquisição de Material Permanente				Data:	16/7/2010	Valor: 6.400,00	
Empresa:	Lima Elettronica Informática				Processo:	25/200.141/2010		
Espécie:	Ordinario	ND:	339039	NE:	501	PT:	8244003526010000	
Objeto:	Prestação de Serviços				Data:	16/7/2010	Valor: 295,00	
Empresa:	F. Rocha & CIA LTDA				Processo:	25/400.192/2008		
Espécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	57	PT:	14422003526110000	
Objeto:	Prestação de Serviços				Data:	9/7/2010	Valor: 7.168,00	
Empresa:	Centro de Integração CIEE				Processo:	25/003.022/2007		
Espécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	58	PT:	14422003526110000	
Objeto:	Prestação de Serviços				Data:	9/7/2010	Valor: 6.742,40	
Empresa:	Comercial T & C LTDA				Processo:	25/400.022/2010		
Espécie:	Ordinario	ND:	339030	NE:	61	PT:	14422003526110000	
Objeto:	Aquisição de Material de Consumo				Data:	16/7/2010	Valor: 69,30	
ART 24 INC II DA LEI 8666 E SUAS ALTERAÇÕES								
Empresa:	Camerson Benites Cardoso				Processo:	25/000.592/2010		
Espécie:	Ordinario	ND:	339030	NE:	890	PT:	14422003525780000	
Objeto:	Aquisição de Material de Consumo				Data:	27/7/2010	Valor: 91,20	
Empresa:	Zilotto Comercio LTDA				Processo:	25/000.592/2010		
Espécie:	Ordinario	ND:	339030	NE:	889	PT:	14422003525780000	
Objeto:	Aquisição de Material de Consumo				Data:	27/7/2010	Valor: 470,40	
Empresa:	Infor - 7 Informatica LTDA				Processo:	25/000.592/2010		
Espécie:	Ordinario	ND:	339030	NE:	893	PT:	14422003525780000	
Objeto:	Aquisição de Material de Consumo				Data:	27/7/2010	Valor: 138,00	
Empresa:	,Papellaria Papel Cartaz LTDA				Processo:	25/000.592/2010		
Espécie:	Ordinario	ND:	339030	NE:	892	PT:	14422003525780000	
Objeto:	Aquisição de Material de Consumo				Data:	27/7/2010	Valor: 384,00	
Empresa:	Livraria e Papellaria Nacional LTDA				Processo:	25/000.592/2010		
Espécie:	Ordinario	ND:	339030	NE:	891	PT:	14422003525780000	
Objeto:	Aquisição de Material de Consumo				Data:	27/7/2010	Valor: 58,88	
Empresa:	Medlab-Produtos para Laboratorios LTDA				Processo:	25/000.749/2010		
Espécie:	Ordinario	ND:	339030	NE:	870	PT:	14422003525780000	
Objeto:	Aquisição de Material de Consumo				Data:	23/7/2010	Valor: 155,00	
Empresa:	Comercial Isototal LTDA				Processo:	25/000.749/2010		
Espécie:	Ordinario	ND:	339030	NE:	869	PT:	14422003525780000	
Objeto:	Aquisição de Material de Consumo				Data:	23/7/2010	Valor: 213,75	
Empresa:	Comercial Isototal LTDA				Processo:	25/000.591/2010		
Espécie:	Ordinario	ND:	339030	NE:	867	PT:	14422003525780000	
Objeto:	Aquisição de Material de Consumo				Data:	23/7/2010	Valor: 149,00	
Empresa:	Medlab-Produtos para Laboratorios LTDA				Processo:	25/000.591/2010		
Espécie:	Ordinario	ND:	339030	NE:	866	PT:	14422003525780000	
Objeto:	Aquisição de Material de Consumo				Data:	23/7/2010	Valor: 140,00	
Empresa:	Comercial Maxcom LTDA EPP				Processo:	25/000.591/2010		
Espécie:	Ordinario	ND:	339030	NE:	865	PT:	14422003525780000	
Objeto:	Aquisição de Material de Consumo				Data:	23/7/2010	Valor: 44,90	
Empresa:	Zilotto Comercio LTDA				Processo:	25/000.738/2010		
Espécie:	Ordinario	ND:	339030	NE:	860	PT:	8244003525760000	
Objeto:	Aquisição de Material de Consumo				Data:	21/7/2010	Valor: 221,00	
Empresa:	Suprimed Mat.Hosp e Laboratorio				Processo:	25/000.591/2010		
Espécie:	Ordinario	ND:	339030	NE:	864	PT:	14422003525780000	
Objeto:	Aquisição de Material de Consumo				Data:	23/7/2010	Valor: 66,00	
Empresa:	Comercial Maxcom LTDA EPP				Processo:	25/000.741/2010		
Espécie:	Ordinario	ND:	449052	NE:	859	PT:	8244003521730000	
Objeto:	Aquisição de Material Permanente				Data:	21/7/2010	Valor: 1.088,70	
Empresa:	L & A Eletronicos Comercial LTDA				Processo:	25/001.082/2009		
Espécie:	Ordinario	ND:	449052	NE:	840	PT:	8244003521710000	
Objeto:	Aquisição de Material Permanente				Data:	8/7/2010	Valor: 2.400,00	
Empresa:	Infor - 7 Informatica LTDA				Processo:	25/000.406/2010		
Espécie:	Ordinario	ND:	449052	NE:	829	PT:	8244003521710000	
Objeto:	Aquisição de Material Permanente				Data:	5/7/2010	Valor: 2.034,50	
Empresa:	Biju -Bijuterias LTDA				Processo:	25/200.187/2010		
Espécie:	Ordinario	ND:	339030	NE:	514	PT:	8244003526040000	
Objeto:	Aquisição de Material de Consumo				Data:	23/7/2010	Valor: 498,00	
Empresa:	Casa do Socorrista LTDA				Processo:	25/200.191/2010		
Espécie:	Ordinario	ND:	339030	NE:	513	PT:	8244003526040000	
Objeto:	Aquisição de Material de Consumo				Data:	27/7/2010	Valor: 430,70	
Empresa:	Petel Mat. De Construção LTDA				Processo:	25/200.188/2010		
Espécie:	Ordinario	ND:	449052	NE:	509	PT:	8243003526030000	
Objeto:	Aquisição de Material Permanente				Data:	22/7/2010	Valor: 175,13	
Empresa:	Cold News Refrigeração LTDA				Processo:	25/400.014/2010		
Espécie:	Ordinario	ND:	339039	NE:	66	PT:	14422003526110000	
Objeto:	Prestação de Serviços				Data:	23/7/2010	Valor: 250,00	
Empresa:	Carla Santos Vieira				Processo:	25/200.185/2010		
Espécie:	Ordinario	ND:	449052	NE:	510	PT:	8243003526030000	
Objeto:	Aquisição de Material Permanente				Data:	22/7/2010	Valor: 650,99	
ART 24 IN II DA LEI 8666 E SUAS ALTERAÇÕES								
Empresa:	S.H. Informatica LTDA				Processo:	25/000.436/2007		
Espécie:	Estimativo	ND:	339030	NE:	862	PT:	8244003525760000	
Objeto:	Aquisição de Material de Consumo				Data:	22/7/2010	Valor: 3.281,40	
Empresa:	S.H. Informatica LTDA				Processo:	25/000.436/2007		
Espécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	863	PT:	8244003525760000	
Objeto:	Prestação de Serviços				Data:	22/7/2010	Valor: 1.760,00	

ART 22 INC I DA LEI 8666 E SUAS ALTERAÇÕES					
Empresa:	Tavares e Soares LTDA			Processo:	25/000.320/2008
Espécie:	Estimativo	ND:	339032	NE:	884
Objeto:	Aquisição de Cestas Básicas			PT:	8244003525710000
Empresa:	Conselho da Comunidade de Campo Grande			Data:	27/7/2010
Espécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	847
Objeto:	Prestação de Serviços			PT:	8244003525760000
Empresa:	Enersul Empr. Energetica de MS			Data:	12/7/2010
Espécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	886
Objeto:	Prestação de Serviços			PT:	8244003525760000
				Data:	27/7/2010
				Valor:	162.000,00
ART 22 INC III DA LEI 8666 E SUAS ALTERAÇÕES					
Empresa:	JML Administração Imobiliária LTDA			Processo:	25/000.335/2006
Espécie:	Ordinário	ND:	339092	NE:	835
Objeto:	Despesas com IPTU			PT:	8244003525760000
Empresa:	Enio Y. Guenka			Data:	6/7/2010
Espécie:	Estimativo	ND:	339036	NE:	848
Objeto:	Despesas com Aluguel			PT:	8244003525760000
Empresa:	Maria Lice Fernandes e Couto Citino			Data:	13/7/2010
Espécie:	Estimativo	ND:	339036	NE:	872
Objeto:	Despesas com Aluguel			PT:	8244003525760000
Empresa:	Colégio Pequenoópolis LTDA			Data:	27/7/2010
Espécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	873
Objeto:	Despesas com Aluguel			PT:	8244003525760000
				Data:	27/7/2010
				Valor:	15.900,00
ART 24 INC X DA LEI 8666 E SUAS ALTERAÇÕES					
Empresa:	Agiosul -Agencia de Imprensa Oficial de MS			Processo:	25/000.732/2010
Espécie:	Estimativo	ND:	339132	NE:	905
Objeto:	Aquisição de Carteira de Gratuidade			PT:	8244003525760000
Empresa:	Agiosul -Agencia de Imprensa Oficial de MS			Data:	28/7/2010
Espécie:	Ordinário	ND:	339130	NE:	67
Objeto:	Aquisição de Material de Consumo			PT:	14422003526110000
Empresa:	Agiosul -Agencia de Imprensa Oficial de MS			Data:	28/7/2010
Espécie:	Ordinário	ND:	339130	NE:	849
Objeto:	Aquisição de Material de Consumo			PT:	14422003525780000
Empresa:	MS Fundo EAS SF			Data:	13/7/2010
Espécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	508
Objeto:	Despesas com Suprimentos de Fundo			PT:	8244003526010000
				Data:	21/7/2010
				Valor:	2.500,00
ART 24 INC XVI DA LEI 8666 E SUAS ALTERAÇÕES					
Empresa:	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos			Processo:	25/400.001/2009
Espécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	59
Objeto:	Despesas com Serviços Postais			PT:	14422003526110000
Empresa:	Banco do Brasil S/A			Data:	12/7/2010
Espécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	839
Objeto:	Despesas com Cartões Magnéticos			PT:	8244003521710000
Empresa:	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos			Data:	8/7/2010
Espécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	845
Objeto:	Despesas com Serviços Postais			PT:	8244003525760000
Empresa:	Assetur Transp. Coletivo			Data:	12/7/2010
Espécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	857
Objeto:	Aquisição de Vale Transporte			PT:	8244003525760000
Empresa:	Assetur Transp. Coletivo			Data:	20/7/2010
Espécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	858
Objeto:	Rastreamento de Cartões			PT:	8244003525760000
				Data:	20/7/2010
				Valor:	3.301,60

ÁLVARO CARDOSO DE ÁVILA
SECRETARIO DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS E DE TRANSPORTES

Convênio que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS E DE TRANSPORTES, CNPJ nº 03.236.119/0001-56, e a AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, CNPJ/MF sob n. 15.457.856/0001-68.

PROCESSO Nº 19/001.616/2010

OBJETO: Promoção de ações necessárias, ao Programa de Transportes e de Desenvolvimento Sustentável do Estado de Mato Grosso do Sul (PDE/MS), isoladas ou conjuntas, relativas à transferência e alocação de recursos e sob os aspectos técnico e financeiro, acerca do planejamento, execução, administração, acompanhamento e fiscalização do Projeto, bem como o cumprimento dos termos e das obrigações derivadas do Contrato de Empréstimo Ln n. 7872, a ser celebrado entre o ESTADO e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, com a redação dada pela Lei n. 8.883, de 8/6/1994, pelo Decreto Estadual n. 11261 de 16/06/2003 e com observância às diretrizes contidas no Contrato de Empréstimo Ln 7872.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano após a data de fechamento (*Closing Date*) do Contrato de Empréstimo, podendo ser prorrogado para atender às necessidades do PROGRAMA.

DATA DA ASSINATURA – 13 de agosto de 2010.

ASSINAM –

ANDRÉ PUCCINELLI CPF 005.983.059-04	Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
WILSON CABRAL TAVARES CPF 236.809.541-15	Secretário de Estado de Obras Públicas e de Transportes Diretor Presidente da AGESUL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

P O R T A R I A Nº 028/DE/2.010, de 12 de agosto de 2010

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, II, V e alínea “a” do inciso VII do Art. 8º, do Decreto nº 5698 de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL) e de acordo com o previsto no Item nº. 15.1 do Edital nº 01/2009 - SAD/ESCOLAGOV/CBMMS/CFSD - CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO BOMBEIRO MILITAR.

RESOLVE:

Art. 1º - Matricular a candidata ADRIENE RIBAS, inscrição 3735, no Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar, a contar de 12 de agosto de 2010, na condição “Sub Judice”, em razão da Segurança concedida no Mandado de Segurança nº 2010.024093-5 do Departamento dos Órgãos Julgadores do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Matricular o candidato CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA, inscrição 3411, no Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar, a contar de 12 de agosto de 2010, na condição “Sub Judice”, em razão da Segurança concedida no Mandado

de Segurança nº 001.10.044595-1 da 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos.

Art. 4º - Os candidatos deverão aguardar o processo de inclusão e início do curso.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ociel Ortiz Elias – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBM/MS

RESOLUÇÃO SEJUSP MS Nº 526 – DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

Aprova o Plano Diretor para a Implementação da Filosofia de Polícia Comunitária no Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 93, parágrafo único, inciso II da Constituição Estadual e o art. 72, inciso II da Lei 2.152, de 26 de outubro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Diretor para a Implementação da Filosofia de Polícia Comunitária no Estado de Mato Grosso do Sul, que tem por finalidade promover uma ampla integração da Polícia com a comunidade objetivando a melhoria da qualidade do serviço prestado, bem como, a mudança da imagem no contexto social e a consequente diminuição da incidência criminal, identificando, priorizando e buscando soluções em conjunto no Estado de Mato Grosso do Sul, constante do anexo único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução/SEJUSP/MS/Nº332, de 09 de agosto de 2005.

Campo Grande, 04 de agosto de 2010.

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Anexo Único da Resolução SEJUSP MS Nº 526, de 04 de agosto de 2010.

PLANO DIRETOR PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA FILOSOFIA DE POLÍCIA COMUNITÁRIA E A PRÁTICA DO POLICIAMENTO COMUNITÁRIO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1. ESTRATÉGIAS

Desenvolver atividades administrativas, operacionais e sociais por intermédio dos Órgãos de Direção Geral, Setorial e Grandes Comandos, com o apoio da sociedade em geral, objetivando consolidar a implementação da filosofia de Polícia Comunitária em Mato Grosso do Sul.

2. OBJETIVOS

a. **GERAL** – Promover uma ampla integração da Polícia com a comunidade objetivando a melhoria da qualidade do serviço prestado, a mudança da imagem no contexto social e a consequente diminuição da incidência criminal, identificando, priorizando e buscando soluções em conjunto no Estado de Mato Grosso do Sul.

b. ESPECÍFICOS:

- 1) Promover a participação da Sociedade nas questões de Polícia Comunitária, de forma a despertar o especial valor a ser dado ao cidadão e ao policial;
- 2) Promover programas preventivos de segurança e prevenção, em especial no caso das drogas nas escolas e comunidades carentes, por meio indicadores precisos;
- 3) Obter a satisfação dos cidadãos com os serviços prestados pelo policiamento comunitário, por meio de indicadores precisos, apontando os níveis de satisfação e a excelência dos serviços prestados pelo policiamento comunitário;
- 4) Buscar a queda da incidência criminal nas áreas onde for implantado o policiamento comunitário;
- 5) Distinguir Polícia Comunitária e Policiamento Comunitário;
- 6) Promover o comprometimento de todo profissional das Instituições de Segurança Pública com o exercício da filosofia de Polícia Comunitária e a prática do Policiamento Comunitário;
- 7) Identificar os pontos fracos e as dificuldades da implantação da Polícia Comunitária, tabulando-os, identificando as causas, estabelecendo escala de prioridades para a redução de dessas dificuldades, desenvolvendo linhas específicas;
- 8) Criação de cartilhas e manuais de orientação da comunidade para informação e conscientização;
- 9) Conscientizar a importância do ético e moral do Policial Comunitário na relação com a comunidade local.

3. RESULTADOS

- a. Melhora da satisfação da população com o atendimento policial nas localidades com policiamento comunitário;
- b. Aumento da confiança mútua e respeito entre comunidades e policiamento;
- c. Criação de mecanismos de motivação pelos envolvidos na busca de resultados, que podem auxiliar na diminuição da incidência criminal;
- d. Aumento da participação da comunidade nas questões de segurança pública; definição de metas e prioridades de atendimento (Estadual, Regional e local);
- e. Maior envolvimento das autoridades locais nas questões de segurança pública; no estabelecimento de metas e prioridades bem como no apoio ao encaminhamento de soluções;
- f. Gestão participativa resulta no comprometimento de todos os envolvidos, incentivando a busca da melhoria da produtividade e a qualidade na prestação dos serviços;
- g. Conquista do interesse da Comunidade, principalmente daqueles que solicitam a ativação e ou construção de Bases Comunitárias de Segurança Pública, porém, não participam do plano de implantação da Polícia Comunitária.

4. MISSÃO

- a. Consolidar a Polícia Comunitária como filosofia e estratégia organizacional nas organizações policiais, conforme estabelecido nas políticas públicas de governo, políticas de comando e normas institucionais;
- b. Estimular a integração e a parceria com os diversos segmentos sociais sejam de âmbito Estadual, Regional ou Municipal;
- c. Expandir a filosofia e os princípios de Polícia Comunitária para todos os segmentos e atividades da Segurança Pública, estimulando a participação da comunidade como estratégia organizacional na prevenção da criminalidade;
- d. Aprimorar o conhecimento profissional do profissional de Segurança Pública, motivando-o a atuar dentro dos preceitos do policiamento comunitário;
- e. Adequar as atividades em desenvolvimento aos aspectos atuais, tendo como base as análises e avaliações realizadas pelos técnicos de segurança, organismos internacionais, nacionais e considerações da comunidade;

- f. Desenvolver o policiamento comunitário, com a participação da comunidade, priorizando áreas carentes e de altos índices de criminalidade;
- g. Viabilizar o envolvimento da Comunidade com objetivos organizacionais claros e compartilhados que faz parte da filosofia de polícia comunitária, onde cada segmento (civil ou policial) estará fomentando o trabalho em equipe, na qual, a conjunção de esforços possa ser fundamental para o êxito organizacional, satisfazendo a população nos aspectos de segurança, salubridade e tranquilidade pública.
- 5. LINHAS DE AÇÃO**
- a. Linha de Ação Nº 01 – AÇÕES POLÍTICAS**
- 1) Acompanhamento do desenvolvimento das estratégias para a implementação da filosofia de polícia comunitária, com divulgação dos resultados obtidos;
- 2) Visitas e Palestras aos agentes políticos do Estado sensibilizando-os quanto aos aspectos da Polícia Comunitária e a necessidade da participação comunitária, divulgando as iniciativas da Polícia;
- 4) Ampliar a interação da Instituição com os vários segmentos de representação comunitária atuante na população.
- b. Linha de Ação Nº 02 – AÇÕES PEDAGÓGICAS**
- 1) Treinamento de policiais comunitários dando continuidade ao planejamento previsto e atualizando os conhecimentos sobre Polícia Comunitária;
- 2) Revisão e atualização da matéria de Polícia Comunitária nos cursos de Formação, Especialização e Aperfeiçoamento na Organização;
- 3) Treinamento de atualização para policiais que forem atuar em Bases Comunitárias de Segurança Pública, Delegacias Comunitárias, Bases Comunitárias Móveis e Policiamento Ostensivo (motorizado, a pé, bicicleta, etc);
- 4) Seminários com os Chefes/Diretores de Unidades Policiais objetivando difundir as estratégias de direção e trocas de experiências e resultados obtidos;
- 5) Desenvolver Campanhas preventivas, educativas e de divulgação da filosofia de Polícia Comunitária;
- 6) Utilizar a estrutura de ensino, privilegiando a atividade operacional de polícia comunitária, como instrumento eficaz na transformação da cultura organizacional e na qualificação efetiva do policial comunitário para o exercício da profissão, com fulcro no conceito de cidadania;
- 7) Expandir a filosofia e os princípios de Polícia Comunitária para todos os segmentos e atividades da Corporação, estimulando a participação da comunidade.
- c. Linha de Ação Nº 03 – AÇÕES NORMATIVAS**
- 1) Análise e atualização das normas institucionais em vigor, à filosofia do Policiamento Comunitário;
- 2) Implementação dos ajustes necessários para efetivação com base nas análises e avaliações;
- 3) Priorizar procedimentos específicos e objetivos dos policiais vinculados as atividades de Polícia Comunitária e Policiamento Comunitário, em todos os escalões de Comando;
- 4) Normatização para o funcionamento da Coordenadoria Estadual de Polícia Comunitária;
- 5) Estabelecer normas para motivação dos Policiais engajados na implementação do policiamento comunitário.
- d. Linha de Ação Nº 04 – AÇÕES INTEGRATIVAS**
- 1) Efetivação das Normas para o funcionamento da Comissão Estadual e Comissões Regionais;
- 2) Estruturação, desenvolvimento e acompanhamento das Comissões Setoriais e do Conselho Diretivo;
- 3) Estabelecimento de programas de visita às ações de Polícia Comunitária desenvolvidas em todo o Estado de Mato Grosso do Sul ou co-irmãs em âmbito nacional ou internacional.
- 4) Intensificar a ativação de Unidades policiais com base nas experiências já desenvolvidas no Estado;
- 5) Promover uma ampla integração entre outros programas existentes (dentro e fora da Corporação);
- 6) Estimular a participação de autoridades e representantes dos poderes públicos constituídos.
- e. Linha de Ação Nº 05 – MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA**
- 1) Avaliar as necessidades e carências específicas de cada comunidade;
- 2) Interagir com os Conselhos Comunitários de Segurança, buscando identificar, priorizar e a resolução de problemas em conjunto;
- 3) Quebrar barreiras (paradigmas) que desmotivem a participação da comunidade, enfatizando e destacando a importância do envolvimento e comprometimento social nas questões de segurança;
- 3) Manter o desenvolvimento dos cursos de Polícia Comunitária para os Profissionais de Segurança Pública;
- 4) Desenvolvimento de cursos de Polícia Comunitária para os membros dos Conselhos Comunitários de Segurança;
- 5) Desenvolvimento de seminários sobre Polícia Comunitária nas diversas regiões do Estado;
- 6) Desenvoltimentos de Programas preventivos nas Unidades de Policiamento com a participação dos Conselhos Comunitários de Segurança e lideranças locais;
- 7) Estimular a criação de caixas (urnas) sugestões do cidadão, para avaliação e críticas em relação aos trabalhos de Polícia Comunitária;
- 8) Destacar, pela imprensa ou reconhecimento coletivo, os bons serviços de policiais envolvidos em atividades de Polícia Comunitária.
- f. Linha de Ação Nº 06 – AÇÕES OPERACIONAIS**
- 1) Designar Unidades Comunitárias de Referência para o Programa objetivando o acompanhamento e a avaliação constante do programa;
- 2) Buscar fixar o profissional de segurança pública portador do Curso de Polícia Comunitária Pública, conforme preceitua as normas internas, para ser realizada uma melhor avaliação de desempenho;
- 3) Aplicar questionários de avaliação de desempenho dos policiais comunitários e do programa;
- 4) Supervisionar e fiscalizar as atividades das unidades operacionais no que tange a implantação do policiamento comunitário, de forma a subsidiar o aperfeiçoamento do Programa de implantação;
- 5) Elaborar e Distribuir Manual de Orientação ao cidadão;
- 6) Elaborar cadastro contendo todas as iniciativas de polícia comunitária no Estado, para que sejam divulgadas e sirvam de subsídios para todas as Unidades Policiais para implantação dentro da realidade de cada comunidade;
- 7) Institucionalizar a filosofia de polícia Comunitária a todos os segmentos da Segurança Pública, respeitando-se as missões constitucionais e normas internas.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL						
SERVIDORES QUE SE ENCONTRAM EM VIAGEM NESTA DATA A Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS – INMETRO em consonância com o disposto no Decreto Federal nº 5992, de 19/12/2006, torna Público a relação dos servidores que se encontram em viagem nesta data.						
EM SITUAÇÕES DE IRREGULARIDADES, UTILIZE O DISK-DENÚNCIA: 0800-675220						
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – AEM/MS – INMETRO						
Servidor / Cargo	Matrícula/ CPF	Data Viagem	Quant. Diárias	Valor	Destino	Meio de Transp.
A c i o l i T e s s e r o l i / T é c n i c o Metrológico	8612941/ 41048440982	16/08/10 20/08/10	4,5	663,55	Jardim, Guia Lopes da Laguna, Porto Murtinho	Veículo Oficial
Alberto Amaral Gonçalves/ Auxiliar Metrológico	8614051/ 17505534149	16/08/10 20/08/10	4,5	656,20	Três Lagoas, Água Clara	Veículo Oficial
Alex Balero Lessa/ Agente Metrológico	8611891/ 83298509191	16/08/10 20/08/10	4,5	656,20	Jaraguari, Bandeiran tes	Veículo Oficial
Américo Bezerra da Silva/Assis tente III	8612001/ 04069269134	16/08/10 20/08/10	4,5	656,20	Porto Murtinho, Guia Lopes da Laguna, Jardim	Veículo Oficial
Ari Ortiz Costa/ Agente Metrológico	8611971/ 07040490153	16/08/10 20/08/10	4,5	656,20	Água Clara, Três Lagoas	Veículo Oficial
André Luiz Tenório Dantas/ Agente Metrológico	8611381/ 71608494187	16/08/10 20/08/10	4,5	656,20	Bataguassu, Brasilândia	Veículo Oficial
Armando do Espírito Santo Filho/ Agente Metrológico	8613081/ 20046685120	16/08/10 20/08/10	4,5	656,20	Itaporã, Laguna Carapã, Dourados, Ponta Porã	Veículo Oficial
Armando Rangel/ Agente Metrológico	8611621/ 40487679172	16/08/10 20/08/10	4,5	656,20	Ponta Porã	Veículo Oficial
Eder Luiz de Oliveira Martins/ Agente Metrológico	8612271/ 93018231104	16/08/10 20/08/10	4,5	656,20	Naviraí	Veículo Oficial
Hildebrando Malheiros/ Assis tente III	9324422/ 02977877134	16/08/10 20/08/10	4,5	656,20	Dourados	Veículo Oficial
Irineu dos Santos/ Auxiliar Metrológico	8618631/ 33885087120	16/08/10 20/08/10	4,5	656,20	São Gabriel do Oeste	Veículo Oficial
José Fabio de Castro Santos/ Auxiliar Metrológico	9292041/ 55430597104	16/08/10 20/08/10	4,5	656,20	Naviraí	Veículo Oficial
Judicrei Rossate Cunha/ Agente Metrológico	8614211/ 51184575134	16/08/10 20/08/10	4,5	656,20	São Gabriel do Oeste	Veículo Oficial
Kátia Regina Facina/ Técnico Metrológico	8614801/ 48062260178	19/08/10 21/08/10	2,5	478,53	Dourados	Veículo Oficial
Leone Quinan de Oliveira/ Agente Condutor do Veículo	86152981/ 10790233134	16/08/10 20/08/10	4,5	656,20	Dourados, Laguna Carapã, Itaporã, Ponta Porã	Veículo Oficial
Luciana Boni Cogo/ Técnico Metrológico	8615011/ 19161873829	19/08/10 21/08/10	2,5	478,53	Dourados	Veículo Oficial
Marcos Luiz Pereira/ Agente Metrológico	8615371/ 61397156104	16/08/10 20/08/10	4,5	656,20	Dourados	Veículo Oficial

Maurício Ferreira/Agente Metrológico	8615701/20037465104	16/08/10 20/08/10	4,5	656,20	Dourados	Veículo Oficial
Odon Cássio da Silva Lemos/ Assis tente III	9323882/39118690106	16/08/10 20/08/10	4,5	656,20	Brasília, Bataguassu	Veículo Oficial
Paulo Jorge Toma/ Auxiliar Metrológico	8616421/10642080100	16/08/10 20/08/10	4,5	656,20	Jaraguari, Bandeiran tes	Veículo Oficial
Pedro Moura de Oliveira/ Auxiliar Metrológico	8616771/10642080100	16/08/10 20/08/10	4,5	656,20	Sonora, Coxim, Pedro Gomes	Veículo Oficial
Ricardo Borges/ Agente Metrológico	8617151/85672998100	16/08/10 20/08/10	4,5	656,20	Coxim	Veículo Oficial
Sérgio Maia Miranda/ Diretor Presidente	8617741/23758422191	19/08/10 21/08/10	2,5	586,49	Dourados	Veículo Oficial
Silas Rocha de Lima/ Auxiliar Metrológico	8617661/52882012187	16/08/10 20/08/10	4,5	656,20	Dourados	Veículo Oficial
Thiago dos Santos Gonçalves/ Agente Metrológico	8617901/95319247168	16/08/10 20/08/10	4,5	656,20	Pedro Gomes, Coxim, Sonora	Veículo Oficial
Valdeny Joaquim de Alencar/ Auxiliar Metrológico	8618041/26717913134	16/08/10 20/08/10	4,5	656,20	Coxim	Veículo Oficial
Tenilson Flores Rodrigues/ DGA IV	9579683/32529384134	16/08/20 20/08/10	4,5	818,80	Ponta Porã	Veículo Oficial
Daison Ramos Saldanha/ Auxiliar Metrológico	9595531/40351173153	16/08/10 20/08/10	4,5	656,20	Miranda, Bodoquena	Veículo Oficial
Helena Coelho de Oliveira/ Agente Metrológico	8613401/29833191134	16/08/10 20/08/10	4,5	656,20	Itaporã, Douradina	Veículo Oficial
João Ricardo Batista de Oliveira/ Agente Metrológico	8614561/00649453166	16/08/10 20/08/10	4,5	656,20	Itaporã, Douradina	Veículo Oficial
Renata Gláucia Silva/Agente Metrológico	8617231/15493332833	16/08/10 20/08/10	4,5	656,20	Rochedo, Rio Negro, Corguinho	Veículo Oficial
Silvana Santos de Oliveira/ Agente Metrológico	8617401/59555823120	16/08/10 20/08/10	4,5	656,20	Rochedo, Rio Negro, Corguinho	Veículo Oficial
Walberty Filiu da Silva/ Agente Metrológico	8618121/44468393149	16/08/10 20/08/10	4,5	656,20	Miranda, Bodoquena	Veículo Oficial

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL						
Autorização de Despesas e Emissão de Nota de Empenho Junho/2010 Despacho do Ordenador de Despesa						
Amparo Legal: Art. 23, Inciso II, Alínea "C" da Lei 8666/93.						
Processo	Ne	Data	ND	Favorecido	valor	
09/200.046/06	223	01/06/10	339030	Taurus Dist. de Petróleo	890,00	
09/200.046/06	225	01/06/10	339030	Taurus Dist. de Petróleo	1.000,00	
09/200.046/06	226	01/06/10	339039	Taurus Dist. de Petróleo	60,00	
09/200.046/06	228	01/06/10	339030	Taurus Dist. de Petróleo	1.000,00	
09/200.046/06	244	08/06/10	339039	S.H. Informática LTDA	120,00	
09/200.046/06	253	17/06/10	339039	S.H. Informática LTDA	500,00	
09/200.046/06	254	22/06/10	339039	S.H. Informática LTDA	500,00	
09/200.046/06	257	23/06/10	339030	Taurus Dist. de Petróleo	500,00	
09/400.116/07	255	22/06/10	339030	S.H. Informática LTDA	2.030,14	
09/400.116/07	256	22/06/10	339039	S.H. Informática LTDA	943,25	
Amparo Legal: Lei 10.520/02, Decretos 11.676/04 e 11.759/04 e a Lei nº 8.666/93 e alterações – Ata nº 062/2009						
Processo	Ne	Data	ND	Favorecido	valor	
09/400.468/09	263	24/06/10	339033	AQUIDAUANA VIAGENS E TURISMO LTDA-ME	1.800,00	

09/400.468/09	270	28/06/10	339033	AQUIDAUANA VIAGENS E TURISMO LTDA-ME	2.000,00
09/400.468/09	275	29/06/10	339033	AQUIDAUANA VIAGENS E TURISMO LTDA-ME	1.200,00
Amparo Legal: Lei 10.520/02, Decretos 11.676/04 e 11.759/04 e a Lei nº 8.666/93 e alterações – Ata nº 084/2009					
Processo	Ne	Data	ND	Favorecido	valor
09/400.741/09	238	08/06/10	339033	LOCALIZA CAR RENTAL S/A	324,00
09/400.741/09	239	08/06/10	339033	LOCALIZA CAR RENTAL S/A	1.499,00
09/400.741/09	252	15/06/10	339033	LOCALIZA CAR RENTAL S/A	432,00
Amparo Legal: Decreto 11.870 de 03/06/2005.					
ProceSSO	Ne	Data	ND	Favorecido	valor
09/400.016/10	222	01/06/10	339014	Diárias	3.700,00
09/400.016/10	224	01/06/10	339014	Diárias	1.000,00
09/400.016/10	227	01/06/10	339014	Diárias	1.000,00
09/400.016/10	260	24/06/10	339014	Diárias	380,00
09/400.016/10	262	24/06/10	339014	Diárias	1.235,00
09/400.016/10	273	29/06/10	339014	Diárias	180,00
Amparo Legal: Art. 72 da Lei 1.102 de 10/10/90					
Processo	Ne	Data	ND	Favorecido	valor
09/400.001/10	234	07/06/10	319011	Vencimentos Vantagens Fixas	e 15.920,48
09/400.001/10	237	07/06/10	319011	Vencimentos Vantagens Fixas	e 13.000,00
09/400.001/10	264	24/06/10	319011	Vencimentos Vantagens Fixas	e 167.746,06
09/400.001/10	267	24/06/10	319016	Vencimentos Vantagens Fixas	e 7.048,01
09/400.001/10	268	24/06/10	319092	Vencimentos Vantagens Fixas	e 1.007,43
09/400.001/10	271	28/06/10	319011	Vencimentos Vantagens Fixas	e 18.262,07
09/400.001/10	235	07/06/10	319013	INSS	3.192,98
09/400.001/10	265	24/06/10	319013	INSS	15.468,33
09/400.001/10	266	24/06/10	319013	CASSEMS	3.232,69
09/400.001/10	269	24/06/10	319113	AGEPREV	19.086,59
Amparo Legal: Art. 116 da Lei 8666/93 C/C Art. 1º, & 1º do Dec. Estadual Nº 11.261 DE 16/06/2003					
Processo	Ne	Data	ND	Favorecido	valor
09/200.353/06	241	08/06/10	335043	Instituto Mirim de C. Grande	2.870,00
Amparo Legal: Art. 25, “CAPUT” Da Lei 8.666/93 e suas alterações					
Processo	Ne	Data	ND	Favorecido	valor
09/400.122/07	240	08/06/10	339039	Global Village Telecom Ltda	4.000,00
Amparo Legal Lei 8666/93 Art. 1º e 2º, Inciso II Do Dec. 11.227 de 23/05/03, Alterado pelo Decreto 11572 DE 26/03/2004.					
Processo	Ne	Data	ND	Favorecido	valor
09/400.693/09	229	02/06/10	339037	VYGA – Prestadora de Serv. Cons. E Asseio Ltda	6.050,00
09/400.693/09	230	02/06/10	339037	VYGA – Prestadora de Serv. Cons. E Asseio Ltda	1.000,00
Amparo Legal: Art. 25, “CAPUT” Da Lei 8.666/93 e suas alterações					
Processo	Ne	Data	ND	Favorecido	valor
09/400.342/09	259	23/06/10	339039	Assetur	148,40
Amparo Legal: Art. 24, Inciso VIII da LEI 8666/93 e suas alterações.					
ProcesSO	Ne	Data	ND	Favorecido	valor
09/400.577/07	221	01/06/10	339039	Empresa Brás. De Correios e Tel.	270,00
09/400.577/07	243	08/06/10	339039	Empresa Brás. De Correios e Tel.	1.400,00
09/400.577/07	276	30/06/10	339039	Empresa Brás. De Correios e Tel.	165,00
Amparo Legal: Art. 24 Inciso X Da Lei 8666/93					
Processo	Ne	Data	ND	Favorecido	valor
09/200.653/06	236	07/06/10	339039	CISA AGROPECUÁRIA LTDA	3.980,00
09/200.653/06	242	08/06/10	339039	CISA AGROPECUÁRIA LTDA	13.150,00
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações – Ata 024/2010					
Processo	Ne	Data	ND	Favorecido	valor
09/400.428/10	245	08/06/10	339030	ART VIDEO LTDA - ME	275,10
09/400.428/10	246	08/06/10	339030	SALENAS MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO LTDA-ME	47,85
09/400.428/10	247	08/06/10	339030	H O U S E T E C H INFORMÁTICA LTDA	112,80
09/400.428/10	248	08/06/10	339030	H O U S E T E C H INFORMÁTICA LTDA	21,00
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações – Ata 039/2009					
Processo	Ne	Data	ND	Favorecido	Valor
09/400.420/09	249	08/06/10	339030	I N F O R T E C H INFORMÁTICA LTDA-ME	33,66
09/400.420/09	250	08/06/10	339030	ART VIDEO LTDA - ME	37,42
09/400.420/09	251	08/06/10	339030	MIRA-RIO PAPELARIA LTDA	118,50
Amparo Legal: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações					
Processo	Ne	Data	ND	Favorecido	Valor
09/400.122/10	258	23/06/10	339030	ALEX S. O. CAVALCANTE ME	140,00
Amparo Legal: Artigo 1º, § 1º do Decreto nº 11.676, de 17 de agosto de 2004					
Processo	Ne	Data	ND	Favorecido	Valor
09/400.124/10	261	24/06/10	339039	B E S T C O M P COMPUTADORES LTDA	6.624,00
Amparo Legal: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações					
Processo	Ne	Data	ND	Favorecido	Valor
09/400.442/10	272	28/06/10	339039	LBM SERVIÇOS E DECORAÇÕES LTDA ME	2.199,90

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS			
Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato N° 324/2009		N°	Cadastral
0543/2009-AGESUL			
Processo n°		19/102.244/2009	
Partes:		AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e ARQSAN ENGENHARIA LTDA.	
Objeto:		Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 40 (quarenta) dias, contados de 11/08/2010 a 19/09/2010.	
Data de Assinatura:		9/8/2010	
Do Prazo:		11/8/2010 a 19/9/2010	
Assinam:		WILSON CABRAL TAVARES e GILSON MAZZINI.	
Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato N° 252/2008		N°	Cadastral
0474/2008-AGESUL			
Processo n°		19/101.252/2008	
Partes:		AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e NOVARA CONSTRUTORA LTDA.	
Objeto:		Fica prorrogado o período de vigência do Contrato OV n. 252/2008-PJUR, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados de 25/08/2010 a 22/12/2010.	
Data de Assinatura:		10/8/2010	
Do Prazo:		25/8/2010 a 22/12/2010	
Assinam:		WILSON CABRAL TAVARES e CARLOS SCARDINI NETO.	
Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato N° 237/2009		N° 0374/2009-AGESUL	
Processo n°		19/101.296/2009	
Partes:		AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e ARQSAN ENGENHARIA LTDA.	
Objeto:		Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados de 14/08/2010 a 09/02/2011.	
Data de Assinatura:		12/8/2010	
Do Prazo:		14/8/2010 a 9/2/2011	
Assinam:		WILSON CABRAL TAVARES e GILSON MAZZINI.	
Extrato do Contrato N° 211/2010		N° Cadastral 0371/2010-AGESUL	
Processo n°		19/100.829/2010	
Partes:		AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e GERPAV ENGENHARIA LTDA.	
Objeto:		Restauração asfáltica em vias urbanas, no Município de Jaraguari/MS.	
Ordenador de Despesas:		WILSON CABRAL TAVARES	
Dotação Orçamentária:		Programa de Trabalho 26.782.0022.2381.0000 - Fonte de Recursos 0100000000 - Natureza de Despesas 4.4.90.51	
Amparo Legal:		Lei 8666/1993.	
Valor:		R\$ 389.675,03 (Trezentos e oitenta e nove mil, seis-centos e setenta e cinco reais e três centavos).	
Data de Assinatura:		10/8/2010	
Do Prazo:		O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.	
Assinam:		WILSON CABRAL TAVARES e GERARDO RUBEN ZELADA CAFURE.	
Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato N° 109/2008		N°	Cadastral
0268/2008-AGESUL			
Processo n°		19/100.083/2008	
Partes:		AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e CONSPAVI CONSTRUÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.	
Objeto:		Fica reduzido ao valor do contrato a importância de R\$96.599,36 (noventa e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), passando o total ajustado para R\$3.512.759,37 (três milhões e quinhentos e doze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos)	
Data de Assinatura:		29/6/2010	
Assinam:		WILSON CABRAL TAVARES e BRUNO POMPEO FELIX.	
Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N° 063/2010		N°	Cadastral
0065/2010-AGESUL			
Processo n°		19/102.792/2009	
Partes:		AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e RGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	
Objeto:		Fica prorrogado o período de vigência da referida Ordem de Execução de Serviços, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados de 30/08/2010 a 27/12/2010.	
Data de Assinatura:		11/8/2010	
Do Prazo:		30/8/2010 a 27/12/2010	
Assinam:		WILSON CABRAL TAVARES e REGINALDO SARIAN.	
Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N° 049/2010		N°	cadastral
0091/2010-AGESUL			
Processo n°		19/102.692/2009	
Partes:		AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e OPÇÃO ENGENHARIA LTDA.	
Objeto:		Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 90 (noventa) dias, contados de 11/08/2010 a 08/11/2010.	
Data de Assinatura:		9/8/2010	
Do Prazo:		11/8/2010 a 8/11/2010	
Assinam:		WILSON CABRAL TAVARES e NIVALDO RODRIGUES ARAÚJO.	
Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato N° 014/2009		N°	Cadastral
0019/2009-AGESUL			
Processo n°		19/102.223/2008	
Partes:		AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e ARQSAN ENGENHARIA LTDA.	
Objeto:		Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados de 13/08/2010 a 10/12/2010.	
Data de Assinatura:		10/8/2010	
Do Prazo:		13/8/2010 a 10/12/2010	
Assinam:		WILSON CABRAL TAVARES e GILSON MAZZINI.	

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL				
Republica-se por conter incorreção no original, publicadas nos D.O. nº 7.748 de 16/07/2010 pág. 26, D.O. nº 7.749 de 16/07/2010 e D.O. nº 7.750 de 20/07/2010 pág. 16.				
DECLARAÇÃO				
Declaramos para os devidos fins, a inidoneidade dos formulários abaixo citados por extravio.				
Guia de Trânsito Animal (GTA) dos seguintes Escritórios da IAGRO:				
Escritório de ITAQUIRAÍ = nº de controle do formulário – 144090 - 1ª via.				
Escritório de NOVA ANDRADINA = nº de controle do formulário - 056884 - 1ª e 2ª via.				
Escritório de CORGUINHO = nº de controle do formulário – 0149751 – 1ª via.				
Campo Grande/MS, 06 de agosto de 2010.				
Maria Cristina Galvão Rosa Carrijo				
Diretora-Presidente				
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL				
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DETRAN MS N. 004, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.				
O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS NOTIFICA o condutor abaixo relacionado em razão do cancelamento da Carteira Nacional de Habilitação, pela Portaria DETRAN/MS expedida face à constatação de irregularidades em sua emissão.				
CONDUTOR	CNH	FUNDAMENTO	PROCESSO	
JADISON FABIAN MARQUES ALMIRON	80616621-3	263, § 1º	31/704184/2010	
Campo Grande (MS), 12 de agosto de 2010.				
FRANCISCO LIBÓRIO SILVEIRA				
Diretor Executivo - DETRAN-MS				
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DETRAN/MS N. 052, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.				
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS NOTIFICA o condutor abaixo identificado, a entregar a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da publicação deste edital, com fundamento no disposto no artigo 19 da Resolução 182/05 do CONTRAN, vez que mantida a aplicação da penalidade de suspensão do direito de conduzir veículos automotores, como resultado do processo administrativo epigrafado, com período e capitulação abaixo descritos.				
Após o prazo constante desta notificação, sendo Vossa Senhoria flagrado conduzindo veículo automotor, será instaurado processo para a cassação da CNH, nos termos do inciso I, do artigo 263 do CTB - “A cassação da habilitação implica em proibição de conduzir veículos automotores pelo período de 02 (dois) anos, processo de reabilitação após esse período e curso de reciclagem, nos termos do artigo 268 do mesmo diploma legal”.				
CONDUTOR	CNH	PRAZO	FUNDAMENTO	PROCESSO
WELLINGTON DE OLIVEIRA SANTOS	06109734-7	0 ² MESES	Art. 244 I Desd 01; Art. 244 I Desd. 02	31/706885/2009
SANTIAGO GARCIA SANCHES	73748970-2	1 ² MESES	Art. 165 Desd. 01	31/707044/2009
WALDIR DOS SANTOS	10093689-0	1 ² MESES	Art. 165 Desd. 01	31/709570/2009
JESULINO BISPO DA SILVA	03810424-9	1 ² MESES	Art. 165 Desd. 01	31/705682/2009
CATALINO FLORES ACOSTA	76743056-6	04 MESES	Art. 165	31/707622/2009
RAFAEL ALVES DOS SANTOS	11574550-2	1 ² MESES	Art. 165 Desd. 01	31/700887/2010
ROMEU MARTINS FERREIRA	21167223-0	1 ² MESES	Art. 165 Desd. 01	31/707882/2009
MARCOS MATURAMA MERCADO	00363395-1	01 MÊS	Art. 218 III	31/706893/2009
FLAVIO ARAUJO FERREIRA	84841560-0	01 MÊS	Art. 244 IV	31/707154/2009
SABINO ORTEGA	93868698-0	1 ² MESES	Art. 165 Desd. 01	31/709698/2009
ARMINDO DA SILVA DURAN	03128041-7	1 ² MESES	Art. 165 Desd. 01	31/709602/2009
KEILON SANTOS PEREIRA	99072368-1	01 MÊS	Art. 244 I Desd 01	31/707574/2009
Campo Grande (MS), 12 de agosto de 2010.				
FRANCISCO LIBÓRIO SILVEIRA				
Diretor Executivo – DETRAN-MS				
PORTARIA DETRAN MS “T” Nº. 827, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.				
“Suspende o direito de conduzir veículos do condutor abaixo mencionado e dá outras providências”.				
O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e				
CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/702844/2010, deste Departamento, e o que dispõe a Resolução n. 182/2005 do CONTRAN c/c o artigo 165 - código 516-9/desdobramento 01 - “Conduzir veículo sob influência de álcool” e c/c o artigo 175 - código 527-4 - “Utilizar-se de veículo para, em via pública demonstrar ou exibir manobra perigosa, arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus”.				
RESOLVE:				
Art. 1º - Suspender o direito de conduzir veículos do condutor abaixo discriminado, pelo período de 13 (treze) meses, a contar da data da entrega da CNH neste Departamento:				
CONDUTOR	CNH	REG/PGU Nº		
JONAS DE JESUS DOURADO	97148212-4	027336972-05		
Art. 2º - O condutor deverá se submeter ao curso de reciclagem, nos termos dos artigos 261, §2º e 268, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro c/c Resolução n.58/98 do CONTRAN.				
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.				
Campo Grande (MS), 13 de agosto de 2010.				
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA				
Diretor-Presidente – DETRAN-MS				

PORTARIA DETRAN MS “T” N. 828, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

“Suspende o direito de conduzir veículos dos condutores abaixo mencionados e dá outras providências”.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos dos processos n. 31/702587/2010, 31/702410/2010, 31/702661/2010, 31/702692/2010, 31/702870/2010, 31/700986/2010, 31/708149/2009 e 31/700630/2010, deste Departamento, e o que dispõe a Resolução n. 182/2005 do CONTRAN c/c o artigo 165, do Código de Trânsito Brasileiro - código 516-9/desdobramento 01 - “Conduzir veículo sob influência de álcool”.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o direito de conduzir veículos dos condutores abaixo discriminados, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega da CNH neste Departamento:

CONDUTOR	CNH	REG/PGU Nº
ADEMIR DA COSTA	10104975-0	005532160-47
ODNEI CAMARGO DOS SANTOS	84850013-5	026386672-96
MARCIO ANDREIO RODRIGUES DA SILVA	76725871-9	024518933-45
JOSE GONÇALVES DA SILVA	11569617-7	007261732-69
GUSTAVO NOCERA PASSOS	84295358-7	004128038-25
DARIUS ORLANDO ATAFINA	84854313-6	037472502-30
MAGNER DE PAULA RIBEIRO	73765031-1	001691266-67
ANTONIO ROGERIO SOUZA DE ALMEIDA	06100431-4	042332258-13

Art. 2º - Os condutores deverão se submeter ao curso de reciclagem, nos termos dos artigos 261, §2º e 268, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro c/c Resolução n. 58/98 do CONTRAN.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 13 de agosto de 2010.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN-MS, conforme Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro em seu Art. 281 e Resolução 149/03-CONTRAN, torna público a relação de multas cadastradas no período de 21/07/2010 A 31/07/2010. Neste Departamento e notifica os proprietários de veículos que terão prazo de 15(quinze) dias a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Campo Grande - MS, 12 de agosto de 2010.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor-Presidente

AECP4041 -----						10/08/2010	
PLACA	AUTO	INFR.	COD.	DT-INFR.	PONTOS	ARTIGO	CTB

AAH1503	MS00748502	5010	10/07/2010	07	162	I	
AAH1503	MS00814787	5118	29/07/2010	07	164		
AAW5875	MS00780682	6920	21/07/2010	05	233		
AAZ3339	00045553LE	7455	10/07/2010	04	218	*I	
ABF2907	MS00660748	6920	22/07/2010	05	233		
ABZ7476	00047546LE	7463	23/07/2010	05	218	*II	
ABZ7476	00047547LE	7455	23/07/2010	04	218	*I	
ACF0563	MS00742992	6920	29/07/2010	05	233		
ACO7369	MS00763624	5282	03/07/2010	07	176	I	
ACO7369	MS00763626	5118	03/07/2010	07	164		
ACO7369	MS00763623	5010	03/07/2010	07	162	I	
ACO7369	MS00763625	5304	03/07/2010	07	176	III	
ACW9809	MS00720546	6920	08/07/2010	05	233		
ACY9166	00046632LE	7455	16/07/2010	04	218	*I	
ADA9137	MS00591238	6920	22/07/2010	05	233		
ADC8323	MS00781374	6920	22/07/2010	05	233		
ADN1100	MS00742719	6920	29/07/2010	05	233		
AD08517	MS00782097	6920	30/07/2010	05	233		
ADW5096	00045469LE	7471	06/07/2010	07	218	*III	
ADY5974	00046806LE	7455	18/07/2010	04	218	*I	
AEH1202	MS00792306	6920	20/07/2010	05	233		
AEJ2899	MS00470614	6653	30/06/2010	05	230	XI	
AEJ2899	MS00470617	5274	30/06/2010	07	175		
AEJ2899	MS00626032	5835	30/06/2010	05	195		
AEM4828	00046674LE	7455	16/07/2010	04	218	*I	
AEV7055	MS00720550	6920	08/07/2010	05	233		
AEW5537	MS00353264	6920	22/07/2010	05	233		
AFC2621	MS00659540	6050	28/06/2010	07	208		
AFC5229	MS00742588	6920	28/06/2010	05	233		
AFD2031	MS00653359	6599	04/07/2010	07	230	V	
AFS1394	00047518LE	7455	22/07/2010	04	218	*I	
AFS1394	00047519LE	7455	22/07/2010	04	218	*I	
AFY7602	MS00679879	6599	08/07/2010	07	230	V	
AFZ6661	MS00720598	6920	29/07/2010	05	233		
AGD4804	MS00720551	6920	08/07/2010	05	233		
AGK9823	PDA0014343	5541	28/06/2010	03	181	XVII	
AGK9823	PDA0015027	5541	28/06/2010	03	181	XVII	
AGR2890	MS00732777	7366	26/07/2010	04	252	VI	
AGR2890	MS00732778	5835	26/07/2010	05	195		
AGY5799	MS00487735	5010	02/07/2010	07	162	I	
AHA3472	MS00681371	6599	30/06/2010	07	230	V	
AHA3472	MS00681370	5010	30/06/2010	07	162	I	
AHC5827	1331909	6645	14/07/2010	05	230	X	
AHD5056	MS00753081	6920	28/07/2010	05	233		
AHE4720	MS00782066	6920	27/07/2010	05	233		
AHE6914	MS00749045	6920	29/07/2010	05	233		
AHR2236	1410409	6645	12/07/2010	05	230	X	
AHT1418	MS00742685	6920	21/07/2010	05	233		
AHT6709	00045792LE	7455	12/07/2010	04	218	*I	
AHT8077	PDA0014325	5541	28/06/2010	03	181	XVII	
AHU2553	00047120LE	7455	20/07/2010	04	218	*I	
AHV6918	MS00653219	6920	20/07/2010	05	233		
AIL15170	00046588LE	7455	15/07/2010	04	218	*I	

AIN5602	00047421LE	7455	22/07/2010	04	218	*I
AIN5602	00047422LE	5720	22/07/2010	05	186	I
AIN9064	MS00793767	6920	23/07/2010	05	233	
AJE0215	MS00659550	5525	01/07/2010	04	181	XV
AJE2570	MS00710392	5010	07/07/2010	07	162	I
AJE2570	MS00710393	6599	07/07/2010	07	230	V
AJE5490	MS00714461	6920	27/07/2010	05	233	
AJH3623	MS00720597	6920	29/07/2010	05	233	
AKN4852	MS00660749	6920	23/07/2010	05	233	
AKT0390	00047138LE	7455	20/07/2010	04	218	*I
ALA5527	MS00720542	6920	08/07/2010	05	233	
ALB5757	MS00687982	6920	16/07/2010	05	233	
ALD7202	00047280LE	7455	21/07/2010	04	218	*I
ALJ7105	MS00720585	6920	28/07/2010	05	233	
ALK9769	00046811LE	7463	18/07/2010	05	218	*II
ALN0178	MS00664854	5010	30/06/2010	07	162	I
ALP0084	00047587LE	7455	24/07/2010	04	218	*I
ALQ3751	00047290LE	7463	21/07/2010	05	218	*II
ALQ3751	00047291LE	7455	21/07/2010	04	218	*I
ALZ0295	MS00753080	6920	28/07/2010	05	233	
ALZ4475	MS00747325	6920	19/07/2010	05	233	
AMB4777	MS00606510	5274	02/07/2010	07	175	
AME0708	MS00705962	6920	22/07/2010	05	233	
AMH7566	00047262LE	7455	21/07/2010	04	218	*I
AMJ2211	MS00671845	6920	20/07/2010	05	233	
AMP9775	PDA0015026	5541	28/06/2010	03	181	XVII
AMY7710	MS00783447	6920	27/07/2010	05	233	
AMY8282	MS00781143	6920	22/07/2010	05	233	
AND1550	MS00747500	6920	26/07/2010	05	233	
ANE8890	MS00793352	6920	29/07/2010	05	233	
ANH5686	00046074LE	7455	12/07/2010	04	218	*I
ANI1823	MS00487733	6599	28/06/2010	07	230	V
ANI1823	MS00487732	5010	28/06/2010	07	162	I
ANL1953	MS00714463	6610	28/07/2010	05	230	VII
ANM8541	MS00792068	6920	29/07/2010	05	233	
ANS0178	00047532LE	7455	22/07/2010	04	218	*I
AOB6649	00046757LE	7455	17/07/2010	04	218	*I
AOH2528	MS00701213	6920	21/07/2010	05	233	
AOS5806	MS00742706	6920	27/07/2010	05	233	
AOT9346	00046634LE	7455	16/07/2010	04	218	*I
AOT9346	00046616LE	7463	16/07/2010	05	218	*II
AOU9572	MS00748442	7048	28/06/2010	07	244	II
APA5065	00045490LE	7455	08/07/2010	04	218	*I
APE7391	MS00626039	6041	16/07/2010	05	207	
APV3968	MS00749047	6920	30/07/2010	05	233	
AQE5548	00046260LE	7455	14/07/2010	04	218	*I
ARA1120	1135809	6645	11/07/2010	05	230	X
ARF1184	MS00594372	6920	28/07/2010	05	233	
ASS0603	MS00680495	6599	07/07/2010	07	230	V
AVS0131	MS00781191	6920	30/07/2010	05	233	
AVS0734	00045725LE	7463	11/07/2010	05	218	*II
AXX3303	MS00747472	6920	23/07/2010	05	233	
AYA0017	MS00783439	6920	23/07/2010	05	233	
AYD1030	MS00720593	6920	29/07/2010	05	233	
BEA0357	MS00714153	6920	29/07/2010	05	233	
BEW2005	00047381LE	7455	21/07/2010	04	218	*I
BEY0565	00046277LE	7455	14/07/2010	04	218	*I
BFO2118	MS00714149	6920	29/07/2010	05	233	
BFP4649	00045615LE	7455	10/07/2010	04	218	*I
BFP5512	MS00780695	6920	29/07/2010	05	233	
BGG3106	MS00793358	6920	29/07/2010	05	233	
BGL0116	MS00781192	6920	30/07/2010	05	233	
BHH2028	MS00740009	6912	29/06/2010	03	232	
BHH9949	00046982LE	7455	16/07/2010	04	218	*I
BID4218	MS00780453	6920	05/07/2010	05	233	
BIG2528	00046733LE	7471	17/07/2010	07	218	*III
BIL1679	00046716LE	7455	17/07/2010	04	218	*I
BIP7740	MS00573577	6920	27/07/2010	05	233	
BIQ4744	MS00742987	6920	28/07/2010	05	233	
BIX2060	00045390LE	7455	30/06/2010	04	218	*I
BJC3738	MS00701218	6920	22/07/2010	05	233	
BJE8808	MS00781990	6610	22/07/2010	05	230	VII
BJK6099	MS00415345	5010	03/07/2010	07	162	I
BJK6099	MS00415346	5118	03/07/2010	07	164	
BKG8179	MS00500150	6599	06/07/2010	07	230	V
BKV6611	MS00556484	6920	30/07/2010	05	233	
BLH2552	00046184LE	7463	13/07/2010	05	218	*II
BLN8473	MS00780688	6920	26/07/2010	05	233	
BLU6888	MS00574891	5045	06/07/2010	07	162	V
BLX5835	MS00769932	6920	28/07/2010	05	233	
BMG5743	MS00793015	6920	26/07/2010	05	233	
BMN0759	MS00353274	6920	22/07/2010	05	233	
BNB1419	MS00556491	6920	30/07/2010	05	233	
BNE2547	00047558LE	7455	23/07/2010	04	218	*I
BNG7639	PDA0014338	5541	28/06/2010	03	181	XVII
BNK2653	MS00715998	5010	28/06/2010	07	162	I
BNU4610	MS00680062	6599	05/07/2010	07	230	V
BNV7663	MS00742724	6920	29/07/2010	05	233	
BNW7174	MS00714903	5010	07/07/2010	07	162	I
BQZ6866	MS00556489	6920	30/07/2010	05	233	
BOZ7606	MS00687992	6920	29/07/2010	05	233	
BPD9632	MS00753074	6920	22/07/2010	05	233	
BPF3406	MS00731552	6599	28/07/2010	07	230	V
BQI5293	MS00556485	6920	30/07/2010	05	233	
BQP6906	MS00793820	6920	29/07/2010	05	233	
BQZ7919	00045789LE	7455	12/07/2010	04	218	*I
BSF4938	MS00742963	6920	20/07/2010	05	233	
BSH3498	00045401LE	7463	01/07/2010	05	218	*II
BSL4724	MS00786501	6912	08/07/2010	03	232	
BTM4731	MS00714146	6920	29/07/2010	05	233	
BUG3469	MS00765657	6920	21/07/2010	05	233	
BUH2561	MS00792057	6920	22/07/2010	05	233	
BUT6082	0708909	6769	05/07/2010	04	230	XXII
BVC3399	MS00689850	6920	28/07/2010	05	233	
BWB8024	1372109	6637	07/07/2010	05	230	IX
BWC7746	1222609	6726	07/07/2010	05	230	XXVII
BWC7746	1222509	6645	07/07/2010	05	230	X
BWC7804	1222309	6637	02/07/2010	05	230	IX
BWM7130	1435209	6645	12/07/2010	05	230	X
BWN0022	0819909	6750	12/07/2010	04	230	XXI

BWN0022	0819809	6645	12/07/2010	05	230	X	DDD9699	00046338LE	7455	15/07/2010	04	218	*I
BWN3960	MS00755225	5045	06/07/2010	07	162	V	DDI5899	MS00764383	7366	01/07/2010	04	252	VI
BWN4014	MS00638187	6912	02/07/2010	03	232		DDM2258	MS00618794	6920	29/07/2010	05	233	
BWY1991	MS00742982	6920	27/07/2010	05	233		DDX5617	MS00686499	6920	23/07/2010	05	233	
BWY2068	MS00714141	6920	27/07/2010	05	233		DDZ7261	MS00680322	6599	30/06/2010	07	230	V
BWZ6417	0329809	6726	12/07/2010	05	230	XVIII	DEA2123	MS00764347	7366	03/07/2010	04	252	VI
BXB8851	MS00792075	6920	30/07/2010	05	233		DEH3773	MS00618792	6920	22/07/2010	05	233	
BXC7993	MS00720552	6920	08/07/2010	05	233		DEH8897	MS00783801	6920	30/07/2010	05	233	
BXW1692	MS00781185	6920	28/07/2010	05	233		DEL2625	MS00660657	6920	27/07/2010	05	233	
BYD1792	MS00714145	6920	29/07/2010	05	233		DEV5686	MS00781147	6920	22/07/2010	05	233	
BYE6147	0799209	6645	09/07/2010	05	230	X	DEX4205	PDA0015019	5541	30/06/2010	03	181	XVII
BYG4847	00046279LE	7455	14/07/2010	04	218	*I	DFL8986	MS00747786	6920	15/07/2010	05	233	
BZW8976	00046646LE	7455	16/07/2010	04	218	*I	DFW4105	MS00742714	6920	27/07/2010	05	233	
BZW8976	00046647LE	5720	16/07/2010	05	186	I	DFW8770	MS00747334	6920	20/07/2010	05	233	
BZW8976	00046648LE	7463	16/07/2010	05	218	*II	DFZA121	00047493LE	7463	22/07/2010	05	218	*II
BZW8976	00046642LE	7455	16/07/2010	04	218	*I	DGA9362	MS00705248	5185	05/07/2010	05	167	
BZW8976	00046645LE	7463	16/07/2010	05	218	*II	DGB6091	MS00747479	6920	26/07/2010	05	233	
BZY3608	MS00556487	6920	30/07/2010	05	233		DGN9474	MS00552397	6920	29/07/2010	05	233	
BZY5678	00046649LE	7455	16/07/2010	04	218	*I	DGT5399	MS00733821	6920	27/07/2010	05	233	
CAX1699	MS00660662	6920	29/07/2010	05	233		DHE8130	MS00556477	6920	29/07/2010	05	233	
CBA0996	MS00552395	6920	29/07/2010	05	233		DHK0846	MS00747348	6920	26/07/2010	05	233	
CBJ2245	00047288LE	7463	21/07/2010	05	218	*II	DHS7326	MS00680397	6599	05/07/2010	07	230	V
CBW2864	MS00714151	6920	29/07/2010	05	233		DHT9851	MS00792070	6920	29/07/2010	05	233	
CBY6141	MS00533594	5169	02/07/2010	07	165		DHU3105	MS00432535	6599	28/06/2010	07	230	V
CBY6141	MS00533596	6599	02/07/2010	07	230	V	DHU3105	MS00432536	5835	28/06/2010	05	195	
CDE5229	MS00754402	6920	22/07/2010	05	233		DHU3105	MS00432534	5010	28/06/2010	07	162	I
CDG9187	MS00786503	6599	08/07/2010	07	230	V	DIA9425	MS00533589	7366	02/07/2010	04	252	VI
CDS8991	MS00780694	6920	29/07/2010	05	233		DIT2426	MS00764799	7366	30/06/2010	04	252	VI
CDY3733	MS00733827	6920	29/07/2010	05	233		DIZ9995	MS00733811	6920	22/07/2010	05	233	
CEE2957	MS00687985	6920	22/07/2010	05	233		DJB2924	MS00720583	6920	28/07/2010	05	233	
CEE4757	00045813LE	7463	12/07/2010	05	218	*II	DJO6093	MS00714135	6920	20/07/2010	05	233	
CEE4757	00046177LE	7463	13/07/2010	05	218	*II	DJR6179	0984409	6599	02/07/2010	07	230	V
CEE4757	00047524LE	7463	22/07/2010	05	218	*II	DKD9437	MS00742725	6920	29/07/2010	05	233	
CEE4757	00046202LE	7471	13/07/2010	07	218	*III	DKN5751	00045784LE	7463	12/07/2010	05	218	*II
CEE4757	00047266LE	7463	21/07/2010	05	218	*II	DKO9817	MS00556490	6920	30/07/2010	05	233	
CEE4757	00047029LE	7463	18/07/2010	05	218	*II	DKQ7169	MS00793823	6920	30/07/2010	05	233	
CEF1987	MS00500565	5061	04/07/2010	07	163		DLR5680	00047253LE	7455	20/07/2010	04	218	*I
CEY5563	MS00681833	6599	07/07/2010	07	230	V	DLS6415	MS00793033	6920	27/07/2010	05	233	
CFE6257	00046334LE	7455	15/07/2010	04	218	*I	DME2231	PDA0015015	5541	30/06/2010	03	181	XVII
CGH9437	MS00754400	6920	21/07/2010	05	233		DMF5557	MS00353290	6920	23/07/2010	05	233	
CGS4274	MS00720587	6920	28/07/2010	05	233		DMW4960	00046765LE	7463	17/07/2010	05	218	*II
CGY0407	MS00743432	6920	23/07/2010	05	233		DNA2132	MS00742696	6920	23/07/2010	05	233	
CHN7011	PDA0015009	5541	30/06/2010	03	181	XVII	DNF7127	MS00714139	6920	27/07/2010	05	233	
CHX5702	MS00747468	6920	26/07/2010	05	233		DNJ0609	MS00781141	6920	21/07/2010	05	233	
CHX5702	MS00747467	6610	26/07/2010	05	230	VII	DNK8061	MS00783804	6920	30/07/2010	05	233	
CIF6940	00045481LE	7471	07/07/2010	07	218	*III	DNN6619	MS00707376	6912	07/07/2010	03	232	
CJC0702	MS00671848	6920	20/07/2010	05	233		DNP1621	MS00761721	6599	28/06/2010	07	230	V
CJC0853	00046993LE	7455	17/07/2010	04	218	*I	DNQ9619	00045566LE	7471	10/07/2010	07	218	*III
CJC1440	MS00732682	5835	26/07/2010	05	195		DNT1747	MS00690065	6050	28/07/2010	07	208	
CJC1440	MS00732680	5738	26/07/2010	07	186	II	DOB2627	MS00764107	5010	02/07/2010	07	162	I
CJX7748	MS00720538	6920	07/07/2010	05	233		DOB2627	MS00764106	6912	02/07/2010	03	232	
CKC9867	00047574LE	7455	24/07/2010	04	218	*I	DOB2627	MS00764108	5118	02/07/2010	07	164	
CKZ3261	MS00720589	6920	28/07/2010	05	233		DOG1818	MS00792067	6920	29/07/2010	05	233	
CKZ3577	00047238LE	7471	20/07/2010	07	218	*III	DOR0784	PDA0014973	5541	29/06/2010	03	181	XVII
CLE0723	0329609	5185	12/07/2010	05	167		DOV3299	MS00742701	6920	26/07/2010	05	233	
CLW3520	MS00341007	6920	29/07/2010	05	233		DPK5261	MS00594367	6920	21/07/2010	05	233	
CMG9953	MS00720586	6920	28/07/2010	05	233		DPX3880	00046631LE	7455	16/07/2010	04	218	*I
CMK5540	MS00742993	6920	29/07/2010	05	233		DQP5878	MS00660658	6920	28/07/2010	05	233	
CML9669	MS00534599	6548	28/06/2010	04	229		DQT3135	MS00680325	6599	30/06/2010	07	230	V
CML9669	MS00534600	6599	28/06/2010	07	230	V	DQT8218	1240709	6912	02/07/2010	03	232	
CML9669	MS00625355	6912	28/06/2010	03	232		DQV7347	00047039LE	7455	19/07/2010	04	218	*I
CMX6114	MS00634240	5185	24/07/2010	05	167		DQX0118	MS00762614	7366	22/07/2010	04	252	VI
CNO4155	MS00740055	6599	30/06/2010	07	230	V	DQX0118	MS00762616	5835	22/07/2010	05	195	
CNW3062	MS00679877	6599	08/07/2010	07	230	V	DQX0118	MS00762617	5185	22/07/2010	05	167	
CPD0083	MS00780686	6920	23/07/2010	05	233		DRA2635	PDA0014319	5541	28/06/2010	03	181	XVII
CPF4570	MS00556486	6920	30/07/2010	05	233		DSJ1008	00045548LE	7455	10/07/2010	04	218	*I
CPO9513	MS00769933	6920	29/07/2010	05	233		DST8115	MS00714147	6920	29/07/2010	05	233	
CQD2546	MS00638486	6599	05/07/2010	07	230	V	DUF7328	MS00500459	5614	28/06/2010	05	182	V
CQK1373	1410509	6599	13/07/2010	07	230	V	DVB0999	MS00622501	5185	28/06/2010	05	167	
CQN9177	00046690LE	7455	16/07/2010	04	218	*I	DWE1708	MS00653221	6920	27/07/2010	05	233	
CQW0926	00047062LE	7455	19/07/2010	04	218	*I	DWL6891	MS00781168	6920	27/07/2010	05	233	
CQW8173	MS00716768	6920	22/07/2010	05	233		DXB0555	MS00338795	6920	22/07/2010	05	233	
CRG4820	MS00740169	5525	06/07/2010	04	181	XV	DXY7460	MS00653093	6920	28/07/2010	05	233	
CRG4820	MS00740167	6912	06/07/2010	03	232		DYB0429	MS00594368	6920	21/07/2010	05	233	
CRO3192	00046791LE	7455	18/07/2010	04	218	*I	DYG5444	00046082LE	7455	12/07/2010	04	218	*I
CRU0030	MS00710408	5185	03/07/2010	05	167		EAM7505	MS00653095	6920	28/07/2010	05	233	
CSJ0700	MS00762970	6599	02/07/2010	07	230	V	EBA9421	MS00449285	6050	28/06/2010	07	208	
CSN8246	MS00780685	6920	23/07/2010	05	233		EBX3192	MS00701222	6920	28/07/2010	05	233	
CSR5613	MS00720594	6920	29/07/2010	05	233		EET1212	MS00701226	6920	28/07/2010	05	233	
CST4117	00045442LE	7455	04/07/2010	04	218	*I	EET1212	MS00701226	6920	28/07/2010	05	233	
CTM9768	00047586LE	7455	24/07/2010	04	218	*I	EET1212	MS00701226	6920	28/07/2010	05	233	
CVJ4476	00047094LE	7463	19/07/2010	05	218	*II	EET1212	MS00701226	6920	28/07/2010	05	233	
CVJ4476	00047095LE	7463	19/07/2010	05	218	*II	EET1212	MS00701226	6920	28/07/2010	05	233	
CVJ4476	00047110LE	7463	19/07/2010	05	218	*II	EET1212	MS00701226	6920	28/07/2010	05	233	
CVR1785	00046619LE	7455	16/07/2010	04	218	*I	EET1212	MS00701226	6920	28/07/2010	05	233	
CVV0745	MS00714148	6920	29/07/2010	05	233		EET1212	MS00701226	6920	28/07/2010	05	233	
CVZ9930	00046264LE	7463	14/07/2010	05	218	*II	EMJ3390	00047031LE	7455	19/07/2010	04	218	*I
CWM2315	00046679LE	7455	16/07/2010										

GXT9170	00045766LE	7455	11/07/2010	04	218	*I	HQT4392	MS00742721	6920	29/07/2010	05	233
GYK9406	MS00781186	6920	29/07/2010	05	233		HQU1198	MS00763643	6912	08/07/2010	03	232
GZA7991	MS00742692	6920	22/07/2010	05	233		HQU2108	MS00753084	6610	30/07/2010	05	230 VII
GZM4912	MS00747327	6920	19/07/2010	05	233		HQU6122	MS00764455	5010	28/06/2010	07	162 I
HAU1389	MS00459200	6920	27/07/2010	05	233		HQU6122	MS00764456	6912	28/06/2010	03	232
HCE5026	MS00793366	6920	30/07/2010	05	233		HQU6655	MS00591245	6920	22/07/2010	05	233
HDJ8306	MS00341008	6920	29/07/2010	05	233		HQU7265	MS00769700	6920	27/07/2010	05	233
HFS8412	MS00764348	7366	03/07/2010	04	252	VI	HQU8856	00047552LE	7455	23/07/2010	04	218 *I
HHP9324	MS00784101	6920	26/07/2010	05	233		HQU9394	MS00716771	6920	27/07/2010	05	233
HO08326	MS00747493	6920	26/07/2010	05	233		HQU9455	MS00739626	6912	06/07/2010	03	232
HPK6860	MS00594369	6920	23/07/2010	05	233		HQU9455	MS00739625	5169	06/07/2010	07	165
HPO1737	MS00720584	6920	28/07/2010	05	233		HQV2510	MS00680389	6602	30/06/2010	07	230 VI
HPP1532	MS00793039	6920	28/07/2010	05	233		HQV4237	00047239LE	7455	20/07/2010	04	218 *I
HPP4643	00045525LE	7455	10/07/2010	04	218	*I	HQV5834	MS00792342	6920	23/07/2010	05	233
HQF1261	00046266LE	7455	14/07/2010	04	218	*I	HQV8040	00046718LE	7471	17/07/2010	07	218 *III
HQF1567	MS00732375	5738	19/07/2010	07	186	II	HQW1116	MS00599639	6912	01/07/2010	03	232
HQF4708	00046155LE	7455	13/07/2010	04	218	*I	HQW6112	MS00715854	5738	06/07/2010	07	186 II
HQF4747	MS00467443	6920	28/07/2010	05	233		HQW6112	MS00715852	6599	06/07/2010	07	230 V
HQF4994	MS00792072	6920	30/07/2010	05	233		HQW7276	MS00687979	6920	14/07/2010	05	233
HQF6177	MS00679871	5282	03/07/2010	07	176	I	HQW9311	00046331LE	7455	15/07/2010	04	218 *I
HQF7389	MS00671854	6920	27/07/2010	05	233		HQX1383	00045728LE	7455	11/07/2010	04	218 *I
HQF9330	MS00556483	6920	29/07/2010	05	233		HQX1499	00045380LE	7455	30/06/2010	04	218 *I
HQF9545	00045414LE	7463	02/07/2010	05	218	*II	HQX2793	00046062LE	7463	12/07/2010	05	218 *II
HQG2218	MS00814451	6920	29/07/2010	05	233		HQX4813	00046031LE	7455	08/07/2010	04	218 *I
HQG2924	MS00686488	6920	20/07/2010	05	233		HQX7412	PDA0014965	5541	28/06/2010	03	181 XVII
HQG3814	0784209	6564	12/07/2010	07	230	II	HQX7880	PDA0015023	5541	28/06/2010	03	181 XVII
HQG5394	MS00574054	7366	08/07/2010	04	252	VI	HQX7928	00047403LE	7463	22/07/2010	05	218 *II
HQG8312	00046254LE	7455	14/07/2010	04	218	*I	HQX7928	00047404LE	7471	22/07/2010	07	218 *III
HQG9204	1241209	6769	08/07/2010	04	230	XXII	HQX9190	MS00732675	5207	23/07/2010	03	169
HQG9376	MS00783441	6920	26/07/2010	05	233		HQY0701	00047523LE	7463	22/07/2010	05	218 *II
HQG9981	1213609	6688	08/07/2010	05	230	XIV	HQY0701	00047393LE	7463	21/07/2010	05	218 *II
HQH0954	MS00500148	5010	05/07/2010	07	162	I	HQY0701	00047550LE	7455	23/07/2010	04	218 *I
HQH1305	MS00732662	5835	21/07/2010	05	195		HQY1602	MS00574744	6599	03/07/2010	07	230 V
HQH1305	MS00732661	7366	21/07/2010	04	252	VI	HQY2250	MS00765369	5185	03/07/2010	05	167
HQH3710	MS00782094	6920	29/07/2010	05	233		HQY2505	MS00686607	6599	28/06/2010	07	230 V
HQH4554	MS00353294	6920	23/07/2010	05	233		HQY2505	MS00686608	5169	28/06/2010	07	165
HQI4788	00047418LE	7463	22/07/2010	05	218	*II	HQY2547	MS00714465	6920	29/07/2010	05	233
HQI4788	00047419LE	7455	22/07/2010	04	218	*I	HQY2602	MS00500466	5614	28/06/2010	05	182 V
HQI4788	00047420LE	7455	22/07/2010	04	218	*I	HQY4087	MS00659539	6050	28/06/2010	07	208
HQI5721	MS00781369	6920	27/07/2010	05	233		HQY4518	00047294LE	7463	21/07/2010	05	218 *II
HQI6460	MS00765206	7366	06/07/2010	04	252	VI	HQY6886	MS00742991	6920	29/07/2010	05	233
HQI7068	MS00782093	6920	29/07/2010	05	233		HQY8856	00045437LE	7471	04/07/2010	07	218 *III
HQJ0020	MS00792337	6920	21/07/2010	05	233		HQZ1389	1331009	6645	12/07/2010	05	230 X
HQJ0732	00045756LE	7463	11/07/2010	05	218	*II	HQZ3619	MS00783452	6920	28/07/2010	05	233
HQJ2538	MS00720596	6920	29/07/2010	05	233		HQZ7945	MS00793362	6920	30/07/2010	05	233
HQJ6779	00047573LE	7455	24/07/2010	04	218	*I	HQZ8038	00046593LE	7471	15/07/2010	07	218 *III
HQK6286	MS00762543	5010	07/07/2010	07	162	I	HQZ9670	MS00740207	6912	08/07/2010	03	232
HQK6286	MS00762542	6599	07/07/2010	07	230	V	HQZ9670	MS00740205	6599	08/07/2010	07	230 V
HQK6286	MS00762544	5118	07/07/2010	07	164		HRA1760	MS00792348	6920	23/07/2010	05	233
HQK7121	00045752LE	7455	11/07/2010	04	218	*I	HRA4202	00046668LE	7455	16/07/2010	04	218 *I
HQK7302	MS00764453	6610	28/06/2010	05	230	VII	HRA7497	MS00621061	6041	19/07/2010	05	207
HQK7302	MS00764452	6599	28/06/2010	07	230	V	HRA8416	MS00680056	6599	05/07/2010	07	230 V
HQL0683	MS00782045	6920	21/07/2010	05	233		HRB0410	00045696LE	7455	11/07/2010	04	218 *I
HQL1676	MS00740208	6599	08/07/2010	07	230	V	HRB2649	MS00609648	5010	28/06/2010	07	162 I
HQL2619	00047118LE	7455	20/07/2010	04	218	*I	HRB2649	MS00609649	5835	28/06/2010	05	195
HQL4556	00045537LE	7455	10/07/2010	04	218	*I	HRB2649	MS00609950	5215	28/06/2010	07	170
HQL4934	MS00793002	6920	23/07/2010	05	233		HRB2649	MS00637052	5010	28/06/2010	07	162 I
HQL5542	MS00793778	6920	30/07/2010	05	233		HRB7959	MS00436720	6599	06/07/2010	07	230 V
HQL5576	MS00793365	6920	30/07/2010	05	233		HRB8451	MS00574745	5010	03/07/2010	07	162 I
HQL6991	MS00793784	6610	30/07/2010	05	230	VII	HRB9427	MS00733833	6920	30/07/2010	05	233
HQL7571	MS00653094	6920	28/07/2010	05	233		HRC0711	MS00732097	7366	28/07/2010	04	252 VI
HQL8436	00045428LE	7455	03/07/2010	04	218	*I	HRC0787	00046974LE	7463	14/07/2010	05	218 *II
HQL9590	MS00762068	5010	02/07/2010	07	162	I	HRC3138	MS00619451	6912	08/07/2010	03	232
HQM0462	00045584LE	7463	10/07/2010	05	218	*II	HRC5358	MS00747473	6920	23/07/2010	05	233
HQM3148	00047293LE	7455	21/07/2010	04	218	*I	HRC5468	00047090LE	7471	19/07/2010	07	218 *III
HQM3849	00045532LE	7455	10/07/2010	04	218	*I	HRC8020	MS00682552	6939	29/06/2010	07	234
HQM3950	MS00769929	6920	23/07/2010	05	233		HRC8476	MS00753085	6920	30/07/2010	05	233
HQM4838	00047569LE	7455	24/07/2010	04	218	*I	HRC9806	MS00681834	6599	07/07/2010	07	230 V
HQM5797	00047006LE	7471	18/07/2010	07	218	*III	HRD0747	00047025LE	7455	18/07/2010	04	218 *I
HQM8885	1375409	6599	11/07/2010	07	230	V	HRD2677	MS00625363	6050	18/07/2010	07	208
HQM9845	MS00680329	6599	07/07/2010	07	230	V	HRD3181	MS00782079	6920	28/07/2010	05	233
HQN8688	MS00606466	5010	08/07/2010	07	162	I	HRD4693	MS00514794	6599	07/07/2010	07	230 V
HQN8688	MS00606467	6912	08/07/2010	03	232		HRD4955	00046108LE	7455	13/07/2010	04	218 *I
HQN8688	MS00814768	5118	29/07/2010	07	164		HRD4955	00046109LE	5720	13/07/2010	05	186 I
HQO0213	MS00742708	6920	27/07/2010	05	233		HRD5316	PDA0014978	5541	29/06/2010	03	181 XVII
HQO1655	00045718LE	7455	11/07/2010	04	218	*I	HRD6404	00045806LE	7455	12/07/2010	04	218 *I
HQO2134	MS00433547	5010	29/06/2010	07	162	I	HRD7828	MS00681372	7366	30/06/2010	04	252 VI
HQO2134	MS00433550	6580	29/06/2010	07	230	IV	HRD8562	MS00353282	6920	22/07/2010	05	233
HQO2134	MS00433548	6912	29/06/2010	03	232		HRD8885	MS00763223	5169	02/07/2010	07	165
HQO2329	MS00764461	6912	08/07/2010	03	232		HRD8885	MS00763221	6599	02/07/2010	07	230 V
HQO4436	00047384LE	7471	21/07/2010	07	218	*III	HRD8885	MS00763222	5010	02/07/2010	07	162 I
HQO7838	MS00518782	5061	03/07/2010	07	163		HRE0603	00045471LE	7463	07/07/2010	05	218 *II
HQP1215	00045826LE	7463	15/07/2010	05	218	*II	HRE1001	PDA0014980	5541	29/06/2010	03	181 XVII
HQP1215	00046086LE	7455	12/07/2010	04	218	*I	HRE1019	0809509	5185	02/07/2010	05	167
HQP2054	MS00740054	6599	30/06/2010	07	230	V	HRE1019	0809409	5967	02/07/2010	07	203 V
HQP6154	MS00732997	5835	27/07/2010	05	195		HRE1157	MS00687988	6920	26/07/2010	05	233
HQP6154	MS00732996	7366	27/07/2010	04	252	VI	HRE1723	MS00739825	6599	07/07/2010	07	230 V
HQP8335	MS00733831	6920	30/07/2010	05	233		HRE2620	00047526LE	7455	22/07/2010	04	218 *I
HQP8897	MS00792059	6920	23/07/2010	05	233		HRE6656	MS00664535	6912	08/07/2010	03	232
HQQ0920	MS00747336	6920	20/07/2010	05	233		HRE7745					

HRG1657	MS00732447	5835	23/07/2010	05	195	HRN9617	MS00781372	6920	12/07/2010	05	233
HRG1657	MS00732446	6050	23/07/2010	07	208	HR0589	MS00765133	7366	08/07/2010	04	252 VI
HRG1715	MS00732373	5738	19/07/2010	07	186 II	HRO1815	1331209	6637	13/07/2010	05	230 IX
HRG2706	MS00686497	6920	23/07/2010	05	233	HRO2770	MS00732659	5460	19/07/2010	04	181 IX
HRG2945	00047152LE	7455	20/07/2010	04	218 *I	HRO3498	MS00754407	6920	30/07/2010	05	233
HRG3182	MS00732512	6050	28/07/2010	07	208	HRO5443	MS00793766	6920	23/07/2010	05	233
HRG3602	MS00792339	6920	23/07/2010	05	233	HRO5976	MS00781361	6920	19/07/2010	05	233
HRG3679	MS00763023	7366	28/06/2010	04	252 VI	HRO6203	MS00338797	6920	29/07/2010	05	233
HRG5229	MS00783432	6920	22/07/2010	05	233	HRO6534	MS00783444	6920	27/07/2010	05	233
HRG5274	00047517LE	7455	18/07/2010	04	218 *I	HRO6612	MS00666173	5010	28/06/2010	07	162 I
HRG7245	MS00753083	6920	30/07/2010	05	233	HRO6734	00045620LE	7455	10/07/2010	04	218 *I
HRG7349	MS00725595	6920	28/07/2010	05	233	HRO8375	1223209	6599	13/07/2010	07	230 V
HRG7435	00047305LE	7455	21/07/2010	04	218 *I	HRP3378	MS00634332	6637	07/07/2010	05	230 IX
HRG8823	00045427LE	7455	03/07/2010	04	218 *I	HRP3378	MS00634331	5185	07/07/2010	05	167
HRG9539	00046208LE	7463	14/07/2010	05	218 *II	HRP4624	MS00338796	6920	28/07/2010	05	233
HRH0886	MS00764505	5010	28/06/2010	07	162 I	HRP4866	MS00437769	6920	26/07/2010	05	233
HRH0886	MS00764506	5118	28/06/2010	07	164	HRP5457	00045613LE	7455	10/07/2010	04	218 *I
HRH1755	00045463LE	7455	06/07/2010	04	218 *I	HRP5660	MS00653869	6912	03/07/2010	03	232
HRH2530	00047544LE	7455	23/07/2010	04	218 *I	HRP7377	MS00678470	5835	28/06/2010	05	195
HRH3531	TE10000422	5185	12/07/2010	05	167	HRP7866	MS00659547	5541	29/06/2010	03	181 XVII
HRH4278	00047140LE	7455	20/07/2010	04	218 *I	HRP7894	PDA0014998	5541	29/06/2010	03	181 XVII
HRH4616	1216309	6599	13/07/2010	07	230 V	HRP8675	MS00782050	6920	21/07/2010	05	233
HRH5301	MS00717970	6920	29/07/2010	05	233	HRP9182	MS00622261	5207	05/07/2010	03	169
HRH5482	MS00764952	6599	30/06/2010	07	230 V	HRP9946	MS00681295	6599	06/07/2010	07	230 V
HRH7219	MS00732384	6050	22/07/2010	07	208	HRP9976	MS00567417	7366	27/07/2010	04	252 VI
HRH7842	MS00765372	5185	03/07/2010	05	167	HRQ1198	00046734LE	7455	17/07/2010	04	218 *I
HRH8278	MS00781161	6920	26/07/2010	05	233	HRQ1513	MS00561246	6912	28/06/2010	03	232
HRH9234	00046078LE	7471	12/07/2010	07	218 *III	HRQ1513	MS00561247	7030	28/06/2010	07	244 I
HRH9654	MS00755215	6599	30/06/2010	07	230 V	HRQ3177	MS00732095	6637	27/07/2010	05	230 IX
HRI0869	MS00747481	6920	26/07/2010	05	233	HRQ3177	MS00732096	5835	27/07/2010	05	195
HRI1656	MS00782040	6920	20/07/2010	05	233	HRQ4755	MS00733825	6920	27/07/2010	05	233
HRI2480	00045590LE	7455	10/07/2010	04	218 *I	HRQ6118	MS00341002	6920	21/07/2010	05	233
HRI3770	MS00747463	6920	26/07/2010	05	233	HRQ7611	MS00348931	5169	29/06/2010	07	165
HRI4963	MS00718104	6076	29/06/2010	07	210	HRQ8777	MS00705431	6599	06/07/2010	07	230 V
HRI4963	MS00718103	5010	29/06/2010	07	162 I	HRQ8777	MS00814760	5118	06/07/2010	07	164
HRI5356	MS00770817	5010	30/06/2010	07	162 I	HRQ8777	MS00705433	5010	06/07/2010	07	162 I
HRI5356	MS00770818	5118	30/06/2010	07	164	HRQ8777	MS00705432	6556	06/07/2010	07	230 I
HRI5356	MS00770819	6599	30/06/2010	07	230 V	HRQ9406	MS00739823	6599	07/07/2010	07	230 V
HRI5567	MS00740209	6912	08/07/2010	03	232	HRR0652	MS00747483	6920	26/07/2010	05	233
HRI5585	00046591LE	7463	15/07/2010	05	218 *II	HRR1032	MS00701015	5185	02/07/2010	05	167
HRI5585	00046592LE	5720	15/07/2010	05	186 I	HRR1032	MS00701016	5037	02/07/2010	07	162 III
HRI5674	00045567LE	7455	10/07/2010	04	218 *I	HRR1448	MS00467442	6920	28/07/2010	05	233
HRI5874	00047565LE	7455	24/07/2010	04	218 *I	HRR1629	MS00533597	7366	05/07/2010	04	252 VI
HRI6036	MS00740018	5010	03/07/2010	07	162 I	HRR1629	MS00533598	5185	05/07/2010	05	167
HRI6443	00046250LE	7463	14/07/2010	05	218 *II	HRR1816	MS00591246	6920	27/07/2010	05	233
HRI7353	00046141LE	7455	13/07/2010	04	218 *I	HRR3346	MS00747498	6920	26/07/2010	05	233
HRI7424	MS00626102	5401	24/07/2010	05	181 III	HRR4577	MS00792016	6920	26/07/2010	05	233
HRI8539	MS00701217	6920	22/07/2010	05	233	HRR4820	00045408LE	7463	01/07/2010	05	218 *II
HRI8809	PDA0014337	5541	28/06/2010	03	181 XVII	HRR5200	PDA0015004	5541	29/06/2010	03	181 XVII
HRI9450	MS00748452	7366	02/07/2010	04	252 VI	HRR6105	00047310LE	7463	21/07/2010	05	218 *II
HRI9576	00047252LE	7463	20/07/2010	05	218 *II	HRR7106	MS00680065	6599	07/07/2010	07	230 V
HRI9956	00046114LE	7463	13/07/2010	05	218 *II	HRR7475	MS00739879	7366	03/07/2010	04	252 VI
HRJ0729	00046617LE	7455	16/07/2010	04	218 *I	HRR7925	1336509	5185	11/07/2010	05	167
HRJ1260	00046218LE	7455	14/07/2010	04	218 *I	HRR8716	MS00793368	6920	30/07/2010	05	233
HRJ3066	00046671LE	7463	16/07/2010	05	218 *II	HRS4641	00047584LE	7455	24/07/2010	04	218 *I
HRJ3973	00046344LE	7455	15/07/2010	04	218 *I	HRS5097	00047447LE	7455	22/07/2010	04	218 *I
HRJ4662	MS00781986	6920	21/07/2010	05	233	HRS8045	MS00714457	6920	21/07/2010	05	233
HRJ7372	00045478LE	7455	07/07/2010	04	218 *I	HRT1543	MS00635416	6599	30/06/2010	07	230 V
HRJ8899	00046751LE	7455	17/07/2010	04	218 *I	HRT1543	MS00635414	5010	30/06/2010	07	162 I
HRJ8899	00046772LE	7455	18/07/2010	04	218 *I	HRT1585	MS00733826	6920	28/07/2010	05	233
HRJ9445	MS00742964	6920	20/07/2010	05	233	HRT3214	MS00635387	5835	04/07/2010	05	195
HRK0530	MS00559538	6912	08/07/2010	03	232	HRT3260	MS00626238	6599	04/07/2010	07	230 V
HRK0530	MS00559537	5835	08/07/2010	05	195	HRT3260	MS00626237	5118	04/07/2010	07	164
HRK2865	MS00755354	5169	04/07/2010	07	165	HRT3260	MS00626236	5010	04/07/2010	07	162 I
HRK3064	MS00793451	6920	28/07/2010	05	233	HRT3260	MS00626239	6726	04/07/2010	05	230 XVIII
HRK3847	MS00689846	6920	27/07/2010	05	233	HRT3263	MS00660652	6920	23/07/2010	05	233
HRK3909	MS00362208	7340	01/07/2010	04	252 IV	HRT5626	00046965LE	7455	12/07/2010	04	218 *I
HRK5185	MS00814784	5118	29/07/2010	07	164	HRT5626	00046964LE	7455	12/07/2010	04	218 *I
HRK5185	MS00764824	5010	10/07/2010	07	162 I	HRT5626	00046983LE	7455	16/07/2010	04	218 *I
HRK7141	MS00625839	6912	03/07/2010	03	232	HRT5626	00046977LE	7463	15/07/2010	05	218 *II
HRK7141	MS00625838	5010	03/07/2010	07	162 I	HRT5626	00046978LE	7463	15/07/2010	05	218 *II
HRK7293	TE10000508	5010	17/07/2010	07	162 I	HRT5626	00046582LE	7455	15/07/2010	04	218 *I
HRK7376	00045453LE	7455	05/07/2010	04	218 *I	HRT5626	00045425LE	7463	03/07/2010	05	218 *II
HRK7682	MS00748454	6610	06/07/2010	05	230 VII	HRT5626	00047113LE	7455	20/07/2010	04	218 *I
HRK7682	MS00748455	7340	06/07/2010	04	252 IV	HRT5626	00045435LE	7455	03/07/2010	04	218 *I
HRK8222	MS00634671	6270	11/07/2010	05	220 II	HRT5734	00046200LE	7463	13/07/2010	05	218 *II
HRK8222	MS00634670	6394	11/07/2010	07	220 XIV	HRT7721	MS00559498	5207	04/07/2010	03	169
HRK8222	MS00634668	6394	11/07/2010	07	220 XIV	HRT7721	MS00559497	6653	04/07/2010	05	230 XI
HRK9772	00047235LE	7455	20/07/2010	04	218 *I	HRT8736	MS00559535	5835	02/07/2010	05	195
HRL1074	00047002LE	7463	18/07/2010	05	218 *II	HRT8736	MS00559534	5215	02/07/2010	07	170
HRL1074	00046812LE	7455	18/07/2010	04	218 *I	HRT9115	MS00729168	5010	08/07/2010	07	162 I
HRL1269	MS00568046	6920	26/07/2010	05	233	HRT9115	MS00729169	5118	08/07/2010	07	164
HRL1814	00046984LE	7455	16/07/2010	04	218 *I	HRT9115	MS00764910	5282	08/07/2010	07	176 I
HRL4761	MS00573576	6920	21/07/2010	05	233	HRU0158	00046310LE	7471	15/07/2010	07	218 *III
HRL5393	MS00348932	5045	06/07/2010	07	162 V	HRU0158	00046311LE	5720	15/07/2010	05	186 I
HRL6636	MS00732671	6025	22/07/2010	07	206 IV	HRU1185	MS00792329	6920	21/07/2010	05	233
HRL6636	MS00732672	5835	22/07/2010	05	195	HRU1922	00046055LE	7455	11/07/2010	04	218 *I
HRL7121	1176709	6912	15/07/2010	03	232	HRU3268	00046080LE	7455	12/07/2010	04	218 *I
HRL7920	MS00353275	6920	22/07/2010	05	233	HRU3307	MS00763504	6556	29/06/2010	07	230 I
HRL8636	MS00567406	5460	21/07/2010	04	181 IX	HRU3307	MS00763503	6912	29/06/2010	03	232
HRL8919	00045737LE	7471	11/07/2010	07	218 *III	HRU4501	MS00764170	7366	29/06/2010	04	252 VI
HRL9809	MS00722088	6912	01/07/2010	03	232	HRU5525	MS00660750	6920	23/07/2010	05	233
HRL9809	MS00722090	5045	01/07/2010	07							

HRW3172	MS00659241	6912	04/07/2010	03	232	HSD2270	00047321LE	7455	21/07/2010	04	218 *I
HRW4267	00046991LE	7455	17/07/2010	04	218 *I	HSD3630	00046117LE	7463	13/07/2010	05	218 *II
HRW4727	MS00792313	6920	20/07/2010	05	233	HSD3744	MS00792305	6920	19/07/2010	05	233
HRW5503	MS00739964	6599	06/07/2010	07	230 V	HSD3756	00045750LE	7455	11/07/2010	04	218 *I
HRW5503	MS00739965	6912	06/07/2010	03	232	HSD4250	MS00764785	7366	30/06/2010	04	252 VI
HRW5688	MS00742189	6920	29/07/2010	05	233	HSD4805	00047415LE	7463	22/07/2010	05	218 *II
HRW5777	MS00782085	6920	29/07/2010	05	233	HSD6495	MS00740017	6599	03/07/2010	07	230 V
HRW5983	MS00764805	5010	30/06/2010	07	162 I	HSD7216	MS00742974	6920	26/07/2010	05	233
HRW5983	MS00764807	6912	30/06/2010	03	232	HSD7327	MS00710388	5185	07/07/2010	05	167
HRW5983	MS00764806	6556	30/06/2010	07	230 I	HSD7684	00047283LE	7455	21/07/2010	04	218 *I
HRW6031	MS00676253	6556	08/07/2010	07	230 I	HSD8695	00046739LE	7463	17/07/2010	05	218 *II
HRW6031	MS00676254	6599	08/07/2010	07	230 V	HSD9032	MS00533527	6530	21/07/2010	05	228
HRW6821	00045455LE	7463	05/07/2010	05	218 *II	HSD9356	MS00680334	6599	07/07/2010	07	230 V
HRW8048	MS00574892	6912	06/07/2010	03	232	HSE0170	MS00781169	6920	27/07/2010	05	233
HRW9845	00046350LE	7455	15/07/2010	04	218 *I	HSE0271	MS00761725	5010	06/07/2010	07	162 I
HRX2026	MS00710268	5010	06/07/2010	07	162 I	HSE0271	MS00814799	5118	30/07/2010	07	164
HRX3502	TE10000514	5010	18/07/2010	07	162 I	HSE0323	00045495LE	7471	08/07/2010	07	218 *III
HRX3908	MS00740153	6912	28/06/2010	03	232	HSE0444	00047542LE	7455	23/07/2010	04	218 *I
HRX3908	MS00740152	6599	28/06/2010	07	230 V	HSE0908	00046034LE	7455	09/07/2010	04	218 *I
HRX7413	MS00814800	5118	30/07/2010	07	164	HSE0996	MS00769701	7366	29/06/2010	04	252 VI
HRX7413	MS00740168	5010	06/07/2010	07	162 I	HSE1092	00046245LE	7463	14/07/2010	05	218 *II
HRX7625	MS00573885	5010	29/06/2010	07	162 I	HSE1092	00046246LE	5720	14/07/2010	05	186 I
HRX7625	MS00573886	6637	29/06/2010	05	230 IX	HSE1926	MS00732439	5720	23/07/2010	05	186 I
HRX7625	MS00573887	6912	29/06/2010	03	232	HSE2469	MS00715851	5045	05/07/2010	07	162 V
HRX8414	MS00585200	6912	28/06/2010	03	232	HSE3444	0684709	6599	14/07/2010	07	230 V
HRX8427	MS00736082	6602	28/06/2010	07	230 VI	HSE3463	MS00689475	5185	29/06/2010	05	167
HRX9116	MS00731537	6920	01/07/2010	05	233	HSE4318	PDA0015025	5541	28/06/2010	03	181 XVII
HRX9832	MS00764253	5010	06/07/2010	07	162 I	HSE4431	00046228LE	7455	14/07/2010	04	218 *I
HRX0403	00045814LE	7463	12/07/2010	05	218 *II	HSE5209	00047590LE	7463	24/07/2010	05	218 *II
HRX2557	MS00556476	6920	29/07/2010	05	233	HSE6343	MS00567407	6050	24/07/2010	07	208
HRX3364	MS00762398	6599	07/07/2010	07	230 V	HSE6644	MS00765357	5185	01/07/2010	05	167
HRX4002	00046147LE	7455	13/07/2010	04	218 *I	HSE6896	00046040LE	7455	09/07/2010	04	218 *I
HRX4240	00045468LE	7455	06/07/2010	04	218 *I	HSE7071	MS00740013	6599	03/07/2010	07	230 V
HRX4801	00047024LE	7455	18/07/2010	04	218 *I	HSE7100	00047240LE	7455	20/07/2010	04	218 *I
HRX4824	MS00792345	6920	23/07/2010	05	233	HSE7185	00046116LE	7471	13/07/2010	07	218 *III
HRX5303	00046785LE	7455	18/07/2010	04	218 *I	HSE7345	MS00742966	6920	20/07/2010	05	233
HRX5390	MS00533591	7366	02/07/2010	04	252 VI	HSE7347	00045433LE	7455	03/07/2010	04	218 *I
HRX5724	MS00690746	5541	16/07/2010	03	181 XVII	HSE8277	00047313LE	7455	21/07/2010	04	218 *I
HRX6249	00047067LE	7455	19/07/2010	04	218 *I	HSE8325	PDA0014988	5541	29/06/2010	03	181 XVII
HRX6880	MS00533593	7366	02/07/2010	04	252 VI	HSE8589	MS00747496	6920	26/07/2010	05	233
HRX7019	MS00552399	6920	29/07/2010	05	233	HSE9082	MS00763066	6599	01/07/2010	07	230 V
HRX7667	00045732LE	7463	11/07/2010	05	218 *II	HSE9343	PDA0014985	5541	29/06/2010	03	181 XVII
HRX8019	TE10000499	6599	15/07/2010	07	230 V	HSE9343	PDA0014999	5541	29/06/2010	03	181 XVII
HRX8695	MS00659446	5010	04/07/2010	07	162 I	HSE9343	00047572LE	7455	24/07/2010	04	218 *I
HRX8798	MS00431416	6920	22/07/2010	05	233	HSE9343	TE10000494	6599	15/07/2010	07	230 V
HRX9137	TE10000436	5185	13/07/2010	05	167	HSE9343	MS00689482	5185	29/06/2010	05	167
HRX9338	MS00706195	7366	08/07/2010	04	252 VI	HSE9343	00045505LE	7463	08/07/2010	05	218 *II
HRX9552	00047163LE	7455	20/07/2010	04	218 *I	HSE9343	00046782LE	7455	18/07/2010	04	218 *I
HRX0749	MS00793503	6920	27/07/2010	05	233	HSE9343	MS00781132	6920	20/07/2010	05	233
HRZ1425	MS00770053	6912	04/07/2010	03	232	HSE9343	00047099LE	7455	19/07/2010	04	218 *I
HRZ2285	MS00690663	5541	16/07/2010	03	181 XVII	HSE9343	00047088LE	7455	19/07/2010	04	218 *I
HRZ2810	00046604LE	7455	16/07/2010	04	218 *I	HSE9343	00047289LE	7471	21/07/2010	07	218 *III
HRZ2810	00046605LE	7455	16/07/2010	04	218 *I	HSE9343	MS00742989	6920	28/07/2010	05	233
HRZ5504	MS00747333	6920	20/07/2010	05	233	HSE9343	00046139LE	7463	13/07/2010	05	218 *II
HRZ5646	MS00783460	6920	30/07/2010	05	233	HSE9343	MS00567414	7366	27/07/2010	04	252 VI
HRZ6148	MS00556482	6920	29/07/2010	05	233	HSE9343	00047065LE	7463	19/07/2010	05	218 *II
HRZ7390	00047107LE	7455	19/07/2010	04	218 *I	HSE9343	MS00353269	6920	22/07/2010	05	233
HRZ8187	00047103LE	7463	19/07/2010	05	218 *II	HSE9343	MS00793045	6920	29/07/2010	05	233
HRZ8219	MS00730191	6599	28/06/2010	07	230 V	HSE9343	00046637LE	7455	16/07/2010	04	218 *I
HRZ9316	MS00671858	6920	30/07/2010	05	233	HSE9343	MS00716157	7366	20/07/2010	04	252 VI
HRZ9316	00045573LE	7471	10/07/2010	07	218 *III	HSE9343	00045576LE	7471	10/07/2010	07	218 *III
HRZ9316	00045574LE	5720	10/07/2010	05	186 I	HSE9343	MS00633387	5185	28/06/2010	05	167
HRZ9877	MS00732379	5720	21/07/2010	05	186 I	HSE9343	PDA0015005	5541	29/06/2010	03	181 XVII
HRZ9877	MS00732380	5835	21/07/2010	05	195	HSE9343	PDA0015006	5541	30/06/2010	03	181 XVII
HSA00044	TE10000454	7366	13/07/2010	04	252 VI	HSE9343	00046703LE	7471	16/07/2010	07	218 *III
HSA0287	MS00732772	6050	19/07/2010	07	208	HSE9343	TE10000503	6599	15/07/2010	07	230 V
HSA2097	MS00742187	6920	29/07/2010	05	233	HSE9343	TE10000504	6912	15/07/2010	03	232
HSA2796	MS00653220	6920	22/07/2010	05	233	HSE9343	00045444LE	7463	04/07/2010	05	218 *II
HSA2902	00047537LE	7455	22/07/2010	04	218 *I	HSE9343	00045763LE	7455	11/07/2010	04	218 *I
HSA3185	MS00739624	6599	01/07/2010	07	230 V	HSE9343	00047521LE	7455	22/07/2010	04	218 *I
HSA3262	MS00765219	7366	09/07/2010	04	252 VI	HSE9343	MS00764793	7366	30/06/2010	04	252 VI
HSA3502	00047079LE	7455	19/07/2010	04	218 *I	HSE9343	MS00764331	7366	30/06/2010	04	252 VI
HSA4369	MS00765104	7366	06/07/2010	04	252 VI	HSE9343	00045664LE	7455	11/07/2010	04	218 *I
HSA4599	00046771LE	7455	18/07/2010	04	218 *I	HSE9343	00046735LE	7455	17/07/2010	04	218 *I
HSA4842	MS00679880	7366	08/07/2010	04	252 VI	HSE9343	00045391LE	7463	30/06/2010	05	218 *II
HSA5294	00047085LE	7455	19/07/2010	04	218 *I	HSE9343	00047446LE	7463	22/07/2010	05	218 *II
HSA6487	MS00680061	6599	05/07/2010	07	230 V	HSE9343	MS00399390	6920	30/06/2010	05	233
HSA6812	00045676LE	7455	11/07/2010	04	218 *I	HSE9343	00046161LE	7455	13/07/2010	04	218 *I
HSA6826	MS00686495	6920	22/07/2010	05	233	HSE9343	TE10000648	7366	26/07/2010	04	252 VI
HSA6962	MS00681382	6599	14/07/2010	07	230 V	HSE9343	MS00680060	6599	05/07/2010	07	230 V
HSA8326	MS00793819	6920	29/07/2010	05	233	HSE9343	00045636LE	7455	11/07/2010	04	218 *I
HSA8790	00045457LE	7455	05/07/2010	04	218 *I	HSE9343	00047254LE	7471	20/07/2010	07	218 *III
HSA9129	MS00739890	6041	07/07/2010	05	207	HSE9343	00047255LE	5720	20/07/2010	05	186 I
HSA9619	MS00680493	6599	07/07/2010	07	230 V	HSE9343	00045637LE	5720	11/07/2010	05	186 I
HSB0655	MS00814797	5118	30/07/2010	07	164	HSE9343	MS00765138	7366	08/07/2010	04	252 VI
HSB0655	MS00622652	5010	06/07/2010	07	162 I	HSE9343	MS00659541	6050	28/06/2010	07	208
HSB1459	MS00755255	6599	02/07/2010	07	230 V	HSE9343	00045546LE	7455	10/07/2010	04	218 *I
HSB2619	MS00732397	6858	26/07/2010	04	231 VII	HSE9343	MS00739820	6599	07/07/2010	07	230 V
HSB5806	MS00782086	6920	29/07/2010	05	233	HSE9343	00047441LE	7455	22/07/2010	04	218 *I
HSB9193	00046628LE	7455	16/07/2010	04	218 *I	HSE9343	00047134LE	7455	20/07/2010	04	218 *I
HSB9361	MS00733828	6920	29/07/2010	05	233	HSE9343	MS00763959	5185	14/07/2010	05	167
HSC1530	00047153LE	7471	20/07/2010	07	218 *III	HSE9343	MS00681296	6599	06/07/2010	07	230 V
HSC1530	00047154LE										

HSI6284	00046814LE	7463	18/07/2010	05	218	*II	HSO9285	MS00664929	5010	28/06/2010	07	162	I
HSI6623	MS00533521	7366	06/07/2010	04	252	VI	HSO9303	MS00671846	6920	20/07/2010	05	233	
HSI6746	MS00781190	6920	29/07/2010	05	233		HSO9398	00045828LE	7455	15/07/2010	04	218	*I
HSI8482	00047380LE	7463	21/07/2010	05	218	*II	HSO9839	00046779LE	7455	18/07/2010	04	218	*I
HSI9421	MS00793781	6920	30/07/2010	05	233		HSP0943	MS00689486	5185	29/06/2010	05	167	
HSJ0359	MS00689483	5185	29/06/2010	05	167		HSP2524	MS00662594	6599	23/07/2010	07	230	V
HSJ0456	00045377LE	7455	29/06/2010	04	218	*I	HSP3237	00045625LE	7471	10/07/2010	07	218	*III
HSJ1197	MS00764902	6912	30/06/2010	03	232		HSP4139	MS00714152	6920	29/07/2010	05	233	
HSJ1197	MS00764901	5010	30/06/2010	07	162	I	HSP4591	MS00769702	5207	29/06/2010	03	169	
HSJ1624	00047449LE	7455	22/07/2010	04	218	*I	HSP5939	MS00732088	6866	21/07/2010	04	231	VIII
HSJ3408	00045790LE	7455	12/07/2010	04	218	*I	HSP5939	MS00732089	6971	21/07/2010	07	238	
HSJ3952	00046271LE	7455	14/07/2010	04	218	*I	HSP5939	MS00732090	6980	21/07/2010	07	239	
HSJ4251	MS00764326	7366	29/06/2010	04	252	VI	HSP7119	MS00613944	6580	29/06/2010	07	230	IV
HSJ4269	TE10000517	6599	18/07/2010	07	230	V	HSP8001	MS00765222	7366	09/07/2010	04	252	VI
HSJ4599	00046793LE	7455	18/07/2010	04	218	*I	HSP9219	00045465LE	7463	06/07/2010	05	218	*II
HSJ4712	00046247LE	7455	14/07/2010	04	218	*I	HSQ0897	1350909	6912	08/07/2010	03	232	
HSJ5464	PDA0015018	5541	30/06/2010	03	181	XVII	HSQ1372	00046144LE	7463	13/07/2010	05	218	*II
HSJ5633	PDA0014993	5541	29/06/2010	03	181	XVII	HSQ2567	MS00814761	5118	29/07/2010	07	164	
HSJ5716	MS00671855	6920	28/07/2010	05	233		HSQ2567	MS00763304	5010	04/07/2010	07	162	I
HSJ5776	00046090LE	7455	12/07/2010	04	218	*I	HSQ3113	MS00747347	6920	26/07/2010	05	233	
HSJ5833	MS00763706	6599	01/07/2010	07	230	V	HSQ3943	00047303LE	7455	21/07/2010	04	218	*I
HSJ5865	00046826LE	7463	19/07/2010	05	218	*II	HSQ5853	MS00755269	6912	06/07/2010	03	232	
HSJ6013	00046281LE	7455	14/07/2010	04	218	*I	HSQ6848	00045684LE	7463	11/07/2010	05	218	*II
HSJ6252	00047269LE	7455	21/07/2010	04	218	*I	HSQ7274	MS00753073	6920	21/07/2010	05	233	
HSJ7529	MS00686484	6920	16/07/2010	05	233		HSQ7369	MS00574890	6556	30/06/2010	07	230	I
HSJ9313	MS00748451	7366	02/07/2010	04	252	VI	HSQ8324	MS00725596	6920	29/07/2010	05	233	
HSK0588	MS00625842	6912	06/07/2010	03	232		HSQ9602	00046644LE	7463	16/07/2010	05	218	*II
HSK0588	MS00625844	6556	06/07/2010	07	230	I	HSR0428	MS00736085	6912	28/06/2010	03	232	
HSK0588	MS00625843	6556	06/07/2010	07	230	I	HSR0428	MS00736086	6556	28/06/2010	07	230	I
HSK0622	MS00635425	5452	06/07/2010	05	181	VIII	HSR0428	MS00736087	6599	28/06/2010	07	230	V
HSK0908	MS00755302	5010	04/07/2010	07	162	I	HSR0428	MS00736092	5835	28/06/2010	05	195	
HSK0908	MS00814762	5118	29/07/2010	07	164		HSR0428	MS00736088	6602	28/06/2010	07	230	VI
HSK0973	MS00659538	6050	28/06/2010	07	208		HSR2813	MS00747765	6920	23/07/2010	05	233	
HSK1405	MS00747485	6920	23/07/2010	05	233		HSR4500	00045604LE	7455	10/07/2010	04	218	*I
HSK1750	MS00594371	6920	27/07/2010	05	233		HSR4627	00047265LE	7455	21/07/2010	04	218	*I
HSK1821	MS00763232	6599	08/07/2010	07	230	V	HSR5267	MS00678474	5835	08/07/2010	05	195	
HSK2848	MS00664740	6599	30/06/2010	07	230	V	HSR5267	MS00678471	5010	28/06/2010	07	162	I
HSK2848	MS00664741	5045	30/06/2010	07	162	V	HSR6125	MS00755351	5010	01/07/2010	07	162	I
HSK3615	MS00681749	6912	30/06/2010	03	232		HSR6392	00045446LE	7455	04/07/2010	04	218	*I
HSK3727	00046640LE	7463	16/07/2010	05	218	*II	HSR6744	MS00720588	6920	28/07/2010	05	233	
HSK5214	MS00404220	5010	05/07/2010	07	162	I	HSR7213	1187009	6599	08/07/2010	07	230	V
HSK5214	MS00404219	5118	05/07/2010	07	164		HSR9358	MS00782082	6920	28/07/2010	05	233	
HSK5608	MS00665008	6912	28/06/2010	03	232		HSR9394	00047092LE	7463	19/07/2010	05	218	*II
HSK6477	MS00733830	6920	30/07/2010	05	233		HSR9424	MS00500559	5274	03/07/2010	07	175	
HSK7401	MS00763628	5835	03/07/2010	05	195		HSS0142	MS00732382	6599	21/07/2010	07	230	V
HSK7401	MS00763629	7340	03/07/2010	04	252	IV	HSS0215	00045794LE	7455	12/07/2010	04	218	*I
HSK7450	MS00720554	6920	14/07/2010	05	233		HSS0647	00046142LE	7471	13/07/2010	07	218	*III
HSK7600	MS00659543	5207	28/06/2010	03	169		HSS1062	MS00720555	6920	14/07/2010	05	233	
HSK7656	MS00753079	6920	27/07/2010	05	233		HSS3119	MS00765223	7366	09/07/2010	04	252	VI
HSK8407	00047268LE	7463	21/07/2010	05	218	*II	HSS4235	MS00747758	6920	09/07/2010	05	233	
HSK8795	MS00764014	5010	09/07/2010	07	162	I	HSS4453	00047534LE	7455	22/07/2010	04	218	*I
HSK8998	00047516LE	7463	13/07/2010	05	218	*II	HSS4941	MS00733814	6920	22/07/2010	05	233	
HSK9691	MS00762073	6912	08/07/2010	03	232		HSS5143	MS00635384	5010	30/06/2010	07	162	I
HSL1042	00046103LE	7455	12/07/2010	04	218	*I	HSS5162	MS00585198	6912	28/06/2010	03	232	
HSL2217	MS00733820	6920	23/07/2010	05	233		HSS6638	00046995LE	7471	17/07/2010	07	218	*III
HSL2505	MS00783455	6920	29/07/2010	05	233		HSS6830	MS00781367	6920	20/07/2010	05	233	
HSL5132	MS00500563	5061	04/07/2010	07	163		HSS8474	MS00727575	6599	30/06/2010	07	230	V
HSL6977	MS00573579	6920	30/07/2010	05	233		HSS8952	MS00714901	5010	07/07/2010	07	162	I
HSL7896	MS00781216	6920	28/07/2010	05	233		HSS9867	MS00687047	6068	21/07/2010	05	209	
HSL8569	MS00792061	6920	23/07/2010	05	233		HSS9907	MS00707552	6912	28/06/2010	03	232	
HSL8999	MS00781999	6920	22/07/2010	05	233		HST1538	MS00781985	6920	21/07/2010	05	233	
HSL9194	MS00561028	6912	07/07/2010	03	232		HST1641	MS00764251	5010	06/07/2010	07	162	I
HSM1311	MS00782083	6610	28/07/2010	05	230	VII	HST1723	MS00792062	6920	23/07/2010	05	233	
HSM1788	MS00732376	5045	20/07/2010	07	162	V	HST2641	00046094LE	7463	12/07/2010	05	218	*II
HSM2102	MS00561027	6912	04/07/2010	03	232		HST3585	MS00552400	6920	29/07/2010	05	233	
HSM2465	MS00814789	5118	29/07/2010	07	164		HST3894	MS00762393	6912	04/07/2010	03	232	
HSM2465	MS00740172	5010	10/07/2010	07	162	I	HST3894	MS00762394	5010	04/07/2010	07	162	I
HSM2981	MS00762560	6599	30/06/2010	07	230	V	HST3894	MS00762395	5118	04/07/2010	07	164	
HSM3463	MS00748444	6599	28/06/2010	07	230	V	HST5495	MS00618793	6920	23/07/2010	05	233	
HSM3463	MS00748443	5010	28/06/2010	07	162	I	HST6578	1274909	5045	07/07/2010	07	162	V
HSM3927	MS00518805	7030	01/07/2010	07	244	I	HST6578	1372509	6599	07/07/2010	07	230	V
HSM5033	00046758LE	7471	17/07/2010	07	218	*III	HST8140	MS00781796	6912	06/07/2010	03	232	
HSM5272	MS0076551	7048	27/07/2010	07	244	II	HST8140	MS00781794	6580	06/07/2010	07	230	IV
HSM6270	MS00574001	6912	08/07/2010	03	232		HST8140	MS00781795	5010	06/07/2010	07	162	I
HSM6417	MS00781371	6920	01/07/2010	05	233		HST8140	MS00814758	5118	29/07/2010	07	164	
HSM7290	MS00814764	5118	29/07/2010	07	164		HST8142	MS00681838	6912	08/07/2010	03	232	
HSM7290	MS00763715	5010	04/07/2010	07	162	I	HST8142	MS00681839	6556	08/07/2010	07	230	I
HSM7817	MS00701220	6920	23/07/2010	05	233		HST8585	MS00814790	5118	29/07/2010	07	164	
HSM9247	MS00731051	5045	06/07/2010	07	162	V	HST8585	MS00435182	5010	10/07/2010	07	162	I
HSM9259	MS00780684	6920	22/07/2010	05	233		HST9455	MS00732776	6041	27/07/2010	05	207	
HSM9785	MS00732383	6599	22/07/2010	07	230	V	HSU0161	00046258LE	7455	14/07/2010	04	218	*I
HSM9805	MS00626235	6599	28/06/2010	07	230	V	HSU0239	MS00664928	6912	28/06/2010	03	232	
HSN1123	MS00715856	7072	07/07/2010	07	244	V	HSU0336	MS00707377	6912	08/07/2010	03	232	
HSN1123	MS00715855	7048	07/07/2010	07	244	II	HSU1202	MS00353263	6920	22/07/2010	05	233	
HSN1123	MS00715857	5169	07/07/2010	07	165		HSU1834	MS00353262	6920	22/07/2010	05	233	
HSN1376	MS00814785	5118	29/07/2010	07	164		HSU4423	MS00733002	7048	23/07/2010	07	244	II
HSN1376	MS00755274	5010	10/07/2010	07	162	I	HSU5866	00045605LE	7455	10/07/2010	04	218	*I

HSV6418	00045489LE	5720	08/07/2010	05	186	I	HTB6562	MS00781174	6920	28/07/2010	05	233
HSV6808	MS00762400	5010	09/07/2010	07	162	I	HTB7122	MS00747470	6920	26/07/2010	05	233
HSV8664	MS00764814	6912	08/07/2010	03	232		HTB7335	MS00513138	5010	10/07/2010	07	162 I
HSV8905	00046366LE	7471	18/07/2010	07	218	*III	HTB8804	MS00732421	5010	20/07/2010	07	162 I
HSV9787	MS00942990	6920	29/07/2010	05	233		HTB9006	MS00606512	6599	02/07/2010	07	230 V
HSV9815	MS00559500	6599	08/07/2010	07	230	V	HTB9305	MS00755356	6599	04/07/2010	07	230 V
HSW0520	MS00793770	6920	26/07/2010	05	233		HTC0161	MS00686612	5487	26/07/2010	05	181 XI
HSW1342	MS00747767	6920	12/07/2010	05	233		HTC0803	PDA0014327	5541	28/06/2010	03	181 XVII
HSW1679	MS00720539	6920	07/07/2010	05	233		HTC1803	PDA0014986	5541	29/06/2010	03	181 XVII
HSW3393	MS00609522	5010	10/07/2010	07	162	I	HTC1803	PDA0015016	5541	30/06/2010	03	181 XVII
HSW3417	MS00657942	6920	30/07/2010	05	233		HTC1803	PDA0015017	5541	30/06/2010	03	181 XVII
HSW3756	MS00755222	6599	02/07/2010	07	230	V	HTC1803	PDA0014326	5541	28/06/2010	03	181 XVII
HSW4024	MS00732423	5010	20/07/2010	07	162	I	HTC2415	MS00739908	6599	04/07/2010	07	230 V
HSW4024	MS00732424	6599	20/07/2010	07	230	V	HTC2421	00046347LE	7471	15/07/2010	07	218 *III
HSW4963	MS00764459	6912	30/06/2010	03	232		HTC2506	00045674LE	7455	11/07/2010	04	218 *I
HSW5560	00045748LE	7471	11/07/2010	07	218	*III	HTC3442	00046743LE	7455	17/07/2010	04	218 *I
HSW6387	MS00782052	6920	23/07/2010	05	233		HTC3507	MS00783458	6920	30/07/2010	05	233
HSW7344	00045688LE	7463	11/07/2010	05	218	*II	HTC3863	00045475LE	7455	07/07/2010	04	218 *I
HSW7897	MS00556488	6920	30/07/2010	05	233		HTC4047	MS00681472	6050	06/07/2010	07	208
HSW9224	MS00814776	5118	29/07/2010	07	164		HTC5488	00046798LE	7455	18/07/2010	04	218 *I
HSW9224	MS00714904	5010	08/07/2010	07	162	I	HTC6072	MS00743288	6920	23/07/2010	05	233
HSW9707	00047382LE	7455	21/07/2010	04	218	*I	HTC6371	0601209	6912	11/07/2010	03	232
HSX0424	MS00709049	6599	30/06/2010	07	230	V	HTC6752	00046673LE	7455	16/07/2010	04	218 *I
HSX0868	MS00792312	6920	20/07/2010	05	233		HTC8088	MS00764684	5185	01/07/2010	05	167
HSX0949	MS00625534	6599	03/07/2010	07	230	V	HTC9519	00045503LE	7463	08/07/2010	05	218 *II
HSX1257	MS00742997	6920	30/07/2010	05	233		HTC9915	00047121LE	7455	20/07/2010	04	218 *I
HSX3206	MS00680071	6599	07/07/2010	07	230	V	HTD0318	00047583LE	7471	24/07/2010	07	218 *III
HSX3346	MS00781189	6920	29/07/2010	05	233		HTD0457	MS00732995	6050	27/07/2010	07	208
HSX4204	MS00765205	7366	06/07/2010	04	252	VI	HTD1147	MS00764674	5185	28/06/2010	05	167
HSX5324	0928209	6912	08/07/2010	03	232		HTD2281	MS00399400	6920	05/07/2010	05	233
HSX5379	MS00764342	7366	01/07/2010	04	252	VI	HTD2446	MS00680333	6599	07/07/2010	07	230 V
HSX5560	MS00687050	5835	21/07/2010	05	195		HTD2749	MS00716160	5525	23/07/2010	04	181 XV
HSX5560	MS00687049	6068	21/07/2010	05	209		HTD3264	00047127LE	7455	20/07/2010	04	218 *I
HSX6971	00045540LE	7463	10/07/2010	05	218	*II	HTD4516	TE10000429	6599	12/07/2010	07	230 V
HSX9221	00047257LE	7455	21/07/2010	04	218	*I	HTD4848	MS00742712	6920	27/07/2010	05	233
HSY0082	MS00764792	7366	30/06/2010	04	252	VI	HTD5502	00046257LE	7455	14/07/2010	04	218 *I
HSY0675	00047245LE	7463	20/07/2010	05	218	*II	HTD5600	00045384LE	7455	30/06/2010	04	218 *I
HSY0799	MS00739815	7366	29/06/2010	04	252	VI	HTD5648	00045403LE	7471	01/07/2010	07	218 *III
HSY1272	MS00765375	5185	03/07/2010	05	167		HTD5741	MS00764336	7366	30/06/2010	04	252 VI
HSY1749	0684609	7463	08/07/2010	05	218	*II	HTD5882	00045708LE	7455	11/07/2010	04	218 *I
HSY1937	MS00781184	6920	28/07/2010	05	233		HTD7088	MS00399399	6920	05/07/2010	05	233
HSY2653	MS00792343	6920	23/07/2010	05	233		HTD7090	00045415LE	7455	02/07/2010	04	218 *I
HSY2653	MS00792344	6610	23/07/2010	05	230	VII	HTD7248	MS00561171	5207	05/07/2010	03	169
HSY3538	MS00689468	5185	28/06/2010	05	167		HTD7436	MS00690665	5525	19/07/2010	04	181 XV
HSY4059	00045693LE	7455	11/07/2010	04	218	*I	HTD7474	00046164LE	7455	13/07/2010	04	218 *I
HSY4855	1294009	5967	12/07/2010	07	203	V	HTD7477	00047149LE	7455	20/07/2010	04	218 *I
HSY6650	00047143LE	7455	20/07/2010	04	218	*I	HTD7490	00046320LE	7455	15/07/2010	04	218 *I
HSY8122	MS00625847	6041	16/07/2010	05	207		HTD7506	00047243LE	7463	20/07/2010	05	218 *II
HSY8558	TE10000443	5185	13/07/2010	05	167		HTD8104	0352909	6599	08/07/2010	07	230 V
HSY8716	MS00764339	7366	01/07/2010	04	252	VI	HTD8321	PDA0015001	5541	29/06/2010	03	181 XVII
HSY9069	MS00793014	6920	23/07/2010	05	233		HTD9035	MS00740015	6599	03/07/2010	07	230 V
HSZ1053	00047119LE	7471	20/07/2010	07	218	*III	HTD9731	MS00740111	6599	06/07/2010	07	230 V
HSZ1662	MS00353279	6920	22/07/2010	05	233		HTE0090	00045804LE	7463	12/07/2010	05	218 *II
HSZ1915	TE10000482	7030	15/07/2010	07	244	I	HTE0304	MS00747488	6920	26/07/2010	05	233
HSZ2527	MS00739659	6599	07/07/2010	07	230	V	HTE1444	MS00634237	5525	22/07/2010	04	181 XV
HSZ2874	MS00621060	6041	19/07/2010	05	207		HTE2625	MS00755079	5835	29/06/2010	05	195
HSZ3649	MS00710403	6599	16/06/2010	07	230	V	HTE2625	MS00755078	5215	29/06/2010	07	170
HSZ5113	MS00715999	6912	28/06/2010	03	232		HTE2625	MS00755076	6599	29/06/2010	07	230 V
HSZ5113	MS00716000	6599	28/06/2010	07	230	V	HTE2625	MS00755080	6726	29/06/2010	05	230 XVIII
HSZ5150	00047296LE	7455	21/07/2010	04	218	*I	HTE3007	00047297LE	7471	21/07/2010	07	218 *III
HSZ5403	MS00556478	6920	29/07/2010	05	233		HTE4282	MS00814793	5118	30/07/2010	07	164
HSZ6261	00046156LE	7463	13/07/2010	05	218	*II	HTE4282	MS00653873	5010	04/07/2010	07	162 I
HSZ6336	00047391LE	7455	21/07/2010	04	218	*I	HTE4282	MS00653874	6599	04/07/2010	07	230 V
HSZ7230	MS00814779	5118	29/07/2010	07	164		HTE4705	MS00781793	6599	06/07/2010	07	230 V
HSZ7230	MS00701020	5010	04/07/2010	07	162	I	HTE4892	MS00399392	6920	30/06/2010	05	233
HSZ7546	MS00762572	6912	08/07/2010	03	232		HTE5582	MS00764252	6912	06/07/2010	03	232
HSZ7614	MS00719700	5010	02/07/2010	07	162	I	HTE5828	MS00764009	6556	01/07/2010	07	230 I
HSZ7614	MS00719699	5118	02/07/2010	07	164		HTE8211	00045419LE	7471	02/07/2010	07	218 *III
HSZ8649	MS00740161	5010	30/06/2010	07	162	I	HTE9711	MS00660801	6599	05/07/2010	07	230 V
HSZ8830	MS00736093	5010	01/07/2010	07	162	I	HTF0009	00045461LE	7455	05/07/2010	04	218 *I
HTA0604	MS00792325	6920	21/07/2010	05	233		HTF0678	00047057LE	7463	19/07/2010	05	218 *II
HTA0748	PDA0014341	5541	28/06/2010	03	181	XVII	HTF2437	MS00742967	6920	22/07/2010	05	233
HTA0839	00046770LE	7455	18/07/2010	04	218	*I	HTF2851	MS00736098	5207	02/07/2010	03	169
HTA1038	PDA0014974	5541	29/06/2010	03	181	XVII	HTF3016	MS00585199	6912	28/06/2010	03	232
HTA1242	MS00792065	6920	28/07/2010	05	233		HTF3510	MS00622258	7366	28/06/2010	04	252 VI
HTA1868	MS00721054	7366	08/07/2010	04	252	VI	HTF3538	MS00522553	7048	25/07/2010	07	244 II
HTA2290	PDA0014339	5541	28/06/2010	03	181	XVII	HTF6507	00047578LE	7471	24/07/2010	07	218 *III
HTA2751	00047563LE	7455	23/07/2010	04	218	*I	HTF7424	00045754LE	7455	11/07/2010	04	218 *I
HTA3181	00046137LE	7455	13/07/2010	04	218	*I	HTF7424	00045755LE	5720	11/07/2010	05	186 I
HTA3269	1118009	5967	08/07/2010	07	203	V	HTF7631	MS00787152	7366	14/07/2010	04	252 VI
HTA3563	00046110LE	7471	13/07/2010	07	218	*III	HTF9386	1410309	6599	12/07/2010	07	230 V
HTA3702	00047142LE	7455	20/07/2010	04	218	*I	HTF9735	PDA0014992	5541	29/06/2010	03	181 XVII
HTA3968	MS00781145	6920	22/07/2010	05	233		HTG0511	00047275LE	7455	21/07/2010	04	218 *I
HTA4813	MS00732441	6050	23/07/2010	07	208		HTG0840	00046633LE	7455	16/07/2010	04	218 *I
HTA5097	MS00728486	7366	29/06/2010	04	252	VI	HTG1035	00045820LE	7455	12/07/2010	04	218 *I
HTA6776	MS00764167	7366	29/06/2010	04	252	VI	HTG1217	00046615LE	7455	16/07/2010	04	218 *I
HTA7441	00046253LE	7471	14/07/2010	07	218	*III	HTG1262	MS00686735	7366	27/07/2010	04	252 VI
HTA8592	00046354LE	7463	15/07/2010	05	218	*II	HTG2225	1450409	6599	13/07/2010	07	230 V
HTA8592	00045834LE	7463	15/07/2010	05	218	*II	HTG2675	00046064LE	7455	12/07/2010	04	218 *I

HTI2808	TE10000537	5185	19/07/2010	05	167	HTQ3713	MS00690662	5541	16/07/2010	03	181	XVII	
HTI2938	00045698LE	7455	11/07/2010	04	218	*I	HTQ4725	00046660LE	7463	16/07/2010	05	218	*II
HTI2997	00047004LE	7455	18/07/2010	04	218	*I	HTQ5099	00046405LE	7463	12/07/2010	05	218	*II
HTI3229	00046355LE	7455	15/07/2010	04	218	*I	HTQ5264	MS00764775	7366	29/06/2010	04	252	VI
HTI3480	MS00764324	7323	29/06/2010	04	252	II	HTQ5782	00047431LE	7463	22/07/2010	05	218	*II
HTI4798	PDA0015008	5541	30/06/2010	03	181	XVII	HTQ8034	00047443LE	7455	22/07/2010	04	218	*I
HTI5893	00046748LE	7455	17/07/2010	04	218	*I	HTQ8324	00046295LE	7455	14/07/2010	04	218	*I
HTI7065	MS00765129	7366	08/07/2010	04	252	VI	HTQ8971	MS00763640	7366	07/07/2010	04	252	VI
HTI7196	00045628LE	7455	10/07/2010	04	218	*I	HTQ9363	00046170LE	7455	13/07/2010	04	218	*I
HTI7268	MS00681743	5835	30/06/2010	05	195		HTR2146	MS00729165	5282	06/07/2010	07	176	I
HTI9215	00045610LE	7463	10/07/2010	05	218	*II	HTR2225	MS00653871	5010	03/07/2010	07	162	I
HTJ0700	00046041LE	7455	10/07/2010	04	218	*I	HTR4482	MS00764964	5118	09/07/2010	07	164	
HTJ3346	1223109	6599	13/07/2010	07	230	V	HTR4930	MS00764508	5045	04/07/2010	07	162	V
HTJ3369	00047543LE	7463	23/07/2010	05	218	*II	HTR4930	MS00764509	5169	04/07/2010	07	165	
HTJ3379	00045498LE	7455	08/07/2010	04	218	*I	HTR5036	00046329LE	7455	15/07/2010	04	218	*I
HTJ5639	00046043LE	7455	10/07/2010	04	218	*I	HTR6408	MS00561274	5010	28/06/2010	07	162	I
HTJ6388	MS00765366	5185	01/07/2010	05	167		HTR6408	MS00561275	6912	28/06/2010	03	232	
HTJ6669	MS00814794	5118	30/07/2010	07	164		HTR6525	MS00728494	5010	07/07/2010	07	162	I
HTJ6669	MS00632250	5010	10/07/2010	07	162	I	HTR6839	MS00682575	5010	07/07/2010	07	162	I
HTJ7039	00046173LE	7463	13/07/2010	05	218	*II	HTR6839	MS00682577	6599	07/07/2010	07	230	V
HTJ7244	MS00764248	7366	28/06/2010	04	252	VI	HTR7684	00045476LE	7455	07/07/2010	04	218	*I
HTJ7936	00047258LE	7471	21/07/2010	07	218	*III	HTR7684	00045474LE	7455	07/07/2010	04	218	*I
HTJ7936	00047567LE	7471	24/07/2010	07	218	*III	HTR2603	MS00635418	6866	06/07/2010	04	231	VIII
HTJ7936	00047568LE	5720	24/07/2010	05	186	I	HTS3707	MS00755270	5010	08/07/2010	07	162	I
HTJ7936	00047259LE	5720	21/07/2010	05	186	I	HTS9899	MS00740101	7366	28/06/2010	04	252	VI
HTJ8296	MS00765208	7366	06/07/2010	04	252	VI	HTT1728	MS00739889	6050	07/07/2010	07	208	
HTJ8696	00047124LE	7455	20/07/2010	04	218	*I	HTT2146	MS00681386	6041	16/07/2010	05	207	
HTJ8699	00045483LE	7463	08/07/2010	05	218	*II	HTT3505	MS00755657	5185	27/07/2010	05	167	
HTJ8989	MS00732691	7366	28/07/2010	04	252	VI	HTT3516	00045659LE	7463	11/07/2010	05	218	*II
HTJ8989	MS00732693	5835	28/07/2010	05	195		HTT3624	MS00681744	7366	30/06/2010	04	252	VI
HTJ8989	MS00731607	5460	28/07/2010	04	181	IX	HTT4039	00047282LE	7455	21/07/2010	04	218	*I
HTJ9404	00047445LE	7455	22/07/2010	04	218	*I	HTT7241	00047520LE	7455	22/07/2010	04	218	*I
HTK0193	MS00732093	6599	23/07/2010	07	230	V	HTT7389	00046376LE	7455	08/07/2010	04	218	*I
HTK0193	MS00732092	5010	23/07/2010	07	162	I	HTT7436	MS00763869	5185	02/07/2010	05	167	
HTK0193	MS00732277	6866	23/07/2010	04	231	VIII	HTT7592	00047299LE	7455	21/07/2010	04	218	*I
HTK0193	MS00732276	6670	23/07/2010	05	230	XIII	HTT7615	00047356LE	7455	21/07/2010	04	218	*I
HTK1195	00046255LE	7471	14/07/2010	07	218	*III	HTU2084	00047387LE	7471	21/07/2010	07	218	*III
HTK2032	MS00477364	5061	12/05/2010	07	163		HTU2084	00046638LE	7455	16/07/2010	04	218	*I
HTK2032	MS00477363	5010	12/05/2010	07	162	I	HTU2084	00047076LE	7455	19/07/2010	04	218	*I
HTK3264	00045451LE	7455	05/07/2010	04	218	*I	HTU2887	00046756LE	7455	17/07/2010	04	218	*I
HTK6501	MS00714137	6920	26/07/2010	05	233		HTU3302	MS00681298	5010	07/07/2010	07	162	I
HTK7329	00045742LE	7471	11/07/2010	07	218	*III	HTU3368	00047411LE	7455	22/07/2010	04	218	*I
HTK7329	00045730LE	7471	11/07/2010	07	218	*III	HTV2235	MS00573892	5525	02/07/2010	04	181	XV
HTK7338	MS00763721	5835	05/07/2010	05	195		HTV3321	00045593LE	7455	10/07/2010	04	218	*I
HTK7338	MS00763720	6076	05/07/2010	07	210		HTV4565	00047175LE	7455	18/07/2010	04	218	*I
HTK7360	MS00696490	6599	28/06/2010	07	230	V	HTV5289	00045753LE	7455	11/07/2010	04	218	*I
HTK9504	MS00714899	7030	01/07/2010	07	244	I	HTW3076	MS00667490	5010	01/07/2010	07	162	I
HTL3154	MS00732513	6050	28/07/2010	07	208		HTW3076	MS00667489	6912	01/07/2010	03	232	
HTL6258	MS00535726	6653	28/06/2010	05	230	XI	HTW3076	MS00667488	6599	01/07/2010	07	230	V
HTL6258	MS00535731	6610	28/06/2010	05	230	VII	HTW3076	MS00667491	5118	01/07/2010	07	164	
HTL6367	MS00710407	6912	01/07/2010	03	232		HTW5869	MS00739959	6912	01/07/2010	03	232	
HTL7050	TE10000653	7030	26/07/2010	07	244	I	HVH8853	00046174LE	7463	13/07/2010	05	218	*II
HTL7115	MS00673331	6599	05/07/2010	07	230	V	HVL2339	MS00783445	6920	27/07/2010	05	233	
HTL7161	TE10000448	7030	13/07/2010	07	244	I	HZM9076	MS00730936	6912	04/07/2010	03	232	
HTL7325	MS00707372	5118	07/07/2010	07	164		HZM9076	MS00730937	5010	04/07/2010	07	162	I
HTL7325	MS00707375	6653	07/07/2010	05	230	XI	IAW3147	MS00720544	6920	08/07/2010	05	233	
HTL7325	MS00707374	6599	07/07/2010	07	230	V	IBO5705	MS00652123	5215	02/07/2010	07	170	
HTL7325	MS00707373	5010	07/07/2010	07	162	I	IBWL303	MS00659444	6599	28/06/2010	07	230	V
HTL7741	00045694LE	7471	11/07/2010	07	218	*III	IDG1944	MS00720534	6920	07/07/2010	05	233	
HTL9595	MS00716120	6599	07/07/2010	07	230	V	IFN8178	MS00689481	5185	29/06/2010	05	167	
HTL9595	MS00716119	5010	07/07/2010	07	162	I	IGC9915	00046992LE	7463	17/07/2010	05	218	*II
HTM0666	MS00681290	6858	28/06/2010	04	231	VII	IGT8586	MS00716772	6920	30/07/2010	05	233	
HTM0721	MS00731553	6912	29/07/2010	03	232		IGX5360	MS00747475	6920	23/07/2010	05	233	
HTM2057	MS00814783	5118	29/07/2010	07	164		IGY5878	00046824LE	7463	19/07/2010	05	218	*II
HTM2057	MS00755267	5010	06/07/2010	07	162	I	IIP6115	MS00753208	6920	28/07/2010	05	233	
HTM2458	MS00710269	5045	07/07/2010	07	162	V	IJK1141	00047408LE	7455	22/07/2010	04	218	*I
HTM4681	MS00654003	7030	03/07/2010	07	244	I	IJX6633	MS00532462	6920	27/07/2010	05	233	
HTM5457	MS00763705	6912	29/06/2010	03	232		IKN6719	MS00793011	6610	23/07/2010	05	230	VII
HTM6945	MS00659449	5010	04/07/2010	07	162	I	IKV5615	MS00634326	5010	28/06/2010	07	162	I
HTM7439	MS00728490	5010	01/07/2010	07	162	I	IKV5615	MS00634327	6912	28/06/2010	03	232	
HTN7895	00045496LE	7471	08/07/2010	07	218	*III	ILY4363	MS00814798	5118	30/07/2010	07	164	
HTN9411	MS00705243	5274	03/07/2010	07	175		ILY4363	MS00664934	5010	06/07/2010	07	162	I
HTN9411	MS00705245	5274	03/07/2010	07	175		ILY5966	PDA0014983	5541	29/06/2010	03	181	XVII
HTN9477	MS00705607	5738	29/07/2010	07	186	II	ILY5966	PDA0014984	5541	29/06/2010	03	181	XVII
HTN9831	MS00714812	5835	03/07/2010	05	195		ILY5966	PDA0014336	5541	28/06/2010	03	181	XVII
HTN0315	MS00732311	7366	22/07/2010	04	252	VI	ILY5966	00045787LE	7463	12/07/2010	05	218	*II
HTN1606	MS00680054	6599	05/07/2010	07	230	V	ILY5966	00045788LE	5720	12/07/2010	05	186	I
HTN2120	00045632LE	7455	10/07/2010	04	218	*I	IPF7036	00046058LE	7455	11/07/2010	04	218	*I
HTN2175	MS00680332	6599	07/07/2010	07	230	V	JDU0920	MS00747752	6920	01/07/2010	05	233	
HTN2316	00047465LE	7455	22/07/2010	04	218	*I	JEF8416	MS00793009	6920	23/07/2010	05	233	
HTN2561	00045544LE	7455	10/07/2010	04	218	*I	JFL6012	MS00793773	6920	27/07/2010	05	233	
HTN3944	00047320LE	7455	21/07/2010	04	218	*I	JFU9863	0819709	6769	11/07/2010	04	230	XXII
HTN4515	MS00444343	5207	01/07/2010	03	169		JGD9088	PDA0014967	5541	28/06/2010	03	181	XVII
HTN4762	00047234LE	7463	20/07/2010	05	218	*II	JGD9088	PDA0014968	5541	29/06/2010	03	181	XVII
HTN6056	MS00739876	6599	03/07/2010	07	230	V	JNL1427	MS00781365	6920	19/07/2010	05	233	
HTN6419	00047059LE	7471	19/07/2010	07	218	*III	JPN9648	MS00781144	6920	22/07/2010	05	233	
HTN6770	MS00764350	736											

JYX3618	00046621LE	7455	16/07/2010	04	218	*I
JYX3618	00047037LE	7455	19/07/2010	04	218	*I
JYZ1660	MS00754406	6920	29/07/2010	05	233	
JZA4937	MS00793353	6920	29/07/2010	05	233	
JZF3899	0709009	6564	06/07/2010	07	230	II
JZI0517	MS00764780	7366	29/06/2010	04	252	VI
JZP1864	MS00782069	6610	27/07/2010	05	230	VII
JZR3882	MS00781368	6920	27/07/2010	05	233	
JZU2988	MS00786554	6912	08/07/2010	03	232	
JZU8500	MS00753205	6920	26/07/2010	05	233	
JZV5496	00047030LE	7455	19/07/2010	04	218	*I
JZV6416	MS00793452	6920	28/07/2010	05	233	
JZW8761	MS00399397	6920	05/07/2010	05	233	
JZY0673	MS00780956	6610	08/07/2010	05	230	VII
JZY0901	MS00747344	6920	26/07/2010	05	233	
KAA2266	PDA0015011	5541	30/06/2010	03	181	XVII
KAC1342	MS00747480	6920	26/07/2010	05	233	
KAE1489	MS00742188	6920	29/07/2010	05	233	
KAI7018	MS00353285	6920	22/07/2010	05	233	
KAL6835	MS00755083	5010	30/06/2010	07	162	I
KAO6775	MS00781992	6920	22/07/2010	05	233	
KAP0834	MS00742723	6920	29/07/2010	05	233	
KAT5707	00047248LE	7455	20/07/2010	04	218	*I
KAT5707	1343409	5037	09/07/2010	07	162	III
KAT8367	MS00733816	6920	23/07/2010	05	233	
KCZ0202	00045572LE	7471	10/07/2010	07	218	*III
KCZ0202	00046186LE	7463	13/07/2010	05	218	*II
KDS0722	1416409	5185	10/07/2010	05	167	
KDY5550	MS00606369	6920	26/07/2010	05	233	
KEF3276	00046305LE	7463	14/07/2010	05	218	*II
KEM4147	MS00716767	6920	22/07/2010	05	233	
KEN8455	00047591LE	7463	24/07/2010	05	218	*II
KES9405	MS00742705	6920	26/07/2010	05	233	
KET5605	MS00689841	6920	22/07/2010	05	233	
KHG4712	MS00742978	6920	26/07/2010	05	233	
KIP9694	MS00742687	6920	22/07/2010	05	233	
KLD1507	MS00733000	7366	28/07/2010	04	252	VI
KMP7933	MS00742689	6920	22/07/2010	05	233	
KNJ2998	MS00781133	6920	20/07/2010	05	233	
KTC3287	1266909	6769	02/07/2010	04	230	XXII
LBG1423	MS00742720	6920	29/07/2010	05	233	
LCY1851	00047106LE	7455	19/07/2010	04	218	*I
LNS2718	1297609	6912	10/07/2010	03	232	
LNT5446	MS00747756	6920	06/07/2010	05	233	
LOB0791	MS00753082	6920	28/07/2010	05	233	
LOI3679	MS00769697	6920	23/07/2010	05	233	
LOW2017	MS00782095	6920	29/07/2010	05	233	
LUG0481	MS00770055	5169	04/07/2010	07	165	
LUG0481	MS00770054	6599	04/07/2010	07	230	V
LXD5687	MS00657941	6920	27/07/2010	05	233	
LXM1198	00045526LE	7471	10/07/2010	07	218	*III
LXX4089	00045588LE	7463	10/07/2010	05	218	*II
LYD0959	00046325LE	7455	15/07/2010	04	218	*I
LYE3441	MS00732510	7366	27/07/2010	04	252	VI
LYS0426	MS00680489	6599	07/07/2010	07	230	V
LYS0426	MS00680490	5045	07/07/2010	07	162	V
LYT4006	00045378LE	7471	29/06/2010	07	218	*III
LZJ3072	00047561LE	7455	23/07/2010	04	218	*I
MAI0822	00046720LE	7455	17/07/2010	04	218	*I
MAW7916	MS00793027	6920	27/07/2010	05	233	
MBN3810	MS00742718	6920	29/07/2010	05	233	
MCC1988	MS00742717	6920	29/07/2010	05	233	
MCM3650	MS00782087	6920	29/07/2010	05	233	
MCM9722	MS00763708	6599	01/07/2010	07	230	V
MCQ9494	MS00753075	6920	22/07/2010	05	233	
MDR5012	00045516LE	7455	09/07/2010	04	218	*I
MEU9646	MS00743289	6920	28/07/2010	05	233	
MGI5555	MS00749046	6920	30/07/2010	05	233	
MGQ3397	0128509	5185	09/07/2010	05	167	
MNR2704	00046781LE	7455	18/07/2010	04	218	*I
MNP7739	00046233LE	7463	14/07/2010	05	218	*II
MOT5953	MS00720547	6920	08/07/2010	05	233	
MPT5654	MS00814780	5118	29/07/2010	07	164	
MPT5654	MS00500560	5010	04/07/2010	07	162	I
MTQ5005	00046606LE	7463	16/07/2010	05	218	*II
MUQ6086	MS00781373	6920	13/07/2010	05	233	
MVK8167	MS00742716	6920	29/07/2010	05	233	
MVP5956	MS00747349	6920	26/07/2010	05	233	
MWA1195	00046979LE	7463	15/07/2010	05	218	*II
MXK7825	00046799LE	7455	18/07/2010	04	218	*I
MZU2790	0854907	6645	14/07/2010	05	230	X
NBQ0959	00046736LE	7455	17/07/2010	04	218	*I
NBY1716	MS00747763	6920	09/07/2010	05	233	
NFC1746	MS00559399	6599	05/07/2010	07	230	V
NFC1746	MS00559400	5010	05/07/2010	07	162	I
NFN8991	MS00689844	6920	23/07/2010	05	233	
NFY5292	MS00714144	6920	29/07/2010	05	233	
NGQ8313	00046813LE	7463	18/07/2010	05	218	*II
NHD9834	MS00532471	6920	27/07/2010	05	233	
NHR6042	MS00353273	6920	22/07/2010	05	233	
NJC4217	MS00753206	6920	26/07/2010	05	233	
NJN1818	00046194LE	7455	13/07/2010	04	218	*I
NRF1950	00047378LE	7455	21/07/2010	04	218	*I
NRH2112	00047000LE	7471	18/07/2010	07	218	*III
NRH7770	00045423LE	7455	03/07/2010	04	218	*I
NRJ0277	00047457LE	7463	22/07/2010	05	218	*II

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN-MS, conforme Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - Art. 282, torna público a relação de multas cadastradas no período 21/07/2010 A 31/07/2010 neste Departamento.

Os proprietários de veículos terão prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, para oferecer defesa.

Campo Grande - MS, 12 de agosto de 2010.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor-Presidente

PLACA	AUTO	INFR.	COD.	DT-INFR.	PONTOS	ARTIGO	CTB
AAAG1020	00039978LE	7455	08/06/2010	04	218	*I	
AAN4923	00040427LE	7455	11/06/2010	04	218	*I	
AAN9542	MS00671801	6920	09/06/2010	05	233		
AAV3297	MS00679380	5010	14/05/2010	07	162	I	
AAV3297	MS00679381	6599	14/05/2010	07	230	V	
AAV3297	MS00679382	6912	14/05/2010	03	232		
AAV6001	MS00743401	6920	10/06/2010	05	233		
AAV5392	00040179LE	7455	10/06/2010	04	218	*I	
AAV3339	00037278LE	7463	26/05/2010	05	218	*II	
AAV3339	00038343LE	7455	01/06/2010	04	218	*I	
AAV3339	00038344LE	7455	01/06/2010	04	218	*I	
AAV3339	00037188LE	7455	25/05/2010	04	218	*I	
AAV3339	00038396LE	7455	02/06/2010	04	218	*I	
AAV3339	00037364LE	7455	27/05/2010	04	218	*I	
AAV3339	00037075LE	7455	24/05/2010	04	218	*I	
AAV3339	00037745LE	7455	30/05/2010	04	218	*I	
AAV3339	00037752LE	7455	30/05/2010	04	218	*I	
AAV3339	00037078LE	7455	24/05/2010	04	218	*I	
AAV3339	00037809LE	7455	31/05/2010	04	218	*I	
AAV3339	00037388LE	7455	28/05/2010	04	218	*I	
AAV3339	00037400LE	7455	28/05/2010	04	218	*I	
ABC8964	MS00448847	6920	10/05/2010	05	233		
ABE7618	00040438LE	7463	11/06/2010	05	218	*II	
ABQ2187	MS00686403	6920	08/06/2010	05	233		
ABQ9701	00039923LE	7463	08/06/2010	05	218	*II	
ABQ9701	00039924LE	5720	08/06/2010	05	186	I	
ACD7253	PDA0013893	5541	24/05/2010	03	181	XVII	
ACG1792	00039986LE	7455	08/06/2010	04	218	*I	
ACI7233	MS00706865	6920	28/05/2010	05	233		
ACR7381	00039814LE	7455	31/05/2010	04	218	*I	
ADB4982	00037244LE	7455	26/05/2010	04	218	*I	
ADI9964	MS00659787	6920	11/06/2010	05	233		
ADK0014	MS00756746	6610	11/06/2010	05	230	VII	
ADK1257	00037055LE	5720	21/05/2010	05	186	I	
ADK1257	00037054LE	7455	21/05/2010	04	218	*I	
ADK9095	00038317LE	7455	01/06/2010	04	218	*I	
ADR2571	00040135LE	7455	10/06/2010	04	218	*I	
ADT5368	MS00467439	6920	11/06/2010	05	233		
ADV2014	MS00747267	6920	16/06/2010	05	233		
ADY3278	00039946LE	7455	08/06/2010	04	218	*I	
AEB7402	00037642LE	7455	29/05/2010	04	218	*I	
AEL7984	00037618LE	7471	29/05/2010	07	218	*III	
AEL7984	00040063LE	7471	09/06/2010	07	218	*III	
AE01529	00038320LE	7455	01/06/2010	04	218	*I	
AEP3308	1092209	5045	19/05/2010	07	162	V	
AEP8107	MS00747945	6920	10/06/2010	05	233		
AES1405	00040439LE	7455	11/06/2010	04	218	*I	
AEX4966	MS00743256	6920	09/06/2010	05	233		
AEY8069	00037353LE	7455	27/05/2010	04	218	*I	
AFA0933	MS00756744	6920	11/06/2010	05	233		
AFE6156	00037104LE	7455	25/05/2010	04	218	*I	
AGB5102	MS00534215	6920	18/06/2010	05	233		
AGF2014	00040075LE	7455	09/06/2010	04	218	*I	
AGG0704	MS00458398	6599	19/05/2010	07	230	V	
AGV5610	00038228LE	7455	29/05/2010	04	218	*I	
AGV6837	00038036LE	7455	19/05/2010	04	218	*I	
AGW2796	00039875LE	7471	07/06/2010	07	218	*III	
AGZ0744	MS00756813	6920	15/06/2010	05	233		
AGZ5282	MS00747939	6939	08/06/2010	07	234		
AGZ5282	MS00664756	6599	22/05/2010	07	230	V	
AGZ5282	MS00664757	5169	22/05/2010	07	165		
AGZ5282	MS00664758	6726	22/05/2010	05	230	XVIII	
AGZ5282	MS00747938	6920	08/06/2010	05	233		
AHI3333	00037079LE	7455	24/05/2010	04	218	*I	
AHJ1814	MS00681619	6599	17/05/2010	07	230	V	
AHN0829	MS00433542	6599	19/05/2010	07	230	V	
AHN0829	MS00433545	5835	19/05/2010	05	195		
AHO7381	00037586LE	7455	28/05/2010	04	218	*I	
AHR7945	MS00686419	6920	16/06/2010	05	233		
AHS1234	00037735LE	7463	30/05/2010	05	218	*II	
AHW8809	PDA0013826	5541	21/05/2010	03	181	XVII	
AIH9748	MS00444310	5207	21/05/2010	03	169		
AI04923	MS00423774	7013	17/06/2010	07	242		
AJS5560	00040050LE	7455	09/06/2010	04	218	*I	
AJO8203	00040136LE	5720	10/06/2010	05	186	I	
AJQ7954	PDA0013639	5541	18/05/2010	03	181	XVII	
AJV4116	MS00671808	6920	17/06/2010	05	233		
AJW5823	MS00760554	5185	21/05/2010	05	167		
AJY9160	00038010LE	7471	18/05/2010	07	218	*III	
AKJ1343	MS00700396	5525	13/06/2010	04	181	XV	
AKD4020	PDA0013678	5541	18/05/2010	03	181	XVII	
AKI6686	00039885LE	7455	07/06/2010	04	218	*I	
AKT1160	00037189LE	7455	25/05/2010	04	218	*I	
AKU4181	1096909	6670	23/05/2010	05	230	XIII	
AKU7124	PDA0013750	5541	19/05/2010	03	181	XVII	
AKW7736	00038401LE	7463	02/06/2010	05	218	*II	
AKZ8443	MS00576681	6599	19/05/2010	07	230	V	
ALB2201	PDA00013874	5541	22/05/2010	03	181	XVII	
ALD6130	00038309LE	7463	01/06/2010	05	218	*II	
ALN7971	00037590LE	7463	28/05/2010	05	218	*II	
ALR5610	MS00659788	6920	11/06/2010	05	233		
ALT1796	00040070LE	7463	09/06/2010	05	218	*II	

ALV8342	MS00731251	5010	21/05/2010	07	162	I	CCO5328	00037210LE	7455	25/05/2010	04	218	*I
ALV8342	MS00731252	5118	21/05/2010	07	164		CCZ4670	MS00706866	6920	28/05/2010	05	233	
ALZ0295	00040502LE	7455	11/06/2010	04	218	*I	CDU6109	00040514LE	7455	11/06/2010	04	218	*I
AMD7580	00037077LE	7463	24/05/2010	05	218	*II	CEB3760	00038086LE	7455	20/05/2010	04	218	*I
AMG2849	00037587LE	7455	28/05/2010	04	218	*I	CEB4196	MS00756871	6920	15/06/2010	05	233	
AMS1165	MS00552544	6920	11/06/2010	05	233		CEE4757	00037370LE	7463	28/05/2010	05	218	*II
AMS7209	00039870LE	7455	07/06/2010	04	218	*I	CEE4757	00037794LE	7455	30/05/2010	04	218	*I
AMY7701	MS00753031	6920	16/06/2010	05	233		CEE4757	00037371LE	7455	28/05/2010	04	218	*I
AMZ4890	00040126LE	7455	10/06/2010	04	218	*I	CEE4757	00037372LE	5720	28/05/2010	05	186	I
ANE9850	MS00591147	6920	11/06/2010	05	233		CEE4757	00037285LE	5720	26/05/2010	05	186	I
ANG5689	MS00726627	6599	18/05/2010	07	230	V	CEE4757	00039868LE	7463	07/06/2010	05	218	*II
ANH5673	00040176LE	7455	10/06/2010	04	218	*I	CEE4757	00037284LE	7463	26/05/2010	05	218	*II
ANS1132	MS00747691	6920	17/06/2010	05	233		CEH0134	MS00754285	6920	11/06/2010	05	233	
ANZ1869	MS00742548	6920	17/06/2010	05	233		CEQ5924	MS00662950	6920	10/06/2010	05	233	
AOG1506	PDA0013871	5541	22/05/2010	03	181	XVII	CFL9026	00037817LE	7455	31/05/2010	04	218	*I
AOG4204	PDA0013932	5541	26/05/2010	03	181	XVII	CFM6222	00040072LE	7455	09/06/2010	04	218	*I
AOM3800	MS00743223	6920	11/06/2010	05	233		CFW1534	MS00747179	6920	16/06/2010	05	233	
AON0291	MS00671796	6920	09/06/2010	05	233		CGD2927	MS00686421	6920	16/06/2010	05	233	
AON4744	MS00760562	7366	22/05/2010	04	252	VI	CGH9527	00040064LE	7455	09/06/2010	04	218	*I
AOO9507	00040196LE	7455	10/06/2010	04	218	*I	CGL5376	MS00687344	6920	10/06/2010	05	233	
AOP9687	00037589LE	7455	28/05/2010	04	218	*I	CGS5943	PDA0013665	5541	18/05/2010	03	181	XVII
APA5065	00040205LE	7455	10/06/2010	04	218	*I	CGU5843	PDA0013707	5541	19/05/2010	03	181	XVII
APF9176	MS00637218	5207	23/05/2010	03	169		CHB3700	MS00742518	6920	09/06/2010	05	233	
AP01038	0868909	5037	26/05/2010	07	162	III	CHO8907	00037654LE	7463	29/05/2010	05	218	*II
AQG6179	00038472LE	7471	31/05/2010	07	218	*III	CHR7639	00037663LE	7463	29/05/2010	05	218	*II
AQG7143	MS00749026	6920	17/06/2010	05	233		CHU4185	00038181LE	7455	24/05/2010	04	218	*I
ARA0359	MS00437766	6920	10/06/2010	05	233		CHW7981	00039961LE	7455	08/06/2010	04	218	*I
ARA4973	MS00662242	7366	16/06/2010	04	252	VI	CHW9178	MS00728623	5304	03/06/2010	07	176	III
ASF0171	MS00533144	7366	11/06/2010	04	252	VI	CHY8859	MS00423772	7013	17/06/2010	07	242	
ASW4242	00037378LE	7463	28/05/2010	05	218	*II	CIH7892	MS00742533	6920	14/06/2010	05	233	
AWU1970	PDA0013869	5541	22/05/2010	03	181	XVII	CIK8855	MS00747254	6920	16/06/2010	05	233	
BAM9899	00040396LE	7455	24/05/2010	04	218	*I	CIP5670	MS00717326	6920	14/06/2010	05	233	
BFO1010	PDA0013684	5541	18/05/2010	03	181	XVII	CIS4849	00039890LE	7463	07/06/2010	05	218	*II
BFR0573	00040010LE	7455	09/06/2010	04	218	*I	CIW8852	MS00625407	5541	04/06/2010	03	181	XVII
BFY3287	MS00423783	7013	17/06/2010	07	242		CJC6134	MS00726811	6599	19/05/2010	07	230	V
BGO3806	MS00568038	6920	17/06/2010	05	233		CJM0822	MS00747290	6920	17/06/2010	05	233	
BGU9883	00038087LE	7471	21/05/2010	07	218	*III	CKA8982	MS00532445	6920	01/06/2010	05	233	
BGV8092	MS00747227	6920	16/06/2010	05	233		CKB5561	00040034LE	7463	09/06/2010	05	218	*II
BGX8828	MS00708341	5010	04/06/2010	07	162	I	CKQ8640	MS00423780	7013	17/06/2010	07	242	
BGZ6619	00040000LE	7463	08/06/2010	05	218	*II	CKX8904	1088009	6599	19/05/2010	07	230	V
BHC1450	MS00686418	6920	15/06/2010	05	233		CKZ6318	00037742LE	7463	30/05/2010	05	218	*II
BHJ8005	MS00659497	5010	21/05/2010	07	162	I	CLM8911	MS00754199	6920	16/06/2010	05	233	
BHJ9108	MS00747215	6920	16/06/2010	05	233		CMD9537	PDA0013965	5541	26/05/2010	03	181	XVII
BIG6853	MS00742868	6920	14/06/2010	05	233		CML5435	MS00400741	6920	07/06/2010	05	233	
BIP7264	00040035LE	7455	09/06/2010	04	218	*I	CMQ2198	MS00677019	6920	16/06/2010	05	233	
BIZ9797	MS00747288	6920	17/06/2010	05	233		CMU1996	MS00733512	6920	08/06/2010	05	233	
BJC9005	MS00754189	6920	11/06/2010	05	233		CMX3765	MS00742133	6920	16/06/2010	05	233	
BJD0865	00037112LE	7455	25/05/2010	04	218	*I	CMX7732	MS00742555	6920	18/06/2010	05	233	
BJE7471	MS00725580	6920	10/06/2010	05	233		CNA9592	00038184LE	7455	24/05/2010	04	218	*I
BKA1076	MS00659781	6920	11/06/2010	05	233		CNC9100	00037729LE	7455	30/05/2010	04	218	*I
BKH3161	PDA0012673	5541	25/05/2010	03	181	XVII	CNJ9077	00037790LE	7455	30/05/2010	04	218	*I
BKI0060	MS00756880	6920	16/06/2010	05	233		CNV3502	00040468LE	7463	11/06/2010	05	218	*II
BKW6519	00039871LE	7455	07/06/2010	04	218	*I	COO1140	MS00662235	6912	15/06/2010	03	232	
BKZ1625	MS00754212	6920	17/06/2010	05	233		COO1140	MS00662236	5487	15/06/2010	05	181	XI
BLB5745	00037105LE	7455	25/05/2010	04	218	*I	COO1140	MS00662237	6599	15/06/2010	07	230	V
BLC0483	MS00754163	6920	09/06/2010	05	233		COQ0999	00039822LE	7455	01/06/2010	04	218	*I
BLH7864	MS00705898	6920	10/06/2010	05	233		COQ9175	00038450LE	7463	24/05/2010	05	218	*II
BLI9143	MS00591218	6920	08/06/2010	05	233		COQ9669	00037693LE	7471	30/05/2010	07	218	*III
BLJ6906	00037619LE	7455	29/05/2010	04	218	*I	COQ9669	00037694LE	5720	30/05/2010	05	186	I
BLI1333	00038268LE	7455	31/05/2010	04	218	*I	COU4282	00037843LE	7455	01/06/2010	04	218	*I
BLI1333	00040147LE	7455	10/06/2010	04	218	*I	COW8188	1260109	6769	21/05/2010	04	230	XXII
BLT7480	MS00769914	6920	18/06/2010	05	233		CPD1548	00040493LE	7471	11/06/2010	07	218	*III
BLW5394	MS00753515	6920	08/06/2010	05	233		CPF9155	MS00742520	6920	09/06/2010	05	233	
BMR5330	MS00754170	6920	09/06/2010	05	233		CPG9619	00039807LE	7455	28/05/2010	04	218	*I
BNB5116	1199309	6769	26/05/2010	04	230	XXII	CPL9024	MS00753505	6920	07/06/2010	05	233	
BND6634	MS00742870	6920	14/06/2010	05	233		CPP1697	MS00754172	6920	09/06/2010	05	233	
BNF9090	MS00754383	6920	17/06/2010	05	233		CPT6066	PDA0013909	5541	25/05/2010	03	181	XVII
BNJ5485	MS00423786	7013	17/06/2010	07	242		CPW1886	MS00731122	5185	19/05/2010	05	167	
BNJ8475	MS00714111	6920	17/06/2010	05	233		CQD8015	PDA0013648	5541	18/05/2010	03	181	XVII
BNK1972	MS00754202	6920	16/06/2010	05	233		CQO1134	0963109	6599	22/05/2010	07	230	V
BNK8924	MS00609498	5207	22/05/2010	03	169		CQW6065	00039925LE	7455	08/06/2010	04	218	*I
BNO6468	00040489LE	7455	11/06/2010	04	218	*I	CQX0477	MS00533168	5452	09/06/2010	05	181	VIII
BOX4737	MS00753529	6920	09/06/2010	05	233		CQZ9992	MS00733503	6610	20/05/2010	05	230	VII
BPNI234	00038217LE	7463	26/05/2010	05	218	*II	CRD4728	MS00642143	6912	22/05/2010	03	232	
BPV0172	00040098LE	7455	09/06/2010	04	218	*I	CRD7181	MS00709009	5169	06/06/2010	07	165	
BPY9314	MS00717371	6920	14/06/2010	05	233		CRE0714	MS00708895	6599	07/06/2010	07	230	V
BQC4200	00037312LE	7455	27/05/2010	04	218	*I	CRE2244	1238309	5045	23/05/2010	07	162	V
BQR6911	MS00726382	6920	18/06/2010	05	233		CRE2244	1238509	6599	23/05/2010	07	230	V
BRG2105	00037580LE	7455	28/05/2010	04	218	*I	CRI0769	00039980LE	7455	08/06/2010	04	218	*I
BSB1228	MS00709178	5010	12/06/2010	07	162	I	CRO3192	PDA0013882	5541	24/05/2010	03	181	XVII
BSS8062	MS00714104	6920	10/06/2010	05	233		CRO3192	PDA0013673	5541	18/05/2010	03	181	XVII
BTA6326	1246109	5185	28/05/2010	05	167		CSB2023	MS00653201	6920	11/06/2010	05	233	
BTB5599	1150709	6645	19/05/2010	05	230	X	CSM1214	MS00687950	6920	08/06/2010	05	233	
BTC0060	00040022LE	7455	09/06/2010	04	218	*I	CSM3862	MS00743365	6920	15/06/2010	05	233	
BTC0298	00039948LE	7455	08/06/2010	04	218	*I	CTQ7500	MS00625821	7366	19/05/2010	04	252	VI
BTF5660	00040020LE	7455	09/06/2010	04	218	*I	CVG6960	MS00635126	5215	22/05/2010	07	170	
BTR1586	MS00742550	6920	17/06/2010	05	233		CVG6960	MS00635128	5045	22/05/2010	07	162</	

DBX1234	MS00591499	5010	22/05/2010	07	162	I	HCV1871	MS00753545	6920	10/06/2010	05	233
DBX1234	MS00591500	6599	22/05/2010	07	230	V	HCV3627	MS00608937	6912	22/05/2010	03	232
DCB2990	PDA0013704	5541	19/05/2010	03	181	XVII	HHT6934	MS00625236	5274	03/06/2010	07	175
DDA4466	00040067LE	7471	09/06/2010	07	218	*III	HHT6934	MS00625237	5215	03/06/2010	07	170
DDA4466	00040073LE	7455	09/06/2010	04	218	*I	HIK4377	MS00754216	6920	17/06/2010	05	233
DDA4466	00040074LE	7471	09/06/2010	07	218	*III	HJI0400	00040475LE	7471	11/06/2010	07	218
DDA4466	00040076LE	7463	09/06/2010	05	218	*II	HMP0538	MS00717320	6920	10/06/2010	05	233
DDD8835	MS00700243	6076	16/05/2010	07	210		HOL7860	00038016LE	7455	18/05/2010	04	218
DDD8835	MS00700244	6971	16/05/2010	07	238		HOU4373	00038148LE	7463	23/05/2010	05	218
DDD8835	MS00700245	5169	16/05/2010	07	165		HPA4945	PDA0013649	5541	18/05/2010	03	181
DDG6165	00037721LE	7455	30/05/2010	04	218	*I	HPF5010	MS00686420	6920	16/06/2010	05	233
DDN7678	00038272LE	7455	31/05/2010	04	218	*I	HPN1395	MS00671991	6920	10/06/2010	05	233
DDP7154	MS00717384	6920	18/06/2010	05	233		HPP2967	MS00659774	6920	11/06/2010	05	233
DDW7541	MS00659482	5010	17/05/2010	07	162	I	HPV5044	MS00747970	6920	16/06/2010	05	233
DDW7541	MS00659490	6599	17/05/2010	07	230	V	HPW9396	MS00671798	6920	15/06/2010	05	233
DEM4684	MS00754188	6920	11/06/2010	05	233		HPZ1787	00040490LE	7455	11/06/2010	04	218
DFB3143	MS00705459	5010	16/05/2010	07	162	I	HQF2861	00037181LE	7455	25/05/2010	04	218
DFB3143	MS00705460	6912	16/05/2010	03	232		HQF5541	00037799LE	7455	31/05/2010	04	218
DFU7293	MS00432648	6920	14/06/2010	05	233		HQF7402	MS00677793	5460	15/05/2010	04	181
DFZ7115	00039915LE	7455	08/06/2010	04	218	*I	HQF7506	00038392LE	7463	02/06/2010	05	218
DGE4656	PDA0013790	5541	20/05/2010	03	181	XVII	HQF8309	00037411LE	7455	29/05/2010	04	218
DGQ7799	MS00660920	6920	14/06/2010	05	233		HQF9329	PDA0013696	5541	19/05/2010	03	181
DHB8440	MS00747686	6920	17/06/2010	05	233		HQG5240	MS00705893	6610	10/06/2010	05	230
DHD5720	MS00660915	6920	10/06/2010	05	233		HQG6979	MS00700732	5134	17/05/2010	07	164
DHS5076	1228209	7463	28/05/2010	05	218	*II	HQG7614	MS00689787	6920	09/06/2010	05	233
DHT2564	MS00756821	6920	16/06/2010	05	233		HQG8321	0948809	6637	29/05/2010	05	230
DHX4516	MS00742557	6920	18/06/2010	05	233		HQG9104	1156209	6599	21/05/2010	07	230
DHZ2537	MS00678521	7366	14/06/2010	04	252	VI	HQG9184	00038278LE	7471	31/05/2010	07	218
DI12335	00040412LE	7455	10/06/2010	04	218	*I	HQH0666	00039972LE	7463	08/06/2010	05	218
DIJ4452	MS00714103	6920	08/06/2010	05	233		HQH5692	MS00686131	6920	16/06/2010	05	233
DIL4095	0943709	5045	24/05/2010	07	162	V	HQH7439	00040518LE	7455	11/06/2010	04	218
DIL6365	MS00733524	6920	15/06/2010	05	233		HQH7954	00040400LE	7455	24/05/2010	04	218
DIS3416	00037277LE	7455	26/05/2010	04	218	*I	HQI0122	PDA0013875	5541	22/05/2010	03	181
DJE2651	MS00754851	5185	09/06/2010	05	167		HQI0266	00040458LE	7455	11/06/2010	04	218
DJO5682	0894009	5185	28/05/2010	05	167		HQI0721	00037082LE	7455	24/05/2010	04	218
DJT2133	MS00754217	6920	18/06/2010	05	233		HQI1169	MS00730975	5185	17/05/2010	05	167
DKD4417	MS00753546	6920	11/06/2010	05	233		HQI2021	MS00622561	5010	16/05/2010	07	162
DKV8531	MS00742529	6920	11/06/2010	05	233		HQI2021	MS00622562	5274	16/05/2010	07	175
DL13590	00039835LE	7471	03/06/2010	07	218	*III	HQI2155	00040051LE	7455	09/06/2010	04	218
DL13590	00039816LE	7471	01/06/2010	07	218	*III	HQI2999	00039812LE	7463	28/05/2010	05	218
DLR1868	PDA0013898	5541	24/05/2010	03	181	XVII	HQI8364	00037256LE	7455	26/05/2010	04	218
DL5287	MS00728471	6726	17/05/2010	05	230	XVIII	HQI8684	MS00756898	6920	17/06/2010	05	233
DLT6885	00040082LE	7463	09/06/2010	05	218	*II	HQI8737	MS00742131	6920	14/06/2010	05	233
DMA8002	MS00552548	6920	17/06/2010	05	233		HQI9409	00040065LE	7455	09/06/2010	04	218
DMJ1393	00040021LE	7455	09/06/2010	04	218	*I	HQI9409	00040066LE	5720	09/06/2010	05	186
DMR6106	1069909	6726	23/05/2010	05	230	XVIII	HQJ1235	MS00530571	5169	22/05/2010	07	165
DNC9877	MS00747180	6920	16/06/2010	05	233		HQJ1587	MS00730029	6599	02/06/2010	07	230
DNJ0014	00039976LE	7455	08/06/2010	04	218	*I	HQJ1633	MS00756727	6920	09/06/2010	05	233
DNM7883	MS00754185	6920	11/06/2010	05	233		HQJ3214	MS00435320	6920	11/06/2010	05	233
DNQ7763	MS00438532	6920	14/06/2010	05	233		HQJ6835	00038003LE	7463	18/05/2010	05	218
DNU9957	00037689LE	7455	30/05/2010	04	218	*I	HQJ8028	00040498LE	7455	11/06/2010	04	218
DNW3399	00040143LE	7455	10/06/2010	04	218	*I	HQJ8846	00037286LE	7463	26/05/2010	05	218
DNZ4254	00039833LE	7455	03/06/2010	04	218	*I	HQK1243	00038416LE	7471	03/06/2010	07	218
DPF6621	MS00664853	6823	16/06/2010	05	231	IV	HQK1289	00037617LE	7455	29/05/2010	04	218
DQO8199	1246009	5967	28/05/2010	07	203	V	HQK5335	MS00637509	6912	22/05/2010	03	232
DQP1199	1207409	6599	22/05/2010	07	230	V	HQK5671	MS00699536	5169	22/05/2010	07	165
DQZ6061	00037224LE	7471	26/05/2010	07	218	*III	HQK9063	MS00680845	7030	21/05/2010	07	244
DRF6926	MS00747241	6920	16/06/2010	05	233		HQK9323	MS00698542	5010	16/05/2010	07	162
DRN7172	MS00769910	6920	18/06/2010	05	233		HQL2933	00038174LE	7455	24/05/2010	04	218
DRR4628	MS00438537	6920	18/06/2010	05	233		HQL3229	00037261LE	7455	26/05/2010	04	218
DRV0134	MS00753523	6920	10/06/2010	05	233		HQL6121	00039930LE	7463	08/06/2010	05	218
DSA5136	00037724LE	7455	30/05/2010	04	218	*I	HQL7495	MS00714426	6920	15/06/2010	05	233
DTH3129	MS00709212	5010	10/06/2010	07	162	I	HQM3266	00037610LE	7455	29/05/2010	04	218
DTT9943	00039896LE	7455	07/06/2010	04	218	*I	HQM4400	00037349LE	7455	27/05/2010	04	218
DUF7328	MS00747157	6920	16/06/2010	05	233		HQM6783	MS00747272	6920	16/06/2010	05	233
DWY3241	MS00660935	6920	18/06/2010	05	233		HQM7875	00037164LE	7455	20/05/2010	04	218
DXA4474	00040314LE	7455	09/06/2010	04	218	*I	HQM8858	MS00671992	6920	11/06/2010	05	233
DXK9255	00040170LE	7455	10/06/2010	04	218	*I	HQN0486	00037111LE	7455	25/05/2010	04	218
EO03286	MS00742535	6920	15/06/2010	05	233		HQN1063	00037682LE	7463	29/05/2010	05	218
EAT5912	MS00754219	6920	18/06/2010	05	233		HQN1638	MS00720399	5010	20/05/2010	07	162
EBF5260	00040100LE	7455	09/06/2010	04	218	*I	HQN2385	00037201LE	7455	25/05/2010	04	218
EBQ8344	00040138LE	7455	10/06/2010	04	218	*I	HQN4402	00039818LE	7455	01/06/2010	04	218
EBQ8344	00040115LE	7455	09/06/2010	04	218	*I	HQN9070	00037581LE	7455	28/05/2010	04	218
EBQ8344	00039908LE	7455	07/06/2010	04	218	*I	HQO0435	00039991LE	7455	08/06/2010	04	218
EBR5755	MS00747224	6920	16/06/2010	05	233		HQO4538	00038091LE	7455	21/05/2010	04	218
ECF8598	MS00606361	6920	15/06/2010	05	233		HQO4888	MS00730515	5010	16/05/2010	07	162
ECV1588	MS00730378	5010	14/05/2010	07	162	I	HQO4888	MS00730516	6912	16/05/2010	03	232
ETG1002	00038186LE	7471	24/05/2010	07	218	*III	HQO5190	MS00727775	5010	22/05/2010	07	162
EJO6865	MS00753504	6920	07/06/2010	05	233		HQO5190	MS00727776	6556	22/05/2010	07	230
ELB4908	MS00659796	6920	11/06/2010	05	233		HQO5190	MS00727774	6912	22/05/2010	03	232
FMP5050	00040185LE	7455	10/06/2010	04	218	*I	HQO5572	00039984LE	7455	08/06/2010	04	218
FMP5050	00040194LE	7463	10/06/2010	05	218	*II	HQO5572	00037359LE	7455	27/05/2010	04	218
FMP5050	00040193LE	7455	10/06/2010	04	218	*I	HQO6986	00039823LE	7455	01/06/2010	04	218
GAP0012	MS00730114	7366	21/05/2010	04	252	VI	HQO7434	MS00664713	6599	17/05/2010	07	230
GLQ0683	MS00730560	6610	16/05/2010	05	230	VII	HQO7982	MS00637522	6580	22/05/2010	07	230
GLQ0683	MS00730561	6912	16/05/2010	03	232		HQP4323	MS00753550	6920	11/06/2010	05	233
GLR0469	MS00706878	6920	18/06/2010	05	233		HQP4803	MS00625075	5541	08/06/2010	03	181
GME9825	MS00747673	6920	17/06/2010	05	233		HQP5225	1087609	5185	19/05/2010	05	167
GNE2919	00037583LE	7455	28/05/2010	04	218	*I	HQP5992	MS00754288	6920	14/06/2010	05	233
GNT8067	00037176LE	7455	23/05/2010	04	218	*I	HQP6042	00037250LE	7455	26/05/2010	04	218
GNT80												

HQR6806	MS00706867	6920	14/06/2010	05	233	HRF5933	00039992LE	7463	08/06/2010	05	218	*II	
HQR9744	MS00756724	6920	09/06/2010	05	233	HRF6446	00040183LE	7455	10/06/2010	04	218	*I	
HQR9831	00038262LE	7455	31/05/2010	04	218	*I	HRF6734	00037588LE	7455	28/05/2010	04	218	*I
HQS0882	00040166LE	7463	10/06/2010	05	218	*II	HRF6794	00037333LE	7455	27/05/2010	04	218	*I
HQS1448	MS00756872	6610	15/06/2010	05	230	VII	HRF7681	1238209	6599	23/05/2010	07	230	V
HQS4073	PDA0013694	5541	19/05/2010	03	181	XVII	HRF9098	00037178LE	7455	25/05/2010	04	218	*I
HQS4073	PDA0013899	5541	25/05/2010	03	181	XVII	HRF9115	00037085LE	7463	24/05/2010	05	218	*II
HQS5333	00039843LE	7455	04/06/2010	04	218	*I	HRF9869	00037727LE	7455	30/05/2010	04	218	*I
HQS6246	1237809	5185	22/05/2010	05	167		HRF9931	00037373LE	7455	28/05/2010	04	218	*I
HQS9191	00039862LE	7455	06/06/2010	04	218	*I	HRG0794	MS00686394	6920	02/06/2010	05	233	
HQT0373	MS00717364	6920	10/06/2010	05	233		HRG1379	MS00732036	7366	17/06/2010	04	252	VI
HQT0515	MS00698891	7366	19/05/2010	04	252	VI	HRG1819	MS00732744	7358	16/06/2010	04	252	V
HQT1279	00040202LE	7455	10/06/2010	04	218	*I	HRG2069	00038137LE	7471	22/05/2010	07	218	*III
HQT2085	00037810LE	7463	31/05/2010	05	218	*II	HRG2721	00037218LE	7463	25/05/2010	05	218	*II
HQT2405	MS00714427	6920	16/06/2010	05	233		HRG2721	00037219LE	5720	25/05/2010	05	186	I
HQT2453	MS00622447	5010	17/05/2010	07	162	I	HRG3115	MS00754279	6920	11/06/2010	05	233	
HQT2453	MS00622448	6599	17/05/2010	07	230	V	HRG3864	MS00726376	6920	16/06/2010	05	233	
HQT2930	MS00664580	5169	18/05/2010	07	165		HRG4441	00040399LE	7455	24/05/2010	04	218	*I
HQT2930	MS00664581	5010	18/05/2010	07	162	I	HRG4596	00038311LE	7471	01/06/2010	07	218	*III
HQT4371	00039880LE	7471	07/06/2010	07	218	*III	HRG5856	MS00423784	7013	17/06/2010	07	242	
HQT5677	1200009	5045	27/05/2010	07	162	V	HRG5893	00039949LE	7455	08/06/2010	04	218	*I
HQT7651	MS00381129	6912	22/05/2010	03	232		HRG6057	00037107LE	7463	25/05/2010	05	218	*II
HQT7651	MS00381130	6599	22/05/2010	07	230	V	HRG6402	1087809	6912	19/05/2010	03	232	
HQT8354	MS00680797	6599	22/05/2010	07	230	V	HRG6762	MS00719763	5525	08/06/2010	04	181	XV
HQT9814	00038313LE	7455	01/06/2010	04	218	*I	HRG6883	PDA0013960	5541	26/05/2010	03	181	XVII
HQU1094	00037677LE	7455	29/05/2010	04	218	*I	HRG7013	00040032LE	7455	09/06/2010	04	218	*I
HQU4236	MS00659793	6920	11/06/2010	05	233		HRG7538	00038408LE	7455	02/06/2010	04	218	*I
HQU7485	MS00520685	5010	22/05/2010	07	162	I	HRG8306	MS00423760	7013	17/06/2010	07	242	
HQU7485	MS00520687	6599	22/05/2010	07	230	V	HRG8512	MS00733703	6920	17/06/2010	05	233	
HQU9980	00037816LE	7455	31/05/2010	04	218	*I	HRG8653	MS00742547	6920	17/06/2010	05	233	
HQV1700	00039958LE	7455	08/06/2010	04	218	*I	HRG8711	00038253LE	7455	31/05/2010	04	218	*I
HQV1753	MS00423782	7013	17/06/2010	07	242		HRG8750	00040118LE	7455	09/06/2010	04	218	*I
HQV2308	00040011LE	7471	09/06/2010	07	218	*III	HRG8862	00039891LE	7455	07/06/2010	04	218	*I
HQV2634	00038287LE	7455	01/06/2010	04	218	*I	HRG8862	00039892LE	5720	07/06/2010	05	186	I
HQV3046	MS00747243	6920	16/06/2010	05	233		HRG9449	00037620LE	7455	29/05/2010	04	218	*I
HQV3948	00038386LE	7455	02/06/2010	04	218	*I	HRG9732	MS00731151	6599	19/05/2010	07	230	V
HQV4635	00039876LE	7455	07/06/2010	04	218	*I	HRG9732	MS00731152	6912	19/05/2010	03	232	
HQV4743	00037657LE	7455	29/05/2010	04	218	*I	HRH0061	00038133LE	7463	22/05/2010	05	218	*II
HQV7385	MS00747675	6920	17/06/2010	05	233		HRH1509	00040433LE	7455	11/06/2010	04	218	*I
HQV8494	00040197LE	7455	10/06/2010	04	218	*I	HRH1904	00038125LE	7455	22/05/2010	04	218	*I
HQW1959	00037819LE	7463	31/05/2010	05	218	*II	HRH5185	00040405LE	7455	10/06/2010	04	218	*I
HQW7402	1275309	6637	29/05/2010	05	230	IX	HRH6238	00040091LE	7455	09/06/2010	04	218	*I
HQX0603	MS00677017	6920	18/06/2010	05	233		HRH6386	MS00732206	7366	16/06/2010	04	252	VI
HQX0651	00038236LE	7471	30/05/2010	07	218	*III	HRH7586	00039806LE	7455	27/05/2010	04	218	*I
HQX1593	MS00729908	6599	19/05/2010	07	230	V	HRH8442	MS00729120	6912	20/05/2010	03	232	
HQX1593	MS00729909	5037	19/05/2010	07	162	III	HRH9436	MS00717363	6920	10/06/2010	05	233	
HQX1885	MS00532448	6920	11/06/2010	05	233		HRH9634	MS00726359	6920	11/06/2010	05	233	
HQX7871	00040023LE	7455	09/06/2010	04	218	*I	HRH9862	MS0400739	6920	07/06/2010	05	233	
HQX8128	00037679LE	7455	29/05/2010	04	218	*I	HRI0202	1245609	6599	23/05/2010	07	230	V
HQY0880	PDA0013633	5541	12/05/2010	03	181	XVII	HRI0202	1245709	5045	23/05/2010	07	162	V
HQY1628	00039988LE	7463	08/06/2010	05	218	*II	HRI2947	00037757LE	7463	30/05/2010	05	218	*II
HQY2882	00039861LE	7455	06/06/2010	04	218	*I	HRI5012	PDA0013636	5541	12/05/2010	03	181	XVII
HQY5553	MS00637211	5738	12/05/2010	07	186	II	HRI5488	00040159LE	7471	10/06/2010	07	218	*III
HQY8856	MS00467440	6920	14/06/2010	05	233		HRI6414	00037842LE	7463	01/06/2010	05	218	*II
HQZ0432	MS00733509	6920	07/06/2010	05	233		HRI6802	00039983LE	7455	08/06/2010	04	218	*I
HQZ2775	MS00732890	5185	09/06/2010	05	167		HRI7153	MS00747164	6920	16/06/2010	05	233	
HQZ2790	MS00731241	6599	04/06/2010	07	230	V	HRI7240	PDA0013922	5541	25/05/2010	03	181	XVII
HQZ2790	MS00731242	5169	04/06/2010	07	165		HRI7240	PDA0013682	5541	18/05/2010	03	181	XVII
HQZ2830	00039989LE	7455	08/06/2010	04	218	*I	HRI7240	PDA0013771	5541	20/05/2010	03	181	XVII
HQZ2830	00040181LE	7463	10/06/2010	05	218	*II	HRI8095	MS00747212	6920	16/06/2010	05	233	
HQZ3805	MS00561236	5010	03/06/2010	07	162	I	HRI8222	PDA0013966	5541	26/05/2010	03	181	XVII
HQZ3805	MS00561237	5118	03/06/2010	07	164		HRI8242	00038303LE	7463	01/06/2010	05	218	*II
HQZ3805	MS00561239	6599	03/06/2010	07	230	V	HRI8305	MS00747682	6920	17/06/2010	05	233	
HQZ4280	00040447LE	7455	11/06/2010	04	218	*I	HRI8376	PDA0013963	5541	26/05/2010	03	181	XVII
HQZ7531	MS00726354	6920	11/06/2010	05	233		HRI8594	00038263LE	7463	31/05/2010	05	218	*II
HQZ7949	MS00753548	6920	11/06/2010	05	233		HRI9089	PDA0013669	5541	18/05/2010	03	181	XVII
HQZ8620	00037778LE	7471	30/05/2010	07	218	*III	HRI9284	00040512LE	7463	11/06/2010	05	218	*II
HQZ9078	MS00760555	7366	21/05/2010	04	252	VI	HRI9647	PDA0013863	5541	22/05/2010	03	181	XVII
HQZ9099	MS00662240	7366	16/06/2010	04	252	VI	HRI9761	00038238LE	7463	30/05/2010	05	218	*II
HRA1370	00039933LE	7471	08/06/2010	07	218	*III	HRJ3257	MS00730218	6599	19/05/2010	07	230	V
HRA4395	00037666LE	7463	29/05/2010	05	218	*II	HRJ3257	MS00730219	5010	19/05/2010	07	162	I
HRA5309	MS00710140	7366	17/05/2010	04	252	VI	HRJ3470	00040188LE	7455	10/06/2010	04	218	*I
HRA5309	MS00710253	6912	17/05/2010	03	232		HRJ5032	MS00720050	5185	19/05/2010	05	167	
HRA5452	PDA0013959	5541	26/05/2010	03	181	XVII	HRJ6215	00038145LE	7455	22/05/2010	04	218	*I
HRA5452	PDA0013956	5541	26/05/2010	03	181	XVII	HRJ6240	PDA0013856	5541	22/05/2010	03	181	XVII
HRA9458	1142309	7374	25/05/2010	07	253		HRJ6312	00037279LE	7455	26/05/2010	04	218	*I
HRA9462	00037069LE	7463	24/05/2010	05	218	*II	HRJ6882	00037394LE	7455	28/05/2010	04	218	*I
HRB4976	MS00709067	5169	07/06/2010	07	165		HRJ8528	00040442LE	7455	11/06/2010	04	218	*I
HRB6554	00040002LE	7455	09/06/2010	04	218	*I	HRK0094	00037403LE	7455	28/05/2010	04	218	*I
HRB7824	MS00754177	6920	10/06/2010	05	233		HRK0263	MS00730002	6599	20/05/2010	07	230	V
HRB8093	00037731LE	7455	30/05/2010	04	218	*I	HRK2558	MS00671799	6920	15/06/2010	05	233	
HRB8093	00037732LE	7455	30/05/2010	04	218	*I	HRK4532	MS00715758	6645	21/05/2010	05	230	X
HRB9106	00037217LE	7463	25/05/2010	05	218	*II	HRK5072	00040036LE	7455	09/06/2010	04	218	*I
HRC2734	00040127LE	7455	10/06/2010	04	218	*I	HRK5626	00038378LE	7455	02/06/2010	04	218	*I
HRC5522	00037413LE	7455	29/05/2010	04	218	*I	HRK5770	MS00700884	6599	16/05/2010	07	230	V
HRC5537	MS00747222	6920	12/06/2010	05	233		HRK5770	MS00700886	6912	16/05/2010	03	232	
HRC5780	00038353LE	7455	02/06/2010	04	218	*I	HR						

HRL5511	00039957LE	7455	08/06/2010	04	218	*I
HRL5532	00040415LE	7455	10/06/2010	04	218	*I
HRL5548	MS00686396	6920	07/06/2010	05	233	
HRL5992	00040454LE	7455	11/06/2010	04	218	*I
HRL8467	MS00769913	6920	18/06/2010	05	233	
HRL9173	00038139LE	7455	22/05/2010	04	218	*I
HRL9665	00040476LE	7455	11/06/2010	04	218	*I
HRL9665	00040012LE	7455	09/06/2010	04	218	*I
HRL9665	00040060LE	7455	09/06/2010	04	218	*I
HRL9665	00040137LE	7455	10/06/2010	04	218	*I
HRM0240	00037391LE	7455	28/05/2010	04	218	*I
HRM0596	PDA0013803	5541	21/05/2010	03	181	XVII
HRM1132	MS00699765	5010	16/05/2010	07	162	I
HRM1132	MS00699766	6599	16/05/2010	07	230	V
HRM1780	00039938LE	7455	08/06/2010	04	218	*I
HRM1931	00038201LE	7463	25/05/2010	05	218	*II
HRM1935	00037099LE	7455	25/05/2010	04	218	*I
HRM2094	MS00659784	6920	11/06/2010	05	233	
HRM2466	00037334LE	7455	27/05/2010	04	218	*I
HRM2604	00039903LE	7455	07/06/2010	04	218	*I
HRM6188	MS00662234	7366	14/06/2010	04	252	VI
HRM6888	MS00756815	6920	15/06/2010	05	233	
HRM7079	MS00432522	5169	04/06/2010	07	165	
HRM7153	MS00729717	5010	17/05/2010	07	162	I
HRM7329	MS00715834	5185	21/05/2010	05	167	
HRM7411	MS00664455	5541	06/06/2010	03	181	XVII
HRM8246	MS00710141	5550	17/05/2010	04	181	XVIII
HRM8764	MS00726385	6920	18/06/2010	05	233	
HRN0070	00038291LE	7455	01/06/2010	04	218	*I
HRN0166	00038352LE	7463	02/06/2010	05	218	*II
HRN0805	MS00700810	5452	13/06/2010	05	181	VIII
HRN2368	00037416LE	7455	29/05/2010	04	218	*I
HRN2804	MS00574880	5010	16/05/2010	07	162	I
HRN2804	MS00574881	6599	16/05/2010	07	230	V
HRN2992	00038031LE	7455	18/05/2010	04	218	*I
HRN3147	1227309	6564	23/05/2010	07	230	II
HRN4887	1209009	5010	29/05/2010	07	162	I
HRN4959	00038068LE	7463	20/05/2010	05	218	*II
HRN5505	MS00719408	6050	10/06/2010	07	208	
HRN7215	MS00754286	6920	11/06/2010	05	233	
HRN8532	MS00729359	6912	17/05/2010	03	232	
HRO2713	MS00732951	5185	16/06/2010	05	167	
HRO3749	00040403LE	7463	10/06/2010	05	218	*II
HRO4449	MS00756801	6920	11/06/2010	05	233	
HRO4759	MS00627398	6823	13/06/2010	05	231	IV
HRO5248	MS00747192	6920	16/06/2010	05	233	
HRO5275	1069309	6610	23/05/2010	05	230	VII
HRO8963	MS00638441	6599	20/05/2010	07	230	V
HRP0142	MS00754853	6599	13/06/2010	07	230	V
HRP0471	00037814LE	7455	31/05/2010	04	218	*I
HRP0530	MS00754854	5169	13/06/2010	07	165	
HRP2204	MS00730959	5185	17/05/2010	05	167	
HRP4118	MS00753029	6920	11/06/2010	05	233	
HRP4414	MS00742127	6920	10/06/2010	05	233	
HRP4902	PDA0013957	5541	26/05/2010	03	181	XVII
HRP5756	00039851LE	7463	05/06/2010	05	218	*II
HRP5756	00039852LE	7463	05/06/2010	05	218	*II
HRP5802	PDA0013711	5541	19/05/2010	03	181	XVII
HRP7000	00037380LE	7455	28/05/2010	04	218	*I
HRP8425	00039918LE	7471	08/06/2010	07	218	*III
HRP9904	00040120LE	7455	09/06/2010	04	218	*I
HRQ0093	00039834LE	7471	03/06/2010	07	218	*III
HRQ0983	MS00637513	6599	22/05/2010	07	230	V
HRQ1079	MS00637512	6599	22/05/2010	07	230	V
HRQ1882	MS00637505	6599	22/05/2010	07	230	V
HRQ2670	MS00732742	5010	15/06/2010	07	162	I
HRQ3067	MS00732633	6980	10/06/2010	07	239	
HRQ3067	MS00732634	7030	10/06/2010	07	244	I
HRQ3067	MS00732631	5045	10/06/2010	07	162	V
HRQ3067	MS00732632	6599	10/06/2010	07	230	V
HRQ4458	MS00729966	5010	16/05/2010	07	162	I
HRQ5118	MS00689783	6920	09/06/2010	05	233	
HRQ5926	MS00707431	5061	21/05/2010	07	163	
HRQ5926	MS00707432	6912	21/05/2010	03	232	
HRQ6549	MS00642650	6599	03/06/2010	07	230	V
HRQ7148	MS00708342	5010	04/06/2010	07	162	I
HRQ7430	MS00678520	6599	09/06/2010	07	230	V
HRQ7628	MS00747279	6920	17/06/2010	05	233	
HRQ7743	MS00747217	6920	16/06/2010	05	233	
HRQ9560	00040031LE	7455	09/06/2010	04	218	*I
HRR0087	1237909	6637	22/05/2010	05	230	IX
HRR0186	00037052LE	7455	21/05/2010	04	218	*I
HRR0302	00037063LE	7455	24/05/2010	04	218	*I
HRR0434	PDA0012683	5541	25/05/2010	03	181	XVII
HRR0714	MS00747284	6920	17/06/2010	05	233	
HRR0813	MS00747276	6920	17/06/2010	05	233	
HRR1388	00037674LE	7463	29/05/2010	05	218	*II
HRR2446	00038400LE	7471	02/06/2010	07	218	*III
HRR2982	1237709	5053	22/05/2010	07	162	VI
HRR4371	00039906LE	7455	07/06/2010	04	218	*I
HRR4720	MS00637284	5010	20/05/2010	07	162	I
HRR4720	MS00637285	6599	20/05/2010	07	230	V
HRR4720	MS00637286	6599	20/05/2010	07	230	V
HRR4854	MS00760751	6599	21/05/2010	07	230	V
HRR5934	MS00747261	6920	16/06/2010	05	233	
HRR5992	MS00754292	6920	16/06/2010	05	233	
HRR6839	MS00742551	6920	17/06/2010	05	233	
HRR7537	MS00756853	6920	14/06/2010	05	233	
HRR8142	MS00730526	7366	19/05/2010	04	252	VI
HRR8261	00040107LE	7455	09/06/2010	04	218	*I
HRR8264	MS00573563	6920	11/06/2010	05	233	
HRR9143	00040410LE	7455	10/06/2010	04	218	*I
HRR9438	00038310LE	7463	01/06/2010	05	218	*II
HRS6257	00039857LE	7455	06/06/2010	04	218	*I
HRS7050	00037399LE	7455	28/05/2010	04	218	*I
HRT0132	00038302LE	7463	01/06/2010	05	218	*II
HRT0132	00038305LE	7455	01/06/2010	04	218	*I
HRT1484	MS00637518	6599	22/05/2010	07	230	V
HRT1935	MS00732017	5010	10/06/2010	07	162	I
HRT2863	MS00715769	6599	24/05/2010	07	230	V
HRT3066	00039825LE	7471	02/06/2010	07	218	*III
HRT3066	00039840LE	7471	04/06/2010	07	218	*III
HRT3066	00039832LE	7471	03/06/2010	07	218	*III
HRT4490	MS00747966	6920	16/06/2010	05	233	
HRT4633	00037265LE	7463	26/05/2010	05	218	*II
HRT4663	00037813LE	7455	31/05/2010	04	218	*I
HRT4876	MS00689454	6912	17/05/2010	03	232	
HRT4876	MS00689455	5010	17/05/2010	07	162	I
HRT5732	1238609	5010	23/05/2010	07	162	I
HRT5732	1238709	6599	23/05/2010	07	230	V
HRT5737	MS00706177	5010	16/05/2010	07	162	I
HRT5737	MS00706178	5118	16/05/2010	07	164	
HRT5737	MS00706175	5274	16/05/2010	07	175	
HRT5737	MS00706174	5835	16/05/2010	05	195	
HRT5737	MS00706176	6653	16/05/2010	05	230	XI
HRT6965	MS00761021	6599	03/06/2010	07	230	V
HRT7220	MS00760656	6912	22/05/2010	03	232	
HRT7220	MS00760657	5118	22/05/2010	07	164	
HRT7220	MS00760655	5010	22/05/2010	07	162	I
HRT7891	MS00637517	6912	22/05/2010	03	232	
HRT8368	MS00680927	6556	17/05/2010	07	230	I
HRT9841	MS00438536	6920	18/06/2010	05	233	
HRTU2119	MS00662290	5193	10/06/2010	07	168	
HRTU2119	MS00662146	5835	10/06/2010	05	195	
HRTU3544	00040443LE	7455	11/06/2010	04	218	*I
HRTU3948	00037705LE	7463	30/05/2010	05	218	*II
HRTU4221	MS00760603	7366	21/05/2010	04	252	VI
HRTU4304	MS00730857	7366	20/05/2010	04	252	VI
HRTU5433	00038030LE	7463	18/05/2010	05	218	*II
HRTU6716	MS00742538	6920	16/06/2010	05	233	
HRTU6793	00040017LE	7455	09/06/2010	04	218	*I
HRTU6951	MS00719680	7366	04/06/2010	04	252	VI
HRTU7395	00038100LE	7455	21/05/2010	04	218	*I
HRTU7455	PDA0013770	5541	20/05/2010	03	181	XVII
HRTU7455	00037776LE	7455	30/05/2010	04	218	*I
HRTU9586	00040487LE	7455	11/06/2010	04	218	*I
HRTU9696	00038004LE	7471	18/05/2010	07	218	*III
HRTU4040	PDA0013785	5541	20/05/2010	03	181	XVII
HRTV9303	00039970LE	7455	08/06/2010	04	218	*I
HRW0607	00038213LE	7455	25/05/2010	04	218	*I
HRW1435	MS00710254	7099	20/05/2010	04	244	VII
HRW1435	00037658LE	7455	29/05/2010	04	218	*I
HRW1771	MS00518774	5835	23/05/2010	05	195	
HRW1771	MS00518775	6602	23/05/2010	07	230	VI
HRW1771	MS00518776	6912	23/05/2010	03	232	
HRW2437	MS00728615	5010	20/05/2010	07	162	I
HRW2437	MS00728616	7340	20/05/2010	04	252	IV
HRW2899	MS00669588	5061	29/05/2010	07	163	
HRW3598	MS00659775	6920	11/06/2010	05	233	
HRW4064	MS00625503	6050	12/06/2010	07	208	
HRW4298	MS00658549	5010	16/05/2010	07	162	I
HRW4298	MS00658550	6858	16/05/2010	04	231	VII
HRW5095	00040029LE	7455	09/06/2010	04	218	*I
HRW5705	MS00756804	6920	14/06/2010	05	233	
HRW6481	MS00732638	5010	14/06/2010	07	162	I
HRW6610	MS00756787	6920	10/06/2010	05	233	
HRW6789	MS00637388	5010	22/04/2010	07	162	I
HRW6971	00038072LE	7455	20/05/2010	04	218	*I
HRW8646	00039821LE	7463				

HRZ1827	MS00699971	6599	03/06/2010	07	230	V	HSE4192	MS00756861	6920	14/06/2010	05	233
HRZ1855	00037345LE	7455	27/05/2010	04	218	*I	HSE4385	00040123LE	7463	09/06/2010	05	218 *II
HRZ1898	MS00700630	5541	17/06/2010	03	181	XVII	HSE4385	00040124LE	7455	10/06/2010	04	218 *I
HRZ2730	00039929LE	7455	08/06/2010	04	218	*I	HSE4475	00038231LE	7455	30/05/2010	04	218 *I
HRZ3036	MS00662341	6912	16/06/2010	03	232		HSE4602	1207609	5045	22/05/2010	07	162 V
HRZ3036	MS00662342	6599	16/06/2010	07	230	V	HSE4698	MS00677791	5568	15/05/2010	05	181 XIX
HRZ3326	00040001LE	7471	08/06/2010	07	218	*III	HSE4995	00037605LE	7455	29/05/2010	04	218 *I
HRZ3368	00037302LE	7455	27/05/2010	04	218	*I	HSE5223	00039873LE	7455	07/06/2010	04	218 *I
HRZ3613	00037397LE	7463	28/05/2010	05	218	*II	HSE5368	1069209	5967	23/05/2010	07	203 V
HRZ3624	00037852LE	7455	01/06/2010	04	218	*I	HSE5597	00040153LE	7455	10/06/2010	04	218 *I
HRZ3742	MS00731109	5185	19/05/2010	05	167		HSE6896	00037801LE	7455	31/05/2010	04	218 *I
HRZ3858	MS00688184	7366	19/05/2010	04	252	VI	HSE6896	00040214LE	7455	10/06/2010	04	218 *I
HRZ4283	MS00423785	7013	17/06/2010	07	242		HSE7055	00038106LE	7471	21/05/2010	07	218 *III
HRZ4304	MS00858280	6920	17/06/2010	05	233		HSE7347	00040484LE	7455	11/06/2010	04	218 *I
HRZ4706	MS00726381	6610	17/06/2010	05	230	VII	HSE7347	00039881LE	7455	07/06/2010	04	218 *I
HRZ6614	MS00662488	7366	10/06/2010	04	252	VI	HSE7347	00039882LE	7463	07/06/2010	05	218 *II
HRZ6930	00642687	6050	05/03/2010	07	208		HSE7581	MS00753509	6920	07/06/2010	05	233
HRZ8054	00037263LE	7455	26/05/2010	04	218	*I	HSE7633	PDA0013938	5541	26/05/2010	03	181 XVII
HRZ8075	MS00747255	6920	16/06/2010	05	233		HSE8283	PDA0013828	5541	21/05/2010	03	181 XVII
HRZ8129	MS00729344	5185	17/05/2010	05	167		HSE8322	PDA0013927	5541	26/05/2010	03	181 XVII
HRZ8221	MS00608931	6912	22/05/2010	03	232		HSE8356	PDA0013724	5541	19/05/2010	03	181 XVII
HRZ8221	MS00680800	5045	22/05/2010	07	162	V	HSE8362	00039879LE	7463	07/06/2010	05	218 *II
HRZ9226	MS00671257	6912	20/05/2010	03	232		HSE8399	PDA0013657	5541	18/05/2010	03	181 XVII
HRZ9443	MS00756791	6920	10/06/2010	05	233		HSE8431	MS00747172	6920	16/06/2010	05	233
HRZ9804	MS00700890	6610	16/05/2010	05	230	VII	HSE8787	00040481LE	7455	11/06/2010	04	218 *I
HRZ9804	MS00700892	6599	16/05/2010	07	230	V	HSE9343	PDA0013706	5541	19/05/2010	03	181 XVII
HS00384	00038046LE	7455	19/05/2010	04	218	*I	HSE9503	00037578LE	7455	27/05/2010	04	218 *I
HS00584	00037343LE	7455	27/05/2010	04	218	*I	HSE9726	00040407LE	7455	10/06/2010	04	218 *I
HS03255	00040172LE	7455	10/06/2010	04	218	*I	HSF0186	00038367LE	7471	02/06/2010	07	218 *III
HS03303	MS00727765	6580	16/05/2010	07	230	IV	HSF1160	MS00708890	6610	04/06/2010	05	230 VII
HS03764	MS00730216	7366	19/05/2010	04	252	VI	HSF1640	MS00680837	7366	21/05/2010	04	252 VI
HS04091	00040420LE	7455	10/06/2010	04	218	*I	HSF1743	00037418LE	7455	29/05/2010	04	218 *I
HS05233	MS00730805	6912	17/05/2010	03	232		HSF1787	PDA0013943	5541	26/05/2010	03	181 XVII
HS05779	MS00756747	6920	11/06/2010	05	233		HSF1800	00038109LE	7463	21/05/2010	05	218 *II
HS07240	00037726LE	7455	30/05/2010	04	218	*I	HSF2383	PDA0013736	5541	19/05/2010	03	181 XVII
HS08142	MS00681620	6599	17/05/2010	07	230	V	HSF3171	1097809	6726	26/05/2010	05	230 XVIII
HS08309	00038007LE	7455	18/05/2010	04	218	*I	HSF3422	00040109LE	7463	09/06/2010	05	218 *II
HS08859	MS00728478	7366	17/05/2010	04	252	VI	HSF3432	00040173LE	7455	10/06/2010	04	218 *I
HS00438	00040042LE	7455	09/06/2010	04	218	*I	HSF3515	00040517LE	7455	11/06/2010	04	218 *I
HS00528	MS00686411	6920	10/06/2010	05	233		HSF4643	1221009	6599	26/05/2010	07	230 V
HS00872	MS00754296	6920	17/06/2010	05	233		HSF4801	MS00732895	5487	10/06/2010	05	181 XI
HSB1800	MS00727770	6637	22/05/2010	05	230	IX	HSF5245	MS00733516	6920	11/06/2010	05	233
HSB2312	00037401LE	7471	28/05/2010	07	218	*III	HSF5790	PDA0013799	5541	21/05/2010	03	181 XVII
HSB2312	00037402LE	7463	28/05/2010	05	218	*II	HSF5790	PDA0013690	5541	19/05/2010	03	181 XVII
HSB3633	00039859LE	7455	06/06/2010	04	218	*I	HSF5945	MS00756899	6920	18/06/2010	05	233
HSB3772	00040119LE	7455	09/06/2010	04	218	*I	HSF6113	MS00719683	6050	08/06/2010	07	208
HSB4074	0783409	6599	19/05/2010	07	230	V	HSF6116	00037796LE	7455	30/05/2010	04	218 *I
HSB4310	00040192LE	7455	10/06/2010	04	218	*I	HSF6759	MS00731116	5185	19/05/2010	05	167
HSB4800	MS00641793	5169	24/05/2010	07	165		HSF7244	00040167LE	7455	10/06/2010	04	218 *I
HSB6075	00038336LE	7471	01/06/2010	07	218	*III	HSF7340	PDA0013937	5541	26/05/2010	03	181 XVII
HSB6583	MS00689790	6920	15/06/2010	05	233		HSF7385	PDA0013890	5541	24/05/2010	03	181 XVII
HSB7451	00038179LE	7455	24/05/2010	04	218	*I	HSF7548	00040171LE	7471	10/06/2010	07	218 *III
HSC0524	PDA0013880	5541	24/05/2010	03	181	XVII	HSF7638	00038301LE	7455	01/06/2010	04	218 *I
HSC0940	00037421LE	7455	29/05/2010	04	218	*I	HSF8388	PDA0013769	5541	20/05/2010	03	181 XVII
HSC0940	00040182LE	7463	10/06/2010	05	218	*II	HSF8443	PDA0013715	5541	19/05/2010	03	181 XVII
HSC1052	PDA0013905	5541	25/05/2010	03	181	XVII	HSF8519	00037305LE	7455	27/05/2010	04	218 *I
HSC1052	PDA0013910	5541	25/05/2010	03	181	XVII	HSF9269	PDA0013949	5541	26/05/2010	03	181 XVII
HSC1225	00037275LE	7455	26/05/2010	04	218	*I	HSF9713	00040158LE	7455	10/06/2010	04	218 *I
HSC1257	00040431LE	7463	11/06/2010	05	218	*II	HSG0961	MS00436435	5274	03/06/2010	07	175
HSC1855	MS00753513	6920	08/06/2010	05	233		HSG1185	MS00747681	6920	17/06/2010	05	233
HSC2032	MS00747942	6920	09/06/2010	05	233		HSG2053	00039967LE	5720	08/06/2010	05	186 I
HSC2836	00040178LE	7455	10/06/2010	04	218	*I	HSG2166	MS00717908	6920	11/06/2010	05	233
HSC2959	00037656LE	7455	29/05/2010	04	218	*I	HSG2416	00039937LE	7463	08/06/2010	05	218 *II
HSC3335	00038239LE	7463	30/05/2010	05	218	*II	HSG2715	MS00730865	7366	21/05/2010	04	252 VI
HSC3432	MS00658743	6912	17/05/2010	03	232		HSG2882	00037650LE	7455	29/05/2010	04	218 *I
HSC3432	MS00658744	6599	17/05/2010	07	230	V	HSG3753	PDA0013788	5541	20/05/2010	03	181 XVII
HSC3863	MS00729362	6599	18/05/2010	07	230	V	HSG3753	PDA0013831	5541	21/05/2010	03	181 XVII
HSC3892	00039950LE	7455	08/06/2010	04	218	*I	HSG3775	00040504LE	7455	11/06/2010	04	218 *I
HSC4266	00037102LE	7455	25/05/2010	04	218	*I	HSG4589	00038096LE	7463	21/05/2010	05	218 *II
HSC4450	MS00760558	5185	22/05/2010	05	167		HSG5112	MS00760754	6599	22/05/2010	07	230 V
HSC4843	MS00730226	7366	21/05/2010	04	252	VI	HSG5236	PDA0013767	5541	20/05/2010	03	181 XVII
HSC5844	PDA0013721	5541	19/05/2010	03	181	XVII	HSG5681	00642695	5185	10/03/2010	05	167
HSC6578	00037633LE	7455	29/05/2010	04	218	*I	HSG5893	00039820LE	7455	01/06/2010	04	218 *I
HSC7572	PDA0013907	5541	25/05/2010	03	181	XVII	HSG5978	1088909	5185	23/05/2010	05	167
HSC9185	00040210LE	7455	10/06/2010	04	218	*I	HSG5998	PDA0013782	5541	20/05/2010	03	181 XVII
HSC9224	00038018LE	7455	18/05/2010	04	218	*I	HSG6130	PDA0013962	5541	26/05/2010	03	181 XVII
HSC9621	PDA0013751	5541	20/05/2010	03	181	XVII	HSG6398	00037384LE	7471	28/05/2010	07	218 *III
HSC9650	00039830LE	7455	02/06/2010	04	218	*I	HSG6713	MS00732897	5541	15/06/2010	03	181 XVII
HSD0382	MS00730228	6599	21/05/2010	07	230	V	HSG7619	MS00700241	5169	16/05/2010	07	165
HSD0595	MS00747195	6920	16/06/2010	05	233		HSG7619	MS00700242	6912	16/05/2010	03	232
HSD0973	1208009	6599	23/05/2010	07	230	V	HSG7739	MS00732733	7358	09/06/2010	04	252 V
HSD0973	1208109	5185	23/05/2010	05	167		HSG9724	00037182LE	7455	25/05/2010	04	218 *I
HSD1398	00038404LE	7463	02/06/2010	05	218	*II	HSG9801	00039888LE	7455	07/06/2010	04	218 *I
HSD2156	00040520LE	7455	12/06/2010	04	218	*I	HSI1425	00040161LE	7463	10/06/2010	05	218 *II
HSD2768	00037323LE	7455	27/05/2010	04	218	*I	HSI1942	1181209	5967	27/05/2010	07	203 V
HSD2933	PDA0013662	5541	18/05/2010	03	181	XVII	HSI4111	PDA0012674	5541	25/05/2010	03	181 XVII
HSD3897	00038111LE	7463	21/05/2010	05	218	*II	HSI4140	00040404LE	7455	10/06/2010	04	218 *I
HSD4238	00038403LE	7455	02/06/2010	04	218	*I	HSI5385	00038176LE	7455	24/05/2010	04	218 *I
HSD4238	00038349LE	7455	01/06/2010	04	218	*I	HSI5405	00038337LE	7455	01/06/2010	04	218 *I
HSD4618	PDA0013836	5541	21/									

HSI3599	00040175LE	7455	10/06/2010	04	218	*I	HSM9794	MS00732034	6599	17/06/2010	07	230	V
HSI3704	MS00726999	7366	19/05/2010	04	252	VI	HSM9946	MS00756887	6920	17/06/2010	05	233	
HSI4442	00040130LE	7455	10/06/2010	04	218	*I	HSN1084	MS00633378	5010	22/05/2010	07	162	I
HSI4672	00040128LE	7471	10/06/2010	07	218	*III	HSN1191	MS00543090	6599	18/05/2010	07	230	V
HSI4684	00039963LE	7455	08/06/2010	04	218	*I	HSN2883	MS00733511	6920	07/06/2010	05	233	
HSI4684	00038249LE	7455	31/05/2010	04	218	*I	HSN3131	PDA0013755	5541	20/05/2010	03	181	XVII
HSI4823	00038368LE	7455	02/06/2010	04	218	*I	HSN3155	MS00550141	6912	20/05/2010	03	232	
HSI4900	MS00423766	7013	17/06/2010	07	242		HSN3155	MS00550142	6912	20/05/2010	03	232	
HSI5298	00040429LE	7463	11/06/2010	05	218	*II	HSN4323	MS00715835	6645	21/05/2010	05	230	X
HSI7245	MS00760620	7366	21/05/2010	04	252	VI	HSN4793	00037086LE	7463	24/05/2010	05	218	*II
HSI7514	MS00717369	6920	14/06/2010	05	233		HSN4793	00037208LE	7471	25/05/2010	07	218	*III
HSI7714	MS00732257	6041	15/06/2010	05	207		HSN5378	00037853LE	7463	01/06/2010	05	218	*II
HSI7785	MS00747244	6920	16/06/2010	05	233		HSN5450	00037374LE	7471	28/05/2010	07	218	*III
HSI7985	MS00689796	6920	16/06/2010	05	233		HSN5672	MS00659492	6599	19/05/2010	07	230	V
HSI8638	MS00720133	7366	20/05/2010	04	252	VI	HSN5755	MS00747963	6920	15/06/2010	05	233	
HSI8912	MS00591145	6920	11/06/2010	05	233		HSN5945	MS00708346	5010	04/06/2010	07	162	I
HSI9064	MS00637282	6599	20/05/2010	07	230	V	HSN5945	MS00708347	6599	04/06/2010	07	230	V
HSJ0073	00038141LE	7463	22/05/2010	05	218	*II	HSN6007	00037827LE	7463	31/05/2010	05	218	*II
HSJ0719	MS00686414	6920	11/06/2010	05	233		HSN6213	MS00591143	6920	10/06/2010	05	233	
HSJ0908	00038323LE	7455	01/06/2010	04	218	*I	HSN6624	00037577LE	7455	25/05/2010	04	218	*I
HSJ3353	00040422LE	7455	10/06/2010	04	218	*I	HSN7104	MS00732027	5010	16/06/2010	07	162	I
HSJ3408	00037168LE	7455	20/05/2010	04	218	*I	HSN7119	00040059LE	7455	09/06/2010	04	218	*I
HSJ3485	00040028LE	7455	09/06/2010	04	218	*I	HSN7297	MS00437544	5835	22/05/2010	05	195	
HSJ3606	00039965LE	7463	08/06/2010	05	218	*II	HSN7335	00037849LE	7455	01/06/2010	04	218	*I
HSJ4031	MS00754200	6920	16/06/2010	05	233		HSN7632	MS00717366	6920	11/06/2010	05	233	
HSJ4061	00037582LE	7463	28/05/2010	05	218	*II	HSN7776	MS00719460	5010	07/06/2010	07	162	I
HSJ4228	00040432LE	7455	11/06/2010	04	218	*I	HSN7776	MS00719461	6912	07/06/2010	03	232	
HSJ4434	MS00659772	6920	11/06/2010	05	233		HSN7904	00039819LE	7455	01/06/2010	04	218	*I
HSJ4499	PDA0013758	5541	20/05/2010	03	181	XVII	HSN8314	MS00637516	6599	22/05/2010	07	230	V
HSJ5439	00037717LE	7463	30/05/2010	05	218	*II	HSN8446	00037269LE	7471	26/05/2010	07	218	*III
HSJ5496	MS00753521	6920	07/06/2010	05	233		HSN8582	MS00747946	6920	11/06/2010	05	233	
HSJ5568	00039968LE	7471	08/06/2010	07	218	*III	HSN8865	00038079LE	7471	20/05/2010	07	218	*III
HSJ5668	PDA0013955	5541	26/05/2010	03	181	XVII	HSN9167	00040004LE	7455	09/06/2010	04	218	*I
HSJ6013	MS00747223	6920	16/06/2010	05	233		HSN9400	00039905LE	7471	07/06/2010	07	218	*III
HSJ6318	00037744LE	7455	30/05/2010	04	218	*I	HSN9645	MS00423779	7013	17/06/2010	07	242	
HSJ6353	00040090LE	7463	09/06/2010	05	218	*II	HSO0231	MS00533566	5452	11/06/2010	05	181	VIII
HSJ7832	00038053LE	7455	19/05/2010	04	218	*I	HSO0341	00039863LE	7463	06/06/2010	05	218	*II
HSJ8200	00039932LE	7455	08/06/2010	04	218	*I	HSO0453	00038038LE	7455	19/05/2010	04	218	*I
HSJ8996	00037851LE	7455	01/06/2010	04	218	*I	HSO1168	00038341LE	7455	01/06/2010	04	218	*I
HSJ9230	PDA0013632	5541	12/05/2010	03	181	XVII	HSO1176	00039815LE	7455	01/06/2010	04	218	*I
HSJ9853	00039809LE	7455	28/05/2010	04	218	*I	HSO1514	MS00637287	6599	20/05/2010	07	230	V
HSK0789	MS00637504	6599	22/05/2010	07	230	V	HSO2198	00039909LE	7471	07/06/2010	07	218	*III
HSK2493	MS00755145	6599	07/06/2010	07	230	V	HSO3397	MS00625055	5045	21/05/2010	07	162	V
HSK3344	00040018LE	7455	09/06/2010	04	218	*I	HSO4319	MS00700146	5010	22/05/2010	07	162	I
HSK3391	MS00765606	6920	18/06/2010	05	233		HSO4319	MS00700147	7030	22/05/2010	07	244	I
HSK3746	00037737LE	7463	30/05/2010	05	218	*II	HSO4319	MS00700148	6637	22/05/2010	05	230	IX
HSK4010	MS00747277	6920	17/06/2010	05	233		HSO4319	MS00700149	6610	22/05/2010	05	230	VII
HSK4739	MS00770801	5738	10/06/2010	07	186	II	HSO4447	00039867LE	7463	06/06/2010	05	218	*II
HSK5230	MS00754291	6920	14/06/2010	05	233		HSO5465	00040426LE	7455	11/06/2010	04	218	*I
HSK5356	MS00715761	6645	22/05/2010	05	230	X	HSO5475	00037321LE	7463	27/05/2010	05	218	*II
HSK5882	MS00747680	6920	17/06/2010	05	233		HSO5682	MS00681527	6599	22/05/2010	07	230	V
HSK6725	MS00660916	6920	10/06/2010	05	233		HSO6263	MS00717385	6920	18/06/2010	05	233	
HSK7486	MS00441545	6912	21/05/2010	03	232		HSO7069	MS00567862	5215	09/06/2010	07	170	
HSK8609	MS00686397	6920	07/06/2010	05	233		HSO7084	00037241LE	7463	26/05/2010	05	218	*II
HSK8898	MS00731213	6556	19/05/2010	07	230	I	HSO7742	MS00754161	6920	09/06/2010	05	233	
HSK9742	MS00600684	5010	20/05/2010	07	162	I	HSO8316	MS00700626	5410	11/06/2010	04	181	*IV
HSK9742	MS00600689	5118	20/05/2010	07	164		HSO9134	MS00747679	6920	17/06/2010	05	233	
HSK9742	MS00600690	6599	20/05/2010	07	230	V	HSO9360	00039872LE	7471	07/06/2010	07	218	*III
HSL0960	MS00686400	6920	07/06/2010	05	233		HSO9360	00038389LE	7455	02/06/2010	04	218	*I
HSL1438	MS00686410	6920	10/06/2010	05	233		HSP0071	MS00756859	6920	14/06/2010	05	233	
HSL1569	MS00432190	6912	03/06/2010	03	232		HSP0564	00039907LE	7455	07/06/2010	04	218	*I
HSL2046	MS00732023	5738	15/06/2010	07	186	II	HSP0689	00040501LE	7455	11/06/2010	04	218	*I
HSL2112	MS00733502	6920	19/05/2010	05	233		HSP0879	MS00635123	6637	20/05/2010	05	230	IX
HSL2487	MS00726391	6920	18/06/2010	05	233		HSP0879	MS00635124	6653	20/05/2010	05	230	XI
HSL2808	PDA0013897	5541	24/05/2010	03	181	XVII	HSP2008	00039982LE	7455	08/06/2010	04	218	*I
HSL3124	00039831LE	7455	03/06/2010	04	218	*I	HSP2008	00039971LE	7455	08/06/2010	04	218	*I
HSL3246	00040055LE	7455	09/06/2010	04	218	*I	HSP2087	MS00671258	6610	20/05/2010	05	230	VII
HSL3667	MS00664755	7340	22/05/2010	04	252	IV	HSP2290	MS00754302	6920	18/06/2010	05	233	
HSL4896	MS00747399	6920	17/06/2010	05	233		HSP2569	MS00705895	6920	10/06/2010	05	233	
HSL5063	00037673LE	7455	29/05/2010	04	218	*I	HSP3606	00039900LE	7455	07/06/2010	04	218	*I
HSL5292	00040393LE	7471	24/05/2010	07	218	*III	HSP3796	MS00730578	5010	21/05/2010	07	162	I
HSL5889	MS00662241	6912	16/06/2010	03	232		HSP3889	MS00731254	5010	21/05/2010	07	162	I
HSL6473	MS00753026	6920	10/06/2010	05	233		HSP3889	MS00731255	5118	21/05/2010	07	164	
HSL6479	0127909	6726	22/05/2010	05	230	XVIII	HSP4448	00040044LE	7455	09/06/2010	04	218	*I
HSL6931	00039844LE	7463	04/06/2010	05	218	*II	HSP4796	MS00747294	6920	17/06/2010	05	233	
HSL7263	00037171LE	7455	20/05/2010	04	218	*I	HSP4977	MS00533506	5410	12/06/2010	04	181	*IV
HSL7482	MS00663379	5118	12/06/2010	07	164		HSP4977	MS00533509	5410	12/06/2010	04	181	*IV
HSL8029	MS00667078	5037	17/05/2010	07	162	III	HSP5256	00037381LE	7455	28/05/2010	04	218	*I
HSL8604	MS00780451	6920	15/06/2010	05	233		HSP5279	MS0039996LE	7471	08/06/2010	07	218	*III
HSL9766	MS00747940	6920	08/06/2010	05	233		HSP5903	MS00732025	5835	16/06/2010	05	195	
HSM0398	00040040LE	7455	09/06/2010	04	218	*I	HSP6689	00040184LE	7455	10/06/2010	04	218	*I
HSM1492	00040168LE	7455	10/06/2010	04	218	*I	HSP7509	MS00709211	5037	09/06/2010	07	162	III
HSM1570	MS00717383	6920	17/06/2010	05	233		HSP7641	MS00678772	6599	11/06/2010	07	230	V
HSM1706	MS00732262	7064	17/06/2010	07	244	IV	HSP7641	MS00678773	6912	11/06/2010	03	232	
HSM1706	MS00732261	6556	17/06/2010	07	230	I	HSP7926	MS00671803	6920	18/06/2010	05	233	
HSM2011	MS00451078	6920	05/03/2010	05	233		HSP8505	MS00635132	5045	22/05/2010	07	162	V
HSM2343	MS00747264	6920	16/06/2010	05	23								

HSQ6458	00040013LE	7455	09/06/2010	04	218	*I	HSV4599	MS00730227	6912	21/05/2010	03	232
HSQ6694	MS00743103	5010	21/05/2010	07	162	I	HSV4865	00040048LE	7455	09/06/2010	04	218
HSQ6694	MS00743104	5061	21/05/2010	07	163		HSV5182	MS00730527	6912	19/05/2010	03	232
HSQ6694	MS00743105	5274	21/05/2010	07	175		HSV5300	PDA0013844	5541	21/05/2010	03	181
HSQ7268	MS00756731	6920	09/06/2010	05	233		HSV5876	00039860LE	7463	06/06/2010	05	218
HSQ8853	MS00671573	6912	17/05/2010	03	232		HSV5945	00038225LE	7471	29/05/2010	07	218
HSQ9202	MS00754174	6920	10/06/2010	05	233		HSV6104	MS00574885	6599	16/05/2010	07	230
HSQ9667	00040151LE	7455	10/06/2010	04	218	*I	HSV6117	MS00641780	5010	19/05/2010	07	162
HSR1380	00040133LE	7455	10/06/2010	04	218	*I	HSV6117	MS00641781	5118	19/05/2010	07	164
HSR2106	00038048LE	7471	19/05/2010	07	218	*III	HSV6117	MS00641779	6912	19/05/2010	03	232
HSR3350	00037621LE	7455	29/05/2010	04	218	*I	HSV6939	MS00756788	6920	10/06/2010	05	233
HSR3668	MS00653907	5835	22/05/2010	05	195		HSW1941	MS00658610	5010	16/05/2010	07	162
HSR3668	MS00653908	7340	22/05/2010	04	252	IV	HSW1941	MS00658612	5169	16/05/2010	07	165
HSR3668	MS00653909	7030	22/05/2010	07	244	I	HSW2090	MS00742132	6920	16/06/2010	05	233
HSR3882	00037635LE	7455	29/05/2010	04	218	*I	HSW2119	00040401LE	7455	24/05/2010	04	218
HSR3980	MS00637521	6912	22/05/2010	03	232		HSW3443	MS00719625	6912	06/06/2010	03	232
HSR5234	MS00340981	6920	09/06/2010	05	233		HSW5496	00038081LE	7463	20/05/2010	05	218
HSR5883	00040111LE	7455	09/06/2010	04	218	*I	HSW5971	00039913LE	7455	08/06/2010	04	218
HSR5984	MS00637292	6912	21/05/2010	03	232		HSW5971	00039914LE	7463	08/06/2010	05	218
HSR6182	MS00708349	6599	04/06/2010	07	230	V	HSW5971	00039910LE	7455	07/06/2010	04	218
HSR7303	MS00730217	5010	19/05/2010	07	162	I	HSW6565	MS00732256	6599	14/06/2010	07	230
HSR8279	00040096LE	7463	09/06/2010	05	218	*II	HSW6687	MS00637506	6912	22/05/2010	03	232
HSS0525	MS00700556	5185	22/05/2010	05	167		HSW7204	00039922LE	7463	08/06/2010	05	218
HSS0705	MS00660860	5835	15/06/2010	05	195		HSW8040	MS00743407	6920	17/06/2010	05	233
HSS0793	00038393LE	7455	02/06/2010	04	218	*I	HSW9224	MS00714712	6912	20/05/2010	03	232
HSS1078	00037824LE	7463	31/05/2010	05	218	*II	HSW9224	MS00714713	6599	20/05/2010	07	230
HSS1307	00038005LE	7455	18/05/2010	04	218	*I	HSW9717	00040142LE	7463	10/06/2010	05	218
HSS1896	MS00717361	6920	10/06/2010	05	233		HSX0680	00037268LE	7455	26/05/2010	04	218
HSS2332	PDA0013832	5541	21/05/2010	03	181	XVII	HSX0929	00040087LE	7455	09/06/2010	04	218
HSS2502	00037260LE	7455	26/05/2010	04	218	*I	HSX0929	00040047LE	7455	09/06/2010	04	218
HSS2895	MS00686395	6920	02/06/2010	05	233		HSX0929	00040062LE	7463	09/06/2010	05	218
HSS3112	MS00742128	6920	11/06/2010	05	233		HSX1397	00040497LE	5738	11/06/2010	07	186
HSS3308	MS00659782	6920	11/06/2010	05	233		HSX1743	MS00686417	6920	14/06/2010	05	233
HSS4235	00039877LE	7455	07/06/2010	04	218	*I	HSX3712	PDA0013806	5541	21/05/2010	03	181
HSS4299	1239409	6637	29/05/2010	05	230	IX	HSX3900	00037257LE	7455	26/05/2010	04	218
HSS4437	MS00690741	6041	20/05/2010	05	207		HSX4100	00038210LE	7455	25/05/2010	04	218
HSS4624	00037783LE	7463	30/05/2010	05	218	*II	HSX6281	MS00710214	5525	20/05/2010	04	181
HSS5410	MS00729237	5010	22/05/2010	07	162	I	HSX6593	00038191LE	7455	24/05/2010	04	218
HSS5410	MS00729238	6912	22/05/2010	03	232		HSX6618	MS00732032	6050	17/06/2010	07	208
HSS6084	MS00739221	7340	17/05/2010	04	252	IV	HSX6752	00037594LE	7455	28/05/2010	04	218
HSS6489	00037320LE	7455	27/05/2010	04	218	*I	HSX7111	PDA0013881	5541	24/05/2010	03	181
HSS6521	00038226LE	7463	29/05/2010	05	218	*II	HSX7131	PDA0013939	5541	26/05/2010	03	181
HSS7227	00040198LE	7455	10/06/2010	04	218	*I	HSX7310	00040088LE	7463	09/06/2010	05	218
HSS7424	098309	6610	23/05/2010	05	230	VII	HSX8692	00037350LE	7455	27/05/2010	04	218
HSS7448	MS00663377	5010	05/06/2010	07	162	I	HSX9194	MS00680796	6599	22/05/2010	07	230
HSS7448	MS00663378	5118	05/06/2010	07	164		HSX9547	00039934LE	7455	08/06/2010	04	218
HSS7610	PDA0013747	5541	19/05/2010	03	181	XVII	HSX9632	00040003LE	7455	09/06/2010	04	218
HSS7932	MS00715827	6912	16/05/2010	03	232		HSX9845	MS00760616	5185	21/05/2010	05	167
HSS9973	MS00747190	6920	16/06/2010	05	233		HSY0504	MS00584337	6920	11/06/2010	05	233
HST0118	00037238LE	7455	26/05/2010	04	218	*I	HSY0677	1088809	6912	23/05/2010	03	232
HST0158	MS00567903	6599	18/05/2010	07	230	V	HSY0744	MS00747964	6920	15/06/2010	05	233
HST0343	MS00732054	5738	11/06/2010	07	186	II	HSY0747	00040492LE	7455	11/06/2010	04	218
HST0343	MS00732055	5835	11/06/2010	05	195		HSY0790	00038171LE	7455	24/05/2010	04	218
HST0386	MS00662140	5010	09/06/2010	07	162	I	HSY2060	PDA0013676	5541	18/05/2010	03	181
HST0498	MS00732579	6050	16/06/2010	07	208		HSY2333	00037820LE	7455	31/05/2010	04	218
HST0584	MS00686392	6920	02/06/2010	05	233		HSY2819	00038397LE	7455	02/06/2010	04	218
HST0642	MS00574734	6599	16/05/2010	07	230	V	HSY2943	00040113LE	7455	09/06/2010	04	218
HST0642	MS00574735	6610	16/05/2010	05	230	VII	HSY2957	PDA0013664	5541	18/05/2010	03	181
HST1012	00039841LE	7463	04/06/2010	05	218	*II	HSY2980	00040500LE	7455	11/06/2010	04	218
HST4931	MS00659783	6920	11/06/2010	05	233		HSY3009	00037410LE	7471	29/05/2010	07	218
HST7622	MS00659792	6920	11/06/2010	05	233		HSY3299	00037190LE	7455	25/05/2010	04	218
HST7657	1198309	6653	21/05/2010	05	230	XI	HSY4051	1069509	6556	23/05/2010	07	230
HST7665	1198209	5010	21/05/2010	07	162	I	HSY4130	00039886LE	7455	07/06/2010	04	218
HST8597	MS00681760	5010	22/05/2010	07	162	I	HSY4212	PDA0013783	5541	20/05/2010	03	181
HST9120	00037056LE	7455	23/05/2010	04	218	*I	HSY4243	00038324LE	7463	01/06/2010	05	218
HST9374	MS00626012	5835	16/05/2010	05	195		HSY5154	MS00742552	6920	17/06/2010	05	233
HST9396	00040434LE	7471	11/06/2010	07	218	*III	HSY5158	00040191LE	7455	10/06/2010	04	218
HST9416	MS00732566	5738	10/06/2010	07	186	II	HSY7036	MS00756858	6920	14/06/2010	05	233
HST9416	MS00732567	6599	10/06/2010	07	230	V	HSY7894	00039854LE	7455	05/06/2010	04	218
HST9854	00038409LE	7463	02/06/2010	05	218	*II	HSY8098	00038029LE	7455	18/05/2010	04	218
HSU00053	00038332LE	7463	01/06/2010	05	218	*II	HSY8352	1245909	6645	28/05/2010	05	230
HSU2368	MS00727009	5118	20/05/2010	07	164		HSY9614	MS00757375	7323	23/05/2010	04	252
HSU2368	MS00727008	5010	20/05/2010	07	162	I	HSZ1021	00038227LE	7455	29/05/2010	04	218
HSU2988	MS00637515	6599	22/05/2010	07	230	V	HSZ1021	00037652LE	7455	29/05/2010	04	218
HSU3043	MS00680298	6599	17/05/2010	07	230	V	HSZ1278	MS00664642	6912	16/05/2010	03	232
HSU3053	00038331LE	7471	01/06/2010	07	218	*III	HSZ1417	00037718LE	7455	30/05/2010	04	218
HSU3053	00038319LE	7471	01/06/2010	07	218	*III	HSZ1621	00037330LE	7455	27/05/2010	04	218
HSU3486	MS00659495	5010	21/05/2010	07	162	I	HSZ2206	00040409LE	7455	10/06/2010	04	218
HSU3486	MS00659496	6912	21/05/2010	03	232		HSZ2613	00039889LE	7455	07/06/2010	04	218
HSU3602	MS00552547	6920	17/06/2010	05	233		HSZ2667	00040430LE	7471	11/06/2010	07	218
HSU4141	00039928LE	7471	08/06/2010	07	218	*III	HSZ2680	00040505LE	7471	11/06/2010	07	218
HSU4415	MS00756851	6920	14/06/2010	05	233		HSZ2725	00039878LE	7463	07/06/2010	05	218
HSU4427	MS00732035	5541	17/06/2010	03	181	XVII	HSZ3408	MS00415923	6599	20/05/2010	07	230
HSU4602	MS00701052	6599	19/05/2010	07	230	V	HSZ5277	MS00732743	5835	15/06/2010	05	195
HSU4622	MS00662334	6599	14/06/2010	07	230	V	HSZ5423	MS00709215	6599	12/06/2010	07	230
HSU4622	MS00662335	6637	14/06/2010	05	230	IX	HSZ5568	MS00532454	6920	18/06/2010	05	233
HSU4843	MS00426169	6912	20/05/2010	03	232		HSZ6426	MS00664839	5819	12/06/2010	07	193
HSU5019	00040480LE	7455	11/06/2010	04	218	*I	HSZ6426	MS00664841	5738	12/06/2010	07	186
HSU5319	MS00680843	6653	20/05/2010	05	230	XI	HSZ6616	MS00681516	5835	17/05/2010	05	195
HSU5323	00039897LE	7463	07/06/2010	05	218	*II	HSZ7158	MS00662495	6866	15/06/2010	0	

HTA6238	000401411E	7455	10/06/2010	04	218	*I	HTD9230	PDA0013742	5541	19/05/2010	03	181	XVII
HTA6500	MS00733519	6920	11/06/2010	05	233		HTD9622	000398551E	7455	06/06/2010	04	218	*I
HTA7285	000374221E	7455	29/05/2010	04	218	*I	HTD9661	000398831E	7455	07/06/2010	04	218	*I
HTA7463	MS00756703	6939	01/06/2010	07	234		HTD9735	000398461E	7455	04/06/2010	04	218	*I
HTA7816	000405101E	7455	11/06/2010	04	218	*I	HTD9829	000399941E	7455	08/06/2010	04	218	*I
HTA8505	000372991E	7455	27/05/2010	04	218	*I	HTE0084	MS00662585	5010	15/06/2010	07	162	I
HTA9843	000376491E	7455	29/05/2010	04	218	*I	HTE0159	MS00686128	6920	10/06/2010	05	233	
HTA9973	MS00710139	7366	17/05/2010	04	252	VI	HTE0426	MS00732053	5738	10/06/2010	07	186	II
HTB0120	000376221E	7455	29/05/2010	04	218	*I	HTE0456	MS00732739	5452	11/06/2010	05	181	VIII
HTB0189	MS00714112	6920	17/06/2010	05	233		HTE1319	000398281E	7463	02/06/2010	05	218	*II
HTB0635	MS00671804	6920	08/06/2010	05	233		HTE1960	PDA0012675	5541	25/05/2010	03	181	XVII
HTB2191	MS00747236	6920	16/06/2010	05	233		HTE2133	000401771E	7463	10/06/2010	05	218	*II
HTB3187	MS00535436	6645	21/05/2010	05	230	X	HTE2329	000382341E	7471	30/05/2010	07	218	*III
HTB3275	MS00637217	6912	21/05/2010	03	232		HTE2755	MS00709175	6599	12/06/2010	07	230	V
HTB3773	000404501E	7455	11/06/2010	04	218	*I	HTE3564	MS00709182	7030	14/06/2010	07	244	I
HTB3924	000401061E	7455	09/06/2010	04	218	*I	HTE3615	MS00754178	6920	10/06/2010	05	233	
HTB3928	MS00451117	5010	21/04/2010	07	162	I	HTE8709	000373561E	7455	27/05/2010	04	218	*I
HTB4728	MS00640339	6599	16/05/2010	07	230	V	HTE8883	000373511E	7471	27/05/2010	07	218	*III
HTB4844	MS00756798	6920	11/06/2010	05	233		HTE8935	MS00720074	7030	20/05/2010	07	244	I
HTB4943	0784009	5967	26/05/2010	07	203	V	HTE9035	MS00642139	6912	21/05/2010	03	232	
HTB5024	MS00729119	6599	20/05/2010	07	230	V	HTE9181	MS00642648	6599	03/06/2010	07	230	V
HTB5172	MS00535441	5010	21/05/2010	07	162	I	HTE9239	000401441E	7455	10/06/2010	04	218	*I
HTB5284	MS00732736	6599	10/06/2010	07	230	V	HTF0217	MS00659493	6653	19/05/2010	05	230	XI
HTB5304	MS00662233	7340	15/06/2010	04	252	IV	HTF0339	MS00659514	5010	18/05/2010	07	162	I
HTB6145	MS00709152	6599	04/06/2010	07	230	V	HTF0414	MS00720069	5045	20/05/2010	07	162	V
HTB6571	MS00709225	5045	14/06/2010	07	162	V	HTF0414	MS00720070	6599	20/05/2010	07	230	V
HTB7310	MS00754384	6920	17/06/2010	05	233		HTF0426	000374231E	7455	30/05/2010	04	218	*I
HTB7328	000400921E	7463	09/06/2010	05	218	*II	HTF0704	MS00720072	6610	20/05/2010	05	230	VII
HTB7404	MS00597144	6599	21/05/2010	07	230	V	HTF0908	000400061E	7463	09/06/2010	05	218	*II
HTB7680	MS00499982	5010	17/05/2010	07	162	I	HTF1537	000383731E	7455	02/06/2010	04	218	*I
HTB7680	MS00499983	5061	17/05/2010	07	163		HTF1994	000400781E	7455	09/06/2010	04	218	*I
HTB7680	MS00499984	5207	17/05/2010	03	169		HTF2345	MS00747296	6920	17/06/2010	05	233	
HTB8116	000399751E	7463	08/06/2010	05	218	*II	HTF2571	MS00441548	5835	22/05/2010	05	195	
HTB8166	000376511E	7455	29/05/2010	04	218	*I	HTF2571	MS00441550	6653	22/05/2010	05	230	XI
HTC0201	000404991E	7455	11/06/2010	04	218	*I	HTF3117	MS00635133	7030	22/05/2010	07	244	I
HTC0459	MS00567701	6050	11/06/2010	07	208		HTF3117	MS00635134	6637	22/05/2010	05	230	IX
HTC0562	000404481E	7455	11/06/2010	04	218	*I	HTF3251	MS00635408	6912	20/05/2010	03	232	
HTC0930	000404461E	7455	11/06/2010	04	218	*I	HTF3613	000398291E	7455	02/06/2010	04	218	*I
HTC0958	PDA0013867	5541	22/05/2010	03	181	XVII	HTF4117	MS00415920	5010	16/05/2010	07	162	I
HTC1227	PDA0013655	5541	18/05/2010	03	181	XVII	HTF4660	MS00710251	5010	17/05/2010	07	162	I
HTC1227	PDA0013961	5541	26/05/2010	03	181	XVII	HTF4660	MS00710252	6912	17/05/2010	03	232	
HTC1227	PDA0013848	5541	21/05/2010	03	181	XVII	HTF6983	000404881E	7471	11/06/2010	07	218	*III
HTC1247	000371011E	7455	25/05/2010	04	218	*I	HTF7557	000377981E	7455	31/05/2010	04	218	*I
HTC1390	PDA0013830	5541	21/05/2010	03	181	XVII	HTF8888	MS00423788	6963	18/06/2010	05	237	
HTC1803	PDA0013920	5541	25/05/2010	03	181	XVII	HTF9319	000401551E	7463	10/06/2010	05	218	*II
HTC1803	PDA0013725	5541	19/05/2010	03	181	XVII	HTF9712	000381051E	7463	21/05/2010	05	218	*II
HTC1803	PDA0013623	5541	12/05/2010	03	181	XVII	HTG0413	MS00760623	5185	21/05/2010	05	167	
HTC2042	000383841E	7463	02/06/2010	05	218	*II	HTG0942	MS00533563	5541	11/06/2010	03	181	XVII
HTC2103	000373871E	7455	28/05/2010	04	218	*I	HTG1389	MS00731101	5185	17/05/2010	05	167	
HTC3159	000400711E	7455	09/06/2010	04	218	*I	HTG2331	0895809	5185	21/05/2010	05	167	
HTC3204	000378481E	7455	01/06/2010	04	218	*I	HTG3046	000383501E	7463	02/06/2010	05	218	*II
HTC3887	MS00681141	6912	21/05/2010	03	232		HTG3522	000404831E	7455	11/06/2010	04	218	*I
HTC3887	MS00681140	5738	21/05/2010	07	186	II	HTG3737	000377411E	7455	30/05/2010	04	218	*I
HTC3899	000382691E	7463	31/05/2010	05	218	*II	HTG4030	000376531E	7471	29/05/2010	07	218	*III
HTC3959	000371951E	7455	25/05/2010	04	218	*I	HTG5079	000373261E	7463	27/05/2010	05	218	*II
HTC4049	PDA0013627	5541	12/05/2010	03	181	XVII	HTG5453	000400801E	7455	09/06/2010	04	218	*I
HTC4758	000378281E	7471	31/05/2010	07	218	*III	HTG5885	MS00760998	7366	28/05/2010	04	252	VI
HTC4787	000398641E	7471	06/06/2010	07	218	*III	HTG6802	000381101E	7463	21/05/2010	05	218	*II
HTC5178	000375991E	7455	28/05/2010	04	218	*I	HTG7224	MS00760615	7366	21/05/2010	04	252	VI
HTC5506	0772209	6769	25/05/2010	04	230	XXII	HTG7699	PDA0013702	5541	19/05/2010	03	181	XVII
HTC5515	000378221E	7455	31/05/2010	04	218	*I	HTG8303	000371101E	7455	25/05/2010	04	218	*I
HTC5851	MS00730854	7366	18/05/2010	04	252	VI	HTG8597	MS00729981	7366	22/05/2010	04	252	VI
HTC6256	000380631E	7463	19/05/2010	05	218	*II	HTG8728	1012309	5185	23/05/2010	05	167	
HTC6388	PDA0013885	5541	24/05/2010	03	181	XVII	HTG8736	000377461E	7455	30/05/2010	04	218	*I
HTC6501	000383511E	7455	02/06/2010	04	218	*I	HTG9464	000404401E	7471	11/06/2010	07	218	*III
HTC6799	PDA0013841	5541	21/05/2010	03	181	XVII	HTG9544	000405071E	7455	11/06/2010	04	218	*I
HTC6986	000398501E	7455	05/06/2010	04	218	*I	HTG9799	000370981E	7455	25/05/2010	04	218	*I
HTC7134	000382901E	7455	01/06/2010	04	218	*I	HTH0222	MS00719458	5010	06/06/2010	07	162	I
HTC7263	000376291E	7455	29/05/2010	04	218	*I	HTH0222	MS00719459	5061	06/06/2010	07	163	
HTC7271	000382991E	7471	01/06/2010	07	218	*III	HTH0723	MS00715838	6599	22/05/2010	07	230	V
HTC7746	MS00733514	6920	10/06/2010	05	233		HTH0723	MS00715840	7366	22/05/2010	04	252	VI
HTC8344	000399811E	7455	08/06/2010	04	218	*I	HTH0723	MS00715839	7030	22/05/2010	07	244	I
HTC9411	000399991E	7455	08/06/2010	04	218	*I	HTH1249	000376161E	7455	29/05/2010	04	218	*I
HTC9619	000404491E	7463	11/06/2010	05	218	*II	HTH1502	000400141E	7455	09/06/2010	04	218	*I
HTD0055	000382731E	7455	31/05/2010	04	218	*I	HTH1722	MS00690951	7048	19/05/2010	07	244	II
HTD0372	000398391E	7455	04/06/2010	04	218	*I	HTH1981	000377841E	7463	30/05/2010	05	218	*II
HTD0621	MS00732574	5541	12/06/2010	03	181	XVII	HTH2154	MS00679485	5010	16/05/2010	07	162	I
HTD0641	MS00732751	7366	17/06/2010	04	252	VI	HTH2154	MS00679486	5061	16/05/2010	07	163	
HTD1075	000382221E	7455	26/05/2010	04	218	*I	HTH2154	MS00679487	6599	16/05/2010	07	230	V
HTD1155	000382671E	7455	31/05/2010	04	218	*I	HTH2433	MS00742858	6920	11/06/2010	05	233	
HTD1155	000401521E	7455	10/06/2010	04	218	*I	HTH3110	000401011E	7455	09/06/2010	04	218	*I
HTD1159	000382661E	7455	31/05/2010	04	218	*I	HTH3613	MS00664830	5835	09/06/2010	05	195	
HTD1521	000400831E	7455	09/06/2010	04	218	*I	HTH3613	MS00664832	7048	09/06/2010	07	244	II
HTD1887	000382301E	7471	30/05/2010	07	218	*III	HTH3613	MS00664833	5819	09/06/2010	07	193	
HTD2686	0923709	7463	28/05/2010	05	218	*II	HTH3613	MS00664834	6351	09/06/2010	05	220	X
HTD3055	000378031E	7455	31/05/2010	0									

HTI4646	00040160LE	7455	10/06/2010	04	218	*I	HTN2139	00037683LE	7455	29/05/2010	04	218	*I
HTI4718	PDA0013712	5541	19/05/2010	03	181	XVII	HTN2234	MS00458400	6599	19/05/2010	07	230	V
HTI5083	00040451LE	7455	11/06/2010	04	218	*I	HTN2352	PDA0013815	5541	21/05/2010	03	181	XVII
HTI5785	00040049LE	7471	09/06/2010	07	218	*III	HTN2369	00038376LE	7463	02/06/2010	05	218	*II
HTI6490	0956909	5967	23/05/2010	07	203	V	HTN2509	00040453LE	7455	11/06/2010	04	218	*I
HTI6491	00037835LE	7455	31/05/2010	04	218	*I	HTN2592	00039969LE	7455	08/06/2010	04	218	*I
HTI7408	1122109	5185	28/05/2010	05	167		HTN3578	00040397LE	7455	24/05/2010	04	218	*I
HTI8669	00038054LE	7455	19/05/2010	04	218	*I	HTN3927	00039960LE	7455	08/06/2010	04	218	*I
HTI9887	00040394LE	7455	24/05/2010	04	218	*I	HTN4971	MS00719760	6050	08/06/2010	07	208	
HTI9914	MS00662145	7366	10/06/2010	04	252	VI	HTN5190	PDA0013641	5541	18/05/2010	03	181	XVII
HTJ0779	MS00662581	5452	10/06/2010	05	181	VIII	HTN5202	00037347LE	7455	27/05/2010	04	218	*I
HTJ1970	00037825LE	7455	31/05/2010	04	218	*I	HTN5202	00037319LE	7455	27/05/2010	04	218	*I
HTJ2075	MS00755131	5185	04/06/2010	05	167		HTN5682	00038413LE	7455	03/06/2010	04	218	*I
HTJ2075	MS00755132	5835	04/06/2010	05	195		HTN5699	00039959LE	7455	08/06/2010	04	218	*I
HTJ2843	00040058LE	7455	09/06/2010	04	218	*I	HTN5716	00037585LE	7455	28/05/2010	04	218	*I
HTJ3138	MS00728476	7366	17/05/2010	04	252	VI	HTN5902	PDA0013717	5541	19/05/2010	03	181	XVII
HTJ3646	00037771LE	7455	30/05/2010	04	218	*I	HTN6118	PDA0012680	5541	25/05/2010	03	181	XVII
HTJ4073	MS00726997	7366	18/05/2010	04	252	VI	HTN6273	00038415LE	7455	03/06/2010	04	218	*I
HTJ4386	00037297LE	7463	27/05/2010	05	218	*II	HTN6297	00040411LE	7455	10/06/2010	04	218	*I
HTJ4680	00037690LE	7463	30/05/2010	05	218	*II	HTN6297	00040203LE	7455	10/06/2010	04	218	*I
HTJ4949	MS00729702	7366	17/05/2010	04	252	VI	HTN6347	00037664LE	7455	29/05/2010	04	218	*I
HTJ5126	00039935LE	7463	08/06/2010	05	218	*II	HTN7220	00037336LE	7455	27/05/2010	04	218	*I
HTJ5811	00038138LE	7455	22/05/2010	04	218	*I	HTN7764	1207909	5045	23/05/2010	07	162	V
HTJ5826	MS00760561	7366	22/05/2010	04	252	VI	HTN8401	PDA0013876	5541	22/05/2010	03	181	XVII
HTJ6299	PDA0013761	5541	20/05/2010	03	181	XVII	HTN8715	PDA0013906	5541	25/05/2010	03	181	XVII
HTJ6855	00040145LE	7455	10/06/2010	04	218	*I	HTO0045	00038241LE	7455	30/05/2010	04	218	*I
HTJ7014	PDA0013754	5541	20/05/2010	03	181	XVII	HTO1908	00040169LE	7455	10/06/2010	04	218	*I
HTJ7405	00038372LE	7455	02/06/2010	04	218	*I	HTO1943	00037392LE	7455	28/05/2010	04	218	*I
HTJ8735	00037270LE	7463	26/05/2010	05	218	*II	HTO1962	MS00680798	6599	22/05/2010	07	230	V
HTJ8897	00038388LE	7455	02/06/2010	04	218	*I	HTO3190	00037213LE	7455	25/05/2010	04	218	*I
HTJ9594	MS00552545	6920	15/06/2010	05	233		HTO6063	00040465LE	7463	11/06/2010	05	218	*II
HTK0184	MS00700579	5452	15/06/2010	05	181	VIII	HTO6688	00037782LE	7455	30/05/2010	04	218	*I
HTK0864	MS00756893	6920	17/06/2010	05	233		HTO6688	00038233LE	7455	30/05/2010	04	218	*I
HTK1072	0974709	6599	23/05/2010	07	230	V	HTO7059	PDA0012676	5541	25/05/2010	03	181	XVII
HTK1982	MS00729366	5010	21/05/2010	07	162	I	HTO8389	00038034LE	7455	19/05/2010	04	218	*I
HTK1982	MS00729367	6599	21/05/2010	07	230	V	HTP1265	MS00530990	6599	06/06/2010	07	230	V
HTK2016	MS00754195	6920	14/06/2010	05	233		HTP2444	00040452LE	7455	11/06/2010	04	218	*I
HTK2348	00040146LE	7455	10/06/2010	04	218	*I	HTP3697	MS00753028	6920	11/06/2010	05	233	
HTK2425	MS00444321	6556	20/05/2010	07	230	I	HTP4403	MS00719617	6912	22/05/2010	03	232	
HTK3239	00038197LE	7455	25/05/2010	04	218	*I	HTP4503	MS00719465	5967	09/06/2010	07	203	V
HTK3559	MS00699898	6912	22/05/2010	03	232		HTP4533	MS00720073	6858	20/05/2010	04	231	VII
HTK3559	MS00699899	5010	22/05/2010	07	162	I	HTP4583	MS00642138	6912	21/05/2010	03	232	
HTK3559	MS00699900	5118	22/05/2010	07	164		HTP5636	00040108LE	7463	09/06/2010	05	218	*II
HTK4249	MS00730129	6599	22/05/2010	07	230	V	HTP6322	00040408LE	7455	10/06/2010	04	218	*I
HTK4249	MS00730130	7030	22/05/2010	07	244	I	HTP7275	MS00708348	6599	04/06/2010	07	230	V
HTK7698	MS00642140	6912	21/05/2010	03	232		HTP8863	00039974LE	7455	08/06/2010	04	218	*I
HTK7698	MS00642141	5061	21/05/2010	07	163		HTP9126	MS00681694	5045	22/05/2010	07	162	V
HTK7698	MS00642142	5010	21/05/2010	07	162	I	HTP9126	MS00681695	5169	22/05/2010	07	165	
HTK8640	MS00678439	5010	19/05/2010	07	162	I	HTP9143	00039848LE	7455	05/06/2010	04	218	*I
HTK9268	MS00730507	6610	13/05/2010	05	230	VII	HTP9186	00037600LE	7455	28/05/2010	04	218	*I
HTK9681	00040503LE	7455	11/06/2010	04	218	*I	HTQ2275	00037625LE	7463	29/05/2010	05	218	*II
HTK9774	MS00733523	6920	15/06/2010	05	233		HTQ2948	00037408LE	7463	29/05/2010	05	218	*II
HTK9905	00040030LE	7463	09/06/2010	05	218	*II	HTQ4072	MS00700804	5185	20/05/2010	05	167	
HTK9968	00038098LE	7455	21/05/2010	04	218	*I	HTQ4157	MS00730965	5185	17/05/2010	05	167	
HTL0152	MS00726814	5045	19/05/2010	07	162	V	HTQ4619	00038093LE	7463	21/05/2010	05	218	*II
HTL0768	MS00699938	5010	20/05/2010	07	162	I	HTQ4652	MS00732746	7366	17/06/2010	04	252	VI
HTL0768	MS00699939	6912	22/05/2010	03	232		HTQ5010	PDA0013801	5541	21/05/2010	03	181	XVII
HTL1252	MS00438534	6920	17/06/2010	05	233		HTQ5010	PDA0013797	5541	20/05/2010	03	181	XVII
HTL1370	MS00690742	5045	20/05/2010	07	162	V	HTQ5010	PDA0013798	5541	21/05/2010	03	181	XVII
HTL1370	MS00690743	6599	20/05/2010	07	230	V	HTQ5075	00039977LE	7455	08/06/2010	04	218	*I
HTL1697	MS00338780	6920	11/06/2010	05	233		HTQ5090	00040485LE	7455	11/06/2010	04	218	*I
HTL2542	MS00403965	6599	22/05/2010	07	230	V	HTQ5967	00037612LE	7455	29/05/2010	04	218	*I
HTL2542	MS00403966	6556	22/05/2010	07	230	I	HTQ6071	00040516LE	7455	11/06/2010	04	218	*I
HTL2542	MS00403967	5010	22/05/2010	07	162	I	HTQ6349	00040486LE	7455	11/06/2010	04	218	*I
HTL3377	MS00729151	5010	17/05/2010	07	162	I	HTQ6362	00040117LE	7455	09/06/2010	04	218	*I
HTL3377	MS00729153	6610	17/05/2010	05	230	VII	HTQ6442	00040419LE	7455	10/06/2010	04	218	*I
HTL4089	MS00709052	5037	04/06/2010	07	162	III	HTQ6490	00037662LE	7455	29/05/2010	04	218	*I
HTL4089	MS00709051	5045	04/06/2010	07	162	V	HTQ6614	MS00719410	6050	10/06/2010	07	208	
HTL4089	MS00708650	6599	04/06/2010	07	230	V	HTQ8499	MS00731153	6912	21/05/2010	03	232	
HTL4615	MS00705458	6912	16/05/2010	03	232		HTQ8600	00038117LE	7471	22/05/2010	07	218	*III
HTL6367	00037786LE	7463	30/05/2010	05	218	*II	HTQ8600	00038118LE	7471	22/05/2010	07	218	*III
HTL8498	MS00680791	5010	16/05/2010	07	162	I	HTQ8600	00038119LE	7471	22/05/2010	07	218	*III
HTL8498	MS00680792	6912	16/05/2010	03	232		HTQ9003	MS00719653	5185	19/05/2010	05	167	
HTL8948	MS00756868	6920	16/05/2010	05	233		HTQ9280	00040200LE	7455	10/06/2010	04	218	*I
HTL9773	MS00633383	6599	22/05/2010	07	230	V	HTQ9352	PDA0013698	5541	19/05/2010	03	181	XVII
HTL9868	MS00726370	6920	15/06/2010	05	233		HTR2146	MS00730425	5010	03/06/2010	07	162	I
HTM9951	00040491LE	7463	11/06/2010	05	218	*II	HTR3398	MS00600682	5010	20/05/2010	07	162	I
HTM0545	MS00662143	5738	10/06/2010	07	186	II	HTR3717	00039884LE	7471	07/06/2010	07	218	*III
HTM0752	MS00700576	6050	15/06/2010	07	208		HTR4464	MS00756891	6599	17/06/2010	07	230	V
HTM0764	MS00701058	6050	17/06/2010	07	208		HTR5060	MS00756888	6912	17/06/2010	03	232	
HTM0845	MS00662324	6912	09/06/2010	03	232		HTR7961	MS00756783	7030	10/06/2010	07	244	I
HTM1473	MS00732016	6866	09/06/2010	04	231	VIII	HTR8050	MS00756782	5010	10/06/2010	07	162	I
HTM1513	MS00700578	5452	15/06/2010	05	181	VIII	HTR8050	MS00756895	6599	17/06/2010	07	230	V
HTM2020	MS00733508	6920	07/06/2010	05	233		HTR9990	00038078LE	7455	20/05/2010	04	218	*I
HTM2687	00037324LE	7471	27/05/2010	07	218	*III	HTS0171	MS00747152	6920	16/06/2010	05	233	
HTM3444	MS00677794	7048	23/05/2010	07	244	II	HTS1412	00037311LE	7471	27/05/2010	07		

HTV5172	PDA0013764	5541	20/05/2010	03	181	XVII	KEM5560	MS00400953	5010	22/05/2010	07	162	I
HTV9966	00040043LE	7463	09/06/2010	05	218	*II	KEN0866	MS00400744	6920	08/06/2010	05	233	
HTW1267	MS00433944	6599	20/05/2010	07	230	V	KEQ2506	00039894LE	7455	07/06/2010	04	218	*I
HTW1267	MS00433948	6556	20/05/2010	07	230	I	KEQ2506	00040089LE	7455	09/06/2010	04	218	*I
HTW1267	MS00433946	5274	20/05/2010	07	175		KEQ2506	00037844LE	7455	01/06/2010	04	218	*I
HTW1267	MS00433949	6912	20/05/2010	03	232		KFB4936	MS00660926	6920	16/06/2010	05	233	
HTW1796	MS00394880	5010	22/05/2010	07	162	I	KG13603	00038229LE	7455	30/05/2010	04	218	*I
HTW1796	MS00394882	6912	22/05/2010	03	232		KLD2806	00038112LE	7463	21/05/2010	05	218	*II
HTW1976	MS00732581	5037	16/06/2010	07	162	III	KMA3573	00038354LE	7471	02/06/2010	07	218	*III
HTW2397	00038207LE	7471	25/05/2010	07	218	*III	KMH7688	MS00742539	6920	16/06/2010	05	233	
HTW2831	MS00709263	5045	09/06/2010	07	162	V	KMW5235	MS00756809	6920	14/06/2010	05	233	
HTW2831	MS00709264	5037	09/06/2010	07	162	III	KOE6384	00040061LE	7455	09/06/2010	04	218	*I
HTW3288	00037291LE	7455	27/05/2010	04	218	*I	KOK4205	MS00699769	5010	17/05/2010	07	162	I
HTW3734	00039995LE	7463	08/06/2010	05	218	*II	KOK4205	MS00699771	6599	17/05/2010	07	230	V
HTW4476	00037686LE	7463	29/05/2010	05	218	*II	KPB0496	MS00732898	7366	15/06/2010	04	252	VI
HTW4627	MS00756719	6920	08/06/2010	05	233		KPC8862	MS00686401	6920	07/06/2010	05	233	
HTW7414	MS00664453	5010	17/05/2010	07	162	I	KPI0897	00037072LE	7455	24/05/2010	04	218	*I
HTW8278	00039826LE	7471	02/06/2010	07	218	*III	KQA9399	MS00732583	5185	17/06/2010	05	167	
HTW9858	00039979LE	7455	08/06/2010	04	218	*I	KQN4023	MS00730221	6599	19/05/2010	07	230	V
HUJ0665	MS00743226	6920	11/06/2010	05	233		KTC7481	00040482LE	7455	11/06/2010	04	218	*I
HUN0659	00040416LE	7455	10/06/2010	04	218	*I	KZT5180	MS00686130	6920	10/06/2010	05	233	
HUN0659	00040417LE	5720	10/06/2010	05	186	I	LAA2576	MS00746537	7323	21/05/2010	04	252	II
HWP0236	00038298LE	7455	01/06/2010	04	218	*I	LAK5783	MS00747695	6920	17/06/2010	05	233	
IBK6374	00037754LE	7455	30/05/2010	04	218	*I	LBA2354	00037163LE	7455	19/05/2010	04	218	*I
IBW2423	MS00729114	5010	16/05/2010	07	162	I	LBX6733	MS00701056	6866	14/06/2010	04	231	VIII
IBW2423	MS00729116	6912	16/05/2010	03	232		LCC1025	00039931LE	7455	08/06/2010	04	218	*I
ICN0297	MS00726383	6610	18/06/2010	05	230	VII	LCH7390	00037598LE	7463	28/05/2010	05	218	*II
IDY1146	00037604LE	7463	29/05/2010	05	218	*II	LCI7431	MS00747194	6920	16/06/2010	05	233	
IFE0154	MS00743230	6920	15/06/2010	05	233		LCJ7024	MS00700567	6050	07/06/2010	07	208	
IIW3054	00038394LE	7455	02/06/2010	04	218	*I	LCO6166	MS00732565	5452	09/06/2010	05	181	VIII
IKZ0591	MS00747694	6920	17/06/2010	05	233		LCQ2787	00038335LE	7455	01/06/2010	04	218	*I
ILY5966	PDA0013846	5541	21/05/2010	03	181	XVII	LCQ2787	00038314LE	7455	01/06/2010	04	218	*I
ILY5966	PDA0013779	5541	20/05/2010	03	181	XVII	LCU1071	00038058LE	7463	19/05/2010	05	218	*II
ILY5966	PDA0013739	5541	19/05/2010	03	181	XVII	LCV6881	MS00622256	6912	21/05/2010	03	232	
ILY5966	PDA0013925	5541	26/05/2010	03	181	XVII	LHV9601	MS00657920	6920	17/06/2010	05	233	
INJ8800	00037084LE	7455	24/05/2010	04	218	*I	LOH6671	00040421LE	7463	10/06/2010	05	218	*II
INO1350	MS00742544	6920	16/06/2010	05	233		LOJ0760	MS00733500	6920	07/06/2010	05	233	
IWV4488	00037609LE	7463	29/05/2010	05	218	*II	LOO7353	MS00756797	6920	11/06/2010	05	233	
JDV6650	00037795LE	7471	30/05/2010	07	218	*III	LQM0825	MS00747170	6920	16/06/2010	05	233	
JEO09712	00037607LE	7455	29/05/2010	04	218	*I	LRT2494	00039953LE	7455	08/06/2010	04	218	*I
JEO09712	00037608LE	5720	29/05/2010	05	186	I	LWW2365	00037593LE	7455	28/05/2010	04	218	*I
JEW7351	MS00700555	6912	19/05/2010	03	232		LXE1536	MS00467438	6920	15/06/2010	05	233	
JFL6155	MS00714221	6920	14/06/2010	05	233		LXM3024	00037595LE	7455	28/05/2010	04	218	*I
JFZ8519	MS00660933	6920	17/06/2010	05	233		LXX9245	MS00765605	6920	18/06/2010	05	233	
JGU4746	00037150LE	7455	25/05/2010	04	218	*I	LXZ2327	MS00720047	6912	16/05/2010	03	232	
JHJ1871	MS00733504	6920	20/05/2010	05	233		LXZ2327	MS00720048	6556	16/05/2010	07	230	I
JMT0677	00040418LE	7463	10/06/2010	05	218	*II	LXZ2327	MS00720049	5045	16/05/2010	07	162	V
JOC0596	MS00532450	6920	18/06/2010	05	233		LYD9191	MS00742556	6920	18/06/2010	05	233	
JOZ8649	MS00753035	6920	18/06/2010	05	233		LYO6156	MS00637293	6599	21/05/2010	07	230	V
JPP3307	MS00747249	6920	16/06/2010	05	233		MAD6477	MS00653199	6920	18/05/2010	05	233	
JTF7339	00037293LE	7463	27/05/2010	05	218	*II	MAG8337	MS00742554	6920	18/06/2010	05	233	
JTU0183	MS00441537	6912	21/05/2010	03	232		MAI9142	00040150LE	7455	10/06/2010	04	218	*I
JUB7461	00037645LE	7455	29/05/2010	04	218	*I	MBL9377	00039865LE	7455	06/06/2010	04	218	*I
JUW9923	00040386LE	7455	10/06/2010	04	218	*I	MBW8148	00039956LE	7471	08/06/2010	07	218	*III
JWK1187	00037756LE	7455	30/05/2010	04	218	*I	MDO4507	MS00660917	6920	10/06/2010	05	233	
JXZ0479	1024709	6912	25/05/2010	03	232		MDS1945	MS00756723	6920	09/06/2010	05	233	
JXZ8881	MS00729982	7366	22/05/2010	04	252	VI	MDV2042	MS00742541	6920	16/06/2010	05	233	
JYA6225	MS00747281	6920	17/06/2010	05	233		MFH4013	0989709	7340	25/05/2010	04	252	IV
JYA6973	MS00697648	5010	04/06/2010	07	162	I	MPK6077	MS00523998	6920	11/05/2010	05	233	
JYD4728	PDA0013900	5541	25/05/2010	03	181	XVII	MPM6665	MS00677790	5568	13/05/2010	05	181	XIX
JYH3885	MS00756810	6920	15/06/2010	05	233		MQB6939	MS00726361	6920	11/06/2010	05	233	
JYI7572	PDA0013825	5541	21/05/2010	03	181	XVII	MSR1527	MS00742528	6920	11/06/2010	05	233	
JYI9711	00037579LE	7455	28/05/2010	04	218	*I	MXM7519	00038115LE	7471	22/05/2010	07	218	*III
JYL2285	MS00618778	6920	15/06/2010	05	233		MZZ0228	MS00754284	6920	11/06/2010	05	233	
JYN5844	00037733LE	7455	30/05/2010	04	218	*I	NBU0639	MS00747167	6920	16/06/2010	05	233	
JYN8381	MS00664670	6599	19/05/2010	07	230	V	NCC0899	00038163LE	7463	23/05/2010	05	218	*II
JYN8381	MS00664671	5010	19/05/2010	07	162	I	NCD6446	00040496LE	7455	11/06/2010	04	218	*I
JYN8381	MS00664673	6726	19/05/2010	05	230	XVIII	NDQ6340	MS00664517	6599	16/05/2010	07	230	V
JYP2390	MS00717332	6920	15/06/2010	05	233		NGCS5880	PDA0013776	5541	20/05/2010	03	181	XVII
JYQ0559	MS00686413	6920	11/06/2010	05	233		NGY8885	MS00660914	6920	10/06/2010	05	233	
JYQ4168	MS00747952	6920	11/06/2010	05	233		NJI3530	00038244LE	7463	30/05/2010	05	218	*II
JYQ6043	00038417LE	7455	03/06/2010	04	218	*I	NKJ7812	00039895LE	7455	07/06/2010	04	218	*I
JYS8178	MS00754180	6920	10/06/2010	05	233		NKQ7490	MS00717327	6920	14/06/2010	05	233	
JYT3330	MS00727532	6599	18/05/2010	07	230	V	NLJ3900	MS00423768	7013	17/06/2010	07	242	
JYX3618	00040156LE	7455	10/06/2010	04	218	*I	NRF0288	00038129LE	7455	22/05/2010	04	218	*I
JYZ6285	MS00754294	6610	17/06/2010	05	230	VII	NRF1313	00040479LE	7463	11/06/2010	05	218	*II
JYZ7857	MS00662579	7366	09/06/2010	04	252	VI	NRF5110	00038019LE	7455	18/05/2010	04	218	*I
JZA4087	1088409	5185	19/05/2010	05	167								
JZB1662	MS00743367	6920	15/06/2010	05	233								
JZD1088	MS00730563	6912	17/05/2010	03	232								
JZH8874	MS00717379	6920	16/06/2010	05	233								
JZJ2396	MS00591217	6920	08/06/2010	05	233								
JZQ1879	MS00449429	5835	22/05/2010	05	195								
JZQ1879	MS00449430	5215	22/05/2010	07	170								
JZR7201	MS00699954	5045	21/05/2010	07	162	V							
JZR7201	MS00699955	6963	21/05/2010	05	237								
JZR7201	MS00756814	6920	15/06/2010	05	233								
JZS9639	MS00625823	5010	22/05/2010	07	162	I							
JZT4893	MS00756856	6920	14/06/2010	05	233								
JZU0750	MS00726384	6920	18/06/2010	05	233								

Extrato do Termo de Credenciamento Nº 066/2010
Processo nº 13/200048/2010
Partes: FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO e CRISTIANE PEREIRA MACEDO
Objeto: O objeto do presente instrumento é o trabalho de pesquisa por parte dos alunos que visa identificar os acidentes de trabalhos graves atendidos nos hospitais sentinelas de Campo Grande.
Ordenador de Despesas: ÉDIO VIEGAS DE SOUZA VIEGAS
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04122001922910000 - Fonte de Recursos 02400000000 - Natureza de Despesas 339048
Amparo Legal: Edital nº 001/2010 e Decreto nº 12248/2007.
Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais)
Data de Assinatura: 30/07/2010
Do Prazo: O presente instrumento terá vigência 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura.
Assinam: Édio de Souza Viegas e Cristiane Pereira Macedo

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL		
Extrato do Contrato Nº 021/2010	Nº Cadastral 0023/2010-FUNSAU	
Processo nº	27/200.910/2009	
Partes:	FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS e ATTENDANCE ELETROMEDICINAL LTDA.	
Objeto:	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de máquina de hemodiálise da marca Fresenius mod. 4008B com reposição de peças, em conformidade com o termo de referencia, com o objetivo de atender as necessidades do hospital regional de mato grosso do sul - HRMS	
Ordenador de Despesas:	RONALDO PERCHES QUEIROZ	
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 10.302.0011.2641.0000 - Fonte de Recursos 0100000000 - Natureza de Despesas 3.3.90.39	
Amparo Legal:	Lei 8.666/93 e suas alterações.	
Valor:	R\$ 29.241,00 (Vinte e nove mil e duzentos e quarenta e um reais)	
Data de Assinatura:	5/7/2010	
Do Prazo:	O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.	
Assinam:	RONALDO PERCHES QUEIROZ e MARCELO RAMOS.	

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

RETIFICAÇÃO

Publicação DO N.º 7.767 de 12/08/10, página 33
Processo: 27/200391/2010 NE: 1760
Onde se lê: P.T 10302008145910000
Leia-se: P.T 103020026410000

RETIFICAÇÃO

Publicação DO N.º 7.767 de 12/08/10, página 31
Processo: 27/101510/2004 NE: 1721
Onde se lê: DATA:05/08/2004
Leia-se: P.T : DATA 05/08/2010

AMPARO LEGAL: LEI N.º 10.520/02 e DECRETO ESTADUAL N.º 11.897/2004 - PREGÃO ELETRÔNICO.
PROCESSO N.º 27/200590/2009 NE:1621 DATA: 26/07/2010
FAVORECIDO: REGINA BORGES PRESTES CESAR
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339036 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 4.500,01 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
OBJETO: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA.

AMPARO LEGAL: LEI N.º 10.520/02 e DECRETO ESTADUAL N.º 11.676/2004 - PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL
PROCESSO N.º 27/120086/2006 NE: 1699 DATA: 04/08/2010
FAVORECIDO: SANAGUA – SAN TRAT. AGUA LTDA
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 8.133,00 (OITO MIL CENTO E TRINTA E TRES REAIS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DE ESGOTO.

AMPARO LEGAL: LEI N.º 10.520/02 e DECRETO ESTADUAL N.º 11.676/2004 - PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL
PROCESSO N.º 27/200734/2008 NE: 1700 DATA: 04/08/2010
FAVORECIDO: GILSON RODRIGUES DE ALMEIDA EPP
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 30.720,00 (TRINTA MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)
OBJETO: AQUISICAO DE GASES MEDICINAIS

AMPARO LEGAL: INCISO I, ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/200848/2008 NE: 1701 DATA: 04/08/2010
FAVORECIDO: SIEMENS S/A
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 20.624,57 (VINTE MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EQUIPAMENTOS SIEMENS.

AMPARO LEGAL: INCISO II, ALÍNEA C DO ART 23 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/110187/2007 NE: 1702 DATA: 04/08/2010
FAVORECIDO: H2 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
P.T.: 10302001126430000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 914,91 (NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)
OBJETO: CONTRATO DE CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA IMPLANTÇÃO DO ISO 9001.

AMPARO LEGAL: INCISO II, ALÍNEA C DO ART 23 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/110187/2007 NE: 1703 DATA: 04/08/2010
FAVORECIDO: H2 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
P.T.: 10302001126430000 N.D.: 339039 FONTE: 0281080125
VALOR R\$: 7.028,39 (SETE MIL, VINTE E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)
OBJETO: CONTRATO DE CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO ISO 9001.

AMPARO LEGAL: INCISO X DO ART 24 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200894/2009 NE: 1717 DATA: 04/08/2010
FAVORECIDO: CATIA REGINA MADELLA.
P.T.: 10302001126420000 N.D.: 339036 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENOS REAIS)
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA PERÍCIA MÉDICA.

AMPARO LEGAL: LEI N.º 10.520/02 e DECRETO ESTADUAL N.º 11.897/2004 - PREGÃO ELETRÔNICO.
PROCESSO N.º 27/200107/2010 NE: 1722 DATA: 05/08/2010
FAVORECIDO: COMERCIAL ISOTOTAL LTDA
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 449052 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 14.599,98 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
OBJETO: AQUISICAO DE CADEIRA PARA HEMODIÁLISE.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200474/2010 NE: 1762 DATA: 11/08/2010
FAVORECIDO: COMERCIAL 3 ALBE LTDA
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICEMIA.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200473/2010 NE: 1763 DATA: 11/08/2010
FAVORECIDO: J. & J. COMERCIAL LTDA
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 757,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO.

AMPARO LEGAL: INCISO I, ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/200863/2008 NE: 1764 DATA: 11/08/2010
FAVORECIDO: SUPRIMED COM. DE MAT. MEDICO HOSP. E LABORATORIAL
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 19.435,00 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES.

AMPARO LEGAL: INCISO I, ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/200192/2008 NE: 1765 DATA: 11/05/2010
FAVORECIDO: ZARYA REPRESENTAÇÕES E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339039 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 11.346,00 (ONZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)
OBJETO: DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM EQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA.

AMPARO LEGAL: INCISO II, ALÍNEA C DO ART 23 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/100047/2006 NE: 1766 DATA: 11/08/2010
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
P.T.: 10302001126430000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 7.005,00 (SETE MIL E CINCO REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

AMPARO LEGAL: INCISO II, ALÍNEA C DO ART 23 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/100047/2006 NE: 1767 DATA: 11/08/2010
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
P.T.: 10302001126430000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 197,47 (CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.

AMPARO LEGAL: INCISO II, ALÍNEA C DO ART 23 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/100047/2006 NE: 1768 DATA: 11/08/2010
FAVORECIDO: S.H. INFORMÁTICA LTDA
P.T.: 10302001126430000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 618,50 (SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.

AMPARO LEGAL: INCISO I, ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/200770/2009 NE: 1769 DATA: 11/08/2010
FAVORECIDO: STOCK SERVICE ARMAZENAGEM DE SUPRIM E OBJ LTDA
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339039 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS.

AMPARO LEGAL: LEI N.º 10.520/02 e DECRETO ESTADUAL N.º 11.676/2004 - PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL
PROCESSO N.º 27/200382/2009 NE: 1770 DATA: 11/08/2010
FAVORECIDO: WILSON ROBERTO DE ALMEIDA ME
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 3.333,00 (TRES MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.

RONALDO PERCHES
ORDENADOR DE DESPESAS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
O Diretor - Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº 10.204, de 11/01/2001; e no Decreto Estadual “P” nº 178/2007, de 16/01/2007 e nos termos do Art. 21, inciso II, alínea “a” do Decreto 11.759 e na Lei nº 8.666 e suas alterações, **NOTIFICA** na pessoa de seu representante legal, **a empresa ST Odontomedica Produtos e Equipamentos p/saude, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.219.757/0001-57**, por não entregar os produtos da Nota de Empenho 759 de 23 de abril de 2010, do Processo nº 27/200.064/2010, dentro do prazo legal, não quitando até a presente data sua totalidade, causando desse modo a falta do mesmo ao Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS.

Faz saber ainda, que já foram realizadas tentativas de contato via: telefone, e-mail e por ofício conforme cadastro feito junto a Secretaria de Administração - SAD, sendo todas as tentativas infrutíferas, estando o fornecedor supra em lugar incerto e não sabido.

Considerando ainda que o referido empenho continua em vigor e há necessidade por parte do órgão solicitante na aquisição das mercadorias, deverá a empresa em questão realizar a entrega dos produtos empenhados no prazo de 03 (três) dias úteis ou apresentar defesa (sob pena de revelia) a contar da data da publicação desta, sendo que o não atendimento à presente ensejará a tomada das medidas legais cabíveis (multa, inabilitação para participação em procedimentos licitatórios e outras), conforme dispõe os artigos 86 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os representantes ou quem a substituir legalmente poderão obter informações junto a FUNSAU pelo telefone (0xx67) 3378-2580 (Procuradoria de Entidade Pública), nos dias úteis, no horário das 07:30 às 15:30 horas, ou através do endereço: Av. Engenheiro Luthero Lopes, nº 36, Conjunto. Aero Rancho IV, 79084-180, Campo Grande – MS. Campo Grande, MS, 16 de agosto de 2010

Ronaldo Perches Queiroz
Ordenador de Despesas

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Diretor - Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº 10.204, de 11/01/2001; e no Decreto Estadual “P” nº 178/2007, de 16/01/2007 e nos termos do Art. 21, inciso II, alínea “a” do Decreto 11.759 e na Lei nº 8.666 e suas alterações, **NOTIFICA** na pessoa de seu representante legal, **a empresa ELISABETE ALVES MARTON MAGALHÃES ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.361.842/0001-22**, por não entregar os produtos da Nota de Empenho 437 de 12 de março de 2010, do Processo nº 27/200.035/2010, dentro do prazo legal, não quitando até a presente data sua totalidade, causando desse modo a falta do mesmo ao Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS.

Faz saber ainda, que já foram realizadas tentativas de contato via: telefone, e-mail e por ofício conforme cadastro feito junto a Secretaria de Administração - SAD, sendo todas as tentativas infrutíferas, estando o fornecedor supra em lugar incerto e não sabido.

Considerando ainda que o referido empenho continua em vigor e há necessidade por parte do órgão solicitante na aquisição das mercadorias, deverá a empresa em questão realizar a entrega dos produtos empenhados no prazo de 03 (três) dias úteis ou apresentar defesa (sob pena de revelia) a contar da data da publicação desta, sendo que o não atendimento à presente ensejará a tomada das medidas legais cabíveis (multa, inabilitação para participação em procedimentos licitatórios e outras), conforme dispõe os artigos 86 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os representantes ou quem a substituir legalmente poderão obter informações junto a FUNSAU pelo telefone (0xx67) 3378-2580 (Procuradoria de Entidade Pública), nos dias úteis, no horário das 07:30 às 15:30 horas, ou através do endereço: Av. Engenheiro Luthero Lopes, nº 36, Conjunto. Aero Rancho IV, 79084-180, Campo Grande – MS.

Campo Grande, MS, 16 de agosto de 2010

Ronaldo Perches Queiroz
Ordenador de Despesas

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Diretor - Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº 10.204, de 11/01/2001; e no Decreto Estadual “P” nº 178/2007, de 16/01/2007 e nos termos do Art. 21, inciso II, alínea “a” do Decreto 11.759 e na Lei nº 8.666 e suas alterações, **NOTIFICA** na pessoa de seu representante legal, **a empresa ELISABETE ALVES MARTON MAGALHÃES ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.361.842/0001-22**, por não entregar os produtos da Nota de Empenho 1265 de 18 de junho de 2010, do Processo nº 27/200.338/2010, dentro do prazo legal, não quitando até a presente data sua totalidade, causando desse modo a falta do mesmo ao Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS.

Faz saber ainda, que já foram realizadas tentativas de contato via: telefone, e-mail e por ofício conforme cadastro feito junto a Secretaria de Administração - SAD, sendo todas as tentativas infrutíferas, estando o fornecedor supra em lugar incerto e não sabido.

Considerando ainda que o referido empenho continua em vigor e há necessidade por parte do órgão solicitante na aquisição das mercadorias, deverá a empresa em questão realizar a entrega dos produtos empenhados no prazo de 03 (três) dias úteis ou apresentar defesa (sob pena de revelia) a contar da data da publicação desta, sendo que o não atendimento à presente ensejará a tomada das medidas legais cabíveis (multa, inabilitação para participação em procedimentos licitatórios e outras), conforme dispõe os artigos 86 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os representantes ou quem a substituir legalmente poderão obter informações junto a FUNSAU pelo telefone (0xx67) 3378-2580 (Procuradoria de Entidade Pública), nos dias úteis, no horário das 07:30 às 15:30 horas, ou através do endereço: Av. Engenheiro Luthero Lopes, nº 36, Conjunto. Aero Rancho IV, 79084-180, Campo Grande – MS.

Campo Grande, MS, 16 de agosto de 2010

Ronaldo Perches Queiroz
Ordenador de Despesas

FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL

REPUBLICA-SE POR TER CONSTATO INCORREÇÃO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL n.7.758, PÁGINA 20, DE 30 DE JULHO DE 2010.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 16.737/2010
PROCESSO Nº. 25/100118/2010

PARTES: O Estado de MS por meio da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), CNPJ nº 05.484.426/0001-81 domiciliado em Campo Grande/MS, e a Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, CNPJ Nº 03.505.013/0001-00, domiciliada em Batayporã- MS.

OBJETO: Viabilizar a infra-estrutura, apoio técnico, operacional e de gestão que visem à operacionalização e o adequado funcionamento do Centro Integrado de Atendimento ao Trabalhador – (CIAT) no município de Batayporã-MS, conforme Plano de Trabalho, vinculado ao Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda em Mato Grosso do Sul, no âmbito do Convênio Plurianual Único - MTE/SPPE/DES/ CODEFAT/FUNTRAB/ MS.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual 11.261/2003, Resolução SEFAZ 2.093/07 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

VIGÊNCIA: 23.07.2010 a 22.07.2012.

DATA DA ASS: 23.07.2010.

ASSINAM: Álvaro Cardoso de Ávila - CPF 171.388.761-49
Edson Peres Ibrahim – CPF. 257.326.841-15

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Edital nº 101/2010/RTR

Homologa o resultado final da Seleção de Docentes, destinada à convocação temporária.

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante disposto no item 8.3 do **Edital Nº 31/2010** – DRH.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à convocação temporária, aberta pelo **Edital Nº 31/2010** – DRH, Unidade Universitária de **Glória de Dourados**, conforme segue:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Química
SUBÁREA: Química Aplicada ao Setor Sucroalcooleiro

Nome	Nota Final	Classificação
Antonio Carlos Pereira Júnior	8,5	1º

Neimar Vitor	7,74	2º
--------------	------	----

Art. 2º A nota final foi calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

Art. 3º A chamada do candidato será efetivada pela Pró-Reitoria de Ensino quando do surgimento de vagas.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 13 de agosto de 2010.

Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA
Reitor – UEMS

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA JUCEMS/GP/Nº 036/2010

DE 13 DE AGOSTO DE 2010

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 60 da Lei nº 8.934/94; nos arts. 32, inciso II, alínea “h” e 48 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e

CONSIDERANDO o interesse manifestado pelas sócias, através de requerimento protocolizado nesta JUCEMS;

RESOLVE:

Tornar público o cancelamento da sociedade empresária MULT LUZ COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME, NIRE 54 2 0054666 4, em 25/01/1995, tendo seu último ato arquivado nesta JUCEMS, em 28/03/2000, considerada inativa, com Sede em Campo Grande (MS).

Wagner Bertoli
Presidente

Ata Número: 3311

Despachos de 04 de agosto de 2010

CUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 10/063619-5 Tonon Bioenergia S.A., ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 10/060298-3 Empresa Armazenadora De Chapadão Do Sul S/A, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 10/063652-7 Serasa S/A, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 10/017290-3 Pedro & Oliveira Ltda, 10/035137-9 Nabuco E Oliveira Ltda, 10/039314-4 Edesio Palomo, 10/060764-0 Barbosa E Correa Ltda, 10/061849-9 Ananias E Alves Ltda, 10/061864-2 Lider Equipamentos Ltda, 10/063159-2 Staff Comércio Varejista De Produtos Veterinários Ltda, 10/063242-4 Mercado Betaville Ltda, 10/063303-0 Lethos Confecções Ltda, 10/063403-6 Gomes & Godoy Ltda, 10/063557-1 Felix E Tezani Ltda, 10/063766-3 Rodrigo Lanches Ltda, 10/063924-0 Laboratorio Campo Grande Ltda, ALTERACAO: 10/017279-2 Castro & Santos Peças Ltda Me, 10/025101-3 Livraria E Papelaria Aquarela Ltda Me, 10/033539-0 Vidrolux Industria E Comercio De Vidros Ltda Epp, 10/035140-9 Pague Fácil Corumbaense Ltda Me, 10/039313-6 Palomo Palace Hotel Ltda Me, 10/052349-8 Enoch Comercio E Representacoes Ltda Me, 10/056518-2 Lima & Cia Transportes Ltda Me, 10/056833-5 Ekiye Serviços Ltda, 10/057056-9 Kmg Industria De Produtos Quimicos Ltda Me, 10/057089-5 Pax Primavera Serviços Postumos Ltda, 10/058825-5 Seriemu Turismo Ltda Me, 10/060777-2 Casarin & Cia Ltda - Me, 10/061001-3 Transcruz Ltda, 10/063017-0 Santos & Palestrini Ltda, 10/063095-2 Olhar Franco Decoração E Presentes Ltda Me, 10/063372-2 Sistema De Radiodifusão Ribas Do Rio Pardo Ltda, 10/063546-6 Tornearia Beretta Ltda Me, 10/063608-0 Top New Modas Ltda Epp, 10/063677-2 Apoio Agropecuário Comércio E Representações Ltda, 10/063687-0 Mecanica Lima Ltda Me, 10/063711-6 Le Tuque Buffet Ltda, 10/063720-5 Jsv Vieira Comércio De Peças Para Veículos Ltda - Me, 10/063762-0 Tomasi & Lopes Ltda Me, 10/063781-7 Marchi E Poffo Ltda - Me, 10/063787-6 Metatrom Higieneização E Embalagens Ltda Epp, 10/063912-7 Perfil Transportes, Comércio E Serviços Ltda Me, 10/063914-3 Pozza & Espinoza Ltda Me, 10/063926-7 Madeireira Madgrande Ltda Me, 10/063966-4 Pax Centro Oeste Ltda Me, 10/063962-3 Garantá Distribuidora Ltda Epp, EXTINCAO/DISTRATO: 10/007510-0 Gelateria Tropical Ltda Me, 10/056990-0 Bareiro E Castro Ltda Me, 10/058294-0 Syart Artesanato Ltda Me, 10/063570-9 Castro & Gempnerli Locadora De Veiculos Ltda Me, 10/063676-4 Doctor Center Clínica Dentária Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 10/021732-0 Brasilwood Reflorestamento S/A, 10/021733-8 Brasilwood Reflorestamento S/A, 10/021734-6 Brasilwood Reflorestamento S/A, 10/021735-4 Brasilwood Reflorestamento S/A, 10/021755-9 Agropastoreil S M C Ltda, 10/021756-7 Agropastoreil S M C Ltda, 10/021762-1 Masterserv Controle De Erosão E Comercio Ltda, 10/063823-6 Gazin Indústria E Comércio De Móveis E Eletrodomésticos Ltda, PROCURACAO: 10/057067-4 Supermercado Grandourados Ltda, 10/057071-2 Alltez Materiais De Construção Ltda Me, 10/063963-1 Tendência Informções E Sistemas Ltda, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/ CONTRATO: 10/017292-0 Osmar Modesto Leal, 10/017296-2 Valdivino Lopes Dos Santos, 10/018986-5 Rosana Claudia Alves, 10/025098-0 Jefferson Rodrigo Alves Lemke, 10/028078-1 Joao Carlos Velasquez, 10/050682-8 Renan Carmona Satin, 10/057079-8 Vanderlei Batista Avelar, 10/059208-2 Rvc Representações Comerciais Ltda, 10/060459-5 Rafael Cesar Da Silva Bandeira, 10/063725-6 Ricardo Reinaldo Da Silva, 10/064003-6 Viviani Mara Pereira Butinhol Luiz, 10/064010-9 R B Da Silva, 10/064028-1 Luciana Idelidia De Jesus Gomes, 10/064032-0 Celso L. Do Prado, 10/064044-3 Waldecir Monteiro Da Silva, 10/064057-5 A.S. Teixeira - Agra Turismo, ALTERACAO: 10/018988-1 M. N. Pereira Acosta Me, 10/023266-3 E.C. Da Silva Me, 10/025054-8 Adinaldo Pegoraro - Me, 10/030502-4 Nelson G.C. De Almeida - Me, 10/033512-8 Eliane Silva Barbosa 04058255102, 10/039331-4 Milton Marcondes Oba Me, 10/056935-8 Alex Sander Guttenberg Pires 00463783670, 10/057027-5 Antonio Antunes Bittencourt - Epp, 10/057066-6 Joel Pereira Correa Filho Epp, 10/057081-0 Maria Aparecida De Lima Me, 10/059207-4 Rosa Valquiria Carneiro Cacciatori Me, 10/059664-9 Marcelo Ferreira Avalo Me, 10/060808-6 Rosa Valquiria Carneiro Cacciatori Me, 10/061131-1 Marlucci Morbi Gonçalves Beal Me, 10/063406-0 Carlos Henrique Cotrin, 10/063482-

6 Marli Delmonde Dos Santos 00260804193, 10/063514-8 Paulo Sergio Rodrigues Silva Me, 10/063862-7 Anizio Ferraz Nunes Me, 10/063904-6 Leandro Montania Me, 10/063941-0 Josefa Maria De Oliveira Me, 10/063950-0 Edmundo De Freitas Filho - Epp, 10/063961-5 Ronaldo Pedro Toniai-Me, 10/063971-2 Valdomiro Nogueira De Souza Me, 10/063972-0 Valdomiro Nogueira De Souza Me, 10/064005-2 Valdir De Souza Vieira - Me, 10/064022-2 Sandra Rosa Vieira Me, 10/064025-7 Marlene Caineite Rodrigues Me, 10/064137-7 Izanete Mesa 61392340187, 10/064206-3 Antonio Herlindo De Sena Braga 86059386334, EXTINCAO/DISTRATO: 10/021760-5 Antonio Carlos Lopes - Me, 10/057086-0 Geliane Cristina Rodrigues Da Silva Cavalcante Me, 10/063854-6 Fatima Eliett Figueira Rezende Me, 10/063916-0 Osmarina Ferreira 48083674168, 10/063933-0 Rafael Cesar Da Silva 01346363170, 10/064105-9 Izabel Cristina Fagundes Ribeiro 56896689153, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 10/034988-9 F. A. Tlaes Epp, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 10/018962-8, 10/018963-6, 10/023258-2, 10/027753-5, 10/027754-3, 10/028077-3, 10/028086-2, 10/030504-0, 10/033551-9, 10/033560-8, 10/033562-4, 10/033564-0, 10/033566-7, 10/049942-2, 10/050586-4, 10/050607-0, 10/050724-7, 10/050726-3, 10/056205-1, 10/056711-8, 10/060327-0, 10/060952-0, 10/061259-8, 10/061262-8, 10/061307-1, 10/061513-9, 10/061876-6, 10/063091-0, 10/063106-1, 10/063175-4, 10/063222-0, 10/063309-9, 10/063394-3, 10/063500-8, 10/063501-6, 10/063502-4, 10/063558-0, 10/063653-5, 10/063654-3, 10/063655-1, 10/063666-7, 10/063741-8, 10/063756-6, 10/063761-2, 10/063770-1, 10/063791-4, 10/063805-8, 10/063808-2, 10/063811-2, 10/063830-9, 10/063831-7, 10/063832-5, 10/063848-1, 10/063871-6, 10/063889-9, 10/063893-7, 10/063907-0, 10/063923-2, 10/063979-8, 10/063985-2, 10/064023-0, 10/064035-4, 10/064047-8, 10/064077-0, 10/064090-7, 10/064134-2, 10/064224-1, NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETARIO GERAL

Ata Número: 3312
Despachos de 05 de agosto de 2010

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 10/025091-2 Vitoria'S Motos Ltda, 10/030516-4 Jc. Instalação Elettrica Ltda, 10/033567-5 Doce Travessura Ltda, 10/050127-3 Perfil News Tv Ltda, 10/056994-3 Irmãos Andrade Ltda, 10/057033-0 Estilo Natural Moda Feminina E Masculina Ltda, 10/059287-2 Reis & Silva Celulares Ltda, 10/061514-7 Espirito Santo Transportes Ltda, 10/063178-9 Saracho Comercio De Alimentos Ltda, 10/063227-0 Grafica Lr Ltda, 10/063535-0 Delta - Comércio De Baterias Ltda, 10/063541-5 Qualimenta Comércio De Produtos Alimentícios Ltda, 10/063684-5 Lessonier E Nogueira Ltda, 10/063799-0 Centro De Estética Maribelly Ltda, 10/063813-9 Sobaria Maruyama Ltda, 10/063872-4 Mc Cosméticos Ltda, 10/063909-7 Kadi & Kadi Ltda, 10/064103-2 Restaurante Vegetariano Broto De Bambu Ltda, 10/064134-2 Kannas Locação De Maquinas Jukebox Ltda, 10/064169-5 Mijji & Kikuchi Ltda, 10/064208-0 Kit Incorporadora E Construtora Ltda, ALTERACAO: 10/017301-2 Casa Do Fazendeiro Ltda Me, 10/017307-1 Distribuidora De Bebidas Inocencia Ltda Me, 10/021770-2 Zanin Agropecuária Ltda, 10/033560-8 Nova Vida Construtora Ltda Me, 10/035151-4 Pague Fácil Corumbaense Ltda Me, 10/040117-1 Rolpar Rolamentos Ltda Me, 10/050630-5 Pafemar Ferramentas Especiais Automotiva Ltda Me, 10/050718-2 Neutraliza C02 Produção Florestal Ltda, 10/052909-7 L P Dos Santos & Cia Ltda Epp, 10/056776-2 Fonseca, Vincensi & Silva Ltda Me, 10/056993-5 Bonacina Informatica Ltda Me, 10/060327-0 Graciatti Empreendimentos Imobiliários Ltda, 10/060650-4 Ms Notebook Comércio E Serviços De Informática Ltda Me, 10/061869-3 Busatto & Lazzaro Ltda, 10/063235-1 Concrecho Prestadora De Serviços Ltda - Me, 10/063260-2 Nunes, Monteiro & Ramos Ltda, 10/063424-9 Mix Transporte Ltda, 10/063483-4 Marques & Oliveira Ltda Me, 10/063558-0 Serpan Comercial Ltda Epp, 10/063647-0 São João Participações Ltda, 10/063649-7 Telergetica - Produtos E Servicos Ltda Me, 10/063683-7 Magnólia Mudas E Paisagismo Ltda Me, 10/063798-1 Bralar Comércio De Alimentos Ltda, 10/063805-8 Maxducts Comercio E Representações Ltda Epp, 10/064035-4 Mega Business Ltda Epp, 10/064077-0 Peruzzo Serviços Combinados Ltda Me, 10/064231-4 Negocial Cobranchas Ltda - Epp, 10/064258-6 Almeida & Silva Materiais De Construções Ltda Me, 10/064293-4 Recall Comércio E Transportes De Pneus Ltda Me, 10/064412-0 G.L.Taveira Conveniências Ltda-Me, EXTINCAO/DISTRATO: 10/056309-0 Braza Industria E Comércio De Carvão Ltda - Me, 10/056960-9 Hamoud & Baldasso Ltda Me, 10/060402-1 Imobiliaria Campos Ltda, 10/063703-5 Posse & Araujo Ltda - Me, ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 10/061883-9 Giraldeli & Carvalho Ltda, 10/061884-7 Fagro - Faraday Assessoria E Consultoria Agropecuaria Ltda, 10/061885-5 Agropecuária Jardim Das Oliveiras Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 10/040285-2 Evoluti Tecnologia E Serviços Ltda, 10/050727-1 Bem Emergências Médicas Ltda, 10/050763-8 Kidy Birigui Calçados Industria E Comercio Ltda, 10/050764-6 Kidy Birigui Calçados Industria E Comercio Ltda, 10/063868-6 Rossi Consultoria De Imóveis Ltda, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 10/064184-9 Sector Locadora E Transportes Ltda Epp, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 10/021753-2 Adalberto Ferreira Teles, 10/039300-4 Marínes Gonçalves Gobira Cavalcante, 10/050711-5 Cristina Seiboth Espirito Santo, 10/050724-7 Gisele Vanessa Dos Santos Brandão, 10/050753-0 Simone Aparecida De Medeiros Gomes, 10/050759-0 Ruy Joichi Yorioka, 10/052915-1 Rosilei Castro Dos Santos, 10/056996-0 Nilce Parra De Menezes, 10/063156-8 Carla Patricia Coelho, 10/063336-6 Sebastião Gomes De Jesus, 10/063727-2 Reinaldo Rondon Hildebrand Avila, 10/063729-9 Valdir Romero, 10/064221-7 Victor Fernando De Souza Kanashiro, ALTERACAO: 10/007514-2 Mauro Toshiraru Takigami-Me, 10/018989-0 Suely Alves De Oliveira Me, 10/018990-3 Edmar Stacul Me, 10/023275-2 Ronaldo Lisboa - Me, 10/025093-9 Arildo Francisco Martos 55500226134, 10/025107-2 João Dall Acqua - Me, 10/030515-6 Rito Ramão Aguilera 95442430110, 10/033551-9 Felipe Pinto Da Mota 04770597169, 10/033562-4 Edgar Martins Amorim 58044078134, 10/039306-3 Maria Dalva Duarte Santos Lopes Me, 10/039339-0 Ademir Do Amaral Epp, 10/042103-2 Wilson Lopes De Souza - Me, 10/059170-1 Luciene Nogueira Queder, 10/059244-9 Suzana Alves Da Silva, 10/063657-8 Esmael Souza - Me, 10/064100-8 Gleidson Aparecido De Souza Oliveira Me, 10/064146-6 Guerino Colnaghi Filho - Me, 10/064159-8 Joselene Monteiro De Lima 25722277894, 10/064228-4 João Massao Sanches, 10/064294-2 Edson Soares Dos Santos Me, 10/064377-9 Maria Helena Tolini 33821895187, EXTINCAO/DISTRATO: 10/023271-0 Maira Rodrigues Rosa Me, 10/025088-2 Gerson De Oliveira Da Silva - Me, 10/025108-0 João Dall Acqua - Me, 10/033566-7 Rogerio De Souza Batista Transportes - Me, 10/050606-2 Karen Wu Zorub Me, 10/064099-0 Francisco Lins De Menezes Me, PROCURACAO: 10/063388-9 M. Smiderle Filho Factoring Me, COOPERATIVA: ATA DE

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 10/061261-0 Cooperativa De Crédito Rural De Campo Grande E Região Sicredi Campo Grande Ms, PEDIDO DE RECONSIDERACAO: 10/064283-7 Cooperativa De Crédito Rural De Campo Grande E Região Sicredi Campo Grande Ms, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 10/022059-2, 10/025121-8, 10/028086-2, 10/030513-0, 10/039337-3, 10/050028-5, 10/050125-7, 10/050755-7, 10/050757-3, 10/055413-0, 10/056893-9, 10/057097-6, 10/057100-0, 10/057101-8, 10/057107-7, 10/057109-3, 10/057110-7, 10/057119-0, 10/058250-8, 10/058252-4, 10/058557-7, 10/060205-3, 10/060636-9, 10/061249-0, 10/061878-2, 10/063347-1, 10/063708-6, 10/063757-4, 10/063850-3, 10/063880-5, 10/063881-3, 10/063883-0, 10/063887-2, 10/063920-8, 10/063921-6, 10/063951-8, 10/063996-8, 10/064030-3, 10/064051-6, 10/064056-7, 10/064091-5, 10/064119-9, 10/064120-2, 10/064120-7, 10/064128-8, 10/064152-0, 10/064166-0, 10/064195-4, 10/064199-7, 10/064203-9, 10/064215-2, 10/064253-5, 10/064266-7, 10/064295-0, NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETARIO GERAL

Ata Número: 3313
Despachos de 06 de agosto de 2010

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 10/063724-8 Tonon Bioenergia S.A., ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 10/063769-8 Frigg Participações S.A., OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 10/063806-6 Ponte De Pedra Energética S/A, 10/063905-4 Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, 10/063906-2 Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, 10/064370-1 Agrícola Jandelle S.A., 10/064371-0 Agrícola Jandelle S.A., ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 10/063723-0 Tonon Bioenergia S.A., ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 10/063340-4 Mahal Empreendimentos E Participações S.A., SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 10/018995-4 E.S.G. Storari & Cia Ltda, 10/057004-6 Protege Comércio E Serviço Veterinário Ltda, 10/057005-4 Eko-Japan Indústria E Comércio De Tijolo Ecológico Ltda, 10/057141-7 Açougue E Mercearia Santa Cruz Ltda, 10/057143-3 Sorria Imóveis Ltda, 10/061063-3 Marcinho Motos Ltda, 10/061874-0 Tendências Contabilidade Ltda, 10/063110-0 H2m Madeiras E Materiais Para Construção Ltda, 10/063686-1 Visão Contabil Ms Ltda, 10/063801-5 Rodomello Comercio De Pneus Ltda, 10/063808-2 Destak Serviços De Limpeza Em Geral Ltda, 10/063848-1 Arguello & Real Ltda, 10/063979-8 Ponta Negra Representações Ltda, 10/064091-5 Transportes Erme'S Ltda, 10/064321-3 Borges Barros Transportadora Ltda, ALTERACAO: 10/018999-7 Pretzel & Kunrath Ltda Me, 10/028086-2 Walmir Auto Peças Ltda Epp, 10/030504-0 Aguas Minerais Rosário Do Sul Ltda Epp, 10/039344-6 Schueroff E Siqueira Ltda Me, 10/039350-0 Angélica Agroenergia Ltda, 10/042108-3 Bianchessi & Bianchessi Ltda Me, 10/042109-1 Posto 11 Ltda, 10/051618-1 Princesa Ótica & Jóias Ltda Me, 10/054177-1 Alcar Locação E Prestação De Serviços Ltda Epp, 10/056258-2 C & A Mercearia Ltda Me, 10/057097-6 Metropole Comercio De Software Ltda, 10/057132-8 Distribuidora Dourados De Fermentos Ltda Epp, 10/061050-1 Jmar Peças E Serviços Ltda Me, 10/061151-6 Okah Locação De Imóveis Ltda - Me, 10/061897-9 Pro-Motos Comercio De Motos Ltda - Me, 10/061898-7 Nascimento & Martini Ltda Me, 10/061902-9 Transportadora E Auto Peças Paraíso Ltda - Me, 10/062075-2 Cemed - Centro Médico E Diagnósticos Ltda Me, 10/063175-4 Martins & Verão Ltda - Me, 10/063383-8 Shopcar Pneus Centro Automotivo Ltda Me, 10/063755-8 Berge & Cia Edificações E Transportes Ltda Me, 10/063828-7 Lagunas Comércio De Roupas E Acessórios Ltda Epp, 10/064132-6 Representação Comercial E Serviços Paludo Ltda, 10/064216-0 Supermercado E Distribuidora De Alimentos Preço Bom Ltda Me, 10/064257-8 Sousa Calçados & Acessórios Ltda Me, 10/064424-4 Gomes & Bazzo Ltda, 10/064545-3 FI Transportes Ltda, 10/064550-0 Sector Locadora E Transportes Ltda Epp, EXTINCAO/DISTRATO: 10/021774-5 Ribeiro & Caputo Ltda Me, 10/063997-6 Radar Monitoramento Digital Ltda Me, 10/064347-7 Web Indica Prestadora De Serviços De Informações Na Internet Ltda Me, 10/064432-5 Mercado Azevedo Ltda Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 10/050756-5 Starex Transportes Rodoviários De Cargas E Logistica Ltda, 10/064260-8 Dasanta - Indústria E Comércio De Roupas E Acessórios Ltda, 10/064263-2 Brink'S E-Pago Tecnologia Ltda, 10/064264-0 Brink'S E-Pago Tecnologia Ltda, 10/064265-9 Brink'S E-Pago Tecnologia Ltda, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 10/017152-4 Luiz Buzeti Filho & Cia Ltda, 10/017176-1 Jorge Paulo Lopes Dos Santos & Cia Ltda, 10/021745-1 Mara Lucia Corman, 10/028087-0 R. Fernandes Do Nascimento, 10/035142-5 G De M Amorim, 10/057152-2 Akira Yoshihara, 10/060845-0 Aldama & Santos Ltda, 10/063826-0 M. De Jesus Nazario Assessoria Financeira, 10/063948-8 Terezinha C. Da Silva, 10/064195-4 Alexandre Bernardo Radtke, 10/064239-0 Gumerindo Alves Barbosa, 10/064241-1 Vera Lucia Clarislinda De Lima, 10/064255-1 Carlos Haddad Nesrala, 10/064355-8 L. Miranda, 10/064390-6 Adriano Silva Do Nascimento, 10/064443-0 Ana Lucia Ferreira De Oliveira, 10/064457-0 Elson Brito Junior, 10/064516-0 Lizandro Arpini Zeni, ALTERACAO: 10/017062-5 Edson Teixeira-Epp, 10/017063-3 Edson Teixeira & Cia Ltda, 10/017151-6 Luiz Buzeti Filho Me, 10/017175-3 Jorge Paulo Lopes Dos Santos Me, 10/018996-2 Adriana Cristina Antonio Me, 10/018997-0 Adriano Cristina Antonio Me, 10/018998-9 Celio Roberto Felix Da Rocha Me, 10/039343-8 Geraldo Cavalcante Pinheiro Me, 10/056963-3 Leilane Pereira Da Silva - Me, 10/057088-7 J. F. De Sousa Sobrinho Me, 10/057137-9 Vitor Cesar Miranda Areco 00333946103, 10/057158-1 Cléria Costa Ribeiro Me, 10/057159-0 M J Coutinho Me, 10/058254-0 Maristela Aparecida Machry 63804301134, 10/060844-2 Alex Ruiz Dias Aldama Me, 10/063715-9 Pedro Caetano Monteiro 48960705187, 10/064245-4 Chrislaine Gomes Costa De Amorim Me, 10/064354-0 Gilmar Ferreira De Almeida 91448166187, 10/064535-6 Raul Vieira Da Cunha Filho - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 10/058252-4 V. R. Panhozzi Me, 10/062066-3 A. A. Queiroz Confeções - Me, 10/064345-0 Mari Estela Lipka Insfran 57276072134, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 10/017884-7, 10/023272-8, 10/025095-5, 10/025126-9, 10/030529-6, 10/030530-0, 10/033479-2, 10/033564-0, 10/033571-3, 10/033576-4, 10/039340-3, 10/039346-2, 10/039347-0, 10/050129-0, 10/050611-9, 10/050612-7, 10/050713-1, 10/050732-8, 10/050734-4, 10/050762-0, 10/052115-0, 10/054158-5, 10/054173-9, 10/056260-4, 10/056261-2, 10/057007-0, 10/057008-9, 10/057138-7, 10/057139-5, 10/058024-6, 10/059876-5, 10/059981-8, 10/059982-6, 10/060277-0, 10/060278-9, 10/060425-0, 10/061348-9, 10/061472-8, 10/063491-5, 10/063502-4, 10/063783-3, 10/063968-2, 10/064031-1, 10/064059-1, 10/064094-0, 10/064131-8, 10/064148-2, 10/064158-0, 10/064163-6, 10/064165-2, 10/064176-8, 10/064200-4, 10/064244-6, 10/064251-9, 10/064261-6, 10/064270-5, 10/064272-1, 10/064323-0, 10/064346-9, 10/064358-2, 10/064373-6, 10/064408-2, 10/064426-0,

10/064427-9, 10/064430-9, 10/064446-5, 10/064448-1, 10/064451-1, 10/064453-8, 10/064507-0, 10/064509-7, 10/064530-5, 10/064551-8, 10/064622-0, 10/064654-9, NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Ata Número: 3314
Despachos de 09 de agosto de 2010

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 10/017220-2 Fuga Couros S/A, 10/063976-3 Tim Celular S.A., SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 10/033479-2 Refrilar Peças E Serviços De Refrigeração Ltda, 10/033564-0 Treliaacre Material De Construção Ltda, 10/033580-2 Visu & Fernandes Ltda, 10/039291-1 Dejalma Nogueira Gonçalves Supermercado, 10/042111-3 Barreto & Cunha Ltda, 10/050696-8 Mercado Água Clara Ltda, 10/057101-8 Cavalheiro Zancheta Assessoria Cartorária Ltda, 10/057183-2 Factoring Sm Ltda, 10/058557-4 Nilson Engenharia E Construções Ltda, 10/061249-0 Pinho Comércio De Roupas E Acessórios De Uso Profissional Ltda, 10/061878-2 Leandro Queiroz Ferreira & Cia Ltda, 10/062083-3 Transportes De Gregori Ltda, 10/064266-7 J D Bijoux Ltda, 10/064327-2 Ferreira & Pasqualeto Ltda, 10/064507-0 Matos E Koshiyama Soluções Digitais Ltda, 10/064530-5 Milan Neto Comércio E Importação Ltda, 10/064542-9 Nill - Cell Celulares Ltda, ALTERACAO: 10/025083-1 Lousada & Felipe Ltda Me, 10/039290-3 Mega Rancho Supermercado Ltda Me, 10/039347-0 Distribuidora De Bebidas Centro Sul Ms Ltda Me, 10/042110-5 Iscas Vivas Pantanal Ltda Me, 10/054160-7 Rosa L G Leite & Cia Ltda, 10/054173-9 Engec Engenharia Ltda Me, 10/057161-1 Ferreira & Cardoso Ltda Me, 10/057176-0 V S Tecnologia Ltda Me, 10/057180-8 Pedagog Borrachas E Acessorios Para Veiculos Ltda Epp, 10/057185-9 Berbel Representacoes Comerciais Ltda, 10/057192-1 Supermercado Familiar Ltda Me, 10/057195-6 Auto Posto Anielli Ltda, 10/061896-0 André & André Ltda, 10/061901-0 Empreiteira 2r Ltda, 10/061908-8 Ribeiro & Elastico Comercio E Representações Ltda Epp, 10/061909-6 Ricca- Administradora De Bens E Participações Ltda., 10/063530-0 Bellcam - Limpeza E Saneamento Ltda - Epp, 10/063756-6 Rod Bem Comércio, Montagens E Assistência Técnica Ltda - Me, 10/064160-1 Ribeirão Agropecuária Ltda, 10/064272-1 Enoch Representações Ltda Me, 10/064323-0 Atual Representações Ltda, 10/064357-4 D. M. Do Nascimento & Cia Ltda Me, 10/064509-7 Ricardo Serafini & Cia Ltda Me, 10/064537-2 D. Petroski & Cia Ltda Me, 10/064554-2 Sulmalhas Comércio De Malhas E Tecidos Ltda Epp, 10/064595-0 Mercado, Agouge E Conveniência Huany Ltda Me, 10/064747-2 Agropecuária Da Nova Fronteira Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 10/049942-2 Apoio - Agencia De Viagens E Turismo Ltda, 10/054181-0 Lückemeyer & Cia Ltda Me, 10/063831-7 Vo Comércio De Artigos Esportivos Ltda, 10/064324-8 Pedroso Rodrigues & Cia Ltda Me, ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 10/061886-3 Agro Bolsão Armazéns Gerais Comércio De Cereais Importação E Exportação Ltda, 10/063471-0 Agropecuária Da Nova Fronteira Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 10/007522-3 Alsi Soluções Alternativas Em Recicláveis Ltda-Me, 10/028083-8 Campanário Armazéns Gerais Ltda, 10/062087-6 Apravel Veículos Ltda, 10/063985-2 Sodexo Do Brasil Comercial Ltda, 10/064515-1 Agesa Armazéns Gerais Alfandegados De Mato Grosso Do Sul Ltda, ARQUIVAMENTO DE PUBLICACAES DE ATOS DE SOCIEDADE: 10/061887-1 Agro Bolsão Armazéns Gerais Comércio De Cereais Importação E Exportação Ltda, 10/061888-0 Agro Bolsão Armazéns Gerais Comércio De Cereais Importação E Exportação Ltda, 10/061889-8 Agro Bolsão Armazéns Gerais Comércio De Cereais Importação E Exportação Ltda, 10/061890-1 Agro Bolsão Armazéns Gerais Comércio De Cereais Importação E Exportação Ltda, 10/061891-0 Agro Bolsão Armazéns Gerais Comércio De Cereais Importação E Exportação Ltda, CARTA DE EXCLUSIVIDADE: 10/064663-8 Dhl Diagnóstica E Hospitalar Ltda - Epp, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 10/021783-4 José Augusto B. Rosalvo, 10/025109-9 Sebastião Cassimiro Filho - Hotel, 10/030513-0 Ademir G. De Menezes, 10/033571-3 Eloisa Mainardes Correa, 10/057186-7 Cleber Massato Toda, 10/063266-1 Ricardo Thomazini Hernandez, 10/063511-3 Maria Cristina Silva De Oliveira, 10/063751-5 Gtq Da Silva, 10/064429-5 Maria Jose Leite Cavalcante De Souza, 10/064637-9 Francisca Maria Pereira Da Silva, 10/064659-0 Jackson Massahiro Takuno, 10/064667-0 Daniela Barbosa Arantes, 10/066233-1 Leandro Da Silva Rodrigues, ALTERACAO: 10/007517-7 Elizelton Belchior Da Silva 85646679168, 10/050768-9 Valdecir Gotardo - Me, 10/057110-7 Said Alli Hammoud Me, 10/060479-0 Pamela Cristina Santos Da Silva 02526322146, 10/061301-2 Youssif Amim Youssif, 10/061907-0 L.R.E. Ferrante Me, 10/063843-0 Jose Ferreira De Lima Me, 10/063860-0 André Luiz Coutinho 54323738153, 10/064295-0 Alessandra De Angelo Mendonça Epp, 10/064408-2 Ronaldo Silva Gomes Me, 10/064557-7 Leonardo Simioli Gutierrez Me, 10/064611-5 Wagner Braga Hildebrand Me, 10/064634-4 Nelson Bento De Souza Martins Me, 10/064643-3 Vanusa Martins Da Silva Alves Me, EXTINCAO/ DISTRATO: 10/062376-0 Wewerton Ramos Sachs Me, 10/033576-4 Everaldo Jose Dos Santos 58355162153, 10/061276-8 Hayllon Silver Dos Santos Silveira 02564755127, 10/064329-9 Adriane Maria Lanius Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 10/019001-4 M. Carvalho De Souza Me, 10/042113-0 Izoneth Machado Me, PROCURACAO: 10/061302-0 Youssif Amim Youssif, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 10/007493-6 Cooperativa De Energiação E Desenvolvimento Rural Do Bolsão Do Estado De Mato Grosso Do Sul Cerberns, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 10/056988-9 Copacentro Cooperativa Agropecuaria Do Centro-Oeste, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 10/018342-5, 10/018967-9, 10/018968-7, 10/018969-5, 10/025087-4, 10/025117-0, 10/030530-0, 10/035163-8, 10/050620-8, 10/050678-0, 10/050698-4, 10/050726-3, 10/050740-9, 10/052671-3, 10/052672-1, 10/054182-8, 10/056178-0, 10/056205-1, 10/056715-0, 10/057035-6, 10/057162-0, 10/057165-4, 10/057167-0, 10/057171-9, 10/057172-7, 10/057175-1, 10/057184-0, 10/057202-2, 10/057205-7, 10/057211-1, 10/057213-8, 10/057215-4, 10/059107-8, 10/061262-8, 10/061489-2, 10/062081-7, 10/063476-1, 10/063525-3, 10/063606-3, 10/063653-5, 10/063721-3, 10/063791-4, 10/063902-0, 10/064120-2, 10/064135-0, 10/064138-5, 10/064152-0, 10/064194-6, 10/064210-1, 10/064317-5, 10/064342-6, 10/064353-1, 10/064368-0, 10/064375-2, 10/064379-5, 10/064382-5, 10/064383-3, 10/064392-2, 10/064397-3, 10/064403-1, 10/064413-9, 10/064425-2, 10/064431-7, 10/064435-0, 10/064531-3, 10/064536-4, 10/064544-5, 10/064556-9, 10/064562-3, 10/064581-0, 10/064582-8, 10/064586-0, 10/064596-8, 10/064597-6, 10/064599-2, 10/064600-0, 10/064601-8, 10/064602-6, 10/064614-0, 10/064650-6, 10/064657-3, 10/064661-1, 10/064670-0, 10/064752-9, 10/066123-8, 10/066140-8, ***** DOCUMENTOS INDEFERIDOS: 10/064743-0, 10/064744-8, NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MS/SED através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, torna publico o primeiro adendo da licitação:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E DE USO DOMÉSTICO
PREGÃO ELETRÔNICO: 034/2010
PROCESSO: 29/022.561/2010

ALTERAÇÕES: 1) Excluir o Lote 07 do Anexo I – Proposta de Preços, do edital supracitado.

As demais condições permanecem inalteradas.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00, horas do dia 17/08/2010, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 13 de agosto de 2010.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

PRIMEIRO ADENDO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS/FUNSAU através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, torna publico o primeiro adendo da licitação:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS
PREGÃO ELETRÔNICO: 047/2010
PROCESSO: 27/200.102/2010

ALTERAÇÕES: 1) Alterar o subitem 1.2. do edital, passando a constar: 1.2. O valor total de referência, conforme mapa comparativo de preços é de R\$ 18.204,62 (dezoito mil, duzentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), sendo que para o lote 01 é de R\$ 4.251,12 (quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos), para o lote 02 é de R\$ 931,88 (novecentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), para o lote 03 é de R\$ 12.373,43 (doze mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos) e para o lote 04 é de R\$ 648,19 (seiscentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos).

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00, horas do dia 19/08/2010, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 13 de agosto de 2010.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS/SEJUSP através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, torna publico a realização da licitação:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
PREGÃO ELETRÔNICO: 037/2010
PROCESSO: 31/000.564/2009
ABERTURA DA SESSÃO: Às 10:00 horas do dia 30/08/2010, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 13 de agosto de 2010.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS/SES através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, torna publico a realização da licitação:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA RESPIRADOR TIPO PEÇA FACIAL
PREGÃO ELETRÔNICO: 157/2010
PROCESSO: 27/001.117/2010
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 30/08/2010, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 13 de agosto de 2010.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS/SES através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, torna publico a realização da licitação:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SENSOR GLICOSE – AÇÃO JUDICIAL
PREGÃO ELETRÔNICO: 158/2010
PROCESSO: 27/002.394/2010
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 30/08/2010, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 13 de agosto de 2010.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS/SES através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, torna publico a realização da licitação:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT CHLAMYDIA, COM EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO
PREGÃO ELETRÔNICO: 161/2010
PROCESSO: 27/002.394/2010
ABERTURA DA SESSÃO: Às 10:00 horas do dia 30/08/2010, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 13 de agosto de 2010.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA DE MS/SEJUSP através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, torna publico a realização da licitação:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REDE DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 028/2010
PROCESSO: 31/000.464/2010
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:00 horas do dia 01/09/2010, (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL: Superintendência de Licitação, sito no Parque dos Poderes, Bloco I pavimento superior, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO–SAD - Campo Grande - MS.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 13 de agosto de 2010.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS/SES através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, torna publico a repetição da licitação:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES
REPETIÇÃO DOS LOTES: 08,17,23,27,30,39,44,46,47,48,54 e 57
PREGÃO ELETRÔNICO: 145/2010
PROCESSO: 27/001.133/2009
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:00 horas do dia 30/08/2010, (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL: Superintendência de Licitação, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO–SAD - Campo Grande - MS.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 13 de agosto de 2010.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS/SES através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, comunica aos interessados, após adjudicação pela pregoeira da EP 03, o RESULTADO da licitação.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA BOMBA DE INSULINA – AÇÃO JUDICIAL
PREGÃO ELETRÔNICO: 148/2010
PROCESSO: 27/001.803/2010

Lote	Empresa Vencedora	Valor Total (R\$)
01	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA	64.890,00

Campo Grande/MS, 13 de agosto de 2010.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS/FUNSAU através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, comunica aos interessados, após adjudicação pela pregoeira da EP 03, o RESULTADO da licitação.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS
PREGÃO ELETRÔNICO: 044/2010
PROCESSO: 27/200.096/2010

Lote	Empresa Vencedora	Valor Total (R\$)
01	MEGA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA - ME	13.804,00
04	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	10.447,30
05	CIRÚRGICA FERNANDES – COM. DE MAT. CIR. E HOSPITALARES LTDA	7.196,78
06	COMERCIAL ISOTOTAL LTDA – ME	2.450,00

LOTES FRACASSADOS: 02 e 08
LOTES DESERTOS: 03 e 07

Campo Grande/MS, 13 de agosto de 2010.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS/SES através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, comunica aos interessados, após conclusão pela pregoeira da EP 03, o RESULTADO da repetição dos lotes 01, 02 e 03 da licitação.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2010
PROCESSO: 27/001.278/2010
RESULTADO: DESERTO

Campo Grande/MS, 13 de agosto de 2010.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS/SES através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, comunica aos interessados, após adjudicação pela pregoeira da EP 03, o RESULTADO da repetição da licitação.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADO
PREGÃO ELETRÔNICO: 125/2010
PROCESSO: 27/002.306/2009

Lote	Empresa Vencedora	Valor Total (R\$)
02	RODAGRO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	10.684,00

LOTE DESERTO: 01

Campo Grande/MS, 13 de agosto de 2010.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS/FUNSAU, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, comunica aos interessados, depois de adjudicado pela Pregoeira da EP 04, o resultado da licitação.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS
PREGÃO ELETRÔNICO: 045/2010
PROCESSO: 27/200.098/2010

Lote	Empresa Vencedora	Valor Total (R\$)
01	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	5.597,52
02	MEGA COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA - ME	172.639,50
03	LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A	124.800,00
06		141.600,00

FRACASSADO: lotes 04, 05 e 08.
DESERTO: lote 07.

Campo Grande/MS, 13 de agosto de 2010.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/S

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No. 050/2010.

PROCESSO No. 13/000.465/2010.
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para fornecimento de **MATERIAL DE HIDRÁULICA III** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, em- presas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.
PARTES: Superintendência de Licitação – SL/SAD.
G5 Comercial Ltda – EPP
J & J Comercial Ltda
Metta Agrocenter Ltda
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n.º 11.676/04 e n.º 11.759/04.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n. º 050/2010.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12/08/2010.

José Cesário dos Santos Filho
Secretário Especial e Superintendente de Licitação

A Superintendência de Licitação/SL/SAD/MS, em conformidade com o §1º e 2º do artigo 19 do Decreto nº 11.759 de 27/12/2004, torna público o cancelamento de preço para o lote: 12 da Ata de Registro de Preços nº 088/2009 – Medicamentos Básicos III, da em- presa Hospfar Ind. e Com. de Produtos Hospitalares Ltda, conforme justificativa anexa ao processo de nº 13/001.064/2009, com seus efeitos a partir da data desta publicação.

Lote	Descrição	Fornecedor	Marca	Preço
12	Carboplatina 10 mg/ ml, frasco/ampola com 15 ml.	Hospfar Ind. e Com. de Produtos Hospitalares Ltda.	Pfizer	cancelado

Campo Grande, 11 de agosto de 2010.

José Cesário dos Santos Filho
Secretário Especial e Superintendente de Licitação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No. 056/2010.

PROCESSO No. 13/000.282/2010.
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para fornecimento de **KITS SOROLÓGICOS - HEMORREDE III, COM EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO.** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, so- ciedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.
PARTES: Superintendência de Licitação – SL/SAD.
Diamed Latino América S/A
Especialista - Produtos Para Laboratório Ltda
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n.º 11.676/04 e n.º 11.759/04.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n. º 052/2010.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12/08/2010.

José Cesário dos Santos Filho
Secretário Especial e Superintendente de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 27/002.649/2010
Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamentos, o item 01 em favor da empresa HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES, no valor de R\$ 711,00 (setecentos e onze reais), nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

ORDENADORA/RATIFICO: BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
DATA: 13/08/2010.

PROCESSO Nº 27/002.682/2010

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamentos, o item 01 em favor da empresa HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES, no valor de R\$ 3.819,12 (três mil, oitocentos e dezenove reais e doze centavos), nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

ORDENADORA/RATIFICO: BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
DATA: 13/08/2010.

PROCESSO Nº 27/002.647/2010

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamentos, o item 01 em favor da empresa HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES, no valor de R\$ 1.398,78 (um mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

ORDENADORA/RATIFICO: BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
DATA: 13/08/2010.

PROCESSO Nº 27/002.645/2010

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamentos,o item 01 em favor da empresa HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES, no valor de R\$ 816,78 (oitocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos), nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

ORDENADORA/RATIFICO: BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
DATA: 13/08/2010.

PROCESSO Nº 27/002.626/2010

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamentos,o item 01 em favor da empresa BSB COM. DE PROD. HOSPITALARES, no valor de R\$ 520,62 (quinhentos e vinte reais e sessenta e dois centavos), nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

ORDENADORA/RATIFICO: BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
DATA: 13/08/2010.

PROCESSO Nº 27/002.624/2010

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamentos, os itens 02 e 03 em favor da empresa HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES, no valor de R\$ 759,44 (setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), o item 01 em favor da empresa FRESENIUS KABI BRASIL, no valor de R\$ 3.929,38 (três mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos), nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

ORDENADORA/RATIFICO: BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
DATA: 13/08/2010.

PROCESSO Nº 27/002.609/2010

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamentos, os itens 01 e 02 em favor da empresa ELI LILLY DO BRASIL, no valor de R\$ 13.055,16 (treze mil e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

ORDENADORA/RATIFICO: BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
DATA: 13/08/2010.

PROCESSO Nº 27/002.587/2010

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamentos o item 01 em favor da empresa BSB COM. DE PROD. HOSPITALARES, no valor de R\$ 35.083,30 (trinta e cinco mil e oitenta e três reais e trinta centavos), nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

ORDENADORA/RATIFICO: BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
DATA: 13/08/2010.

PROCESSO Nº 27/002.526/2010

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamentos, o item 01 em favor da empresa HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES, no valor de R\$ 373,68 (trezentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), nos termos do inciso IV do artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

ORDENADORA/RATIFICO: BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
DATA: 13/08/2010

PROCESSO Nº 27/002.573/2010
Ratifico a Inexigibilidade, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, em favor da empresa LABORATÓRIOS PFIZER LTDA no valor de R\$ 287.299,80 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil e Duzentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos), nos termos do artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

ORDENADORA/RATIFICO: BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
DATA: 13/08/2010

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SENHOR ORDENADOR DE DESPESAS

Autorizo a despesa e reconheço a dispensa de licitação, conforme Parecer exarado pela Assessoria Jurídica-SEJUSP/MS, constante no processo abaixo relacionado, nos termos do Art. 24, Inciso V da Lei (Federal) nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 9.032/95 e 9.648/98.

PROCESSO	FAVORECIDO	OBJETO	V A L O R GLOBAL
31/201331/10	Matilde Barreto	Fornecimento de Alimentação preparada à presos da Cadeia Pública do Município de Pedro Gomes/MS.	54.720,00

Campo Grande-MS, 11 de agosto de 2010.

LUIZ SERAFIM DIAS
Ordenador de Despesas-SEJUSP/MS

R A I I F I C O

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2010
PROCESSO Nº 31/301.520/2010.
OBJETO: Aquisição de pistolas semiautomáticas.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS, homologa o resultado do Pregão Presencial Nº014/2010, que adjudicou à empresa INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, inscrito no CNPJ/MF Nº 00.444.232/0007-24, LOTE ÚNICO: Aquisição de 300 (trezentas) pistolas semi_automática, calibre .40, com capacidade mínima de 13 cartuchos no carregador, no valor unitário de 1.460,00 (Hum mil, quatrocentos e sessenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 438.000,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil reais), ficando a empresa adjudicatária convocada a comparecer à Superintendência de Apoio Administrativo e Operacional da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação para retirada da Nota de Empenho.
Fundamento Legal: Lei (Federal) nº 10.520/2002, pelos Decretos Estadual nºs 11.676/2004 e 11.818/2005, Lei (Federal) nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
Campo Grande-MS, 11 de agosto de 2010.

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2010
PROCESSO Nº 31/001.518/2009.
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e utensílios domésticos.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS, homologa o resultado do Pregão Eletrônico Nº 020/2010, que adjudicou à empresa CAMERSON BENITES CARDOSO – ME, aquisição de 03 (três) filmadoras digitais, inscrita no CNPJ/MF Nº 02.601.344/0001-81, LOTE 004, no valor total de R\$ 4.896,00 (Quatro mil oitocentos e noventa e seis reais), ficando a empresa adjudicatária convocada a comparecer à Superintendência de Apoio Administrativo e Operacional da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação para retirada da Nota de Empenho.
Fundamento Legal: Lei (Federal) nº 10.520/2002, pelos Decretos Estadual nºs 11.676/2004 e 11.818/2005, Lei (Federal) nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
LOTES 001 e 002 DESERTOS.
Campo Grande-MS, 12 de agosto de 2010.

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2010
PROCESSO Nº 31/500.384/2010.
Objeto: Aquisição e instalação de revestimento acústico para atender a Banda de Música do CBM-MS.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP/MS homologa o resultado do **Pregão Eletrônico nº 030/2010**, que adjudicou à Empresa: **DECORAÇÕES PANTANAL LTDA-EPP**, CNPJ nº 03.222.769/0001-42, **para o lote ÚNICO, no valor de R\$ 18.100,00.**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Estaduais nº 11.676/2004 e nº 11.818/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Campo Grande-MS, 11 de agosto de 2010

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO
A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, através da Coordenadoria de Licitações de Obras, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação abaixo, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: 194/2010-CLO/AGESUL
Processo nº: **19/101.760/2010**
Objeto: **AMPLIAÇÃO DE CINCO LABORATÓRIOS CIENTÍFICOS, NO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO COELHO- FONTE FNDE, NO MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS.**
Abertura: Dia **trinta e um de agosto de dois mil e dez, às 09h30min**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também, estará disponível o edital e seus anexos.
Campo Grande (MS), 13 de agosto de 2010.

LUIZ CÂNDIDO ESCOBAR
Coordenadoria de Licitação de Obras

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL

SOCIEDADE ANÔNIMA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a contratação por inexigibilidade de licitação da EMPRESA BOMBAS LEÃO LTDA, como representante exclusivo neste Estado de Mato Grosso do Sul, para aquisição de peças de reposição da Marca Leão para recuperação de conjunto moto-bomba conforme orçamento e especificações técnicas da justificativa e dotação orçamentária nº 400-2010 com supedâneo no fulcro inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93 e conforme parecer jurídico nº 401/2010 do Processo Administrativo n. 00.452/2010/SANESUL.

Publique-se

Em 09/08/2010

Adv. José Carlos Barbosa
Diretor-Presidente

PUBLICAÇÃO DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS - S/A - SANESUL CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART. 24, II DA LEI 8.666/93.

EMPRESA	OBJETO	PROC.	VALOR
JF ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA	Elaboração de Projeto Estrutural de Blocos de Ancoragem do Emissário Final do Sistema de Esgotamento Sanitário de Corumbá/MS e Adequação dos Projetos Estruturais de Acordo com a Norma NBR 6118 dos Sistemas de Esgotamento Sanitários de Ribas do Rio Pardo e Iguatemi/MS.	438/2010 GEPRO/ SANESUL	R\$ 9.300,00

PUBLICAÇÃO DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS - S/A - SANESUL CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART. 24, II DA LEI 8.666/93.

EMPRESA	OBJETO	PROC.	VALOR
LOG ENGENHARIA LTDA	Elaboração de Projeto de Readequação de Traçado do Interceptor da Margem Direita do Córrego Laranja Doce do Sistema de Esgotamento Sanitário de Dourados/MS	439/2010 GEPRO/ SANESUL	R\$ 6.527,08
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL			

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal:Lei 866/93 e alterações, Artigo 25,III
Processo : 09/600.401/2010
Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação de **Neide de Fátima Bittencourt dos Santos** representando o **Grupo de Dança Isadora Duncan**, a fim de realizar 03 (três) **Apresentações de Dança**, com o espetáculo **Nos do Mato** ao vivo, com 20 minutos de duração na Concha Acústica Jorge Castilho em Coxim, no Ginásio de Esportes Jose Cardoso Ferreira em Rio Negro e no Ginásio de Esportes Esio Massi em Corguinho, durante a programação do **Projeto Circuito de Dança no Mato** no período de Agosto/Setembro de 2010.
Favorecido: **Neide de Fátima Bittencourt dos Santos**
CPF: 164.446.201-04
Do Preço: **R\$ 3.000,00 (três mil reais**
Data da Ratificação: 13.de Agosto de 2010.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal:Lei 866/93 e alterações, Artigo 22, Inciso IV.
Processo : 09/600.346/2010
Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação **Taiane Petelin França** representando o **Grupo Hendy- Grupo de Experiência e Pesquisa em Teatro**, a fim de realizar 05 apresentações com o espetáculo Teatral **A Cabeleleira** em Navirai, em Ivinhema, em Fátima do Sul, em Aquidauana, Nioaque, pelo **Projeto Circuito Sul-Mato-Grossense de Teatro/2010**.
Favorecido: **Taiane Petelin França**
CPF: 023.580.131-37
Do Preço: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**
Data da Ratificação: 13 de Agosto de 2010.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 001/2010-FCMS

Processo N. º 09/600.196/2010

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DEVIDAMENTE INSTALADOS E EQUIPAMENTOS DE SOM DIVERSOS.
A DIRETORA-PRESIDENTE DA FCMS homologa o resultado do Pregão Eletrônico N.º 01/2010, que adjudicou às Empresas **COMERCIAL T&C LTDA** CNPJ N.º 03.527705/0001-50 NO VALOR DE R\$ 82.550,00 (oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais) e **KFLEX COMERCIAL LTDA** CNPJ nº: 05.059.476/0001-11- valor de R\$ 42.840,00(quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais).Ficando as Empresas Adjudicatárias convocadas a comparecer na sede da Fundação de Cultura de MS, no prazo de 05(cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato e retirada da nota de empenho.
Fundamento Legal: art.38, Inciso IV, da Lei n. º 8666/93, e suas alterações.
Em, 13/08/2010

NEUSA NARICO ARASHIRO
Diretor/Presidente/FCMS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL comunica [Abertura de Licitação](#).
PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 019/2010/Dcom/SEDE
PROCESSO Nº - [23/300566/2010](#).
OBJETO: - Aquisição de equipamentos permanentes (condicionador de ar, aparelho de fax, telefone sem fio, refrigerador, multifuncional laser, microcomputador).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: - 30 (trinta) de agosto de 2010.
HORÁRIO: - 09:00h (nove horas) – Horário de Mato Grosso do Sul.
O Edital com seus anexos poderá ser retirado **sem ônus**, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br, ou pelo site <http://www.uems.br>, ou na Sala de Licitações, Bloco “A”, Rodovia MS-162, Dourados/Itahum, Km 12, Cidade Universitária, Dourados/MS, mediante o recolhimento antecipado da taxa de R\$10,00 (dez reais) junto ao Banco do Brasil, agência nº 2576-3, conta corrente nº 116.510-0, nos dias úteis, das 07:30h às 16:30h.
Outras informações, através do telefone (67) 3902-2370, no horário acima mencionado. Dourados, 13 de agosto de 2010.

Simone de Oliveira Rocha Cavalcante
Pregoeira/UEMS

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO “P” n. 2.853, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, o Decreto “P” n. 7.843, de 15 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial n. 7.609, de 22 de dezembro de 2009, que colocou a servidora JANET FRANÇA BRASIL, prontuário n. 1056781, à disposição da Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS, a contar de 12 de julho de 2010 (Processo n. 29/032750/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO “P” n. 2.854, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “P” n. 4.734, de 9 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial n. 7.609, de 22 de dezembro de 2009, que colocou o servidor NILDO DE JESUS DE SOUZA, prontuário n. 20656141, à disposição do Tribunal Regional do Trabalho - 24ª Região, a contar de 8 de junho de 2010, para fim de regularização funcional (Processo n. 31/001086/2008).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO “P” n. 2.855, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Técnico de Serviços Hospitalares I, função Auxiliar de Enfermagem, da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, ocupado pela servidora LUCI VANDA LEITE RIBEIRO, prontuário n. 8932851, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 56, inciso VI e art. 58, inciso III, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 21 de junho de 2010 (Processo n. 27/100627/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO “P” n. 2.856, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Técnico de Serviços Hospitalares II, função Auxiliar de Serviços Hospitalares, da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, ocupado pela servidora ZAEDI DE ARAÚJO FERREIRA DE MENEZES, prontuário n. 15651921, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 56, inciso VI e art. 58, inciso III, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 19 de maio de 2010 (Processo n. 27/100550/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO “P” n. 2.857, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora CÉLIA RIBEIRO DOS SANTOS, prontuário n. 388651, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, função Auxiliar de Merendeira, classe E, nível VIII, código 25030, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/019798/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO “P” n. 2.858, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor FELIX MASAI HURTADO, prontuário n. 35197321, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Operacionais, função Motorista de Veículos Pesados, classe E, código 47252, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 19/101662/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO “P” n. 2.859, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor GEIAS DE SOUZA VASCONCELOS, prontuário n. 3832871, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Escrivão de Polícia Judiciária, Classe Especial, símbolo POC/200/211/B5, código 27005, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no § 1º do art. 41 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o § 1º do art. 147 da Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º, inciso I da Lei Complementar n. 51, de 20 de dezembro de 1985, bem como, o art. 78 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 31/201494/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO “P” n. 2.860, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor MÁXIMO VILLANOVA BARRETO, prontuário n. 7271991, ocupante do cargo de Auxiliar Fazendário, função Agente Condutor de Veículos, classe B, nível III, código 20064, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 11/032062/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO “P” n. 2.861, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor RANULFO CARDOSO, prontuário n. 35129081, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, função Auxiliar de Serviços de Engenharia, classe F, código 47262, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 19/101324/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO “P” n. 2.862, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o servidor ATILA GERMANO GOMES, prontuário n. 9414681, ocupante do cargo Assistente de Atividades de Trânsito, classe A, código 83030, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, afastamento para frequentar Curso de Formação de Soldados do Grupo Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, sem ônus para o órgão de origem, com fundamento no inciso V, do art. 171, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 1º de julho de 2010 a 28 de fevereiro de 2011 (Processo n. 31/705895/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RESOLUÇÃO/SEFAZ “P” N. 058 DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR ADILSON CASTRO DA SILVA, prontuário n. 8175381, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe B, referência 435, código 3261, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de confiança de Chefe de Agência Fazendária, da Agência Fazendária de Santa Rita do Pardo/UCAF, símbolo TAF-CHA1, com validade a contar de 09 de agosto de 2010.

DESIGNAR LUIZ NAPOLEÃO FEBA SORGI, prontuário n. 1367941, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe E, referência 449, código 3257, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de confiança de Chefe de Agência Fazendária, na Agência Fazendária de Santa Rita do Pardo/UCAF, símbolo TAF-CHA1, conforme inciso I, do artigo 5º, da Lei n. 2.387, de 26 de dezembro de 2001, com validade a contar de 09 de agosto de 2010.

DISPENSAR EDSON SPÍNOLA BARBOSA, prontuário n. 608601, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe E, referência 449, código 3257, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de confiança de Chefe de Agência Fazendária, da Agência Fazendária de Bataguassu/UCAF, símbolo TAF-CHA1, com validade a contar de 09 de agosto de 2010.

DESIGNAR MARCIA CELESTE DE SOUZA CRUZ, prontuário n. 3282601, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe E, referência 448, código 3256, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de confiança de Chefe de Agência Fazendária, na Agência Fazendária de Bataguassu/UCAF, símbolo TAF-CHA1, conforme inciso I, do artigo 5º, da Lei n. 2.387 de 26 de dezembro de 2001, com validade a contar de 09 de agosto de 2010.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de agosto de 2010.

MÁRIO SÉRGIO MACIEL LORENZETTO
Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA/CAF/SEFAZ “P” n. 122 DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução/SEFAZ “P” n. 029 de 30 de março de 2010, resolve:

REMANEJAR ADILSON CASTRO DA SILVA, prontuário n. 8175381, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe B, referência 435, código 3261, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Unidade de Controle de Agências Fazendárias/CAAT, para a Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito/SAT, com validade a contar de 9 de agosto de 2010.

REMANEJAR EDSON SPÍNOLA BARBOSA, prontuário n. 608601, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe E, referência 449, código 3257, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Unidade de Controle de Agências Fazendárias/CAAT, para a Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito/SAT, com validade a contar de 9 de agosto de 2010.

REMANEJAR LUIZ NAPOLEAO FEBA SORGI, prontuário n. 1367941, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe E, referência 449, código 3257, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Gestoria de Fiscalização de Trânsito Sul/COFIMT, para a Agência Fazendária de Santa Rita do Pardo/UCAF, com validade a contar de 9 de agosto de 2010.

REMANEJAR MARCIA CELESTE DE SOUZA CRUZ, prontuário n. 3282601, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe E, referência 448, código 3256, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Gestoria de Fiscalização de Trânsito Sul/COFIMT, para a Agência Fazendária de Bataguassu/UCAF, com validade a contar de 9 de agosto de 2010.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de agosto de 2010.

GILSANO COSTA
Coordenador de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO “P” SAD n. 1.058, DE 5 DE AGOSTO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aos servidores relacionados no anexo único desta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, adicional de capacitação, com fulcro no art. 1o, art. 2º e art. 5º, todos do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003, conforme especificação constante no quadro.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE AGOSTO DE 2010.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO “P” SAD n. 1.058, DE 5 DE AGOSTO DE 2010

Prontuário n.	Servidor	Função	Lotação	Porcentual	Validade	Processo n.
7854151	Alessandra POMPILIO Cortelasse	Auxiliar de Enfermagem	SES	15%	1º/9/2010	27/002490/10
9571191	André de Medeiros Oliveira	Médico	FUNSAU	15%	1º/9/2010	27/100598/10
9434101	Bruna Pimenta dos Santos	Agente Penitenciário	AGEPEN	15%	1º/9/2010	31/600909/10
8905291	Cláudio Vinicius Sorriha	Médico	FUNSAU	15%	1º/9/2010	27/100706/10
9582041	Eder de Almeida Costa	Técnico de Enfermagem	FUNSAU	15%	1º/9/2010	27/100715/10

33026871	Eidimar Prado de Freitas	O f f i c i a l Penitenciário	AGEPEN	15%	1ª/9/2010	31/600944/10
9331801	L e o n a r d o Pereira Alves	Médico	FUNSAU	15%	1ª/9/2010	27/100621/10
15167281	Luciana Cenci Niehues Farias	Médico	FUNSAU	15%	1ª/9/2010	27/100617/10
8287421	Mara Regina Leite Romero Gama	Assistente de Serviços de Saúde	SES	15%	1ª/4/2010	27/000103/10
8917031	Maria Cecília Aldana Parava	Auxiliar de Enfermagem	FUNSAU	15%	1ª/9/2010	27/100716/10
8470701	Maria Elda Mendonça Dutra	Gestor de Ações Sociais	SETAS	15%	1ª/9/2010	25/002113/08
9540981	Noêmia Ferreira Rosa	Enfermeiro	FUNSAU	15%	1ª/9/2010	27/100599/10
15585791	Patrícia Veiga Carrilho	Farmacêutico	SES	15%	1ª/9/2010	27/002271/10
9172141	Paulo Abdo do Seixo Kadri	Médico	FUNSAU	15%	1ª/9/2010	27/100698/10
15555101	Rafael Borges Oliveira	Agente de S e g u r a n ç a Patrimonial	SAD	10%	1ª/9/2010	13/000973/10
9542921	Ricardo Adala Benfatti	Médico	FUNSAU	15%	1ª/9/2010	27/100596/10
8766401	Roberto Carlos Motta	Gestor de A t i v i d a d e s Agropecuárias	IAGRO	10%	1ª/9/2010	21/201027/10
9077741	Sérgio Renato de Almeida Couto	Médico	FUNSAU	15%	1ª/9/2010	27/100619/10
7868611	Silvia Helena Mendonça de Moraes	Analista de Desenvolvimento Profissional	SES	15%	1ª/9/2010	27/002285/10
9555821	Shirley Gomes	Enfermeiro	FUNSAU	15%	1ª/9/2010	27/100723/10
36527931	Sonia Maria Pereira Diogo	G e s t o r Socioorganiza- zacional Rural	AGRAER	10%	1ª/7/2010	21/500879/10
5580601	Sonia Marina Martins de Lima	Cirurgião Dentista	SES	15%	1ª/9/2010	27/002431/10
33128441	S o r a y a Placencia	O f f i c i a l Penitenciário	AGEPEN	15%	1ª/9/2010	31/600936/10

RESOLUÇÃO “P” SAD n. 1.061, DE 6 DE AGOSTO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ALBERTO DE ARAÚJO E SILVA, prontuário n. 15528051, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, lotado na Secretaria de Estado de Administração, no total de 8.262 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 13/001303/2009):

I – 7.169 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II, do art. 82, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 204 dias, prestados a Osram do Brasil, como Auxiliar de Promoção de Vendas, no período de 16 de dezembro de 1975 a 7 de julho de 1976;

b) 46 dias, prestados à Representações Garcia Ltda., como Auxiliar de Promoção de Vendas, no período de 1º de agosto de 1976 a 15 de setembro de 1976;

c) 616 dias, prestados à Refinaria Piedade S.A., como Auxiliar de Escritório, no período de 4 de novembro de 1976 a 12 de julho de 1978;

d) 230 dias, prestados a Refinco Refrigerante Ind. e Comércio S.A., como Promotor, no período de 14 de dezembro de 1978 a 31 de julho de 1979;

e) 205 dias, prestados a Kibon S.A., como Promotor de Vendas, no período de 5 de fevereiro de 1980 a 28 de agosto de 1980;

f) 116 dias, prestados a Helmag Distribuidora de Gen. Alimentícios e Repres. Ltda., como Promotor de Vendas, no período de 5 de janeiro de 1981 a 30 de abril de 1981;

g) 5.721 dias, como Contribuinte Individual, no período de 1º de janeiro de 1982 a 31 de agosto de 1997;

h) 31 dias, como Contribuinte Individual, no período de 1º de janeiro de 1998 a 31 de janeiro de 1998.

II – 1.093 dias, prestados à Secretaria de Estado de Gestão de Pessoal e Gastos-MS, como Agente de Segurança Patrimonial, no período de 3 de setembro de 2002 a 31 de agosto de 2005, computando para todos os efeitos legais, com fulcro no art. 33 da Constituição Estadual.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE AGOSTO DE 2010.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO “P” SAD n. 1.062, DE 6 DE AGOSTO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ADALBERTO DUARTE DA SILVA, prontuário n. 8751711, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 2.092 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/201207/2010):

I – 631 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 82, inciso II, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 106 dias, prestados a Verati &Campos Ltda., como Caixa, no período de 3 de setembro de 2001 a 17 de dezembro de 2001;

b) 195 dias, prestados a Magnum Vigilância Patrimonial Ltda., como Vigilante, no período de 21 de agosto de 2002 a 4 de março de 2003;

c) 330 dias, prestados à Abastecedora Aparecida do Norte Ltda., como Frentista, no período de 2 de setembro de 2003 a 28 de julho de 2004.

II – 1.461 dias, prestados ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, como Soldado, no período de 18 de março de 1996 a 17 de março de 2000, computando para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 82, inciso IV, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE AGOSTO DE 2010.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO “P” SAD n. 1.063, DE 6 DE AGOSTO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor FABIO TAVANO DONATO, prontuário n. 9195271, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Culturais, função Gestor de Eventos Protocolares, lotado na Secretaria de Estado de Governo, no total de 980 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 09/000320/2009):

I – 865 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II, do art. 82, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 473 dias, prestados a Villacha Viagens e Turismo Ltda., como Agente de Viagem, no período de 1º de setembro de 2003 a 17 de dezembro de 2004;

b) 392 dias, prestados a Premium Eventos e Cerimonial Ltda – ME, como Coordenador de Eventos, no período de 1º de maio de 2005 a 27 de maio de 2006.

II - 115 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Governo, como Assistente DGA-4, no período de 1º de agosto de 2006 a 23 de novembro de 2006, computando para todos os efeitos legais, com fulcro no art. 33 da Constituição Estadual.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE AGOSTO DE 2010.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO “P” SAD n. 1.064, DE 6 DE AGOSTO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor JARBAS SÓTERO PREBITZ, prontuário n. 6948601, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Escrivão de Polícia Judiciária, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 3.034 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/201275/2010):

I – 1.466 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 82, inciso II, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 196 dias, prestados a London Imóveis Ltda., como Office Boy, no período de 2 de agosto de 1988 a 13 de fevereiro de 1989;

b) 461 dias, prestados a Camargo Soares Empreendimentos Ltda., como Mensageiro, no período de 17 de março de 1989 a 20 de junho de 1990;

c) 579 dias, prestados a Eucatur Empresa União Cascavel de Transporte e Turismo Ltda., como Agente, no período de 3 de maio de 1995 a 2 de dezembro de 1996;

d) 230 dias, prestados a Gocil Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., como Inspetor, no período de 18 de setembro de 1997 a 5 de maio de 1998.

II – 1.568 dias, prestados ao Ministério da Defesa – Marinha do Brasil, como Reservista de 1ª Categoria, no período de 16 de julho de 1990 a 31 de outubro de 1994, computando para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 82, inciso IV, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE AGOSTO DE 2010.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO “P” SAD n. 1.065, DE 6 DE AGOSTO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor JULIO CÉSAR DOURADO FERREIRA, prontuário n. 4770101, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 2.044 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/201272/2010):

I – 1.652 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I, do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 1.328 dias, prestados à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, como Vigilante, no período de 21 de junho de 1983 a 8 de fevereiro de 1987;

b) 324 dias, prestados à Unidade Estadual do IBGE de MS, como Recenseador, no período de 20 de janeiro de 1980 a 11 de dezembro de 1980.

II – 392 dias, prestados ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, como Soldado, no período de 4 de junho de 1979 a 30 de junho de 1980, computando para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso IV, art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO “P” SAD n. 1.066, DE 6 DE AGOSTO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora LUZIA CÉLIA DO NASCIMENTO MATIAS DE PAULA, prontuário n. 3893901, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 895 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/012575/2010):

I – 216 dias, prestados a Positivo Administração e Participações S/A, como Professora, no período de 8 de agosto de 1979 a 11 de março de 1980, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 679 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I, do art.82, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 95 dias, prestados a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto/SP, como Professora, no período de 29 de agosto de 1978 a 1º de dezembro de 1978;
- b) 23 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Guarapuava/PR, como Professora, no período de 15 de abril de 1980 a 7 de maio de 1980;
- c) 90 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Terra Rica/PR, como Professora, no período de 15 de setembro de 1980 a 13 de dezembro de 1980;
- d) 471 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de São Paulo, como Professora, sendo:

- 1 dia, no período de 25 de maio de 1981;
- 5 dias, no período de 13, 14, 24, 25 e 31 de agosto de 1981;
- 4 dias, no período de 8, 17, 28, e 30 de setembro de 1981;
- 4 dias, no período de 20, 26, 29 e 30 de outubro de 1981;
- 3 dias, no período de 5, 9, e 10 de novembro de 1981;
- 2 dias, no período de 8 e 24 de junho de 1983;
- 8 dias, no período de 8, 9, 12, 15, 19, 23, 24 e 29 de agosto de 1983;
- 1 dia, no período de 30 de setembro de 1983;
- 1 dia, no período de 17 de outubro de 1983;
- 8 dias, no período de 1º, 8, 9, 10, 11, 23, 24 e 25 de novembro de 1983;
- 2 dias, no período de 7 e 14 de dezembro de 1983;
- 2 dias, no período de 15 e 17 de fevereiro de 1984;
- 8 dias, no período de 13, 16, 20, 21, 23, 26, 27 e 30 de março de 1984;
- 4 dias, no período de 6, 18, 23 e 30 de abril 1984;
- 10 dias, no período de 4, 14, 16, 21, 22, 23, 28, 29, 30 e 31 de maio de 1984;
- 11 dias, no período de 1º, 8, 11, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28 e 29 de junho de 1984;
- 2 dias, no período de 2 e 31 de julho de 1984;
- 15 dias, no período de 3, 8, 9, 10, 13, 15, 17, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30 e 31 de agosto de 1984;
- 9 dias, no período de 10, 11, 14, 17, 18, 20, 21, 25 e 28 de setembro de 1984;
- 9 dias, no período de 1º, 2, 3, 4, 5, 8, 16, 24 e 26 de outubro de 1984;
- 3 dias, no período de 5, 9 e 30 de novembro de 1984;
- 5 dias, no período de 7, 13, 17, 18 e 19 de dezembro de 1984;
- 354 dias, no período de 14 de fevereiro de 1985 a 2 de fevereiro de 1986.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE AGOSTO DE 2010.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO “P” SAD n. 1.068, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação das Licenças Gestantes, concedidas às servidoras, relacionadas no anexo único desta Resolução, com fulcro no art. 1º da Lei n. 3.855, de 30 de março de 2010, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Administração, conforme especificação constante no quadro.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2010.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO “P” SAD n. 1.068, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

Prontuário n.	Servidora	Cargo	Resolução (licença-gestante) P “SAD” n.	Período	Processo n.
15248951	Aurea Teixeira da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	982, de 27/7/2010	29/6/2010 a 27/8/2010	13/000895/10

15226981	Jussara de Almeida Santiago	Agente de Segurança Patrimonial	617, de 21/5/2010	15/7/2010 a 12/9/2010	13/000719/10
15229221	M a l i v i n a Aparecida Riboli Lindoca	Agente de Segurança Patrimonial	573, de 17/5/2010	6/6/2010 a 4/8/2010	13/000226/10
15614481	Maria do Carmo Silva Conde	Agente de Segurança Patrimonial	617, de 21/5/2010	9/7/2010 a 6/9/2010	13/000718/10
9298833	Suzylaine Pereira da Silva	G e s t ã o Intermediária Assistência e	573, de 17/5/2010	18/6/2010 a 16/8/2010	13/000424/10
8153731	Vanessa Correa Stuhrik Gorski	Procurador de Entidades Públicas	573, de 17/5/2010	31/8/2010 a 29/10/2010	13/000720//10

RESOLUÇÃO “P” SAD n. 1.070, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 540 dias, já contados em dobro, requerida pela servidora CECÍLIA DOMINGUES JERONYMO SERRA, prontuário n. 376131, ocupante do cargo de Gestor de Serviços Organizacionais, função Gestor de Recursos Humanos, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para fins de aposentadoria e disponibilidade, correspondentes às licenças-prêmio não gozadas, referentes aos períodos de 1º de agosto de 1981 a 31 de julho de 1986, 1º de agosto de 1986 a 31 de julho de 1991 e 1º de agosto de 1991 a 31 de julho de 1996, com fulcro no art. 3º da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, e ainda, o inciso II do art. 83 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/000667/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE JULHO DE 2010.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO “P” SAD n. 1.071, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 180 dias, já contados em dobro, requerida pela servidora FLORA BUENO DE FREITAS, prontuário n. 786381, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde II, função Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para fins de aposentadoria e disponibilidade, correspondente à licença-prêmio não gozada, referente ao período de 1º de agosto de 1991 a 31 de julho de 1996, com fulcro no art. 3º da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, e ainda, o inciso II do art. 83 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 27/001499/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2010.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO “P” SAD n. 1.072, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor GETULIO VARGAS, prontuário n. 4605401, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 1.536 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/200206/2009):

I – 1.220 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 82, inciso II, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 295 dias, prestados ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Campo Grande/MS, como Serviços Gerais, no período de 1º de novembro de 1979 a 22 de agosto de 1980;
- b) 925 dias, prestados à Estação Rodoviária Heitor Eduardo Laburu Ltda., como Atendente, no período de 18 de dezembro de 1983 a 30 de junho de 1986.

II – 316 dias, prestados ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, como Cabo, no período de 3 de fevereiro de 1983 a 15 de dezembro de 1983, computando para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 82, inciso IV, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2010.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO “P” SAD n. 1.073, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora GREGÓRIA ANTONIA YARZON ORTIZ OLIVEIRA, prontuário n. 4942911, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 1.155 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/201152/2010):

I – 809 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II, do art. 82, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 279 dias, prestados a Incco – Indústria Comércio Construção Ltda., como Auxiliar de Escritório, no período de 13 de março de 1980 a 16 de dezembro de 1980;
- b) 87 dias, prestados ao Banco Mercantil de São Paulo S.A., como Auxiliar de Escritório, no período de 5 de janeiro de 1981 a 31 de março de 1981;
- c) 443 dias, prestados ao Hotel e Restaurante Binder MS Ltda., como Auxiliar

de Controle, no período de 17 de abril de 1986 a 3 de julho de 1987.

II - 346 dias, prestados ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, como Auxiliar Administrativo, no período de 1º de abril de 1979 a 12 de março de 1980, computando para todos os efeitos legais, com fulcro no art. 33 da Constituição Estadual.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2010.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO “P” SAD n. 1.074, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ILMA ORTIZ DO AMARAL, prontuário n. 36869221, ocupante do cargo de Agente de Serviços Organizacionais, lotada na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, no total de 10.065 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 21/500374/2010):

I – 8.484 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II, do art. 82, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 1.580 dias, prestados à Organizações Rocha Ltda., como Auxiliar de Limpeza, no período de 1º de março de 1977 a 30 de junho de 1981;

b) 6.094 dias, prestados à Empresa de Pesquisa Assit. Tecn. e Extensão Rural de MS-EMPAER, como Faxineira, no período de 2 de agosto de 1982 a 1º de julho de 2001.

II – 1.581 dias de tempo de contribuição, prestados a Instituto Desenvolvimento Agrário Assist. Tec. Extensão Rural de MS, como Agente de Serviço Organizacional, no período de 2 de julho de 2001 a 31 de outubro de 2005, computando para todos os efeitos legais, com fulcro no art. 33 da Constituição Estadual.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2010.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO “P” SAD n. 1.075, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor JAIRO DE SOUZA FREITAS, prontuário n.8077611, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 5.003 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II, art. 82, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/045278/2009):

a) 57 dias, prestados a Relevô Construção Civil Ltda., como Pedreiro, no período de 1º de abril de 1980 a 27 de maio de 1980;

b) 143 dias, prestados a Cormat Segurança e Transporte de Valores Ltda., como Vigilante, no período de 1º de agosto de 1981 a 21 de dezembro de 1981;

c) 766 dias, prestados a Cormat Segurança e Transporte de Valores Ltda., como Vigilante, no período de 1º de setembro de 1982 a 5 de outubro de 1984;

d) 109 dias, prestados a Cormat Corpo de Vigilantes de Mato Grosso Ltda., como Vigilante, no período de 2 de janeiro de 1985 a 20 de abril de 1985;

e) 154 dias, prestados a Construsério Construtora e Imobiliária Ltda., como Pedreiro, no período de 1º de setembro de 1986 a 1º de fevereiro de 1987;

f) 65 dias, prestados a Cormat Corpo de Vigilantes de Mato Grosso Ltda., como Vigilante, no período de 8 de junho de 1987 a 11 de agosto de 1987;

g) 13 dias, prestados a Cormat Corpo de Vigilantes de Mato Grosso Ltda., como Vigilante, no período de 1º de novembro de 1987 a 13 de novembro de 1987;

h) 05 dias, prestados a Silvio Braz, como Pedreiro, no período de 15 de setembro de 1988 a 19 de setembro de 1988;

i) 214 dias, prestados a Empreiteira Braz S/C Ltda., como Pedreiro, no período de 1º de outubro de 1988 a 2 de maio de 1989;

j) 122 dias, prestados ao Condomínio Edifício Dom Aquino, como Porteiro Vigilante Noturno, no período de 2 de janeiro de 1990 a 3 de maio de 1990;

k) 183 dias, prestados ao Condomínio Edifício Serra do Mar, como Porteiro, no período de 2 de julho de 1990 a 31 de dezembro de 1990;

l) 36 dias, prestados a Construtora Pec Ltda., como Pedreiro, no período de 1º de março de 1991 a 5 de abril de 1991;

m) 711 dias, prestados a Cormat Segurança e Transporte de Valores Ltda., como Vigilante, no período de 1º de junho de 1991 a 11 de maio de 1993;

n) 1.878 dias, prestados a Cifra Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda., como Vigilante, no período de 12 de maio de 1993 a 2 de julho de 1998;

o) 547 dias, prestados a Luger Vigilância Patrimonial Ltda. EPP, como Vigilante, no período de 3 de julho de 2000 a 31 de dezembro de 2001.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2010.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO “P” SAD n. 1.076, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor JOSÉ ANTONIO DE CARVALHO FERREIRA, prontuário n. 3295171, ocupante do cargo de Perito Oficial Forense, função Perito Médico-Legista, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 1.826 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/400027/2010):

I – 1.492 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II, do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 397 dias, prestados à Associação dos Fornecedoros de Cana da Araraquara, como Auxiliar, no período de 1º de janeiro de 1972 a 1º de fevereiro de 1973;

b) 1.095 dias, como Contribuinte Individual, no período de 1º de abril de 1982 a 30 de março de 1985.

II – 334 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Itajubá/MG, como Médico Estagiário, no período de 1º de fevereiro de 1980 a 31 de dezembro de 1980, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I, do art.82, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2010.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO “P” SAD n. 1.077, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARIA MARLY AZAMBUJA DE FREITAS, prontuário n. 8249331, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 5.590 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n.29/002096/2010):

I – 1.665 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II, do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 195 dias, prestados a PLK Comércio e Construção Ltda., como Secretária, no período de 20 de maio de 1977 a 30 de novembro de 1977;

b) 159 dias, prestados ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de MS, como Auxiliar de Contabilidade e Tesouraria, no período de 11 de setembro de 1978 a 16 de fevereiro de 1979;

c) 275 dias, prestados a Roberto Som Ltda., como Auxiliar de Escritório, no período de 15 de maio de 1979 a 13 de fevereiro de 1980;

d) 91 dias, prestados ao Laboratório Adolfo Lutz, como Datilógrafa, no período 1º de dezembro de 1981 a 1º de março de 1982;

e) 183 dias, prestados a Cristal Vídeo e Som Ltda., como Auxiliar de Contabilidade, no período de 5 de julho de 1983 a 3 de janeiro de 1984;

f) 61 dias, como Contribuinte Individual, no período de 1º de agosto de 1991 a 30 de setembro de 1991;

g) 61 dias, como Contribuinte Individual, no período de 1º de novembro de 1991 a 31 de dezembro de 1991;

h) 334 dias, como Contribuinte Individual, no período de 1º de abril de 2002 a 28 de fevereiro de 2003;

i) 306 dias, como Contribuinte Individual, no período de 1º de abril de 2003 a 31 de janeiro de 2004.

II – 3.925 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I, do art.82, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

c) 1.297 dias, prestados ao Governo de Mato Grosso, como Professora, sendo:

- 62 dias, no período de 1º de setembro de 1987 a 1º de novembro de 1987;

- 1.235 dias, no período de 22 de fevereiro de 1988 a 9 de julho de 1991.

d) 2.628 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Inocência/MS, como Especialista de Educação, sendo:

- 111 dias, no período de 5 de janeiro de 1993 a 25 de abril de 1993;

- 657 dias, no período de 28 de julho de 1993 a 15 de maio de 1995;

- 764 dias, no período de 3 de setembro de 1998 a 3 de setembro de 2001;

- 1.096 dias, no período de 3 de setembro de 1998 a 3 de setembro de 2001.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2010.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO “P” SAD n. 1.078, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor MARIOMAR CORREA DOS SANTOS, prontuário n. 8740001, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 3.952 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/201510/2009):

I – 1.762 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 82, inciso II, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 31 dias, prestados à Sebival Segurança Bancária Industrial e de Valores Ltda., como Vigilante, no período de 21 de maio de 2000 a 21 de junho de 2000;

b) 971 dias, prestados a Bom Jesus Distribuição e Logística Ltda., como Auxiliar de Vendas, no período de 1ª de julho de 2000 a 1ª de março de 2003;

c) 760 dias, prestados à Agroarte Empresa Agrícola S.A., como Técnico de Segurança, no período de 10 de março de 2003 a 8 de abril de 2005.

II – 2.190 dias, prestados ao Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, como Soldado, no período de 1ª de fevereiro de 1994 a 31 de janeiro de 2000, computando para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 82, inciso IV, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2010.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO “P” SAD n. 1.079, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor MILTON LOURENÇO, prontuário n. 36876191, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, lotado na Secretaria de Estado de Administração, no total de 8.542 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 13/003566/2008):

I – 2.307 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II, do art. 82, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 3 dias, prestados à Jaguar Transportes Urbanos Ltda., como Cobrador, no período de 18 de agosto de 1981 a 20 de agosto de 1981;

b) 935 dias, prestados à Veibras Veículos Especiais Ltda., como Vigia, no período de 8 de dezembro de 1981 a 30 de junho de 1984;

c) 566 dias, prestados à Matra Veículos Ltda.-EPP, como Vigia, no período de 16 de julho de 1984 a 1ª de fevereiro de 1986;

d) 803 dias, prestados ao Grupo de Desenvolvimento Imobiliário Ltda., como Guarda Folguista, no período de 19 de junho de 1986 a 31 de agosto de 1988.

II – 6.235 dias, prestados à Secretaria de Estado de Administração, como Agente de Segurança Patrimonial, no período de 1ª de setembro de 1988 a 31 de setembro de 2005, computando para todos os efeitos legais, com fulcro no art. 33 da Constituição Estadual.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2010.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Anexo I do Decreto “P” n. 12.588, de 24 de julho de 2008, publicado no Diário Oficial n. 7.261, de 25 de julho de 2008, que regulamenta a vantagem pecuniária do Major PM WALDIR RIBEIRO ACOSTA, prontuário n. 20320071, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública , foi feita a seguinte apostila (Processo n. 31/301217/2010):

ONDE CONSTA: “...Cap PM Waldir Ribeiro Costa.”

PASSE A CONSTAR: “...Major PM Waldir Ribeiro Acosta.”

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE AGOSTO DE 2010.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Adicional de Capacitação
Situação: Da ativa
Interessada:

Prontuário n.	Servidora	Cargo	Função	Lotação	Processo n.
15742131	Adriana Ferreira da Rocha	Técnico de Serviços Hospitalares I	Telefonista	FUNSAU	25/100996/07

DECISÃO: Indefero o pedido, com base na Manifestação n. 2.320/10/CJUR/DGGRH/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE AGOSTO DE 2010.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Revisão Promoção Funcional.
Situação: Da ativa
Interessado:

Prontuário n.	Servidor	Cargo	Função	Lotação	Processo n.
35419241	Anésio Pereira de Oliveira	Técnico de Serviços de Engenharia	Técnico de Apoio Operacional	AGESUL	19/100408/10

DECISÃO: Indefero o pedido, com base na Manifestação n. 2.636/10/CJUR/DGGRH/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE AGOSTO DE 2010.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Progressão funcional
Situação: Da ativa
Interessado:

Prontuário n.	Servidor	Cargo	Função	Lotação	Processo n.
8788041	Antonio Pereira da Silva	Agente de Ações Sociais	Agente de Merenda	SETAS	25/001345/09

DECISÃO: Indefero o pedido, com base na Manifestação n. 2.114/10/CJUR/DGGRH/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE AGOSTO DE 2010.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Pagamento de diferenças de vencimentos.
Situação: Da ativa
Interessado:

Prontuário n.	Servidor	Cargo	Lotação	Processo n.
20444551	Augusto Pereira Mendes	Cabo	SEJUSP-PM	13/001488/09

DECISÃO: Indefero o pedido, com base na Manifestação n. 2.825/10/CJUR/DGGRH/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE AGOSTO DE 2010.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Adicional de Periculosidade
Situação: Da ativa
Interessada:

Prontuário n.	Servidora	Cargo	Função	Lotação	Processo n.
5782821	Elza Alves Moreira	Técnico Fazendário	Técnico Fazendário e Financeiro	SEFAZ	11/028139/08

DECISÃO: Indefero o pedido, com base na Manifestação n. 890/10/CJUR/DGGRH/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE AGOSTO DE 2010.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Pagamento de diferenças de vencimentos.
Situação: Da ativa
Interessado:

Prontuário n.	Servidor	Cargo	Lotação	Processo n.
20472091	Sergio Rodrigues de Oliveira	3º Sargento	SEJUSP-PM	13/100271/09

DECISÃO: Indefero o pedido, com base na Manifestação n. 2.818/10/CJUR/DGGRH/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE AGOSTO DE 2010.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Adicional de Capacitação
Situação: Da ativa
Interessada:

Prontuário n.	Servidora	Cargo	Lotação	Processo n.
8605061	Silvia Urias Pereira	Agente de Ações Sociais	SETAS	25/000472/10

DECISÃO: Indefero o pedido, com base na Manifestação n. 2.332/10/CJUR/DGGRH/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE AGOSTO DE 2010.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Auxílio Invalidez
Situação: Inativo
Interessada:

Prontuário n.	Servidora	Cargo	Função	Lotação	Processo n.
2683131	Vanda Plazer de Miranda Gonçalves	A g e n t e de Polícia Judiciária	Investigador de Polícia Judiciária	AGEPREV	31/200784/09

DECISÃO: Indeiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.322/10/CJUR/DGGRH/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE AGOSTO DE 2010.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Revisão da reforma ex officio.
Interessado: Juarez José Veiga
Processo n. 31/000316/2010

DECISÃO: Indeiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.997/10/CJUR/DGGRH/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE AGOSTO DE 2010.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Enquadramento
Situação: Inativo
Interessada:

Prontuário n.	Servidora	Cargo	Lotação	Processo n.
30512501	Enói Edwiges Ferreira Cabral	Gestor de Serviços Organizacionais	AGEPREV	13/001479/09

DECISÃO: Indeiro o pedido, com base na Manifestação n. 5.029/09/CJUR/DGGRH/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2010.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Reclassificação salarial
Situação: Da ativa
Interessado:

Prontuário n.	Servidor	Cargo	Função	Lotação	Processo n.
4476411	Manoel Magalhães de	Auxiliar de Atividades Educacionais	Auxiliar de Inspeção de Alunos	SED	29/001648/10

DECISÃO: Indeiro o pedido, com base na Manifestação n. 692/10/CJUR/DGGRH/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2010.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Pagamento de diferença de salário-maternidade.
Situação: Da ativa
Interessada:

Prontuário n.	Servidora	Cargo	Lotação	Processo n.
15715591	Eliete de Freitas	Agente de Segurança Patrimonial	SAD	13/000959/10

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.949/10/CJUR/DGGRH/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE AGOSTO DE 2010.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Revogação de cedência para a Prefeitura Municipal de Campo Grande.
Situação: Da ativa
Interessada:

Prontuário n.	Servidora	Cargo	Função	Lotação	Processo n.
8821351	Elda Maria de Souza Barreto	Assistente de Ações Sociais	A t e n d e n t e Infantil	SETAS	25/000256/2010

DECISÃO: Indeiro face o consignado no Protocolo de Municipalização dos Centros de Educação Infantil, firmado com fulcro no art. 11 e art. 18 da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE AGOSTO DE 2010.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Auxílio Invalidez
Situação: Inativo
Interessado:

Prontuário n.	Servidora	Cargo	Lotação	Processo n.
3735913	Waldir Teixeira da Silva	Direção e Assistência da Polícia Civil - Agente de Polícia	AGEPREV	31/201001/2010

DECISÃO: Indeiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.817/10/CJUR/DGGRH/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE AGOSTO DE 2010.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO Nº 061/2010

De ordem do Exmo. Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 18 de agosto de 2010, (quarta-feira) às 11:00 horas, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração/SAD, Parque dos Poderes, Bloco-I, nesta Capital, os seguintes itens:

1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;

2 – LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;

3 – JULGAMENTO DE PROCESSO:

PROTOCOLO : CRASE/1411

PROCESSO nº : 13/001238/2009

INTERESSADO : **ANTONIO ROBERTO PRUDENTE**

ASSUNTO : PAGAMENTO LICENÇA ESPECIAL - RECURSO

RELATOR : CONS. JULIO DIAS DE ALMEIDA

OBS: O interessado poderá comparecer a sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22/07/02.

4 - ASSUNTOS DIVERSOS;

5 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 13/08/2.010.

IZA AMÉLIA GUIMARÃES
Secretária-Geral/CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO Nº 062/2010

De ordem do Exmo. Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 19 de agosto de 2010, (quinta-feira) às 11:00 horas, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração/SAD, Parque dos Poderes, Bloco-I, nesta Capital, os seguintes itens:

1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;

2 – LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;

3 – JULGAMENTO DE PROCESSO:

PROTOCOLO : EAC/5770

PROCESSO nº : 29/023390/2010

INTERESSADA : **TATHIELY SILVA DE ALMEIDA**

ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

RELATORA : CONSª. ARLETHE MARIA DA SILVA

OBS: A interessada poderá comparecer a sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22/07/02.

4 - ASSUNTOS DIVERSOS;

5 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 13/08/2.010.

IZA AMÉLIA GUIMARÃES
Secretária-Geral/CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO Nº 063/2010

De ordem do Exmo. Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 20 de agosto de 2010, (sexta-feira) às 11:00 horas, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração/SAD, Parque dos Poderes, Bloco-I, nesta Capital, os seguintes itens:

1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;

2 – LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;

3 – JULGAMENTO DE PROCESSO:

PROTOCOLO : EAC/5771

PROCESSO nº : 29/028871/2010

INTERESSADA : **ILDA ANUNCIACÃO**

ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

RELATOR : CONS. JULIO DIAS DE ALMEIDA

OBS: A interessada poderá comparecer a sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22/07/02.

4 - ASSUNTOS DIVERSOS;

5 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 13/08/2.010.

IZA AMÉLIA GUIMARÃES
Secretária-Geral/CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO Nº 064/2010

De ordem do Exmo. Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 23 de agosto de 2010, (segunda-feira) às 11:00 horas, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração/SAD, Parque dos Poderes, Bloco-I, nesta Capital, os seguintes itens:

1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;

2 – LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;

3 – JULGAMENTO DE PROCESSO:

PROTOCOLO : CRASE/1446

PROCESSO nº : 13/501545/2009

INTERESSADO : **ANTONIO MACHADO DE SOUZA**

ASSUNTO : RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

RELATOR : "RECURSO"

RELATORA : CONSª. VERA LUCIA FERREIRA RODRIGUES

OBS: O interessado poderá comparecer a sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22/07/02.

4 - ASSUNTOS DIVERSOS;

5 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 13/08/2.010.

IZA AMÉLIA GUIMARÃES
Secretária-Geral/CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO Nº 065/2010

De ordem do Exmo. Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 24 de agosto de 2010, (terça-feira) às 11:00 horas, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração/SAD, Parque dos Poderes, Bloco-I, nesta Capital, os seguintes itens:

1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;

2 – LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;

3 – JULGAMENTO DE PROCESSO:

PROTOCOLO : CRASE/1446

PROCESSO nº : 13/501545/2009

INTERESSADO : **ANTONIO MACHADO DE SOUZA**

ASSUNTO : RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

RELATOR : "RECURSO"

RELATORA : CONSª. VERA LUCIA FERREIRA RODRIGUES

OBS: O interessado poderá comparecer a sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22/07/02.

4 - ASSUNTOS DIVERSOS;

5 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 13/08/2.010.

IZA AMÉLIA GUIMARÃES
Secretária-Geral/CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO Nº 066/2010

De ordem do Exmo. Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 25 de agosto de 2010, (quarta-feira) às 11:00 horas, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração/SAD, Parque dos Poderes, Bloco-I, nesta Capital, os seguintes itens:

1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;

2 – LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;

3 – JULGAMENTO DE PROCESSO:

PROTOCOLO : CRASE/1446

PROCESSO nº : 13/501545/2009

INTERESSADO : **ANTONIO MACHADO DE SOUZA**

ASSUNTO : RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

RELATOR : "RECURSO"

RELATORA : CONSª. VERA LUCIA FERREIRA RODRIGUES

OBS: O interessado poderá comparecer a sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22/07/02.

4 - ASSUNTOS DIVERSOS;

5 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 13/08/2.010.

IZA AMÉLIA GUIMARÃES
Secretária-Geral/CRASE/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Republica-se por ter constatado erro no original
Publicado no Diário Oficial n. 7.744, de 12 de julho de 2010, página 15.
RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.647/10, de 8 de julho de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 20 inciso IV da Lei n. 2.152, de 26 de outubro de 2000, e considerando o disposto no inciso IX do artigo 20, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação e o disposto na Deliberação CEE/MS n. 9140, de 5 de outubro de 2009, resolve:

CONSTITUIR Comissão Verificadora composta pela Professora Doutora Vivina Dias Sol Queiroz e Professor Doutor Mario Teixeira de Sá Junior e, ainda, pela Especialista de Educação Dailes de Freitas Faria, Técnica do Conselho Estadual de Educação/MS, para analisar, *in loco*, e apresentar relatório circunstanciado a respeito das condições de funcionamento do Curso de História Licenciatura oferecido pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, na Unidade Universitária de Amambai/MS, com vistas à Renovação de Reconhecimento do Curso.

CAMPO GRANDE-MS, 8 de julho de 2010.

CHEILA CRISTINA VENDRAMI
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.874/10, de 12 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 20 inciso IV da Lei n. 2.152, de 26 de outubro de 2000, e considerando o disposto no inciso IX do artigo 20, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação e o disposto na Deliberação CEE/MS n. 9140, de 5 de outubro de 2009, resolve:

CONSTITUIR Comissão Verificadora composta pelos Professores Doutores Amaury Antônio de Castro Junior e Débora Maria Barroso Paiva e, ainda, pela Especialista de Educação Dailes de Freitas Faria, Técnica do Conselho Estadual de Educação/MS, para analisar, *in loco*, e apresentar relatório circunstanciado a respeito das condições de funcionamento do Curso de Ciência da Computação Bacharelado oferecido pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, na Unidade Universitária de Dourados/MS, com vistas à Renovação de Reconhecimento do Curso.

CAMPO GRANDE-MS, 12 de agosto de 2010.

CHEILA CRISTINA VENDRAMI
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.875/10, de 12 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR a Resolução “P”/SED n. 1.710, de 30 de abril de 1996, publicada no Diário Oficial n. 4271, suplemento, de 30 de abril de 1996, página 43, na parte que concedeu mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço ao servidor ENEO VILLA DA NOBREGA, prontuário n. 693882, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível II, código 1550, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Escola Estadual Dr. Gabriel Vandoni de Barros, código 380, no município de Corumbá, código 14051, por ter completado em 29 de junho de 1995, 20 (vinte) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, por ter sido publicado indevidamente (Processo n. 29/017513/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 12 de agosto de 2010.

CHEILA CRISTINA VENDRAMI
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.876/10, de 12 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR a Resolução “P”/SAD n. 438/93, de 28 de abril de 1993, publicada no Diário Oficial n. 3532, de 29 de abril de 1993, página 24, na parte que concedeu mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço ao servidor ENEO VILLA DA NOBREGA, prontuário n. 693882, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível II, código 1550, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Escola Estadual Dr. Gabriel Vandoni de Barros, código 380, no município de Corumbá, código 14051, por ter completado em 8 de agosto de 1990, 10 (dez) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, por ter sido publicado indevidamente (Processo n. 29/017513/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 12 de agosto de 2010.

CHEILA CRISTINA VENDRAMI
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.877/10, de 12 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR a Resolução “P”/SAD, de 21 de setembro de 1990, publicada no Diário Oficial n. 2898, de 24 de setembro de 1990, página 22, na parte que concedeu mais 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço ao servidor ENEO VILLA DA NOBREGA, prontuário n. 693882, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível II, código 1550, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Escola Estadual Dr. Gabriel Vandoni de Barros, código 380, no município de Corumbá, código 14051, por ter completado em 23 de agosto de 1989, 20 (vinte) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, por ter sido publicado indevidamente (Processo n. 29/017513/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 12 de agosto de 2010.

CHEILA CRISTINA VENDRAMI
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.878/10, de 12 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor ENEO VILLA DA NOBREGA, prontuário n. 693882, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível II, código 1550, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Escola Estadual Dr. Gabriel Vandoni de Barros, código 380, no município de Corumbá, código 14051, 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço por ter completado em 5 de agosto de 1986, 5 (cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, para regularização da vida funcional e sem efeitos financeiros (Processo n. 29/017513/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 12 de agosto de 2010.

CHEILA CRISTINA VENDRAMI
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.879/10, de 12 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor ENEO VILLA DA NOBREGA, prontuário n. 693882, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível II, código 1550, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Escola Estadual Dr. Gabriel Vandoni de Barros, código 380, no município de Corumbá, código 14051, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço por ter completado em 7 de agosto de 1991, 10 (dez) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, para regularização da vida funcional e sem efeitos financeiros (Processo n. 29/017513/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 12 de agosto de 2010.

CHEILA CRISTINA VENDRAMI
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.880/10, de 12 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor ENEO VILLA DA NOBREGA, prontuário n. 693882, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível II, código 1550, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Escola Estadual Dr. Gabriel Vandoni de Barros, código 380, no município de Corumbá, código 14051, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço por ter completado em 6 de agosto de 1996, 15 (quinze) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, para regularização da vida funcional e sem efeitos financeiros (Processo n. 29/017513/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 12 de agosto de 2010.

CHEILA CRISTINA VENDRAMI
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.881/10, de 12 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor ENEO VILLA DA NOBREGA, prontuário n. 693882, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível II, código 1550, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Escola Estadual Dr. Gabriel Vandoni de Barros, código 380, no município de Corumbá, código 14051, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço por ter completado em 5 de agosto de 2001, 20 (vinte) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, para regularização da vida funcional e sem efeitos financeiros (Processo n. 29/017513/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 12 de agosto de 2010.

CHEILA CRISTINA VENDRAMI
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.882/10, de 12 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora WILMA TEREZINHA J. DOURADO, prontuário n. 5009411, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe D, nível II, código 1365, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Vilmar Vieira Matos, código 634, no município de Dourados, código 14061, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado em 16 de janeiro de 2009, 20 (vinte) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 13/034969/1999).

CAMPO GRANDE-MS, 12 de agosto de 2010.

CHEILA CRISTINA VENDRAMI
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.883/10, de 12 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a servidora AMANDA DE SOUZA BARBOSA, prontuário n. 8075321, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, classe A, código 25014, da função gratificada de Secretária, símbolo SES.C, na Escola Estadual Fernando Corrêa da Costa, com sede no município de Rio Brilhante, com validade a contar de 1ª de agosto de 2010 (Processo n. 29/033729/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 12 de agosto de 2010.

CHEILA CRISTINA VENDRAMI
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.884/10, de 12 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor AUGUSTO CESAR DA SILVA MARQUES, prontuário n. 9117121, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe A, código 25000, para exercer a função gratificada de Secretário, símbolo SES.C, na Escola Estadual Fernando Corrêa da Costa, com sede no município de Rio Brilhante, com validade a contar de 1º de agosto de 2010, em vaga decorrente da dispensa da servidora Amanda de Souza Barbosa, prontuário n. 8075321 (Processo n. 29/035689/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 12 de agosto de 2010.

CHEILA CRISTINA VENDRAMI
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.885/10, de 12 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ACILDA OLIVEIRA DA ALMEIDA, prontuário n. 6817171, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, classe B, código 25014, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Secretaria da Escola Estadual São Francisco, símbolo SES-F, no município de Campo Grande, no período de 1º a 30 de agosto de 2010, em substituição à servidora Zilma Batista da Silva, prontuário n. 8031381, em gozo de férias no período (Processo n. 29/023929/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 12 de agosto de 2010.

CHEILA CRISTINA VENDRAMI
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.886/10, de 12 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CARMELITA DOS SANTOS NUNES, prontuário n. 357421, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, classe E, código 25039, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Viriato Bandeira, símbolo SES-D, no município de Coxim, no período de 19 de agosto a 17 de setembro de 2010, em substituição à servidora Luciene Diniz Ferreira, prontuário n. 1342601, em gozo de férias no período (Processo n. 29/090702/2008).

CAMPO GRANDE-MS, 12 de agosto de 2010.

CHEILA CRISTINA VENDRAMI
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.887/10, de 12 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora FRANCILDA FERREIRA VIEIRA BARRETOS MENDES, prontuário n. 6967901, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe B, código 25000, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Leontino Alves de Oliveira, símbolo SES-C, no município de Rio Negro, no período de 2 a 31 de agosto de 2010, em substituição à servidora Neiva Maria dos Santos e Silva, prontuário n. 6881341, em gozo de férias no período (Processo n. 29/088603/2008).

CAMPO GRANDE-MS, 12 de agosto de 2010.

CHEILA CRISTINA VENDRAMI
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.888/10, de 12 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora JOANA ZEILA DUARTE JARA LIMA, prontuário n. 7252261, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe B, código 25000, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Juracy Alves Cardoso, símbolo SES-C, no município de Naviraí, no período de 1º a 30 de agosto de 2010, em substituição ao servidor Sidney José de Carvalho, prontuário n. 7546411, em gozo de férias no período (Processo n. 29/001698/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 12 de agosto de 2010.

CHEILA CRISTINA VENDRAMI
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.889/10, de 12 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LUCINEIDE DOS SANTOS ARAÚJO, prontuário n. 6349481, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe C, código 25000, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção da Escola Estadual Padre José Daniel, símbolo DAE-C, no município de Vicentina, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 1º a 30 de agosto de 2010, em substituição ao servidor Adão Alves Marques, prontuários n. 8004571-8004572, em gozo de férias no período (Processo n. 29/032931/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 12 de agosto de 2010.

CHEILA CRISTINA VENDRAMI
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.890/10, de 12 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MADALENA APARECIDA GABRIEL, prontuário n. 3028211, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe E, nível II, código 1380, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção da Escola Estadual Maestro Frederico Liebermann, símbolo DAE-C, no município de Campo Grande, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 2 a 31 de agosto de 2010, em substituição ao servidor Fernando Rogério Rodrigues, prontuários n. 6649951-6649952, em gozo de férias no período (Processo n. 29/027408/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 12 de agosto de 2010.

CHEILA CRISTINA VENDRAMI
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.891/10, de 12 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO TEIXEIRA, prontuário n. 4006021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, classe B, código 25014, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Profª Fausta Garcia Bueno, símbolo SES-D, no município de Campo Grande, no período de 2 a 31 de agosto de 2010, em substituição à servidora Judite Duarte Brandão, prontuário n. 1218271, em gozo de férias no período (Processo n. 29/030628/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 12 de agosto de 2010.

CHEILA CRISTINA VENDRAMI
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.892/10, de 12 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora NEUZA FERREIRA ROCHA CARDOSO, prontuário n. 7279541, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe B, código 25000, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Cacique Timóteo, símbolo SES-G "Especial", com sede na Aldeia Cachoeirinha, município de Miranda, no período de 1º a 30 de agosto de 2010, em substituição ao servidor Alberto Leão Magalhães, prontuário n. 64161, em gozo de férias no período (Processo n. 29/045520/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 12 de agosto de 2010.

CHEILA CRISTINA VENDRAMI
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.893/10, de 12 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora NILZA BRITO RIVAROLA, prontuário n. 5746601, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, classe C, código 25014, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Adventor Divino de Almeida, símbolo SES-D, no município de Campo Grande, no período de 1º a 30 de maio de 2010, em substituição à servidora Keila Rosana Nolasco de Brito, prontuário n. 6991791, em gozo de férias no período (Processo n. 29/034712/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 12 de agosto de 2010.

CHEILA CRISTINA VENDRAMI
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.894/10, de 12 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora SANDRA REGINA CAETANO DOS SANTOS, prontuário n. 7445491, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível III, código 1495, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção do Núcleo de Tecnologia Educacional-NTE, símbolo DAE-A, no município de Aquidauana, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 2 a 31 de agosto de 2010, em substituição ao servidor Josué Cabral da Silva, prontuários n. 5716601-5716602, em gozo de férias no período (Processo n. 29/031742/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 12 de agosto de 2010.

CHEILA CRISTINA VENDRAMI
Secretária de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO “P” SETAS Nº 115, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

O **Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores JOSÉ JÚLIO DE FREITAS COUTINHO, prontuário nº. 1171451, Advogado Especial, referência SUB/ ASJ/ESP/6, código 94003 e MARIA IZABEL CRUZ PADILHA FERREIRA, prontuário nº. 9483653, Assistente DGA 6, referência GVC/DGA/DGA/6, código 92088, para, sob a presidência do primeiro, apurar em toda sua plenitude os fatos apontados no processo nº. 25/000.797/2010, tendo o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos.

Campo Grande – MS, 12 de agosto de 2010.

ÁLVARO CARDOSO DE ÁVILA
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 360, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;
Considerando requerimento da servidora protocolado nesta Delegacia Geral, sob nº 3983, em 11 de agosto de 2010;

R E S O L V E:
Remover, “ex-offício”, atendido a conveniência do serviço, **LUCIRLENE MACIEL CAVALHEIRO HADA**, Escrivã de Polícia Judiciária, Substituto, prontuário 9511451, código 27009, da Delegacia de Polícia de Rio Verde de Mato Grosso/MS para a 6ª Delegacia de Polícia de Campo Grande/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do art. 85 da Lei Complementar nº 114/2005, alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.
Campo Grande, MS, 13 de agosto de 2010.

JORGE RAZANAUSKAS NETO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 361, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;
Considerando solicitação do Diretor do Departamento de Polícia do Interior/MS, constante no Ofício nº 272, de 10 de agosto de 2010;

R E S O L V E:
Designar o Dr. **SEBASTIÃO PORTES DE CERQUEIRA**, Delegado de Polícia, 1ª Classe, prontuário nº 2772661, Delegado Titular da 1ª Delegacia de Polícia de Fátima do Sul/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Atendimento a Mulher da mesma cidade, símbolo DAPC-6, em substituição a Drª Nádia de Sousa Rodrigues, no período 18 de agosto a 16 de setembro de 2010, durante gozo de férias regulamentares.
Campo Grande, MS, 13 de agosto de 2010.

JORGE RAZANAUSKAS NETO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 362, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;
Considerando solicitação do Diretor do Departamento de Polícia do Interior/MS, constante no Ofício nº 273, de 10 de agosto de 2010;

R E S O L V E:
Designar o Dr. **ALEX SANDRO ANTONIO**, Delegado de Polícia, Substituto, prontuário nº 9559811, Delegado Adjunto da 1ª Delegacia de Polícia de Jardim/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Guia Lopes da Laguna/MS, símbolo DAPC-6, em substituição ao Dr. Valdemiro Mendes Arguilheira, no período 05 a 11 de agosto de 2010, em razão de licença médica.
Campo Grande, MS, 13 de agosto de 2010.

JORGE RAZANAUSKAS NETO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

AGÊNCIA ESTADUAL DE IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA “P” AGIOSUL n. 26, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE IMPRENSA OFICIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a licença-maternidade concedida às servidoras especificadas no quadro abaixo, lotadas na Agência Estadual de Imprensa Oficial, com fulcro no art. 1º da Lei n. 3.855, de 30 de março de 2010:

Prontuário n.	Nome	Cargo	Período	Processo n.
34011201	Edilene Estácio da Cruz	Agente de Serviços Gráficos	14/9 a 12/11/2010	13/300041/2010
8579551	Anderlene Luisa Souza Gonzaga	Técnico de Serviços Organizacionais	24/9 a 22/11/2010	13/300038/2010

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2010.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Diretora- Presidente da Agência Estadual
de Imprensa Oficial

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P” DETRAN Nº 440, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Designar o servidor **RENATO ROSA INSABRALDE**, prontuário n.º 8999761, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, código 83030, classe “A”, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito Shopping Campo Grande (10:00 hs às 16:00 hs), no período de 02/08/2010 a 13/08/2010, em virtude do impedimento da titular Eliana Augusta de Oliveira Gomes, prontuário nº 37008101, ocupante do cargo de Gerente de Agência I, símbolo DGA-4.

FRANCISCO LIBÓRIO SILVEIRA
Diretor Executivo

PORTARIA “P” DETRAN Nº 441, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Designar o servidor **ANTÔNIO EDUARDO NUNES RONDAO**, prontuário n.º 37035841, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, código 83030, classe “E”, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito de Bela Vista/MS, no período de 04/08/2010 a 31/08/2010, em virtude de férias do titular Francisco Elio Battilani Filho, prontuário nº 9343053, ocupante do cargo de Gerente de Agência II, símbolo DGA-5.

FRANCISCO LIBÓRIO SILVEIRA
Diretor Executivo

PORTARIA “P” DETRAN Nº 442, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Revogar a Portaria “P” DETRAN Nº 405 de 28/07/2010, publicada no Diário Oficial nº 7759 de 02/08/2010, na parte que designou o servidor **CARLOS MAGNO RODRIGUES GONDIM**, prontuário nº 37060871, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito de Sonora/MS, em virtude de férias do titular Miguel Fernandes Schafer, prontuário nº 9345183, ocupante do cargo de Gerente de Agência III, símbolo DGA-6, com validade a contar de 02 de agosto de 2010.

FRANCISCO LIBÓRIO SILVEIRA
Diretor Executivo

PORTARIA “P” DETRAN Nº 443, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Retificar a Portaria “P” DETRAN Nº 376 de 19/07/2010, publicada no Diário Oficial nº 7751 de 21/07/2010, que designou o servidor **GUSTAVO LIMA ALVARENGA**, prontuário n.º 37200801, ocupante do cargo de Agente de Atividades de Trânsito, código 83034, classe “B”, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito de Sete Quedas/MS, em virtude de férias do titular Adilson do Amaral Navarro, prontuário nº 37056501, ocupante do cargo de Gerente de Agência III, símbolo DGA-6, onde constou: no período de 15/07/2010 a 13/08/2010, passe a constar: nos períodos de 15/07/2010 a 04/08/2010 e 09/08/2010 a 13/08/2010.

FRANCISCO LIBÓRIO SILVEIRA
Diretor Executivo

PORTARIA “P” DETRAN Nº 444, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Designar o servidor **JOSÉ FERNANDES DA SILVA**, prontuário n.º 37212211, ocupante do cargo de Agente de Atividades de Trânsito, código 83034, classe “B”, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito de Sete Quedas/MS, nos dias 05 e 06/08/2010, em virtude do impedimento do titular Adilson do Amaral Navarro, prontuário nº 37056501, ocupante do cargo de Gerente de Agência III, símbolo DGA-6.

FRANCISCO LIBÓRIO SILVEIRA
Diretor Executivo

PORTARIA “P” DETRAN Nº 445, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Retificar a Portaria “P” DETRAN Nº 359 de 30/06/2010, publicada no Diário Oficial nº 7737 de 01/07/2010, referente à suspensão do Estágio Probatório da servidora **CLEUNICE MENDONÇA DE MELO**, prontuário nº 9383941, onde constou: Processo nº 31/796151/2010, passe a constar: Processo nº 31/706001/2010.

FRANCISCO LIBÓRIO SILVEIRA
Diretor Executivo

PORTARIA “P” DETRAN Nº 446, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria “P” DETRAN Nº 344 de 22/06/2010, publicada no Diário Oficial nº 7734 de 28/06/2010, que suspendeu o Estágio Probatório do servidor **CARLOS ALEXANDRE BORDAO**, prontuário nº 9396761, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Gerais de Trânsito, código 83020, classe “A”, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Ponta Porã, em razão de afastamento do exercício do cargo por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, para tratamento de saúde, com fundamento no inciso VIII, artigo 26 do Decreto nº 12.125, de 18 de julho de 2006, combinado com o Decreto nº 12.667, de 04 de dezembro de 2008, com validade a contar de 06 de setembro de 2010. (Processo nº 31/705604/2010)

FRANCISCO LIBÓRIO SILVEIRA
Diretor Executivo

PORTARIA “P” DETRAN Nº 447, DE 13 DE AGOSTO DE 2010

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria “P” DETRAN Nº 352 de 24/06/2010, publicada no Diário Oficial nº 7736 de 30/06/2010, na parte que designou os servidores abaixo relacionados, para responderem pelo expediente da Agência de Trânsito de Caarapó/MS, em virtude de férias da titular Ângela Maria Kaku, prontuário nº 9342833, ocupante do cargo de Gerente de Agência II, símbolo DGA-5.

Onde Constou:

Prontuário	Nome	Período
37037031	Marcel Marinho da Silva	01/07/2010 a 09/07/2010
37202501	Rose Cristina Sperandio Ferruzzi	26/07/2010 a 30/07/2010

Passa a Constar:

Prontuário	Nome	Período
37037031	Marcel Marinho da Silva	05/07/2010 a 09/07/2010
37202501	Rose Cristina Sperandio Ferruzzi	26/07/2010 a 28/07/2010 e 30/07/2010

FRANCISCO LIBÓRIO SILVEIRA
Diretor Executivo

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P” FUNSAU nº 0225, DE 06 DE AGOSTO DE 2010.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Retificar a Portaria “P” FUNSAU nº 127, de 09 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial nº 6.789, de 15 de agosto de 2006, página 39, na parte que concedeu 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço à servidora **Alvina Caboclo Jardim Candido**, prontuário nº 15015001, ocupante do cargo de auxiliar de serviços hospitalares, classe B, código 94128, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de MS (Processo nº 27/101.144/2006), de forma que:

Onde constou: 10% (dez por cento) a partir de 10/05/2004, por 05 (cinco) anos

Passa a constar: 10% (dez por cento) a partir de 09/05/2001, por 05 (cinco) anos.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE AGOSTO DE 2010.

Ronaldo Perches Queiroz
Diretor-Presidente da FUNSAU

PORTARIA “P” FUNSAU Nº 0224, DE 06 DE AGOSTO DE 2010.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990. com nova redação dada pelo artigo 4º da lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

RONALDO PERCHES QUEIROZ
Diretor-Presidente da FUNSAU

Anexo da Portaria “P” FUNSAU Nº 0224, de 06 de agosto de 2010.

Prontuário Nome	A partir de T. Serviço Percentual	Cargo Código Processo
15015001 Alvina Caboclo Jardim Candido	08/05/2006 10 anos mais 05%	Auxiliar de Serviços Hospitalares 94128 27/101.144/2006
7519011 Aparecido Ribeiro de Souza	28/07/2010 10 anos mais 05%	Agente Condutor de veículos II 94117 27/102.302/2006

15022471 Carlos Eduardo Morelli Said	14/12/2008 10 anos mais 05%	Médico 94070 27/102.007/2006
15023361 Carlos Roberto de Oliveira	22/04/2010 10 anos mais 05%	Agente de Farmácia 94116 27/101.707/2006
15742301 Elaine Lemes de Paula	19/07/2010 05 anos 10%	Auxiliar de Enfermagem 94110 27/100.806/2010
15076801 Maria Gloria de Arruda Campos	14/04/2010 10 anos mais 05%	Servente de Limpeza 94142 27/101.911/2006
15089891 Paulo Fernando Santos Azambuja	08/05/2010 10 anos mais 05%	Auxiliar de Serviços Hospitalares 94128 27/101.393/2005

Portaria “P” FUNSAU nº 226 de 12 de agosto de 2010.

O Diretor – Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto n. 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, e seus anexos;

Resolve:

Constituir a Comissão de Padronização do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, composta pelos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Função
Claudney Menezes de Rezende	15174901	Médico Intensivista Adulto
Dilmara Monteiro Ferreira	9057711	Farmacêutica
Enir Lopez Nascimento Rosa	9550273	Coordenadora de Compras
Márcia Maria Ferreira Baroni	9077581	Farmacêutica
Mauro Roberto G. Marcusso	06905031	Diretor Administrativo e Financeiro
Priscilla Alexandrino de Oliveira	8906931	Médica Infectologista
Rehder dos Santos Batista	8889821	Coord. de Compras e Suprimentos
Sandra Letícia S. S. Junqueira	15582691	Enfermeira
Sérgio Renato de Almeida Couto	9077741	Médico Nutrologista
Telma Cáceres Barbosa	8934471	Enfermeira

Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Ronaldo Perches Queiroz
Diretor – Presidente

Portaria “P” FUNSAU nº 227 de 12 de agosto de 2010.

O Diretor – Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto n. 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, e seus anexos;

Resolve:

Alterar os membros consultores e executores Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, passando a ser composta pelos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Função
Claudia Elizabeth Volpe Chaves	15559521	Médica Infectologista
Denise Marques Coelho	9182451	Enfermeira
Dilmara Monteiro Ferreira	9057711	Representante da Farmácia
Érika Cristine Ribeiro	8845881	Representante da Central de Materiais Esterelizados
Hamilton Hashimoto	15647901	Representante do SESMT
Joana das Neves Ribeiro	15055301	Representante da Seção de Zeladoria e Urbanismo
Johnny F. Matta	15056881	Bio Médio
Mara Lucy Galiz Lacerda	15637771	Médico Infectologista
Mariane Porto	15737561	Representante da Nutrição
Nívea Lorena Torres	15728221	Representante da Coord. de Enfermagem
Priscilla Alexandrino de Oliveira	8906931	Médica Infectologista
Rodrigo Nascimento Coelho	15559791	Médico Infectologista
Rosana Barros de Mendonça	15649601	Téc. em Serviços Hospitalares
Waldemir Souza Chaves	15177671	Representante da Administração

Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Ronaldo Perches Queiroz
Diretor – Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o servidor **VANDER CARBONARI**, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, prontuário nº 32595101, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, situada à Rodovia Dourados/ Itaum Km 12, Cidade Universitária de Dourados, Bloco A, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste edital, no horário das 7h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h, para tratar de assunto relativo à sua vida funcional e financeira. O não comparecimento implicará na adoção das medidas administrativas cabíveis. Dourados, 10 de agosto de 2010.

MARIA APARECIDA SILVA DIAS
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P” IMASUL N. 092, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 30(trinta) dias de Licença para Tratamento da Própria Saúde, inicial, à servidora **Lucy da Silva Sá Xavier**, prontuário n. 38582351, ocupante da função de Fiscal Ambiental, Classe B, Código 90031, lotada no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, com fulcro no artigo 136, da Lei n 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 2 de agosto a 1º de setembro de 2010, homologada pela Junta Médica Regional-SIPEM/FUNSAU/MS.(Processo n. 23/101.405/2009).

CAMPO GRANDE, 10 DE AGOSTO DE 2010.

CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES
Diretor-Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSORA PÚBLICA GERAL: Edna Regina Batista Nunes da Cunha
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Elias Cesar Kesrouani
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL: Helita Barbosa Serejo Lemos Fontão
CORREGEDORA-GERAL: Maria Rita Barbato Meneghelli
SUBCORREGEDOR-GERAL: Oziel Miranda

PORTARIA “D” Nº 712/2010-DPGE, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Alterar parcialmente, para fins de regularização funcional, a Portaria “D” nº 548/2010-DPGE, de 30/06/2010, publicada no D.O.E. nº 7.737, de 01/07/2010, passando a constar a designação da Defensora Pública abaixo nominada, para atuar em substituição na seguinte Defensoria, no período abaixo:

DEFENSORA PÚBLICA - LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
JULIANA CLÁUDIA HONÓRIO LYRIO – 1ª DP Cível de Rio Brilhante	1ª DP Criminal e 2ª DP Cível de Rio Brilhante	05/07/2010 a 21/07/2010

Campo Grande, 13 de Agosto de 2010.

EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA “D” Nº 713/2010-DPGE, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Designar o membro da Defensoria Pública, abaixo nominado, para atuar em substituição na seguinte Defensoria, no período abaixo:

DEFENSOR PÚBLICO - LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
FLÁVIO ANTONIO DE OLIVEIRA – 4ª DP Cível de Três Lagoas	3ª DP Cível de Três Lagoas	23 e 24/08/2010

Campo Grande, 13 de Agosto de 2010.

EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA “D” Nº 714/2010-DPGE, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Alterar parcialmente, para fins de regularização funcional, a Portaria “D” nº 617/2010-DPGE, de 20/07/2010, publicada no D.O.E. nº 7.752, de 22/07/2010, passando a constar a designação do Defensor Público abaixo nominado, para atuar em substituição na seguinte Defensoria, no período abaixo:

DEFENSOR PÚBLICO - LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
GUILHERME CAMBRAIA DE OLIVEIRA - 34ª DPE de Campo Grande	45ª DPE de Campo Grande	13/07/2010 a 30/07/2010

Campo Grande, 13 de Agosto de 2010.

EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA “D” Nº 715/2010-DPGE, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Designar o membro da Defensoria Pública, abaixo nominado, para atuar no perí-

odo abaixo, no seguinte Juizado Especial:

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
OLAVO COLLI JÚNIOR	Juizado Especial de Bataguassu	01/06/2010

Campo Grande, 13 de agosto de 2010.

EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA “E” nº 29/2010-DPGE, de 13 DE AGOSTO DE 2010

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 16 da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, e considerando o contido no artigo 35 da Resolução DPG nº 196, de 25 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Desligar, do Quadro de Estagiários voluntários remunerados da Defensoria Pública, com fundamento no art. 17º inciso VI c.c art. 28 do Regulamento dos Estágios Remunerado e Voluntário da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - Resolução/DPGE n. 09, de 17 de abril de 2009, por ter colado grau, o estagiário remunerado, abaixo nominado:

Estagiário	Desligamento
Cristiano Calais Figueiredo	01/08/2010

Campo Grande 13 de agosto de 2010

Edna Regina Batista Nunes da Cunha
Defensora Pública-Geral.

PORTARIA “D” Nº 705/2010-DPGE, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Designar, para fins de regularização funcional, e em face do impedimento do Defensor Público titular, **ANTONIO CÉSAR BAUERMEISTER DE ARAÚJO**, Defensor Público de 1ª Instância, lotado na Defensoria Pública de Glória de Dourados-MS, para atuar nos autos 010.10.000364-8, na Comarca de Fátima do Sul, em audiência a realizada no dia 22.07.2010.

Campo Grande, 13 de agosto de 2010.

EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA D’ Nº 709/2010 DPGE, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI e XIV do art. 16 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Conceder a Defensoria Pública de Primeira Instância, LESLIE DOS REIS GONÇALVES, prontuário nº 712612-1, símbolo DP-25, lotada na 48ª Defensoria Pública Cível da Comarca de Campo Grande-MS, licença médica de 05(cinco) dias para tratamento da própria saúde no período de 09 de agosto de 2010 a 13 de agosto de 2010, com fundamento no inciso I do artigo 114 e artigo 118, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005.

Campo Grande-MS, 12 de agosto de 2010.

ELIAS CESAR KESROUANI
Defensor Público-Geral do Estado em exercício.

PORTARIA “D” Nº 710/2010-DPGE, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar parcialmente, a Portaria “D” nº 660/2010-DPGE, publicada no Diário Oficial nº 7.760, de 03.08.2010 na parte onde constou a designação dos membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, para atuar nos Juizados Especiais, passando a constar os seguintes períodos:

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
WILLIAM COELHO ABDONOR	Juizado Especial de Deodápolis	02/08/2010 a 31/08/2010, exceto nos dias 12 e 26/08/2010

Art. 2º. Designar o membro da Defensoria Pública, abaixo nominado, para atuar no período abaixo, no seguinte Juizado Especial:

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
WILLIAM COELHO ABDONOR	Juizado Especial de Sete Quedas	12 e 26/08/2010

Campo Grande, 12 de agosto de 2010.

ELIAS CESAR KESROUANI
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA “E” Nº 030/2010-DPGE, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 16 da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, e considerando o contido no artigo 36 da Resolução DPGE nº 009, de 17 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento a liminar concedida nos autos n. 2010.024382-1 do Mandado de Segurança, nomeia a acadêmica de Direito para exercer a função de Estagiário Voluntário Remunerado da Defensoria Pública Estadual em razão de aprovação

no III Exame de Admissão ao Estágio Forense da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a seguir:

CORUMBÁ	Nome
Luciene Rojas Céspedes	

Art. 2º Convocar a nomeada da Comarca de Corumbá para tomar posse na data de 16 de agosto de 2010, perante o Coordenador da Defensoria Pública de Corumbá.

Art. 3º Na data da posse, a estagiária deverá entregar os seguintes documentos:

- Fotocópia dos seguintes documentos:
 - Cédula de Identidade;
 - CPF;
 - Certificado de Reservista, quando for o caso;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Título de Eleitor;
 - Cadastramento no PIS/PASEP, ou declaração de que não é cadastrado;
 - Contrato de abertura de Conta Bancária no Banco do Brasil ou do Cartão do Banco;
 - Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
 - Certidão comprobatória de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - Atestado Médico comprobatório de aptidão física e saúde mental;
 - Declaração pessoal de inexistência de antecedentes criminais;
 - Declaração pessoal de ausência de causas de impedimento para o exercício das funções previstas em lei;
 - Duas fotografias recentes e datadas, de frente, em tamanho 3x4;
 - Atestado expedido pela respectiva Faculdade de direito, constando:
 - estar a acadêmica matriculada nos últimos 04 (quatro) semestres do respectivo curso.
- Campo Grande-MS, 13 de agosto de 2010.

Edna Regina Batista Nunes da Cunha
Defensora Pública-Geral.

PORTARIA “S” Nº 075/2010 – DPGE, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 16, da Lei complementar n.111, de 17 de outubro de 2005,

R E S O L V E:
Nomear FÁBIO ROMANHOLI ORTEGA, para exercer, na Defensoria Pública-Geral, o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 2ª Instância, Símbolo DPDA-2. Campo Grande, 13 de Agosto de 2010.

EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA “S” Nº 076/2010 – DPGE, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 16, da Lei complementar n.111, de 17 de outubro de 2005,

R E S O L V E:
Nomear ALLAN PATRICK D’ELIA DE MOURA, para exercer, na Defensoria Pública-Geral, o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 2ª Instância, Símbolo DPDA-2. Campo Grande, 13 de Agosto de 2010.

EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA
Defensora Pública-Geral do Estado

PODER LEGISLATIVO

1ª Parte

Sessão Plenária

PAUTA ATÉ 25/08/2010
(Art. 327 do RI)

1ª DISCUSSÃO
1- Proj. de Lei nº 152/10
Processo nº 231/10 **Deputado PEDRO TERUEL-** Consolida a legislação relativa ao idoso.

PAUTA ATÉ 19/08/2010
(Art. 188 do RI)

1ª DISCUSSÃO
1- Proj. de Lei nº 166/10
Processo nº 250/10 **Deputados MARCIO FERNANDES e CARLOS MARUN-** Dispõe sobre a criação da “Semana Estadual do Jovem Empreendedor” no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

1- Proj. de Lei nº 167/10
Processo nº 251/10 **Deputado CORONEL IVAN-** Cria o “Dia Estadual dos Povos Indígenas de Mato Grosso do Sul”.

2- Proj. de Lei nº 168/10
Processo nº 252/10 **Deputado PAULO CORRÊA-** Institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas-PEMC, no âmbito do Território do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

PAUTA ATÉ 17/08/2010
(Art. 188 do RI)

1ª DISCUSSÃO
1- Proj. de Lei nº 161/10
Processo nº 245/10 **Deputado CORONEL IVAN-** Dispõe sobre a implantação de sistema digital de registro de frequência nos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

2- Proj. de Lei nº 164/10
Processo nº 248/10 **Deputado AKIRA OTSUBO-** Dispõe sobre a jornada de trabalho dos Fonoaudiólogos e dá outras providências.

3- Proj. de Lei nº 165/10
Processo nº 249/10 **Deputado JERSON DOMINGOS-** Determina a implantação de sistema de vídeo e áudio nas viaturas automotivas que menciona, e dá outras providências.

4ª Parte

Boletim de Pessoal

ATO Nº 512/2010 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
Nomear **ANA CLAUDIA PERRONI LIMA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, símbolo PLAP.07.2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de Dimas de Oliveira Lima, para servir junto ao gabinete do Deputado **ONEVAN DE MATOS**, com validade à contar de 02 de agosto de 2010.
Gabinete da Presidência, 12 de agosto de 2010.

ATO Nº 513/2010 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
Nomear **CLAUDETE ARAIUM PINHEIRO** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar IV, símbolo PLAP.07.4, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de Sidineis Antonio Mendes de Moraes, para servir junto ao gabinete do Deputado **ONEVAN DE MATOS**, com validade à contar de 02 de agosto de 2010.
Gabinete da Presidência, 12 de agosto de 2010.

ATO Nº 514/2010 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
Nomear **ADI ANTONIO BONIATTI JÚNIOR** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar IV, símbolo PLAP.07.4, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de Bianca Alves da Silva, para servir junto ao gabinete do Deputado **ONEVAN DE MATOS**, com validade à contar de 02 de agosto de 2010.
Gabinete da Presidência, 12 de agosto de 2010.

ATO Nº 515/2010 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
Nomear **JAIR HENRIQUE KLEY DUTRA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar IV, símbolo PLAP.07.4, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de Jair Dutra, para servir junto ao gabinete do Deputado **ONEVAN DE MATOS**, com validade à contar de 02 de agosto de 2010.
Gabinete da Presidência, 12 de agosto de 2010.

ATO Nº 516/2010 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
Exonerar **ATILA BORGES** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, símbolo PLAP.07.1 do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade à contar de 01 de agosto de 2010.
Gabinete da Presidência, 12 de agosto de 2010.

Deputado **JERSON DOMINGOS**
Presidente

DESPACHO DO 1º SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Processo nº 7.976/2010
Interessado: **CLEONE ALVES FERREIRA**
Assunto: Exclusão da Contribuição para Assistência a Saúde - CASSEMS
Despacho: **Defiro**, o pedido da exclusão com fulcro no art. 5º, inciso XX da Constituição Federal.

Deputado **ARY RIGO**
1º Secretário

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº084/2010 PREGÃO PRESENCIAL Nº055/2010

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “Menor Preço”, nos termos da Lei Federal nº10.520/2002 – Decreto Municipal nº002/09 – Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº123/06.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte de servidores da Secretaria Municipal de Educação, no qual faz parte, o veículo, bem como a mão de obra necessária a execução – motorista, de acordo com especificações e condições constantes do edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 26 de agosto de 2010 às 10:00 horas (horário Brasília)
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal, Rua Dourados, nº163 – Setor de Compras e Licitação – Município de Bataguassu/MS.
EDITAL NA ÍNTEGRA: Os interessados poderão adquirir a pasta contendo o edital completo e demais disposições, mediante recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), junto ao SAC – Serviço de Atendimento ao Contribuinte, através do telefone (67) 3541-2897 e apresentar guia recolhida no Setor de Compras e Licitações para retirada do edital.

Maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal no horário de expediente, no setor de Compras e Licitação, na Rua Dourados, nº163 Bataguassu/MS ou através do telefone (67) 3541-1277 ou licita.btg@hotmail.com

Bataguassu/MS, 13 de agosto de 2010.

MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

AVISO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que homologou e adjudicou o procedimento e o resultado da Licitação Concorrência nº 06/10-Processo nº 17.944/10 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado/Subsecretaria de Serviços Públicos, instaurado visando à contratação de empresa de engenharia para execução de manutenção do Sistema de Iluminação Pública no Município de Corumbá-MS, onde foi adjudicada a empresa CONSTRUTORA B&C LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 04.610.413/0001-49, no valor total de R\$ 965.562,70 (novecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

Corumbá-MS, 12 de agosto de 2010.

(a) Osana de Lucca-Presidente da CPL.

Aviso de Repetição de Licitação

A Prefeitura Municipal de Corumbá – MS, torna público a reabertura da Licitação, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Governamental.

Licitação: Pregão Presencial nº 84/2010-Processo nº 14.161/2010.

Objeto: Aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel).

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 27 de Agosto de 2010.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de reuniões da CPL, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: Mediante recolhimento de taxa para ressarcimento de despesa com reprodução no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Corumbá / MS, 13 de Agosto de 2010 – Gerência de Suprimento e de Patrimônio.

Aviso de Resultado de Homologação

Pregão Presencial nº 85/2010-Processo nº 5.484/2010-SMGG/ FMIS

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Governamental / Fundo Municipal de Investimento Social.

A Prefeitura Municipal de Corumbá-MS através da Pregoeira torna pública a homologação em 19 de julho de 2010 do resultado da licitação supracitada pelo Sr. Ordenador de Despesas titular da Pasta.

Cássio Augusto da Costa Marques – Secretário Municipal Gestão Governamental.

Maria Vitória da Silva – Pregoeira

Aviso de Resultado de Homologação

Pregão Presencial nº 86/2010-Processo nº 10.612/2010-SMGG/ FMIS

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Governamental / Fundo Municipal de Investimento Social.

A Prefeitura Municipal de Corumbá-MS através da Pregoeira torna pública a homologação em 02 de agosto de 2010 do resultado da licitação supracitada pelo Sr. Ordenador de Despesas titular da Pasta.

Cássio Augusto da Costa Marques – Secretário Municipal Gestão Governamental.

Maria Vitória da Silva – Pregoeira

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 032/2009 – SEAS

PARTES: Município de Corumbá-MS/ Secretaria Municipal das Ações Sociais/Secretaria Executiva de Assistência Social e Empresa Project TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do instrumento em mais 03 (três) meses, a contar de 12/08/2010, em virtude da justificativa constante às fls. 396 do processo 8081/2009 – TP nº. 03/2009. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data Assinatura: 11/08/2010. ASSINAM: MARIA ANTONIETA SILVA SABATEL – Respondendo pela Secretaria Municipal de Ações Sociais conforme Decreto “P” nº. 170 de 07/07/2009, Secretaria Executiva de Assistência Social – Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa e Project Tecnologia de Construções Ltda – Sr. Julio Alt Viveiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2010

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá certame licitatório na modalidade PREGÃO - na forma Presencial, relativo ao **Processo**

nº **372/2010/DL/PMD**, conforme segue. **OBJETO: Aquisição de marmiteix, visando atender o desfile cívico de “Sete de Setembro”.** DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação ocorrerá **às 07h30min (sete horas e trinta minutos), do dia 26/08/2010 (vinte e seis de agosto do ano de dois mil e dez), na sala de reunião do Departamento de Licitação**, localizada na Secretaria Municipal de Finanças, no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados (MS). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e em conformidade com as condições e especificações descritas no edital e seus anexos. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital poderá ser examinado no Departamento de Licitação, no endereço supracitado, e em havendo interesse, poderá ser obtido, mediante o ressarcimento da taxa referente aos custos de reprodução gráfica da documentação fornecida. Informações complementares poderão ser obtidas no telefone **(0**67) 3411-7755** e/ou via e-mail no endereço eletrônico: **pregao@dourados.ms.gov.br**.

Dourados (MS), 12 de agosto de 2010.

TATIANE CRISTINA DA SILVA MORENO

Secretária Municipal de Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2010

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, constituída e nomeada pelo do Decreto nº 757, de 30 de dezembro de 2009, por intermédio da Presidenta, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao **Processo nº 191/2010/DL/PMD**, conforme segue. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção da iluminação pública e do sistema elétrico do Município de Dourados e seus Distritos.** EMPRESA VENCEDORA: **SOUZA & CHAGAS LTDA.-ME.**

Dourados (MS), 23 de julho de 2010.

SONIA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA

Presidenta da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2010

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 758, de 29 de dezembro de 2009, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao **Processo nº 284/2010/DL/PMD**, conforme segue. **OBJETO: Contratação de serviços de apoio administrativo e técnico operacional para atender o PROJÓVEM.** VENCEDORA: **No lote 01**, a proponente **ELITON ALVES DE CARVALHO**; **no lote 02**, a proponente **CAMILA GROSSKOPFF DUARTE**; **no lote 03**, a proponente **ALYNE HARDMANN BEZERRA DA SILVA**; **no lote 04**, a proponente **MARILU DE FÁTIMA DA SILVA**; **no lote 05**, a proponente **MARLENE DE JESUS ROQUET**.

Dourados (MS), 20 de julho de 2010.

HEITOR PEREIRA RAMOS

Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2010

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 758, de 29 de dezembro de 2009, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao **Processo nº 295/2010/DL/PMD**, conforme segue. **OBJETO: Aquisição de material de consumo (ferramentas, material didático, educativo, material de expediente, processamento de dados e material elétrico e eletrônico)** para atender o Projóvem Trabalhador. VENCEDORA: **Nos itens 01, 03, 10, 17, 18, 19, 20, 24, 29, 33, 34, 35, 37, 40, 41, 44, 45 e 47**, a proponente **JUAREZ MOREIRA DA SILVA & CIA. LTDA.-ME**; **nos itens 02, 05, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 23, 25, 27, 28, 30, 32, 36, 39, 46, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61 e 62**, a proponente **A C DE MELLO & CIA. LTDA.-ME**; **nos itens 04, 06, 08, 15, 26, 31, 38, 42, 43, 51, 59 e 64**, a proponente **FACIL TENDUTO LTDA.-ME**; e **nos itens 21, 22 e 63**, a proponente **REIS & VASCONCELOS LTDA.-ME**.

Dourados (MS), 29 de julho de 2010.

HEITOR PEREIRA RAMOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELORADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 040/2010

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 022/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO, DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Vencedor(es): C. V. DE ARAUJO-ME, no Anexo I - itens: 1, 2, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 22, 23, 27, 32, 33, 39, 40, 41, 44, 45, 47, 50, 51, 53, 55, 56, 59, 65, 66, 67, 68, 69, 70, no Anexo II - item: 4, totalizando R\$ 9.331,40 (nove mil e trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos); DANIEL DIAS, no Anexo I - itens: 4, 7, 8, 14, 15, 17, 18, 24, 26, 28, 36, 37, 38, 42, 43, 52, 57, 72, no Anexo II - item: 2, totalizando R\$ 3.552,10 (três mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e dez centavos); JOSE EDUARDO LEONARDI - ME, no Anexo III - itens: 1, 2, totalizando R\$ 8.518,00 (oito mil e quinhentos e dezoito reais); VIMAX DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, no Anexo I - itens: 3, 9, 16, 19, 20, 21, 25, 29, 30, 31, 34, 35, 46, 48, 49, 54, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 71, no Anexo II - itens: 1, 3, totalizando R\$ 5.227,35 (cinco mil e duzentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos); Eldorado/MS, 13 de agosto de 2010.

Luiz Roberto Nogueira Veiga

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 13 de agosto de 2010.

Marta Maria de Araujo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2010

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei (Federal) nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, a Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, torna público o resultado da Tomada de Preços nº. 012/2010, que teve como vencedora a empresa ENZO VEÍCULOS LTDA, apresentando proposta no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), para aquisição de 01 (um) Veículo ambulância tipo van, Simples Remoção para a cidade de Fátima do Sul, MS.

Fátima do Sul, MS, 13 de agosto de 2010.
ISABEL INÊS PIVETTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS - torna público que **requereu** do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS, **LICENÇA PRÉVIA**, para atividade de **DRENAGEM URBANA**, nos bairros Jardim Cristina II e Novo Horizonte, localizado AVENIDA GILSON PEREIRA DE FARIAS, s/n – Zona urbana do município de FIGUEIRÃO/MS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 185/2010 – PREGÃO PRESENCIAL: 101/2010, o Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520/02. **OBJETO:** Contratação de Empresa para a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender o Programa de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho e da Educação no SUS, no Município de Ivinhema-MS, com recursos provenientes do Ministério da Saúde/Progesus e especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 30 de Agosto de 2010 às 08h30min horas.** O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67-442.1054) ramal 206, ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min. Ivinhema - MS, 13 de Julho de 2010.Renato Pieretti Câmara-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2010

PROC. ADM. Nº 432/2010
CONVITE Nº 037/2.010
PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS
Contratada: DECOM - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes Médico-Hospitalares, conforme Termo de Compromisso do Governo do Estado do MS através da Secretaria de Estado de Saúde com o Município de Maracaju, sendo os itens: 16; 25 e 43.
REG. DE EXEC: O objeto deste contrato será executado em regime de Execução Direta.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais), a prazo, 30 dias após o fornecimento.
PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.
DOT. ORÇ: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município: 04.01 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0044.2.040.000-Manutenção do Programa da Saúde Família - PSF 4.4.90.52.00.00.00– Equipamentos e Materiais Permanentes
ASSINANTES
Contratante: Celso Luiz da Silva Vargas
Contratada: Edson Guzzela
Maracaju-MS, 07 de Junho de 2.010

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2010

PROC. ADM. Nº 432/2010
CONVITE Nº 037/2.010
PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS
Contratada: COMERCIAL ISOTOTAL LTDA-ME.
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes Médico-Hospitalares, conforme Termo de Compromisso do Governo do Estado do MS através da Secretaria de Estado de Saúde com o Município de Maracaju, sendo os itens: 02; 04; 05; 07; 09 a 15; 18; 21 a 24; 26 a 36; 39; 42 e 46.
REG. DE EXEC: O objeto deste contrato será executado em regime de Execução Direta.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 6.546,32 (seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), a prazo, 30 dias após o fornecimento.
PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.
DOT. ORÇ: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município: 04.01 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0044.2.040.000-Manutenção do Programa da Saúde Família - PSF 4.4.90.52.00.00.00– Equipamentos e Materiais Permanentes.
ASSINANTES
Contratante: Celso Luiz da Silva Vargas
Contratada: Flavio Lemes Delos Rios Daima
Maracaju-MS, 07 de junho de 2.010

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2010

PROC. ADM. Nº 432/2010
CONVITE Nº 037/2.010
PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS
Contratada: POLLO HOSPITALAR LTDA-EPP,
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes Médico-Hospitalares, conforme Termo de

Compromisso do Governo do Estado do MS através da Secretaria de Estado de Saúde com o Município de Maracaju, sendo os itens: 01; 03; 06; 08; 17; 19; 20; 37; 38; 40; 41; 44; 45; 47 e 48.
REG. DE EXEC: O objeto deste contrato será executado em regime de Execução Direta.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 13.746,50 (treze mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), a prazo, 30 dias após o fornecimento.
PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.
DOT. ORÇ: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município: 04.01 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0044.2.040.000-Manutenção do Programa da Saúde Família - PSF 4.4.90.52.00.00.00– Equipamentos e Materiais Permanentes.
ASSINANTES
Contratante: Celso Luiz da Silva Vargas
Contratada: Lenir Reganini Carmona
Maracaju-MS, 07 de junho de 2.010

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, Compras e Convênios, torna público para conhecimento de todos os interessados que no processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2010**, que versa sobre **AQUISIÇÃO DE 01(UMA) RETROSCAVADEIRA NOVA, 0 KM, ANO E MODELO 2010 FABRICAÇÃO NACIONAL, POR INTERMÉDIO DO PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS – PROVIAS - INSTITUÍDO PELO BANCO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, CONFORME TERMO DE HABILITAÇÃO Nº. 20091066 – PROVIAS.** Com início às 08:00 horas, do dia 12/08/2010. Sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor preço a licitante: **JCB do Brasil Ltda. O valor da proposta é de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais.)** Maracaju/MS, 13 de agosto de 2.010.

PATRÍCIA DA SILVA FERREIRA – PREGOEIRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como a adjudicação do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 020/2.010, sendo ela: **JCB do Brasil Ltda**, nos termos do Processo administrativo de nº 671/2010.
Maracaju, MS 13 de agosto de 2.010. **CELSO LUIZ DA SILVA VARGAS - Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO PALMEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS 001/2010

A Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Palmeira por meio da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação do Objeto: a Tomada de Preços supra referenciado foi adjudicado para a Empresa: **MARCO ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA ME** CNPJ:73.693.236 /0001-24, no valor Global de **R\$ 99.813,23** (noventa e nove mil, oitocentos e trezes reais e vinte e três centavos) do tipo menor preço Global, para Construção de 01 (Um) centro comunitário, incluindo fornecimento de todos materiais e serviços necessários, no interior do Assentamento Palmeira, Localizado no município de Nioaque/MS. Maiores informações através do telefone (067) 3320-3848. Campo Grande/MS., 11 de agosto de 2010
Francisco dos Santos-Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ

A V I S O
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2010-PROCESSO N. º 10.133/2010

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 017/2010, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa de consultoria para execução dos serviços de diagnóstico da situação da bacia hidrográfica do Rio Apa e elaboração do plano de gestão integrada da bacia hidrográfica do Rio Apa, nos termos do edital, termo de referência e da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os interessados deverão obter pessoalmente as pastas contendo as especificações e base da licitação na Secretaria Municipal de Administração-Comissão Permanente de Licitações, localizado à Rua Guia Lopes, 663-Centro, das 08:00 às 12:00 horas, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Os envelopes da documentação de habilitação e proposta de preço deverão ser entregues no dia 01 de setembro de 2010, às 09:00 horas (horário do MS), na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, no endereço acima.
Ponta Porã-MS, 13 de agosto de 2.010.
Everaldo de Figueiredo-Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 9663/2010-PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2010

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de **Pregão Presencial, tipo menor preço Global**, nos termos da Lei 10.520, pelo Decreto Municipal nº 5.075/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Objeto: **contratação de empresa prestadora de serviço de seguro para os veículos que compõe a frota pertencentes ao Município de Ponta Porã/MS**
Data e Horário da realização:**31 de agosto de 2010, às 09:00 horas (horário de MS).**
Local de Realização do Pregão: Sala de licitações (Auditório Paço Municipal), sito à Rua Guia Lopes, 663 – Centro.
Os interessados poderão obter pessoalmente através de representante legal, pastas contendo as especificações e base da licitação na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações, localizado à Rua Guia Lopes, 663 – Centro, das 08:00 às 12:00 horas, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).
Ponta Porã, 13 de agosto de 2.010.
Everaldo de Figueiredo-Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 10571/2010-PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2010

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de **Pregão Presencial, tipo menor preço por item**, nos termos da Lei 10.520, pelo Decreto Municipal nº 5.075/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Objeto: **Aquisição de Materiais de Limpeza, para atender a demanda do CREM (Centro Regional de Especialidades Médicas).**
Data e Horário da realização:**30 de agosto de 2010, às 09:00 horas (horário de MS).**

Local de Realização do Pregão: Sala de licitações (Auditório Paço Municipal), sito à Rua Guia Lopes, 663 – Centro.
Os interessados poderão obter pessoalmente através de representante legal, pastas contendo as especificações e base da licitação na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações, localizado à Rua Guia Lopes, 663 – Centro, das 08:00 às 12:00 horas, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 50,00 (trinta reais). **Para obtenção da planilha de preço é necessário a empresa interessada apresentar CD-R e/ou PEN-DRIVE.**
Ponta Porã, 13 de agosto de 2.010.
Everaldo de Figueiredo- Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 3638/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2010.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender pacientes inseridos na Liminar do Poder Judiciário - OBRIGAÇÃO DE FAZER.
EMPRESA ADJUDICADA NO VALOR GLOBAL: ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

ELIANE MARQUES DA SILVA LOPES torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, a Licença Prévia – LP para atividade de Extração de Mineral (areia e cascalho) no Leito do Rio Paraná, à montante da Usina de Jupiaí, zona rural, município de Três Lagoas/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

EDITAL

KATIUSCIA ALVES TORRES ME, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - Imasul, a Licença de Instalação e Operação para Carvoaria de nº034/2010, localizada na Fazenda Vista Bonita, município de Alcínópolis / MS. Com validade de três anos a contar do dia 10 de Agosto de 2010, data de sua concessão.

EDITAL

ALBERTO ALVES DE MATOS torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, o Registro de Poço Tubular Profundo, na fazenda Chapéu de Pano, no município de Aquidauana/MS.

EDITAL

JOSÉ NEMER AYUB & CIA LTDA torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul IMASUL/SEMAC - MS a Licença Prévia nº 208/2010 para a atividade de extração de saibro, localizada na Chácara Santa Cruz, no município de Miranda - MS.

EDITAL

JOSÉ NEMER AYUB & CIA LTDA torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul IMASUL/SEMAC - MS a Renovação da Licença de Operação nº 60/2010 para a atividade de extração de argila, localizada na Fazenda Baiazinha, no município de Miranda - MS.

EDITAL

PEDREIRA AMAMBAI LTDA torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul IMASUL/SEMAC - MS a Renovação de Licença de Operação nº56 /2010 para a atividade de extração de areia, localizada na Chácara Bom Dia, Zona Rural, no município de Amambai - MS.

EDITAL

FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATO-GROSSENSE LTDA, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul IMASUL/SEMAC - MS, a Renovação Licença de Operação nº 75/2010 para a atividade de extração de cascalho na Fazenda Brasileira – Zona Rural, no município de Brasíliaândia – MS.

EDITAL

José Olympio Rache de Almeida, torna público que requereu ao IMASUL/SEMAC-MS, a Autorização Ambiental para Supressão Vegetal em área de 198,2765 ha, no imóvel denominado Fazenda Bocaina do Rio Negro, localizado no município de Rio Verde de Mato Grosso-MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EDITAL

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE TRANSPANTANEIRA LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL a Licença de Operação para atividade de Auto Posto e serviço localizada na BR 163 KM 786 Bairro Zona Rural no município de Coxim/MS.

EDITAL

Sérgio Segarra e Outros, tornam-se público que requereram ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – Imasul/Semac, Termo de Averbação Provisória da Reserva Legal Existente em 303,7580 ha, no imóvel rural denominado Fazenda Segarra, localizado no município de Caracol - MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

José Martins Regioli, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul IMASUL/MS, a Licença de Operação, para a atividade de extração de areia, localizado na Fazenda Pântano (leito do Córrego Cabaça), no município de Cassilândia – MS.

EDITAL

Rodocon Construções Rodoviárias Ltda, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul IMASUL/MS, o Comunicado de Atividades de Apoio de Obras Rodoviárias, para a atividade de extração de cascalho em faixa de domínio, localizado no KM 612, na Rodovia BR-060 Jardim/Bela Vista, no município de Jardim – MS.

EDITAL

NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA S/S LTDA torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – **IMASUL/MS** a Licença Prévia nº **238** para a Atividade de Loteamento Urbano com área total de 21.258,99 m², com validade de 02 (dois) anos a contar de 10 de agosto de 2010, Localizada na Rua Valdir Sãovesso S/N no Município de Batayporã/MS.

FARMACÊUTICOS LTDA - EPP – R\$ 21.650,00 (vinte e um mil e seiscentos e cinquenta reais). Três Lagoas/MS, 06 de Agosto de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 3704/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2010.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, no preparo, nutrição, armazenamento, distribuição nos locais de consumo, logística, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios, com emprego da mão de obra e treinamento do pessoal, bem como o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos utilizados, tudo em conformidade com os termos deste contrato, do respectivo Processo e de seus anexos, da legislação de regência, e em especial das normas expedidas pelo Ministério da Saúde e ANVISA.
EMPRESA ADJUDICADA NO VALOR GLOBAL: NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA – R\$ 1.567.632,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais). Três Lagoas/MS, 02 de Agosto de 2010.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

REQUERIMENTO

Rosana Coutinho Gabarini torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, o aproveitamento de **30 m³** de material lenhoso, (desvitalizado, morto/seco). Esse material encontra-se na Fazenda Água Doce, localizada no Município de Sidrolândia – MS (coordenadas 21k 690928/7688011 UTM), o mesmo é oriundo de queimada (Boletim de Ocorrência nº 844/2006).

EDITAL

Luciana Rodrigues Barbosa, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso do Sul – IMASUL, Autorização Ambiental para a atividade de Carvoejamento – AAC nº 142/2010, com validade 02 anos a contar de 10/08/2010, localizada na Fazenda Savana, município de Santa Rita do Pardo-MS.

EDITAL

Tecnocell Industrial Ltda, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul/IMASUL, a Licença de Instalação para atividade de fabricação de artefatos de material plástico (Blocos e peças moldadas em EPS – Poliestireno Expansível), localizada na Av. 02, Quadra 5, Distrito Industrial II, no município de Três Lagoas-MS.

EDITAL

LATICÍNIOS ALVORADA LTDA torna público que recebeu do INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL-IMASUL/MS Licença de Operação com validade de 04 anos a contar de 28/07/2010, para atividade de USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE, localizada a RODOVIA BR 163, KM 312-ZONA RURAL, município de Nova Alvorada do Sul/MS

EDITAL

LATICÍNIOS ALVORADA LTDA torna público que recebeu do INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL-IMASUL/Mas Licença de Operação com validade de 04 anos a contar de 28/07/2010, para atividade de USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE, localizada a RODOVIA BR 163, KM 312-ZONA RURAL, município de Nova Alvorada do Sul/MS

REQUERIMENTO

MANSANO & BREVIGLIERI LTDA, CNPJ **04.794.832/0001-88**, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o **LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO PARA A ATIVIDADE DE TRANSPORTE DE CARVÃO** para **TRANSPORTE DE CARVÃO**, Localizada a **RUA DOS AGRICULTORES Nº 76, JARDIM DAS EXPOSIÇÕES**, município de **PONTA PORÃ – MS**.Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

REQUERIMENTO DE DECLARAÇÃO AMBIENTAL

POSTONAVE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - Imasul, Declaração Ambiental para a Recuperação de Área Degradada em 0,1ha, localizada no imóvel PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE PIRAPUTANGAS, no município de Corumbá/MS.

Certificado de Registro de Poço

LATICÍNIOS SORGATTO LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o **Certificado de Registro de Poço Tubular**, localizado no LATICÍNIO SORGATTO, BR 163 AO LADO DO FRIGORÍFICO AURORA , no município de São Gabriel do Oeste – MS.

EDITAL

Marcia Regina Gobbi Juliano, portadora do CPF/MF nº 596.909.090-53, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS, Licença Prévia para atividade de Loteamento Urbano, com o nome de Loteamento Jardim Boa Vista, localizado na sede do Município de Água Clara/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

JOSE CARLOS DE MELO, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - Imasul, o Comunicado de Atividade para Transporte de Carvão Vegetal , localizado na Rua Visconde de Tounay, nº 643, Bairro Guanady, no município de Aquidauana-MS.

EDITAL

SETCARV SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA-ME, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - Imasul, o Comunicado de Atividade para Transporte de Carvão Vegetal, localizado na Rua Miranda, s/n, Bairro Centro, no município de Dois Irmãos do Buriti-MS.

EDITAL

BALBINOS AGROINDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.052.144/0001-70, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, a alteração da Razão Social de Vitória Agropecuária S/A para BALBINOS AGROINDUSTRIAL LTDA, para atividade de Frigorífico – Abate de Bovinos, localizada na Rodovia BR 060 KM 3,5, Estrada Saltinho, Zona Rural, no município de Nioaque-MS.

EDITAL
ELY WAGNER CORRAL MARTINS, torna público que, em 12.08.2010, nos autos do inquérito Civil nº. 032/2009, firmou Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul – 1ª Promotoria de Justiça de Nova Andradina, nos seguintes termos, em extrato: **a)** compromete-se a protocolar o projeto de regularização de reserva legal junto ao IMASUL no prazo máximo de 365 dias e apresentar o comprovante na Promotoria de Justiça; **b)** compromete-se, onde for necessário, a promover medidas de conservação das áreas de preservação permanente no prazo máximo de 270 dias e apresentar mapa geral da propriedade no prazo máximo de 365 dias; **c)** compromete-se a apresentar a Promotoria de Justiça, um plano de conservação do solo com justificativas técnicas no prazo máximo de 365 dias.

EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
Companhia Aberta
CNPJ N.º 15.413.826/0001-50

EDITAL
A Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. – ENERSUL torna público que requereu, ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS, Autorização Ambiental para atividade de Exploração Vegetal em 0,78 ha, localizada no Assentamento Rural Piúva, no Município de Dois Irmãos do Buriti, no Estado de Mato Grosso do Sul. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
Companhia Aberta
CNPJ N.º 15.413.826/0001-50

EDITAL
A Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. – ENERSUL torna público que requereu, ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS, a Licença de Operação para atividade de Estação Rádio Base, denominada “Repetidora Santa Sofia”, localizada na Fazenda Santa Sofia, na Zona Rural do Município de Miranda, no Estado de Mato Grosso do Sul. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
Companhia Aberta
CNPJ N.º 15.413.826/0001-50

EDITAL
A Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. – ENERSUL torna público que requereu, ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS, a Renovação da Licença de Operação nº 060/2007 para atividade de Subestação de Energia Elétrica em 34,5 kV, denominada “SD Dois Irmãos do Buriti”, localizada no Assentamento Santa Amélia, na Zona Rural do Município de Dois Irmãos do Buriti, no Estado de Mato Grosso do Sul. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE MATO GROSSO DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, convoca os associados que se encontram no gozo de seus direitos, observada a legislação vigente e as normas estatutárias aplicáveis, para a realização do processo de votação da eleição de composição da Diretoria, Conselho Fiscal, respectivos suplentes, desta entidade, para o triênio 2010 a 2013, no dia 23 de agosto de 2010, na sede da entidade, sito à R. Rio Grande do Sul, 305, Jardim dos Estados, nesta capital,
A votação será realizada na sede do sindicato no endereço acima, tendo o início às 8:00 horas e término às 17:00 horas.

Campo Grande, 13 de agosto de 2010
Profª MARIA DA GLÓRIA PAIM BARCELLOS
PRESIDENTE SINEPE/MS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL – CREA-MS
EXTRATO DE CONVÊNIO (Processo C-1832/2010)
PARTES: CREA-MS e o INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE-MS.
OBJETO: Execução do programa de aprendizagem “Menor Aprendiz”.
VIGÊNCIA: 17/05/2010 até 16/05/2011
FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS
ASSINATURAS: Engenheiro JARY DE CARVALHO E CASTRO e DENISE MANDARANO CASTRO.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL – CREA-MS
EXTRATO DE CONVÊNIO (Processo C-1799/10)
PARTES: CREA-MS e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS
OBJETO: Apoio na realização do “II Workshop Responsabilidade Ambiental de Usinas do Mato Grosso do Sul – Tecnologias e Inovações”
VIGÊNCIA: 25/05/2010 até 24/06/2010
FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS
ASSINATURAS: Engenheiro JARY DE CARVALHO E CASTRO e GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL – CREA-MS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO n. 03 (Processo C-1426/2008)
PARTES: CREA-MS e a ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DE MATO GROSSO DO SUL – AESCA-MS
OBJETO: O Convênio existente entre as partes fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 28/03/2010 e findar em 27/03/2011.
VIGÊNCIA: 28/03/2010 até 27/03/2011
FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS
ASSINATURAS: Engenheiro JARY DE CARVALHO E CASTRO e EGIDIO DOMINGOS BRUNETTO.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL – CREA-MS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO n. 03 (Processo C-1417/2008)
PARTES: CREA-MS, MICROTON INFORMÁTICA LTDA e CSA SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, o CREA-MS obriga-se no pagamento da quantia mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pela manutenção, atualização e suporte do Sistema Integrado de Controle Patrimonial – MTPATRIMONIAL, a partir do mês subsequente a data de assinatura deste Instrumento.

VIGÊNCIA: 05/04/2010 até 04/04/2011
FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS
ASSINATURAS: Engenheiro JARY DE CARVALHO E CASTRO, MILTON PASCOAL CAMPAGNOLO e JACUZINA MARINHO DE SOUSA WILLERS.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL – CREA-MS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO n. 02 (Processo C-1508/2008)
PARTES: CREA-MS e a VALSPE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: O Convênio existente entre as partes fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 02/01/2010 até 01/01/2011
FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS
ASSINATURAS: Engenheiro JARY DE CARVALHO E CASTRO e LEONADOR HENRIQUE VIEIRA SPEZIALI.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL – CREA-MS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO n. 04 (Processo C-1542/2008)
PARTES: CREA-MS e a IMOBILIÁRIA FERNANDES LTDA. (CONFIANÇA – ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS).
OBJETO: O Locatário compromete-se no pagamento da taxa de condomínio na quantia de R\$ 100,00 (cem reais) mensal, a partir da data de assinatura do presente termo, devendo o valor ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencimento juntamente com o valor do aluguel.
VIGÊNCIA: 02/01/2010 até 01/01/2011
FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS
ASSINATURAS: Engenheiro JARY DE CARVALHO E CASTRO e NASSARA SAHIB FERNANDES.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL – CREA-MS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO n. 03 (Processo C-1335/2007)
PARTES: CREA-MS e a SENIOR SISTEMAS S.A.
OBJETO: O Convênio existente entre as partes fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 02/01/2010 até 01/01/2011
FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS
ASSINATURAS: Engenheiro JARY DE CARVALHO E CASTRO e JORGE JOSÉ CENCI.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL – CREA-MS
EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO (Processo C-1830/2010)
PARTES: CREA-MS e o SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SENGE-MS.
OBJETO: O COMODANTES (CREA-MS) cede o COMODATÁRIO (SENGE-MS, gratuitamente, o uso de 01 (um) ar condicionado de 7500 btu’s da marca SPRING (cód. Patrimonial n. 2137), para fins de utilização na sede da mencionada Entidade de Classe, nos termos dos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro.
VIGÊNCIA: 12/05/2010 até 11/05/2011
FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS
ASSINATURAS: Engenheiro JARY DE CARVALHO E CASTRO e Engenheiro Civil EDSON KIYOSHI SHIMABUKURO.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL – CREA-MS
EXTRATO DE CONVÊNIO (Processo C-1798/2010)
PARTES: CREA-MS e a ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE RIO BRILHANTE – AEARB-MS
OBJETO: Apoio financeiro a AEARB, na realização do “Simpósio de Integração Lavoura-Pecuária”, no período de 19 a 19 de junho de 2010, no município de Rio Brilhante – MS.
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 17/06/2010 até 17/07/2010
FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS
ASSINATURAS: Engenheiro JARY DE CARVALHO E CASTRO e Engenheiro Agrônomo PAULO ROBERTO NEVES.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL – CREA-MS
EXTRATO DE CONVÊNIO (Processo C-1821/2010)
PARTES: CREA-MS e o INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL – IAB-MS
OBJETO: Apoio financeiro ao IAB-MS na realização do Evento “Solenidade de Comemoração aos 35 Anos do IAB-MS, seguida do Lançamento da Cartilha do IAB-MS para Estudantes e palestras”, no dia 22 de maio de 2010.
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
VIGÊNCIA: 21/05/2010 até 21/05/2010
FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS
ASSINATURAS: Engenheiro JARY DE CARVALHO E CASTRO, Arquiteta e Urbanista MILENA ROSA DI GIÁCOMO ADRI e Arquiteta e Urbanista RENATA DOS SANTOS LARANJEIRA.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL – CREA-MS
EXTRATO DE CONVÊNIO (Processo C-1841/2010)
PARTES: CREA-MS e a ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DA GRANDE DOURADOS – AEAGRAN-MS
OBJETO: Apoio financeiro a AEAGRAN-MS na realização da Palestra “Os Biocombustíveis e o Agronegócio”, a ser realizada durante a “III Festa da Colheita”, nos dias 25, 26 e 27 de junho de 2010, em Dourados-MS.
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 25/06/2010 até 25/07/2010
FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS
ASSINATURAS: Engenheiro JARY DE CARVALHO E CASTRO e Engenheiro Agrônomo BRUNO ANDRADE TOMASINI.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL – CREA-MS
EXTRATO DE CONTRATO (Processo C-1839/2010)
PARTES: CREA-MS e a CORDEIRO & CIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de móveis (mesa, cadeiras e armários) para as Inspetorias do CREA-MS.
VALOR: R\$ 79.079,60 (setenta e nove mil e setenta e nove reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 23/06/2010 até 23/07/2010
FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS
ASSINATURAS: Engenheiro JARY DE CARVALHO E CASTRO e MARCIO REAIS CORDEIRO.